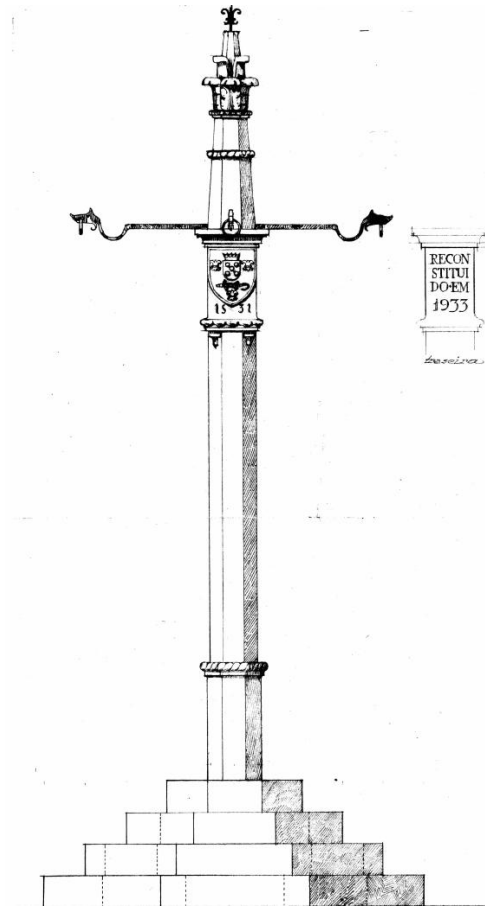


António Manuel Amaro Rosa

OS PELOURINHOS DA LUSITÂNIA (1820-1974)

DO VANDALISMO OITOCENTISTA À REABILITAÇÃO PELO ESTADO NOVO

Volume 1



Dissertação de Mestrado em Estudos do Património

Orientador:

Professor Doutor Paulo Oliveira Ramos

UNIVERSIDADE
AbERTA
www.uab.pt

Departamento de Ciências Sociais e Gestão

Lisboa, 2014

Capa: projeto de arquitetura do pelourinho do Sardoal da autoria do arquiteto Raul Lino elaborado em 1933, ano da publicação do Decreto-Lei n.º 23.122, de 11 de Outubro, o diploma que consubstancia a reabilitação legal e patrimonial dos pelourinhos portugueses (BAFCG, fundo “Espólio de Raul Lino”, documento *Projectos de arquitectura da Câmara Municipal do Concelho do Sardoal*, cota: RL 311).

«Mas eu vinha de Coimbra, formado em Direito. Eu era um Dr. Joaquim, na boca de toda a gente. Precisava de honrar o título. Entre o poeta natural e o bacharel à força, ia começar um duelo que durou dez anos, tanto como o cerco de Tróia e a formatura de João de Deus. Vivi dez anos, num escritório, a lidar com almas deste mundo, o mais deste mundo que é possível! – eu que nascera para outras convivências.»

Teixeira de Pascoaes, *Livro de Memórias*

*«Até ao dia de hoje não encontrei uma alma caridosa que me dissesse:
– Homem, deixe a porcaria da profissão e seja escritor!
Nem um só de tantos indivíduos que conheci, e estimei, me empurrou para o meu caminho verdadeiro.
– Tenha paciência, em Portugal nunca ninguém viveu da pena...
E aqui estou, mais uma vez a servi-los, ou a servir aquilo que eles julgam ser o meu destino.»*

Miguel Torga, *Diário IV*

*À Ana
Ao João
Ao Filipe*

ÍNDICE

Volume 1

	Pág.
Agradecimentos	XIII
Resumo	XV
<i>Abstract</i>	XVII
Lista de abreviaturas	XIX
INTRODUÇÃO	1
1 Apresentação do tema	3
2 Metodologia	5
3 Estado da arte	7
4 Enquadramento teórico	10
4.1 Origem e caracterização do pelourinho português	10
4.2 Distinção entre <i>pelourinho</i> e <i>picota</i>	19
4.3 Breve análise comparativa internacional	23
PARTE 1 – VANDALISMO (1820-1904)	35
5 Problematização	37
6 As funções do pelourinho até ao final do Absolutismo	39
6.1 Função penal	39
6.2 Função jurisdicional	42
6.3 Função publicitária	43
6.4 Função mediática	44
6.5 Função simbólica	45
6.6 Função económica	46
7 A desatualização oitocentista das funções do pelourinho	48
7.1 Função penal	48
7.2 Função jurisdicional	51
7.3 Função publicitária	52
7.4 Função simbólica	53
7.5 Razões adicionais	54
7.5.1 Reordenamento urbanístico	55
7.5.2 Reordenamento rodoviário	55
7.5.3 Incapacidade de conversão	55
8 Balanço do vandalismo	56
PARTE 2 – CLASSIFICAÇÃO (1904-1933)	59
9 Problematização	61
10 A Monarquia Constitucional e a proteção dos monumentos	61
11 A ação da Real Associação dos Arquitectos Cívicos e Arqueólogos Portugueses	65
11.1 A execução da proposta de conservação de Sebastião da Silva Leal	69
11.2 A tentativa de inventário dos pelourinhos nacionais de 1905-1906	71
12 A monumentalização dos pelourinhos de 1910	74
13 A 1.ª República e a proteção dos monumentos	76
14 A ação republicana em torno dos pelourinhos	78
14.1 A proposta de conservação de Francisco Garcez Teixeira	83
15 A proteção dos pelourinhos entre o ocaso da 1.ª República e as vésperas do Estado Novo	85
16 A preservação pela imprensa e pelos museus	86
17 Balanço das intervenções	89

18 Figuras de referência	90
18.1 Alexandre Herculano de Carvalho e Araújo	91
18.2 João António de Lemos Pereira de Lacerda (2.º Visconde de Juromenha)	93
18.3 Inácio de Vilhena Barbosa	94
18.4 Sebastião Correia Lobo de Andrade da Silva Leal	95
18.5 António Teixeira Félix da Costa	97
PARTE 3 – REABILITAÇÃO (1933-1974)	99
19 Problematização	101
20 O Estado Novo e a proteção dos monumentos portugueses	101
20.1 O novo regime legal de proteção do património	103
20.2 A Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	106
21 O Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11	108
21.1 Antecedentes e influências	108
21.2 Contexto e justificação	113
21.3 Pilares de atuação	116
22 A classificação (1.º pilar)	116
23 O inventário (2.º pilar)	119
23.1 O inventário dos pelourinhos nacionais de 1933-1935	120
23.1.1 Balanço	124
23.2 A Direcção-Geral da Fazenda Pública e o Cadastro dos Monumentos Nacionais	127
23.2.1 Balanço	129
24 A conservação e reintegração (3.º pilar)	134
24.1 Motivações da intervenção	135
24.2 Agentes intervenientes	137
24.2.1 A atividade desenvolvida pela Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	138
24.2.2 A atividade desenvolvida pela Junta Nacional de Educação	141
24.2.3 A atividade desenvolvida pelo Comissariado do Desemprego	142
24.3 Critérios de intervenção	145
24.3.1 Intervir para conservar	147
24.3.2 Intervir para deslocar	148
24.3.3 Intervir para reintegrar	150
24.4 Balanço das intervenções	155
24.5 A conservação do perímetro: a Zona de Proteção	156
24.5.1 A Zona Especial de Proteção	158
24.5.2 Uma tensa relação de convivência	159
24.6 Novos vandalismos	163
25 A promoção	166
25.1 A <i>pelourinhomania</i>	166
25.2 Divulgação, turismo e arte	171
26 Figuras de referência	174
26.1 Francisco Augusto Garcez Teixeira	174
26.2 Luís Rufino Lopes Chaves	175
26.3 Nuno Catarino Cardoso	178
26.4 Mário Guedes Real	180
26.5 Jaime dos Santos Lopes Dias	181
26.6 Pedro Manuel Franco da Costa de Barros (Alvellos)	182
26.7 Fernando Perfeito de Magalhães e Meneses de Villas-Boas	184
PARTE 4 – VALORIZAÇÃO	187
27 Problematização	189
28 Propostas de valorização	190

28.1 Atualização do regime jurídico relativo aos pelourinhos nacionais	191
28.2 Programa de apoio à reintegração de pelourinhos	191
28.3 Circuitos turísticos	193
28.4 <i>Rede das Vilas Judiciárias</i>	194
28.5 Celebrações e recriações históricas	196
28.6 Portal da Internet	197
28.7 <i>Associação do Património Judiciário Português</i>	198
CONCLUSÃO	201
FONTES E BIBLIOGRAFIA	210
Fontes	211
Bibliografia	265
Webgrafia	311

Volume 2 – Apêndice documental

	Pág.
Nota introdutória	5
Tabela	7
Lista dos concelhos portugueses que possuíram pelourinho	9
Documentos	23
1 Legislação medieval e moderna relativa a pelourinhos	25
2 Monarquia Medieval e Moderna	71
3 Monarquia Constitucional	117
4 1.ª República	149
5 Estado Novo	153
6 Atividade da Academia Nacional de Belas Artes	163
7 Atividade da Direcção-Geral da Fazenda Pública	185
8 Atividade do Conselho Superior de Belas Artes	219
9 Atividade da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	227
10 Atividade da Junta Nacional de Educação	267
11 Atividade do Commissariado do Desemprego	277
12 A Zona de Protecção	285
13 Pelourinhos estrangeiros	301
13.1 Brasil	303
13.2 Espanha	317
13.3 Reino Unido	323
13.4 França	333
13.5 Outros países europeus	339

Volume 3 – Apêndice iconográfico

	Pág.
Nota introdutória	4
1 Imagens de época	
1.1 Imagens de época	5
1.2 Jornais do século XIX	20
2 Pelourinhos ultramarinos	35
2.1 África	36
2.2 Oriente	38
2.3 Brasil	48
3 Vandalismo oitocentista	60
4 Imagens contemporâneas	70
5 Projetos e desenhos	76
6 Intervenções	91
7 O antes e o depois	101
8 Zonas de proteção	124
9 A celebração	134
10 Vandalismo durante o Estado Novo	138
11 Personalidades de referência	143
12 Pelourinhos especiais	151
13 Os pelourinhos e a sua divulgação	157
14 Presença na arte	163
14.1 Aquarelas de Alberto Sousa	164
14.2 Aquarelas de Perfeito de Magalhães	168
15 Pelourinhos estrangeiros	173
15.1 Geral	174
15.2 Espanha	178
15.3 Reino Unido	184
15.4 França	193
15.5 Itália	199
15.6 Bélgica	201
15.7 Holanda	208
15.8 Alemanha	210
15.9 Áustria	219
15.10 Suíça	225
15.11 Polónia	228
16 Identidade	232

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, Prof. Dr. Paulo Oliveira Ramos, agradeço toda a motivação que me soube transmitir, as críticas e sugestões que fez e que tanto me ensinaram e o empenho e interesse que desde a primeira hora colocou nesta orientação.

À minha esposa e aos meus filhos pelo sacrifício financeiro, mas sobretudo temporal e assistencial que implicou a prossecução do desejo de me poder realizar em áreas que as condicionantes da vida não me permitiram seguir mais cedo. Um agradecimento muito especial aos meus pais e aos meus sogros por tantas vezes terem cuidado dos meus filhos, principalmente durante a esgotante tarefa de redação deste trabalho.

A realização deste trabalho não poderia ainda ser tão bem sucedida sem a colaboração ao longo destes dois anos e meio de vários amigos, pessoas e entidades a quem expressamos aqui a nossa gratidão: Academia Nacional de Belas Artes (António Valdemar e Santos Rocha), Além Guadiana – Cultura Portuguesa em Olivença (Joaquín Fuentes Becerra), Ana Paula Loureiro Branco, Anabela Silva Ferreira, António José Mendes, António Sá Santos, Armando Ramos, Arquivo Histórico Contemporâneo do Ministério das Finanças (Ana Gaspar e João Sabino), Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (Lénia de Oliveira e Manuela Côrte-Real), Arquivo Municipal de Pedrógão Grande (Susana Coelho), Associação dos Arqueólogos Portugueses (Célia Nunes Pereira e Cristina Macedo), Autoridade Tributária e Aduaneira, Biblioteca do Museu Nacional de Arqueologia (Maria do Carmo Vale), Biblioteca Municipal Central de Lisboa, Biblioteca Municipal de Alverca do Ribatejo, Biblioteca Municipal de Elvas (Tânia Rico), Biblioteca Municipal de Chaves (António Ramos), Biblioteca Municipal de Santarém (Luísa Cotrim), Biblioteca Municipal de Sesimbra, Câmara Municipal de Alcobaça (Sónia Vicente), Câmara Municipal de Sesimbra (João Ventura e Andreia Conceição), Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva (Cláudia Ferreira), Câmara Municipal de Torres Vedras (Ana Umbelino, César de Deus e Ana Isabel), Carla Alexandra Gonçalves, Carlos Hipólito, Carlos Luna, Carmen Santos, Casa da Beira Alta (Isabel Damião), Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra, Casa da Comarca da Sertã (Pedro Amaro), Cláudia Ferreira (Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva), David Varandas Gomes, Direcção de Finanças de Lisboa, Direcção de Serviços de Consultadoria Jurídica e Contencioso (Serafim Pereira), Direcção-Geral do Património Cultural (Eugénia Ribeiro da Costa e Sílvia Leite), Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (Maria Gabriela Campos), Divisão de Documentação e Património Cultural da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Duarte Catalão, English Heritage (Robert Evans e Clare Broomfield), Grupo dos Amigos de Olivença (Paulo Fernandes), Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (João Santos Vieira), IPHAN – Instituto do Património Histórico e Artístico Nacional (António Miguel Lopes de Sousa), João Martins Ferreira, João

Pedro Oliveira, João Reis Martins, José Caldeira, José Domingues, José Duarte Nogueira, José Manuel Vargas, José Varzeano, Maria Assunção Caldeira, Maria Celeste, Museu Nacional de Etnologia (Pedro Augusto), Núcleo de Toponímia da Câmara Municipal de Lisboa (Paula Machado), Nuno Barata-Figueira, Patrícia Lima, Presidência do Conselho de Ministros (Carla Santo), Roberto Caneira, Servicio “Pregunte, las bibliotecas responden” (Biblioteca Regional de Murcia), Swiss National Library (Andreas Berz), Torre do Tombo e Vilhena Mesquita.

A Deus Nosso Senhor por ter permitido tudo isto.

RESUMO

Este trabalho tem como objeto de estudo os pelourinhos portugueses, uma estrutura e símbolo municipal que remonta à Idade Média e cujo universo ultrapassa os 600 exemplares.

Apesar de estes monumentos terem sido alvo da atenção por parte de historiadores e de patrimonialistas desde a 2.^a metade do século XIX e durante todo o século XX, impõe-se realizar uma revisão da literatura produzida sobre esta matéria, nomeadamente os trabalhos publicados pelo etnógrafo e arqueólogo Luís Chaves em 1930 e 1938.

Na primeira parte da dissertação são analisadas as funções originárias dos pelourinhos e a forma como as mudanças políticas e sociais resultantes da instauração do regime liberal em Portugal concorreram para a desatualização daquelas estruturas e o vandalismo de que foram alvo durante o século XIX. Por outro lado, procura-se determinar a extensão deste vandalismo oitocentista.

Na segunda parte é examinada a forma e as razões pelas quais a Monarquia Constitucional e a 1.^a República procuraram por fim à onda de destruição dos pelourinhos nacionais.

A penúltima parte deste trabalho estuda o surgimento do Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, um diploma através do qual o Estado Português classificou de forma geral os pelourinhos como Imóveis de Interesse Público, além de obrigar à realização do seu inventário e ao cumprimento de um dever municipal de conservação dos exemplares existentes e de reintegração dos exemplares destruídos.

São ainda analisadas as motivações, os agentes e os critérios de intervenção patrimonial em torno dos pelourinhos, nomeadamente a ação desenvolvida pela Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais até 1974, a par de uma contabilização do impacto resultante do Decreto-Lei n.º 23.122, nomeadamente ao nível da conservação e reintegração daquelas antigas estruturas municipais.

Finalmente, na última parte desta dissertação são apresentadas algumas propostas com o objetivo de contribuir para uma maior valorização dos pelourinhos portugueses.

Palavras-chave: Património Cultural – Património Judiciário – Pelourinhos – Vandalismo – Conservação – Restauro – Decreto-Lei n.º 23.122 de 1933-10-11.

ABSTRACT

The object of study in this work is the Portuguese pillory, a municipal structure and symbol dating back to the Middle Age and which amounts to well over 600 monuments.

Although it has merited the attention of historians and of heritage researchers from the mid- nineteenth century on throughout the twentieth century, it is necessary to carry out a review of the literature produced on these monuments, and namely of the works published by the ethnographer and archaeologist Luis Chaves in 1930 and 1938.

The first part of the dissertation analyzes the original functions of the pillories and the ways in which the political and social changes resulting from the founding of liberalism in Portugal contributed to the obsolescence of those structures and to the vandalism that they suffered during the nineteenth century. On the other hand, it seeks to determine the extent of that vandalism.

The second part examines the means and reasons by which the Portuguese Constitutional Monarchy and the Portuguese First Republic tried to put an end to the wave of destruction of Portuguese pillories.

The penultimate part of this study addresses the inception of the Decree-Law no. 23.122 of 11/10/1933, an act through which the Portuguese State classified all the pillories as Public Interest Buildings, in addition to requiring their mandatory listing and the compliance with the municipal duty of preserving the existing copies and reintegrating the destroyed ones.

The motivations, agents and criteria behind the heritage intervention around the pillories are also analyzed, including the action undertaken by the General Directorate for Buildings and National Monuments until 1974, along with an assessment of the impact of the Decree-Law no. 23.122, particularly at the level of conservation and reintegration of those old municipal structures.

Finally, on the last part of this dissertation a number of proposals are presented with the aim of contributing to a greater appreciation of the Portuguese pillories.

Keywords: Cultural Heritage – Judiciary Heritage – Pillories – Vandalism – Conservation – Restoration – Decree-Law no. 23.122 of 10/11/1933.

ABREVIATURAS

AAP	Associação dos Arqueólogos Portugueses
ACMF	Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças
AML	Arquivo Municipal de Lisboa
ANBA	Academia Nacional de Belas Artes
ASGMEC	Arquivo da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência
BAFCG	Biblioteca de Arte da Fundação Calouste Gulbenkian
CSBA	Conselho Superior de Belas Artes
DGEMN	Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais
DGESBA	Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas Artes
DGFP	Direcção-Geral da Fazenda Pública
IIP	Imóvel de Interesse Público
IHRU	Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana
JNE	Junta Nacional de Educação
MN	Monumento Nacional
MOP	Ministério das Obras Públicas
RAACAP	Real Associação dos Arquitectos Cívicos e Arqueólogos Portugueses
TT	Torre do Tombo
ZP	Zona de Protecção
ZEP	Zona Especial de Protecção

INTRODUÇÃO



«Meia-noite. Um largo, um pelourinho, a igreja matriz e duas janelas solarengas a olhar o luar regelado com olhos ensonados. O meu álbum da pátria está cheio de instantâneos assim furtivos.»

Miguel Torga, *Diário XIII*

Foto: Pelourinho de Freixo de Numão (IHRU, fundo “Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais”, série “Pelourinhos”. Acessível através do *SIPA – Sistema de Informação Para o Património Arquitectónico* disponível na Internet em <URL:<http://www.monumentos.pt>>.)

1 APRESENTAÇÃO DO TEMA

A escolha do tema deste trabalho assenta em duas ordens de razão. Em primeiro lugar, o fascínio que o seu autor desde tenra idade manifesta por pelourinhos. Em segundo lugar, pelo facto de estes monumentos representarem a união entre duas áreas do seu interesse profissional e pessoal: o Direito e a História.

Apesar de os pelourinhos, tal como hoje são entendidos, remontarem à Idade Média, esta dissertação focar-se-á especificamente no período compreendido entre a instauração do Liberalismo em Portugal (1820) e o fim do Estado Novo (1974). Pretende-se, por um lado, contribuir para um melhor entendimento das causas e da extensão do vandalismo oitocentista de que foram alvo os pelourinhos portugueses. Por outro, conhecer o impacto legislativo que o Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, teve nos planos da classificação, da inventariação e do restauro daqueles monumentos.

De facto, esta última questão não foi até hoje alvo de atenção quer por parte de historiadores e patrimonialistas, quer mesmo por parte de jushistoriadores, não obstante o decreto em causa ter assinalado 80 anos de vigência em 2013, de nunca ter sido alvo de qualquer alteração por parte do legislador democrático apesar da implícita carga ideológica subjacente ao diploma e de o mesmo impor ainda hoje às autarquias locais uma peculiar obrigação legal de reintegração dos monumentos destruídos.¹

O mesmo já não sucede quanto à primeira questão. Para a maioria dos autores, a onda vândala que atingiu os pelourinhos portugueses no século XIX é sustentada na circunstância de os mesmos configurarem um símbolo do deposto Antigo Regime e, como tal, incompatível com a nova sociedade que o regime Liberal pretendia erguer em Portugal. Tal como se procurará demonstrar na primeira parte da dissertação, trata-se de uma explicação simplista e redutora da realidade.

Assim, o presente estudo pretende igualmente efetuar uma revisão da literatura produzida sobre o vandalismo que atingiu os pelourinhos, a par da referida análise inédita sobre o impacto do Decreto-Lei n.º 23.122. Este trabalho assume, pois, a natureza de uma tese monográfica e histórica que irá ter por objeto uma estrutura perfeitamente reconhecível e até já parcialmente estudada no passado, procurando, porém, contribuir para o conhecimento científico com «*'coisas que' não 'tenham já sido ditas' ou rever com uma óptica diferente coisas que já foram ditas*» (ECO, 2007: 53).

Fixados que estão os objetivos deste trabalho, importa agora fornecer uma breve panorâmica sobre a sua estrutura.

¹ Este trabalho representa também uma resposta ao desafio geral lançado por Maria João Neto: «*Advogamos, pois, o estudo dos restauros de acordo com a mentalidade do tempo, para assim se conhecer melhor os monumentos e elaborar monografias críticas mais seguras, destinadas a explicar as verdadeiras razões das suas construções e a definir melhor os seus originais planos arquitectónicos e decorativos. O testemunho dos próprios monumentos e um manancial rico de documentação aguardam pela sensibilidade dos investigadores interessados*» (NETO, 2001: 286).

Assim, em sede de Introdução será efetuado um enquadramento histórico sobre a origem deste tipo de monumento, a par de uma breve análise da questão da distinção entre *pelourinho* e *picota*. O capítulo findará com uma análise comparativa entre os pelourinhos portugueses e os seus homólogos europeus, sem esquecer a presença deste tipo de monumento nas antigas colónias portuguesas.

Subjacente à divisão das posteriores primeira, segunda e terceira partes desta dissertação está um critério temporal assente no valor patrimonial conferido, ou não, pela sociedade portuguesa aos pelourinhos nacionais em cada um dos momentos em causa. Não se optou, portanto, por uma estanque divisão por períodos políticos (*v.g.*, Monarquia Constitucional, 1.ª República, Estado Novo), dado existirem algumas linhas de continuidade entre estas épocas, como oportunamente se verá.

Sob a égide do “Vandalismo” e correspondente ao maior dos três períodos temporais em causa (1820-1904), a primeira parte deste trabalho será dividida em dois momentos: no primeiro, serão focadas as funções originárias dos pelourinhos; no segundo, explicar-se-á como a posterior desatualização daquelas mesmas funções está no cerne do vandalismo de que foram alvo aquelas estruturas durante o século XIX. Uma vez conhecidas as causas, proceder-se-á à contabilização da destruição destes monumentos e análise tipológica do seu vandalismo.

A segunda parte do presente estudo, sob o signo da “Classificação”, versará sobre o valor patrimonial atribuído aos pelourinhos entre finais do Monarquia Constitucional e a institucionalização do Estado Novo, ou seja, entre 1904-12-29 (ocasião em que Sebastião Silva Leal apresenta à RAACAP o primeiro projeto de conservação de pelourinhos portugueses) e 1933-10-11 (data da publicação do Decreto-Lei n.º 23.122 no *Diário do Governo*), um período temporal que, apesar de breve, assistiu ao surgimento de algumas iniciativas que desempenharam um papel fundamental no posterior aparecimento do citado diploma legal.

A terceira parte deste estudo (“Reabilitação”) versará, então, sobre o impacto do Decreto-Lei n.º 23.122, um diploma legal nos termos do qual o legislador do Estado Novo estatuiu a classificação geral e automática de IIP a todos os pelourinhos portugueses que não se encontrassem anteriormente classificados, a inventariação desses monumentos a cargo da ANBA e a obrigação de conservação e reintegração dos pelourinhos a cargo das respetivas autarquias locais. Também aqui se procederá a uma contabilização das diversas intervenções de que foram alvo os pelourinhos ao longo do Estado Novo, a par de uma análise sobre a motivação, a atuação e os critérios subjacentes àquelas intervenções, maioritariamente realizadas pela DGEMN.

Sendo objetivo do Mestrado em Estudos do Património formar e qualificar técnicos na área do património cultural que se dediquem não apenas à “mera” investigação histórica, mas que desenvolvam igualmente estratégias conducentes à conservação, divulgação e

rentabilização (não somente económica) dos bens culturais, a quarta parte deste trabalho, intitulada “Valorização”, procurará refletir sobre o papel que os pelourinhos portugueses podem desempenhar no futuro através da apresentação de algumas iniciativas tendentes à sua valorização e que permitam dar resposta aos desafios e às pressões que sobre eles impendem.

Finalmente, na “Conclusão” serão vertidas, de forma sucinta e objetiva, as principais conclusões resultantes do trabalho realizado, a par da formulação de futuras linhas de investigação com vista ao aprofundamento de alguns pontos aqui abordados.

A presente dissertação é composta por três volumes. O primeiro é constituído pelo texto crítico. O segundo volume integra a lista dos concelhos portugueses que possuíram pelourinho, a par de uma seleção de 297 documentos. Por fim, o terceiro volume é composto por uma seleção de 382 imagens alusivas aos diversos pontos abordados.

2 METODOLOGIA

O vasto universo de pelourinhos portugueses conhecidos (superior a 600 exemplares), mas ainda não definitivamente fixado, impôs desde logo uma abordagem heurística tendente à pesquisa de fontes sobre aqueles bens culturais.

O facto de o objeto deste estudo ter desde cedo suscitado a atenção de patrimonialistas e de investigadores conduziu à produção, ao longo dos anos, de vários inventários com interesse relevante e que assumiram aqui um papel crucial. Destacam-se o *Inventário conforme o inquérito determinado pelo Decreto n.º 23122 de 11 de Outubro de 1933* (ANBA, 1935), *Pelourinhos Portugueses* de Ataíde Malafaia (MALAFAIA, 2005), a coleção incompleta² de inventários distritais de Júlio Rocha e Sousa (SOUSA, 1998, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2005), as referências a pelourinhos constantes de *Património Classificado* (IPPAR, 1993), as fichas existentes no *SIPA – Sistema de Informação Para o Património Arquitectónico* do IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana³ referentes a pelourinhos e as fichas sobre aquele mesmo tipo de património existentes no sítio oficial⁴ do então IGESPAR.

Identificadas aquelas fontes e assumindo este trabalho a natureza de uma tese monográfica e histórica, partiu-se em seguida para uma abordagem hermenêutica tendente à sua análise e extração de elementos, o que se traduziu na elaboração de fichas individuais sobre cada um daqueles monumentos (em suporte Word) e na subsequente criação de uma

² O autor publicou inventários referentes a 11 distritos: Aveiro, Braga, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Lisboa, Viana do Castelo, Vila Real, Viseu e Porto.

³ Disponíveis na Internet em <URL:http://www.monumentos.pt>. Foram acedidas, recolhidas, analisadas e tratadas 479 fichas no período compreendido entre 2011-11-02 e 2012-03-31.

⁴ Disponíveis na Internet em <URL:http://www.igespar.pt>. Foram acedidas, recolhidas, analisadas e tratadas 370 fichas no período compreendido entre 2012-09-09 e 2012-10-14.

base de dados (em folhas de cálculo do Excel) que evidenciasse os dados cruciais ao presente trabalho, como sejam a localização geográfica, a integridade, a data e motivos da destruição e a data e tipo de intervenção de que foram posteriormente alvo, entre diversos outros dados. Para além das fontes escritas foram estudados outros suportes documentais, como a cartografia e a iconografia.

A extensa informação recolhida sobre pelourinhos implicou posteriormente o seu tratamento estatístico com recurso a folhas de cálculo do programa Excel (dadas as limitações do autor neste tipo de análise), de modo a obter uma percepção da distribuição temporal e geográfica quer do vandalismo, quer das intervenções de que foram alvo, permitindo, desta forma, a obtenção de várias conclusões relativamente às duas grandes questões subjacentes à presente dissertação.

Posteriormente realizou-se um cruzamento da informação extraída das fontes consultadas com os dados retirados de bibliografia geral e específica, de diversas monografias locais, de publicações periódicas e de vários fundos documentais relacionados com o tema.

Os incontornáveis e ricos fundos documentais da DGEMN⁵ assumiram um papel fundamental na resposta a dar à questão do impacto do Decreto-Lei n.º 23.122. Os processos referentes a pelourinhos ali existentes traduziram-se na seleção de 3.298 páginas de processos e 355 imagens (desenhos e fotografias). Inesperada, mas igualmente interessante revelou-se a série documental “Monumentos Nacionais” da DGFP depositada no ACMF.⁶

Para além do manancial documental referente àquelas duas instituições, foi ainda recolhida documentação relevante no arquivo da TT, na AAP, na Presidência do Conselho de Ministros, no ASGMEC e na Biblioteca da ANBA.

Lamentavelmente não foram consultados dois documentos de capital interesse e que, de algum modo, representam uma limitação ao presente estudo. Em primeiro lugar, encontra-se extraviado o processo referente aos trabalhos preparatórios do Decreto-Lei n.º

⁵ Disponíveis na Internet em <URL:http://www.monumentos.pt>. De acordo com informação prestada no início da elaboração da dissertação pelo IHRU, existiam disponíveis *online* 11.120 páginas de processo, 3.876 fotografias e 156 desenhos nos processos relativos a pelourinhos na DGEMN. Dada a circunstância de cada página, fotografia e desenho pertencentes à antiga DGEMN dispor de um número individual de identificação no *SIPA – Sistema de Informação Para o Património Arquitectónico* (v.g., SIPA TXT.01234567), optou-se no decurso deste trabalho pela utilização daqueles números identificativos enquanto fonte, em prejuízo da utilização do número de processo onde aqueles documentos se encontram inseridos (v.g. PT DGEMN:DSARH-010/137-0004). Esta opção é justificada pela inegável vantagem para o leitor de conseguir aceder de forma mais cómoda e direta à fonte utilizada, evitando-lhe o exercício de compulsar eletronicamente processos na grande maioria das vezes compostos por várias dezenas de páginas, se não mesmo algumas centenas delas. Concretizando, a utilização de um documento referente à DGEMN será referenciada da seguinte forma: «IHRU, fundo “DGEMN”, documento composto XYZ, cota: SIPA TXT.01234567», ao invés de «IHRU, fundo “DGEMN”, processo n.º PT DGEMN:DSARH-010/137-0004, s.p.».

⁶ Disponível na Internet em <URL:http://badigital.sgmf.pt/mitra>. Foram acedidos, recolhidos, analisados e tratados 146 documentos no período compreendido entre 2012-03-31 e 2013-04-27.

23.122, de 1933,⁷ no ASGMEC, apesar das diligências encetadas⁸ no sentido de apurar a sua atual localização. Em segundo lugar, não foi facultada a consulta do teor das respostas⁹ ao inquérito sobre pelourinhos publicado pela ANBA em 1935, que poderiam fornecer informação mais precisa sobre o seu vandalismo patrimonial do que os lacónicos dados que constam da publicação oficial *Inventário conforme o inquérito determinado pelo Decreto n.º 23122 de 11 de Outubro de 1933*.

3 ESTADO DA ARTE

Como foi referido, os pelourinhos portugueses foram desde cedo objeto de atenção por parte de patrimonialistas e de historiadores do século XIX. Porém, foi uma atenção mais direcionada para a necessidade de proteção daquele património face ao seu crescente vandalismo do que propriamente uma atenção vocacionada para o seu estudo monográfico. Assim, resumem-se ao Visconde de Juromenha (RACZYNSKI, 1846), a Alexandre Herculano (HERCULANO, 1853), a Gabriel Pereira (PEREIRA, 1897), a Pinho Leal (LEAL, 1875) e a Teófilo Braga (BRAGA, 1985) os principais contributos nesta matéria que, na realidade, mais não são do que brevíssimas explicações sobre a possível origem e o significado destes monumentos. Vilhena Barbosa é a única exceção a este panorama, já que o seu desenvolvido estudo sobre pelourinhos constitui ainda hoje uma referência (BARBOSA, 1874).

À medida que se inicia o século XX assiste-se a um aumento do grau de conhecimento sobre estes bens culturais por via da crescente consciencialização do valor “histórico e artístico” dos pelourinhos, com óbvios reflexos no plano quantitativo e qualitativo da produção historiográfica associada ao tema. Desta forma, entre os derradeiros anos da Monarquia Constitucional e as vésperas da institucionalização do Estado Novo surgem pequenos, mas valiosos contributos por parte de alguns investigadores e assiste-se às

⁷ O processo estava inicialmente incluído no fundo documental da DGESBA (Caixa n.º 3.023, de 1933, processo “L 14, n.º 330”). No entanto, em seu lugar encontra-se atualmente um pedido de requisição da antiga Direção-Geral dos Assuntos Culturais datado de 1973-09-13. A requisição terá sido cumprida, mas a entidade em causa não terá procedido posteriormente à devolução do processo.

⁸ Por informação prestada a 2012-08-30 pela Divisão do Património Móvel, Imóvel e Imaterial do Departamento de Bens Culturais da Direção-Geral do Património Cultural, não foi possível confirmar a existência do processo nos fundos documentais referentes à antiga Direção-Geral dos Assuntos Culturais que foram integrados no arquivo da atual Direção-Geral do Património Cultural e que se encontram depositados no Mercado Abastecedor da Região de Lisboa.

⁹ De acordo com Jorge Custódio as respostas arquivadas sob o título *Inquérito sobre Pelourinhos* (2 vols.) podem ser encontradas Biblioteca da ANBA, Cota – XX-9-6 e 7 (CUSTÓDIO, 2008: 1.011), «*que hoje, encadernados em dois volumosos in-fólio, se acham facultados à consulta pública, na Biblioteca da Academia*» (TEIXEIRA, 1936: 52). No âmbito deste trabalho apenas se conseguiu consultar, ao abrigo da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos, o *Livro 1.º [da correspondência] Processo 133. Anos 1932 a 1936*, o qual contém arquivada considerável correspondência postal trocada entre a ANBA e diversas autarquias locais a propósito da realização do inquérito relativo aos pelourinhos, mas não o teor das respostas à circular emanada pela academia científica. No âmbito da exposição *100 Anos de Património: Memória e Identidade* que esteve patente ao público em 2010 no Palácio Nacional da Ajuda podia ser visto o álbum fotográfico que reúne as diversas fotografias e postais remetidos em anexo às respostas das autarquias face à referida circular da ANBA.

primeiras tentativas de inventariação de um universo patrimonial cuja extensão ainda não era verdadeiramente conhecida. Manuel Monteiro (MONTEIRO, 1907) e Félix da Costa (COSTA, 1926) são dois autores ainda citáveis, embora o verdadeiro progresso durante esta época sobre esta matéria deva ser repartido entre duas figuras-chave: Sebastião da Silva Leal, que ensaia um inventário de pelourinhos nos periódicos *A Nossa Pátria* e *Ilustração Transmontana*; e Luís Chaves, que publica *Os pelourinhos portugueses* (CHAVES, 1930), aquela que se pode considerar como a primeira monografia sobre pelourinhos.

O contributo científico de Luís Chaves sobre o objeto da presente dissertação foi posteriormente reforçado com a publicação de *Os pelourinhos: Elementos para o seu catálogo geral* (CHAVES, 1938) e de *Os Pelourinhos Portugueses. O seu perfil histórico, artístico e etnográfico-folclórico* (CHAVES, 1948a), sem esquecer o considerável conjunto de textos que aquele profícuo autor dedicou a estes monumentos em geral e a alguns exemplares específicos.

Apesar da sua relativa antiguidade, os trabalhos de Luís Chaves constituem um marco incontornável no estudo dos pelourinhos nacionais e dos pelourinhos que existiram em territórios além-mar onde se fez sentir a presença portuguesa. A este etnógrafo se deve a sua classificação tipológica que continua a ser hoje adotada, mas sobretudo a divulgação e a sensibilização do público em torno de um património frequente e erradamente associado a um instrumento de castigo, de tortura e de morte. O mesmo não sucedeu relativamente a outros espaços de justiça, como os tribunais, as cadeias e as forcas, que tiveram ainda de esperar várias décadas pelo interesse de historiadores e patrimonialistas.

Contudo, a par da falta de definitividade de algumas das respostas fornecidas por Luís Chaves, impõe-se a revisão de algumas das suas conclusões atento o facto de os seus trabalhos terem sido produzidos numa altura em que o universo de pelourinhos conhecidos e a evolução histórica de cada um dos seus exemplares pecava pela escassez de informação.

Além da contribuição de Luís Chaves no período pós-1933, isto é, depois da institucionalização do Estado Novo com a aprovação da sua Constituição Política e do surgimento do Decreto-Lei n.º 23.122, ambos promulgados naquele ano, são ainda de registar os contributos de José Leite de Vasconcelos (VASCONCELOS, 2002), de Nuno Catarino Cardoso (CARDOSO, 1935 e 1936) e de Mário Guedes Real, este último sobretudo no plano da inventariação dos pelourinhos das regiões da Estremadura e das três Beiras (respetivamente nos periódicos *Boletim da Junta de Província da Estremadura* e *Beira Alta*).¹⁰

Entre finais da década de 40 e o início da década de 90 do século XX a literatura produzida sobre esta matéria não regista grandes avanços no plano científico. Verifica-se

¹⁰ A vida e os contributos prestados pelos principais autores até aqui referenciados serão analisados com maior desenvolvimento nas segunda e terceira partes desta dissertação.

uma crescente produção de textos, sobretudo em publicações periódicas de índole generalista, regionalista e cultural, contudo consubstanciam estudos isolados sobre exemplares individuais ou sobre um determinado conjunto de exemplares, não configurando, portanto, uma abordagem sistematizada como a que foi empreendida por Luís Chaves, mas meros trabalhos de divulgação. De uma forma geral, tais textos limitam-se a reiterar ideias antigas, a citar os autores clássicos (v.g., Alexandre Herculano e Teófilo Braga) e a servir-se dos trabalhos realizados por Luís Chaves, o que é revelador do grau de sedimentação das conclusões obtidas por aquele etnógrafo. O próprio *Dicionário de História de Portugal* (SERRÃO, 1984), na entrada referente ao *pelourinho* e à *picota*, remete para o estudo elaborado em 1930 por Luís Chaves.

Depois de um razoável período de tempo caracterizado pela ausência de interesse por parte dos investigadores sobre pelourinhos portugueses, a última década do século XX e a primeira década do século XXI assistem a uma atualização dos estudos sobre aqueles bens culturais. Destacam-se dois capítulos inseridos em *Histórias de Arte*: o estudo de Ana Cristina Leite (LEITE, 1995) e o trabalho de Carlos Alberto Ferreira de Almeida e de Mário Jorge Barroca (ALMEIDA e BARROCA, 2002), que efetivamente apresentam novas leituras sobre esta matéria. Em 1992 Vasco da Costa Salema publica um interessante estudo sobre pelourinhos brasileiros, divulgando, assim, um património de origem portuguesa pouco estudado (SALEMA, 1992).

Por seu turno, em 1997 é publicado *Pelourinhos portugueses: Tentâmen de inventário geral* (MALAFAIA, 1997), o mais completo inventário de pelourinhos portugueses, contendo referências a 603 exemplares, ou seja, quase o dobro do resultado a que a ANBA chegou por via do seu inquérito de 1935. Posteriormente, Ataíde Malafaia procedeu a uma actualização do inventário por si realizado, concluindo que o universo de pelourinhos não seria inferior a 648 exemplares nacionais (MALAFAIA, 2005). Em ambos os inventários o autor procurou carrear informação sobre a evolução histórica de cada um dos monumentos conhecidos, designadamente as datas e as razões relativas à sua destruição e restauro, quando aplicáveis.

Da análise bibliográfica até aqui realizada resultam três conclusões: o facto de todos os estudos se reportarem à evolução história dos pelourinhos e ao seu vandalismo oitocentista, sem abordarem o impacto provocado pelo Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933; a relativa antiguidade dos trabalhos realizados por Luís Chaves (1930-1948), o principal investigador sobre esta matéria; e o considerável hiato temporal decorrido entre a produção daqueles trabalhos e aquela que é a mais fiável fixação do universo de pelourinhos nacionais levada a cabo por Ataíde Malafaia em 1997 e 2005. Razões pelas quais, tal como já foi referido, a presente dissertação pretende igualmente efetuar uma revisão da literatura produzida sobre esta matéria, curiosamente no ano após o qual se celebraram 80 anos

sobre a publicação de *Os pelourinhos: Elementos para o seu catálogo geral*, uma vez que actualmente se dispõe de um conjunto de fontes e de instrumentos que permitem ter uma visão de conjunto de que infelizmente Luís Chaves não pôde dispor durante a sua vida.

Quanto ao ineditismo em torno do impacto do Decreto-Lei n.º 23.122, ou, se se quiser, o conhecimento do grau de (in)cumprimento daquele diploma legal, em termos bibliográficos apenas foi detetada a obra *Castelos em Portugal: Retrato do seu perfil arquitectónico (1509-1949)*, da autoria de Luís Vasconcelos Correia (CORREIA, 2010), cuja abordagem apresenta alguma familiaridade com aquela que a presente dissertação pretende corporizar.

4 ENQUADRAMENTO TEÓRICO

4.1 Origem e caracterização do pelourinho português

A origem dos pelourinhos constitui uma questão para a qual não existe uma resposta unívoca e segura.

Para o Visconde de Juromenha o pelourinho constitui uma imitação francesa que os portugueses introduziram no início da sua monarquia. Por seu turno, o pelourinho francês mais não era do que o sucessor da antiga coluna Moénia¹¹ introduzida em terras gaulesas aquando da sua conquista (RACZYNSKI, 1846: 425). Efetivamente, de acordo com os escritos de Cícero, a coluna Moénia encontrava-se

«(...) *Erat in foro, ad quam fures, et servi nequam puniebantur à Triumviris, et minoris notae rei accusabantur, ad quam denique magnus villissimorum hominum concursus fiebat. Porro cum Moenius suam domum Catoni venderet, ut ibi Basilica aedificaretur, excepit jus sibi unius Columnae, ut inde ludos ipse et posteris spectarent*» (CICERO, 1808: 18).

Alexandre Herculano, que vê nos pelourinhos um símbolo da liberdade municipal, também os filia em tradição proveniente de Roma, embora inspirados noutra tipo de estatuária:

«*Havia cidades ás quaes especialmente se concedêra o 'direito italico' ('jus italicum'). Isto não alterava a condição dos burgueses, mas sim a dessas municipalidades privilegiadas, que, como corpos collectivos, ficavam equiparados ás municipalidades italianas. Além de certos direitos civis attribuidos a taes cidades, como individuos*

¹¹ Assim também já o afirmava Rafael Bluteau no seu *Vocabulário Português e Latino*: «*Pelourinho responde ao que antigamente em Roma se chamava 'Columna Menia', porque hũ certo homem, chamado Menio, mandou levantar junto das suas casas huma columna, sobre a qual em occasião de espectaculos publicos armava com taboas hum palanque donde os via. E como a dita columna estava em hũa praça de concurso, ladrões, criados, maganos, & os que não tinham com que pagar as suas dividas, por sentença dos Juizes, eram condenados à dita columna, aonde com grande ignominia ficavão expostos ao ludibrio do povo, como tambem hoje se vem alguns delinquentes, presos nas argolas dos pelourinhos*» (BLUTEAU, 1720: 383).

moraes, e de ficarem exemptos dos impostos directos ('capitatio') os seus habitantes, ellas obtinham pelo 'jus italicum' a completa organização municipal, com duumviros, quinquennaes, edís, questores, revestidos da mesma jurisdição, e podendo por isso levantar no foro ou praça a estatua de Marsyas ou Sileno com a mãe erguida, symbolo da liberdade burguesa. (...) Esta é quanto a nós a origem dos pelourinhos. Abolido o polytheismo, nada mais natural do que substituir-se aquelle symbolo por uma pilastra ou columna, a qual com o decurso do tempo foi tomando diversas fórmas caprichosas» (HERCULANO, 1853: 11).

Vilhena Barbosa é outro investigador que atribui aos romanos um papel difusor do pelourinho, à semelhança do que sucedeu com as suas demais instituições, usos e costumes por todos os países dominados (BARBOSA, 1874: 257).

Contudo, Teófilo Braga faz recuar o surgimento deste monumento em época anterior à civilização romana:

«À medida que as famílias se associam sobre o mesmo território, organiza-se um culto público dos antepassados que serviram a comunidade, e esses são os heróis, o 'genius loci', centro de convergência das instituições municipais; o 'Picus', ou 'Pilus', dos povos itálicos conservou-se longos séculos nos Municípios portugueses na coluna chamada 'Picota' ou 'Pelourinho'» (BRAGA, 1985: 150).

Assim, na opinião daquele autor *«quando Roma se organizou sob a forma imperial, as províncias receberam um grande impulso impondo-se aos povos conquistados as formas municipais; esta organização local robusteceu-se com a crença politeísta dos 'genius loci', de que o Pelourinho foi a representação» (idem, 198).*

Para Pinho Leal, os pelourinhos principiaram em Portugal no tempo de Sertório, na medida em que este fez adotar aqui todas as leis, usos e costumes dos romanos (LEAL, 1875: 551).

Luís Chaves, o principal investigador sobre pelourinhos portugueses, opta por uma explicação intermédia. Se, por um lado, também os considera a representação de um costume mais antigo do que a coluna de Moénia (instrumento de execução de penas) ou as estátuas de Marsyas¹² e Sileno,¹³ (símbolos de autonomia municipal) não pode olvidar, por outro, o papel inspirador e difusor que representaram estes monumentos romanos:

¹² *«Este Sileno frígio conheceu uma morte atroz, que lhe foi infligida por Apolo: Mársias apoderou-se da flauta de Atena, que ela, irritada, deixou fora, porque lhe deformava o rosto quando tocava. Não decorreu muito tempo até que Sileno, no seu orgulho, desafiasse Apolo, gabando-se de tocar melhor que ele. O deus prestou-se a um concurso, venceu-o e vingou-se então cruelmente: suspendeu Mársias de um tronco e esfolou-o vivo» (AAVVn, 1995: 163).*

¹³ *«Entre os sátiros distingue-se um, o Sileno por antonomásia e que acompanha constantemente a Baco, do qual foi instrutor e educador, segundo a lenda. (...) O emprego da palavra Sileno no singular designa a Marsias, herói e vítima da conhecida fábula que simboliza a superioridade da música grega sobre a asiática, que personificava Sileno» (AAVVf, s.d.: 728).*

«A coluna ‘Maenia’ pode, a meu ver, considerar-se o casual encontro da sua posição, junto do tribunal, com a tradição dos anteriores postes-balizas, simbólicos, mágicos, sinais de domínio, etc. De poste pessoal ou colectivo de clan, tribo, agrupamento mágico-religioso, transformou-se, com o alargamento da vida social e política, em poste de povoação, cidade, povoado com direitos próprios e autonomia. De símbolo ou poste senhorial de domínio e jurisdição, exercidos pessoal e individualmente ou em nome de colectividade familiar ou religiosa, passou a símbolo de poderes similares, pertencentes a um cantão geográfico ou população privilegiada, que os exercia por meio de delegados seus. Ainda a unificação, por confusão de exercício e de símbolo, talvez mesmo por justaposição, da coluna política e do poste pretorial, produziram o que foi o pelourinho, simultaneamente instrumento de execuções menores e emblema local» (CHAVES, 1948a: 209).

É de admitir que a origem do pelourinho remonte a época anterior à da civilização romana. Desde logo porque semelhantes estruturas com a mesma função se encontram em locais onde a presença de Roma não se fez sentir, como o Médio Oriente e a Ásia.

De facto, os homens são iguais por todo o mundo e perante uma necessidade idêntica, sentida em todos os tempos e determinadas condições de vida, aqueles são capazes de criar o mesmo tipo de soluções ainda que com ligeiras diferenças entre si. Por outras palavras, o mesmo tipo de necessidades produz normalmente o mesmo tipo de soluções. Com efeito, não é difícil imaginar que desde as primeiras comunidades humanas sempre houve necessidade de manietar indivíduos que não seguissem as regras sociais. Perante a ausência de uma estrutura adequada à privação de movimentos e de deslocação (pelo custo económico associado e ausência de tempo disponível uma estrutura equivalente a uma cadeia) e dados os encargos associados à vigilância por parte de outro membro válido da sociedade (que assim ficava inibido de desempenhar uma função mais produtiva em prol da comunidade), a opção de amarrar o indivíduo desviante a uma árvore, tronco seco, poste de madeira ou coluna de pedra sempre assumiria a solução economicamente menos dispendiosa e mais útil, já que assim simultaneamente todos e ninguém em particular assumiam o ofício de carcereiro.

Portanto, não se deverá a Roma a invenção do pelourinho, embora as citadas estruturas e a civilização romanas possam, de facto, ter tido um papel inspirador e difusor respetivamente, sobretudo no espaço europeu como se verá mais adiante. As funções associadas à coluna de Moénia e às estátuas de Marsyas e Sileno terão sido, já durante o Império Romano, o resultado de um processo de sedimentação.

Em Portugal, a existência dos pelourinhos¹⁴ recua até à Idade Média, embora sejam poucos os exemplares daquela época que tenham sobrevivido até aos dias de hoje (v.g., Vimioso, Rebordãos, Lamas de Orelhão, Soajo). No entanto, para Carlos de Almeida e Mário Barroca, o seu aparecimento é um acontecimento tardio, dos séculos XIV e XV, sendo que até aí a exposição dos criminosos e a aplicação dos castigos fazia-se em estruturas mais simples e modestas, como o *tronco* (ALMEIDA e BARROCA, 2002: 150). De facto, é de admitir que uma estrutura semelhante – a *picota* – tenha antecedido o pelourinho.¹⁵

O surgimento dos pelourinhos está intimamente associado à fundação dos concelhos. À outorga de um foral a uma comunidade local pelo monarca português segue-se o levantamento de um pelourinho, símbolo da sua personalidade jurídica (cidade ou vila dotada de um conselho ou senado próprios)¹⁶ e da sua independência face a outro povoado ao qual se encontrava até então subordinada e sinal distintivo relativamente a outras classes inferiores de povoação (julgado, aldeia ou casal). Invariavelmente é implantado numa praça ou num largo central da povoação e em frente ao edifício dos paços do concelho. Daí que, na opinião de Carlos de Almeida e de Mário Barroca (ALMEIDA e BARROCA, 2002: 149), «(...) o pelourinho, essa transformação da picota, símbolo ostentatório da jurisdição municipal, é um fenómeno da parte ocidental da Península Ibérica». Pelas mesmas razões se explica a circunstância das regiões Norte e Centro do país possuírem maior número de exemplares, dada a existência de um elevado número de antigos concelhos, comparativamente ao Sul, onde foi menor o grau de fragmentação do território em circunscrições municipais.

Mas o pelourinho não é apenas um símbolo da jurisdição municipal ou da “liberdade municipal”, no dizer de Alexandre Herculano. É, em alguns casos, um sinal de jurisdição senhorial, embora aqui intimamente relacionada com o exercício do poder judicial, pois registam-se casos em que os bispos, os cabidos, os mosteiros e os senhores podiam erguer pelourinhos. Efetivamente, os bispos do Porto e de Coimbra possuíram a sua própria *picota*. Com o passar do tempo e o desenvolvimento da sociedade, o pelourinho vai acumular ainda outras funções.¹⁷ Seja como for, uma conclusão é certa: apenas os concelhos podiam erguer o seu pelourinho, embora nem todos os concelhos o tenham feito.

¹⁴ A grafia deste termo oscila ao longo dos séculos entre *Pellourinho*, *Peloirinho*, *Pelorinho*, *Pelourjnho*, *Pelourynho*, *Pillourinho*, *Pilourinho*, *Plourinho*, *Poleirinho* e *Polourinho*.

¹⁵ A distinção entre *pelourinho* e *picota* será focada no ponto seguinte deste trabalho.

¹⁶ «Quando esta povoação tem de tratar com outras povoações ou com o rico-homem ou com o rei, os seus mensageiros não dirão então que vão em nome dos habitantes, mas sim da assembleia que deliberou encarregá-los da sua mensagem. Falam em nome do concelho, transmitem a vontade do concelho. O concelho surge como se fosse uma pessoa, é uma unidade que se sobrepõe à pluralidade dos seus componentes. Actuando, pois, o concelho como se fora uma individualidade única, diz-se que tem ‘personalidade jurídica’. Aí está a colectividade com personalidade distinta dos indivíduos que a compõem, capaz de exercer direitos e de assumir obrigações, as quais pertencem ao todo e não a cada um dos componentes isolado» (CAETANO, 2000: 220).

¹⁷ As funções tradicionais dos pelourinhos serão analisadas na Parte 1 deste trabalho.

Ana Leite divide a edificação destes monumentos em dois grandes períodos: «*um primeiro, do século XII aos séculos XIV-XV, e um segundo circunscrito à primeira metade do século XVI, datando dessa época a maioria dos monumentos que chegaram até nós*». O primeiro corresponde a uma fase em que a estrutura está essencialmente associada à execução de funções judiciais, ao passo que a partir de Quinhentos ela assume uma natureza essencialmente simbólica e artística e desempenha uma função publicitária, dado ser o local onde são afixados éditos e alvarás, entre outros documentos (LEITE, 1995, 83).¹⁸

A renovação dos forais efetuada por D. Manuel é frequentemente associada ao fulgor construtivo (em certos casos meramente reformativo) de pelourinhos verificado no século XVI, mas Carlos de Almeida e Mário Barroca salientam que não existe uma relação direta entre os dois movimentos. «*Na realidade, não podemos dizer que a concessão de novo foral foi acompanhada pela construção de um novo pelourinho já que alguns deles são seguramente anteriores ao diploma manuelino*» (ALMEIDA e BARROCA, 2002: 152). Para além da renovação dos forais, as campanhas de obras de construção ou reconstrução de igrejas matrizes manuelinas ou de outros edifícios (v.g., paços do concelho) podem estar relacionadas com o facto de se atribuírem ao reinado de D. Manuel tão elevado número de pelourinhos (LEITE, 1995, 90).

Não obstante a divisão temporal sugerida por Ana Leite, certo é que a construção de pelourinhos se deu até ao final do Antigo Regime, ora justificada pela criação de novos concelhos (v.g., Quintela, 1740; Oeiras, 1759; Vila Real de Santo António, 1774; Manique do Intendente, 1791), ora pela necessidade de erguer um novo pelourinho (v.g., Cartaxo, 1816), ora ainda pela necessidade de substituir um pelourinho entretanto desaparecido (v.g., Punhete/Constância, 1820), o que permite neles encontrar todos os estilos artísticos (gótico, manuelino, neoclássico e barroco).

Símbolo concelhio e instrumento penal que progressivamente foi acumulando outras funções, a sua construção dependia no essencial dos meios financeiros da câmara, dos recursos naturais locais e, naturalmente, da habilidade do pedreiro contratado. Assim, podem ser encontrados exemplares construídos em calcário, granito, xisto, pedra de Ançã e mármore. Por outro lado, a contrastar com o esplendor artístico dos pelourinhos de Lisboa, Figueira da Foz, Freixo de Numão, Ranhados e Vila Nova de Foz Côa encontram-se os rudes exemplares de Couto de Esteves, Vila Franca de Lapaças, Raiva e Gostei. Há inclusivamente casos em que os concelhos se limitaram a aproveitar as ofertas da natureza em detrimento da construção de uma estrutura artificial: em Freixo de Numão o pelourinho original seria um freixo; em Pedraído seria um carvalho; nas vilas de Sorães e de Carvoeiro seria um sobreiro; nas vilas de Urmar e de Pombalinho seria uma figueira.

¹⁸ Esta função está associada às expressões legais “lugar do costume” ou “lugar de estilo” que perpassam pelas Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas e que ainda hoje, passados vários séculos, podem ser encontradas em alguns diplomas legais vigentes, como por exemplo o Código de Procedimento Administrativo.

É perfeitamente plausível que os primeiros pelourinhos mais não fossem do que um poste de madeira ou um tronco seco que, com o andamento do tempo e a melhoria das finanças locais, viria a ser substituído por uma construção pétreia dotada de um maior grau artístico.¹⁹ Do confronto entre os exemplares mais antigos e os exemplares mais modernos, facilmente se conclui que ao utilitarismo inerente aos primeiros sobrevém uma maior preocupação estética nos segundos e decorrente da crescente função simbólica que os pelourinhos vão ganhando com o passar dos séculos, o mesmo já não sucedendo, por exemplo, com as forcas, que mantêm o seu carácter austero, dado que nunca deixaram de desempenhar uma função patibular.

A estrutura do monumento é bastante simples. «(...) O pelourinho é obra de poucos recursos. O interesse reside pois na variedade das combinações usadas, na aplicação à escala reduzida, miniatural, de motivos retirados da arquitectura (colunas, colunelos, contrafortes, botaréus, pináculos, etc.) e no valor do significado simbólico» (LEITE, 1995: 90). De uma forma geral, o monumento assenta essencialmente numa coluna de pedra à qual são adicionados diversos elementos estruturais e decorativos. A meio da coluna é fixada uma cinta de ferro ou uma argola às quais eram amarrados os *ferros* dos criminosos. A parte superior do pelourinho contém geralmente uma cruzeta em metal de onde pendem argolas, uma e outras destinadas a manietar o criminoso, mas também a permitir a afixação de documentos e objetos. Usualmente a coluna assenta num pedestal composto por vários degraus, para permitir um maior destaque estético à estrutura e uma maior eficácia no cumprimento das funções que lhe estão associadas.

À semelhança da controvérsia da distinção entre *picota* e *pelourinho*, a possibilidade dos pelourinhos portugueses terem possuído uma *gaiola* de dimensão suficiente para albergar um criminoso e expô-lo publicamente durante um determinado período de tempo constitui uma questão para a qual não há uma resposta unânime.

Na opinião do primeiro grande investigador sobre esta matéria, o modelo primitivo do pelourinho português teria sido de facto o *pelourinho de gaiola*:

«Na Idade-Média, atendendo nós aos monumentos mais antigos, deve ter havido duas espécies de modelos de picota: – o de coluna singela, mais ou menos aparelhada, – e o de poste sobrepujado pela gaiola ou guarita.

O primeiro teria sido indígena, quer o consideramos, como alguns autores, proveniente de sugestão romana e da sua colonização na Península, quer reconhecamos nele, afinal, a forma de afirmação senhorial ou de domínio nos acantonamentos peninsulares. (...)

O segundo modelo, o de gaiola, foi decerto importado mais tarde e juntamente com outras influências de ordem política, social e artística, da França, cujo modelo

¹⁹ Por exemplo, em 1489 a *picota* do Funchal era ainda de madeira (COSTA; 1995: 228)

principal era o 'pilori' de guarita para exposição. Os desenhos, já mencionados, de Duarte Darmas no 'Livro das Fortalezas', nos poucos casos em que representa pelourinhos, mostram-nos a todos com esta forma. Resta saber se, neles e nos outros do mesmo tipo, a 'gaiola' era apenas representativa, como em tantos outros pelourinhos mais modernos (...), ou se, realmente, as suas dimensões permitiam a instalação do criminoso, exposto nela às vaias públicas» (CHAVES, 1948a: 211).

Luís Chaves admite, portanto, que os primeiros pelourinhos portugueses consistiam efetivamente em *pelourinhos de gaiola* criados e capacitados para acolher temporariamente criminosos, sendo que com a evolução do tempo e a criação das cadeias, que geralmente funcionavam no piso térreo dos paços concelhios, aqueles antigos pelourinhos foram sendo progressivamente substituídos por novos modelos, cuja *gaiola* acabou por se estilizar como simples miniatura de remate, em jeito de recordação da função carcerária penal inicial de uma estrutura que cada vez mais assumia uma função monumental e simbólica. Aquele etnógrafo suporta a sua posição em vários elementos: por raciocínio indutivo decorrente da observação de diversos exemplares, no facto de existirem pelourinhos franceses com guarita para exposição pública, na iconografia constante do *Livro das Fortalezas* de Duarte d'Armas (c. 1510) encomendado pelo rei D. Manuel no qual se encontram reproduzidos sete pelourinhos de *gaiola* (Castelo de Vide, Castelo Mendo, Idanha-a-Nova, Mogadouro, Montalvão, Penas Róias e Sabugal) e até em expressões populares (v.g., "ir para a *gaiola*" e "engaiolado").²⁰

Os investigadores mais recentes têm dificuldade em aceitar a tese de que *gaiola* tenha alguma vez servido para exposição temporária de criminosos. Quer para Ana Leite quer para Carlos de Almeida e Mário Barroca a *gaiola* não passa de um elemento decorativo do pelourinho, embora estes autores diverjam entre si quanto ao seu significado. Para a primeira, a *gaiola* seria na verdade a estilização de uma guarita, por vezes tão trabalhada que se assemelha ao lanternim de uma torre de igreja (LEITE, 1995: 86). Para os segundos autores, ela deriva «de 'caseola', casinha, é uma configuração sacada dos ostensórios de relíquias ou "Gaiolas do Corpo de Deus". Iconograficamente é um ostensório do Poder Concelhio, semelhante ao que Santa Clara expõe» (ALMEIDA e BARROCA, 2002: 150).

A interpretação artística de Carlos de Almeida e de Mário Barroca é difícil de aceitar face ao facto dos pelourinhos estarem associados à prossecução, entre outras, da função penal, aqui traduzida na circunstância destes monumentos servirem de palco público à execução de penas bastante violentas, como o açoitamento, o decepamento de membros e a exibição de despojos humanos. Ora, uma inclusão no pelourinho (símbolo de jurisdição civil e judicial) de um elemento sagrado (o Corpo de Deus), ainda que a título meramente decorativo, é incompatível com um dos princípios fundamentais da Igreja: *Ecclesia abhorret*

²⁰ Sobre este e outros exemplos da presença de antigas expressões penais na linguagem corrente veja-se AGUIAR (1945).

a *sanguine*.²¹ Por outro lado, a uniformidade sugerida pelos referidos dois autores quase sugere a existência de uma escola ou oficina portuguesa de pelourinhos, o que se desconhece.

Como se explica então a presença de *pelourinhos de gaiola* no *Livro das Fortalezas* de Duarte d'Armas, um dos principais argumentos invocados por Luís Chaves em abono da sua posição? Segundo aquela investigadora, os pelourinhos ali representados assumem proporções exageradas, sendo que tal exagero «(...) é propositado, sendo uma forma de valorizar um símbolo do Poder, ou não fosse este "livro" uma obra encomendada por D. Manuel» (LEITE, 1995: 86). Outro autor, Manuel da Silva Castelo Branco, também salienta a desproporção no desenho dos pelourinhos: «Também aqui se notam anomalias quanto à desproporção e incorrecção de alguns monumentos representados. Assim, quando certos monumentos de interesse (em especial os pelourinhos) ficavam 'escondidos' pelo casario, o artista sobrelevava-os artificialmente» (CASTELO BRANCO, 2006: 19).

Apesar das interpretações alternativas apresentadas pelos referidos autores, é de admitir que os *pelourinhos de gaiola* tenham efetivamente servido para exposição temporária de criminosos pelas razões preconizadas por Luís Chaves. Por outro lado, o argumento da desproporção dos desenhos de pelourinhos por Duarte D'Armas apresenta algumas fraquezas. A única valorização de um símbolo de poder nos desenhos de Duarte D'Armas é a referente à bandeira nacional. Se Duarte D'Armas quisesse, de facto, valorizar todos os símbolos do poder régio, então necessariamente teria tido o cuidado de salientar o desenho das forcas, já que a execução da pena capital dependia sempre de prévia confirmação do monarca. Ora, os pelourinhos e as forcas constantes do *Livro das Fortalezas* encontram-se desenhados à mesma escala, mas ambos a escala inferior à das bandeiras. Por outro lado, como se viu acima, os pelourinhos não são um símbolo do poder régio, mas do poder municipal.

Em segundo lugar, a existência de um *pelourinho de gaiola* também é passível de ser observado no desenho de outro autor referente à Mina (Gana) constante do *Civitates Orbis Terrarum* (1572), sem que aquela estrutura se mostre especialmente desproporcionada. Por fim, a existência de *pelourinhos de gaiola* é ainda corroborada pela presença de exemplares semelhantes na Bélgica, na Polónia e na Alemanha. Em suma, Duarte D'Armas ainda terá visto exemplares de antigos *pelourinhos de gaiola* em algumas cidades e vilas que percorreu e assim fielmente os retratou.

Apesar de decorrido mais de um século sobre os primeiros estudos e inventários levados a cabo sobre pelourinhos portugueses, o universo destes não se encontra ainda definitivamente fixado. O mais recente e principal inventário sobre estes monumentos

²¹ A Igreja abomina o sangue.

aponta terem existido 648 exemplares em território nacional (MALAFAIA, 2005: 630).²² Não obstante não ter sido escopo deste trabalho proceder a uma atualização daquele inventário, importa salientar que se detetaram 662 concelhos que dispuseram do seu respetivo pelourinho.

A opção pela expressão por “X concelhos que dispuseram do seu respetivo pelourinho” em detrimento da expressão “X pelourinhos nacionais” não é uma mera questão semântica. Não é possível afirmar com segurança que existiram “X pelourinhos nacionais”, pois vários são os casos em que um concelho teve mais do que um pelourinho ao longo dos tempos, por vezes até simultaneamente, ou seja, o “velho” e o “novo” (v.g., Lisboa, Tomar, Alverca do Ribatejo), dado que as estruturas em causa não são eternas e sempre se verificou (e ainda se verifica) a necessidade de as reformar à medida da erosão provocada pelo decurso do tempo, das condições naturais e da ação do Homem. Por outro lado e como já foi referido acima, casos houve em que o pelourinho não era uma estrutura artificial (v.g., árvore, pedra). Finalmente, registam-se casos em que o pelourinho que inicialmente existia numa determinada sede de concelho foi posteriormente transplantado para uma nova sede concelhia. Assim, por uma questão de rigor, é preferível a opção da referência a sedes concelhias que dispuseram de pelourinho do que assentar a contabilização no número de exemplares que terão existido.

Como tal, para efeitos deste trabalho entende-se por *pelourinho* toda a estrutura vertical, seja ela artificial ou meramente natural, existente ao tempo numa sede de concelho enquanto símbolo da respetiva jurisdição municipal e erguida, pela primeira vez, até ao final do Antigo Regime.²³

Por fim, partindo desta última definição e levando em consideração o facto de o universo de concelhos portugueses entre os finais do Absolutismo e os primeiros anos do Liberalismo ser superior a 800,²⁴ forçoso é concluir que o número de pelourinhos nacionais poderá ainda ser objeto de uma revisão em alta.

²² Embora este número, a par de alguns dados, possam ser objeto de discussão: o pelourinho de Estreito é na realidade uma haste inacabada de cruzeiro, visto que aquela localidade nunca foi sede concelhia; o indicado pelourinho de Vila Real de Santo António constitui um obelisco (como aliás está gravado na sua base), embora de facto tenha existido um pelourinho noutra praça daquela vila; o pelourinho de Nelas é uma fantasia criada em 1935, dado que aquele concelho foi criado durante o Liberalismo e numa altura em que já não eram erguidos pelourinhos; o apontado pelourinho do Mosteiro de Fráguas é na verdade um mero padrão senhoriais; o pelourinho da Pederneira resume-se aos degraus, uma vez que a parte superior não passa de um tronco fossilizado ali colocado após a destruição do verdadeiro pelourinho.

²³ No âmbito deste trabalho todas as referências a pelourinhos existentes em sedes de freguesia são reportadas à divisão administrativa anterior à entrada em vigor da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro (Cfr. *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 19, de 2013-01-28), que efetuou reorganização administrativa do território das freguesias.

²⁴ Apesar de algumas tentativas, ainda estará por concretizar a rede concelhia nacional que existia até às primeiras reformas administrativas do território português no século XIX. Apoiando-se em diplomas legais, Marcelo Caetano refere existirem 826 concelhos portugueses em 1774, número que baixou para 816 em 1836 (CAETANO, 1994: 377 e 385). Por seu turno, César Oliveira aponta para 806 concelhos em 1827 e 796 em 1832 (OLIVEIRA, 1996: 208).

4.2 Distinção entre *pelourinho* e *picota*

Questão incontornável e controversa ligada ao pelourinho é a sua distinção, ou não, face a uma outra estrutura: a *picota*.

Segundo o *Elucidário* de Viterbo, a *picota*, antigo sinal de jurisdição, correspondia à anterior designação do pelourinho, local onde, ao tempo daquele autor, os criminosos eram expostos à vergonha e à pena de açoites (VITERBO, 1865a: 282; e 1865b: 147).

Os primeiros estudiosos sobre estes monumentos, como o Visconde de Juromenha (RACZYNSKI, 1846: 425), Alexandre Herculano (HERCULANO, 1853: 240), José Leite de Vasconcelos (VASCONCELOS, 2007: 432; e 2002: 223) e Luís Chaves (CHAVES, 1930: 17; e 1938: XXVII), seguem esta opinião. A generalidade dos mais recentes investigadores, como Regina Anacleto (ANACLETO, 1981: 61), Isabel de Jesus e Florbela Morgado (JESUS e MORGADO, 1998: 202) e Ataíde Malafaia (MALAFAIA, 2005: 24), também entende que *picota* e *pelourinho* são sinónimos, sendo que o primeiro termo corresponde à designação mais antiga e vulgar do segundo.

Apenas Pinho Leal vai em sentido contrário. Para este autor, a diferença entre *picota* e *pelourinho* deve-se ao facto de, regra geral, a primeira possuir quatro ganchos de ferros ou argolas no topo, ao passo que o segundo não os possui, exceção feita aos casos em que o concelho não possui força, pelo que neste caso os respetivos pelourinhos poderiam possuir ganchos e argolas (LEAL, 1865: 551).

No entanto, na opinião de Carlos de Almeida e Mário Barroca «*não é verdade que pelourinho e picota sejam sempre ou predominantemente a mesma coisa*» (ALMEIDA e BARROCA, 2002: 150). O pelourinho terá sido o resultado da transformação da *picota* em símbolo de jurisdição municipal (*idem*: 149). Luís Miguel Duarte aponta igualmente para uma diferenciação entre *picota* e *pelourinho*, referindo que, de acordo com um documento do século XIV, aquelas duas estruturas coexistem e são coisas distintas entre si (DUARTE, 1999: 437).

O mesmo grau de consenso já não se verifica quanto à origem etimológica do termo *pelourinho*.

Em anotação às Ordenações Filipinas, Cândido de Almeida refere que «*Moraes he de parecer, que deu-se a taes postes o nome de ‘Pelourinhos’, porque junto deles na praça Concelheira, ou da Camara Municipal, se abria a ‘arca dos pelouros’ para tirar os novos Officiaes das Camaras ou subrogados a outros*» (ALMEIDA, 1985: 486). Já para Mário Guedes Real, «*a palavra ‘pelourinho’ proveio-nos certamente do provençal “espilori” (que derivou para o francês “pilor”), por via do inglês “pillory”, tendo sido para Portugal trazido com os costumes importados no séquito de D. Filipa de Lencastre, em tempos de D. João I. O mais antigo documento que conhecemos em que ocorre o termo ‘pelourinho’, data de 1392 (...)*» (REAL, 1950: 104). Por seu turno, Ataíde Malafaia defende que os pelourinhos

foram durante largo período de tempo apelidados de *picota*, «(...) até que alguém terá descoberto que, à coluna em apreciação, os franceses chamavam “*pilori*”. Pelo aportuguesamento da palavra deve ter surgido o ‘*Pelourinho*’. Isto deve ter ocorrido pelos fins do século XVI, princípios do século XVII» (MALAFAIA, 2005: 24). No entanto, é José Leite de Vasconcelos quem melhor justifica o aparecimento do vocábulo:

«*Vilhena Barbosa, mencionando a palavra francesa ‘pilori’, e as latino-barbaras ‘pilorium, poloritium’ (sic), ‘piloria’, etc., diz que a última pouco difere da que se emprega hoje em Portugal. Talvez ‘pelourinho’ viesse do francês, como outros supuseram (Constancio, etc.), ainda que ninguém deu, que eu saiba, explicação satisfatória do fenómeno: só o S.^{or} Chaves, no seu livro citado ha pouco, lembra que o ‘o’ de ‘pilori’ se fecharia no nosso ‘ou’ (que em Lisboa sôa a ‘ô’), e o ‘i’ se tornaria agudo até chegar a ‘-inho’. O que se me afigura é que o francês ‘pilori’ se adaptou á glote portuguesa de acôrdo com a operação psico-filologica que os especialistas denominam, mais ou menos discutivelmente, ‘etimologia popular’: no nosso caso substituiu-se ‘i’ por ‘-inho’ – como se àquela palavra, considerada tema, se adicionasse um sufixo – e mudança de ‘o’ em ‘ou’ por influencia (exterior) de ‘pelouro’.*

Curiosa coincidência (se a minha explicação é verdadeira): o povo continuou a preocupar-se foneticamente com pelourinho, e levando mais longe a mencionada operação, transforma de novo a palavra em ‘poleirinho’, por influencia de ‘poleiro’ ou vara onde pousam de noite as ‘polas’ ou galinhas. Este exemplo, que é positivo, confirma o poder ter-se dado a transformação, que propus, de ‘pilori’ em ‘pelourinho’.» (VASCONCELOS, 2002: 223)

Verifica-se idêntica divergência entre autores relativamente à época em que o termo em causa começou a ser empregue.

Vilhena Barbosa (BARBOSA, 1874: 263) e Silva Leal (*apud* CHAVES, 1930: 18) referem que apenas no século XVII se começa a chamar *pelourinho* às *picotas*. Tratam-se de duas opiniões isoladas, na medida em que todos os demais investigadores fazem recuar em vários séculos a introdução do termo.

Para Augusto Vieira da Silva a denominação aparece durante o reinado de D. João I, num documento referente a Lisboa (SILVA, 1940: 149). Isabel de Jesus e Florbela Morgado também defendem que a substituição ocorreu a partir do século XIV (JESUS e MORGADO, 1998: 202). No entanto, Luís Chaves afirma que ao termo medieval *picota* foi usado até finais do século XV ou princípios do século XVI, altura em que aquele passou a ser preterido em função do termo *pelourinho*, sendo que esta substituição poderá estar de algum modo relacionada com as reformas implementadas por D. Manuel (CHAVES, 1948a: 207). Também Regina Anacleto constata que a palavra *picota* era usada com maior frequência durante a Idade Média, até que foi substituída, por via erudita e na época renascentista, por

pelourinho, inspirada na designação francesa *pilori*. (ANACLETO, 1981: 61). Finalmente, José Leite de Vasconcelos deteta a presença do termo em causa num documento do século XIII (VASCONCELOS, 2002: 223).

Antes de se passar à análise crítica, importa reter que a distinção entre *picota* e *pelourinho* encontra um paralelismo em Espanha, onde os pelourinhos são igualmente designados por *picota* e *rollo*.²⁵

Da revisão da literatura apresentada e à luz dos vários elementos recolhidos no âmbito deste trabalho, deve concluir-se que o pelourinho é o resultado da transformação da *picota* (símbolo de jurisdição criminal) em símbolo de jurisdição municipal, transformação aquela, porém, que não anulou o poder simbólico inicial (*i.e.*, sinal de Justiça), mas antes o cumulou com a simbologia agregada à nova estrutura (*i.e.*, sinal de Município).

Tal como foi referido no ponto anterior, a indispensabilidade de uma estrutura adequada à privação de movimentos e de deslocação dos membros de uma comunidade que não seguem as suas normas de conduta social é uma necessidade comum a todos os povos, independentemente da sua localização no espaço e no tempo. Inicialmente essa estrutura terá tido uma aparência bastante simples e economicamente acessível, primeiro suportada em elementos fornecidos pela própria natureza (*v.g.*, uma árvore, um tronco seco) e posteriormente o resultado de uma ação humana tendente a conferir-lhe um maior poder simbólico e identificabilidade (*v.g.*, poste de madeira, coluna de pedra).

Da documentação conhecida e no que tange ao espaço ibérico, a esta estrutura de feição bastante simples, que tenderia a existir em povoações com alguma dimensão populacional e cuja função se resumiria a ser um instrumento de punição foi dado o nome de *picota*,²⁶ termo que consta, aliás, da lei *Las Siete Partidas del rey Don Alfonso El Sabio*, direito castelhano medieval que influenciou bastante nas leis compiladas nas *Ordenações Afonsinas* portuguesas.

À medida que se desenvolve o municipalismo português, com a fundação de novos concelhos ou o reconhecimento desse estatuto a povoações já existentes, estas comunidades, ou melhor, as suas assembleias têm uma necessidade legal e material de exteriorizar a sua personalidade jurídica, quer face às povoações às quais se encontravam até então subordinadas, quer face às outras classes inferiores de povoações (nomeadamente julgados e aldeias, que até poderiam dispor de *picotas* próprias).

Assim, a par da criação do selo e da bandeira concelhios, surge então uma estrutura privativa dos municípios, implantada no seu centro cívico e político, mas que, apesar de esteticamente semelhante à *picota* e, portanto, de servir também como instrumento penal, vai acumular uma nova e fundamental função: a de símbolo de jurisdição municipal. Como

²⁵ Esta questão será oportunamente abordada no ponto dedicado à análise comparativa internacional sobre pelourinhos.

²⁶ A mais antiga referência portuguesa a *picota* detetada consta de uma postura municipal de Coimbra de 1145.

corroborar António Vanguerve Cabral, um jurista que viveu ao tempo da plena funcionalidade dos pelourinhos,

«A outra insígnia, & lugar de tormento, he o Pelourinho, a que os Antigos chamavaõ ‘Palus’, que era hum pão grosso agudo na ponta, onde se punhaõ as cabeças dos malfeytores, que morriaõ nos tormentos, afincado em terra. (...) E andando os tempos, se poz o pelourinho de pedra por insígnia de Cidade & Villa, para nelle se porem os membros, que se cortaõ aos homens por autoridade de Justiça» (CABRAL, 1730: 375).

Deste modo se explica a circunstância acima salientada por Luís Miguel Duarte ao referir que no Porto a *picota* e o *pelourinho* coexistem e são coisas distintas entre si.²⁷

Esta transformação da *picota* em *pelourinho* não terá sido imediata, razão pela qual os dois vocábulos coexistiram entre si e foram empregues de forma indiferenciada, até porque, durante este período, o emprego rigoroso de cada um dos termos seria a última das preocupações por parte dos destinatários da punição nestes dois tipos de estruturas, ou seja, estratos de baixa condição social. Dito de outra forma, para a julgada e condenada padeira que enganava no peso do pão ser-lhe-ia indiferente o pormenor técnico de ser *impicotada* ou exposta no *pelourinho*, uma vez que o resultado era o mesmo: encontrar-se manietada a uma coluna e exposta ao ridículo no centro cívico da povoação onde comercializava, com a conseqüente perda da honra e má publicidade ao seu negócio.

Não obstante a passagem do tempo e o facto da simbologia municipal associada ao pelourinho ter passado a ser compreendida pela generalidade da população portuguesa, cujos membros ao passarem por uma coluna vertical implantada num qualquer centro cívico de uma povoação percebiam estar numa sede concelhia, permaneceu esse lastro linguístico do passado, isto é, a utilização do termo *picota*, apesar do emprego progressivo do termo *pelourinho* em detrimento daquele primeiro vocábulo. Esta afirmação pode ser comprovada por via de uma breve análise à terminologia constante das diversas ordenações régias portuguesas.

Assim, na “Ley como os almotações deuem fazer em seus ofícios” constante das *Ordenações Del-Rei Dom Duarte*,²⁸ verifica-se a coexistência dos vocábulos em uma mesma norma, embora empregues no sentido sinonímico.²⁹ Uma postura lisboeta atribuível aos séculos XIV a XVI refere mesmo

«E os de fora do termo per aluara dos Juizes dos Julgados de que as assy trouesses e quallquer que for achado sem a dicta licença ou aluaraaes trazendo as

²⁷ Em Espanha também se detetou equivalente coexistência entre *picota* e *rollo*: «Ahora ya se ve la relación entre los dos términos: ‘Rollo’ y ‘Picota’. Las dos instituciones, ó, más bien, ambos pilares, han podido coexistir separadamente, como, v. gr., en Oviedo, donde hoy dos de sus vías apartadas entre sí llevan los nombres: una, de calle de la Picota; outra, del Rollo (...)» (QUIRÓS, 1907: 57).

²⁸ Elaboradas em circa 1348.

²⁹ «¶ E aa terceira as paadeiras sejam postas na picota ou pellourinho E os carneiros eeso meesmo ¶» (ALBUQUERQUE e NUNES, 1988: 351).

dictas huvas que seJa presso por a primeira vez e pague çinquoenta rreaes e por a segunda cento e seJa presso e por a terceira seJa presso e pague dozentos rreaes pera as obras da çidade e seJa enpicotado duas oras no pelourinho» (RODRIGUES, 1974: 462).

Nas *Ordenações Afonsinas*,³⁰ o termo *picota* é empregue uma vez, ao passo que *pelourinho* é empregue seis vezes. Por seu turno, nas *Ordenações Manuelinas*³¹ a *picota* é referida em duas ocasiões, em contraponto às nove referências a *pelourinho*. Por fim, as *Ordenações Filipinas*³² contêm uma única referência a *picota* e nove menções a *pelourinho*. Em legislação extravagante posterior a estas últimas ordenações, o vocábulo *picota* não mais é referenciado, empregando-se exclusivamente o termo *pelourinho*.³³

Uma palavra, por fim, quanto à teoria da origem gaulesa do termo *pelourinho*. Constitui, de facto, a hipótese mais plausível, sendo que a sua introdução no vernáculo português pode ficar a dever-se à importação e adaptação do termo por parte de estudantes portugueses em universidades francesas, embora se reconheça alguma fragilidade a esta tese pelo facto do Direito ser ensinado sobretudo em Salamanca e em Bolonha até à criação dos Estudos Gerais por D. Dinis (CAETANO, 2000: 283).

4.3 Breve análise comparativa internacional

Como já foi referido acima, é provável que o pelourinho remonte a época anterior à da civilização romana, dada a existência de semelhantes estruturas com idêntica função em latitudes onde a presença de Roma não se fez sentir.³⁴

No entanto, os poderes simbólicos associados aos pelourinhos parecem constituir um peculiar fenómeno europeu, com diversas variantes de país para país, e que por isso mesmo importa conhecer. Por outro lado, impõe-se uma análise sobre a forma como estes monumentos surgiram, funcionaram e foram valorizados em vários territórios europeus, pois esta visão de conjunto permitirá uma melhor compreensão da própria evolução dos seus congéneres portugueses. Esta visão ficará, porém, limitada aos países europeus geograficamente mais próximos e com os quais Portugal desde cedo manteve relações.

³⁰ Publicadas em 1447.

³¹ Vigoraram entre 1521 e 1603.

³² Vigoraram entre 1603 e 1867.

³³ O último diploma legal detetado a referir-se a *pelourinhos* é um alvará da rainha D. Maria I datado de 1790-03-05.

³⁴ Por exemplo, na Costa do Marfim a exposição pública do delinquente é encarada como «(...) *une invite à la reconciliation des deux univers rompus par linfraction; l'opinion communaitaire qui torture par linfraction deviant juge de l'autorité politique et judiciaire à l'évidence sa capacite de defense et de protection; la communauté se guérit, se vide de sa peur, de son anxiété provoquée par linfraction; à travers la mise en scène judiciaire, la communauté met em réalité en scène, expose l'aboulie dans laquelle l'avait plongée linfraction; l'exposition publique du délinquant participe d'une séance de cure collective qui consiste à vider chaque participant de sa torpeur, des forces inhibitrices qui surgissent de l'imaginaire collectif et peuplent l'espace d'images de la mort ambiance – la société veut dans cette scène "torturer la Torture", faire mourir la Torture pour que s'instaure la normalité» (LEGRÉ, 1997: 97).*

Quanto ao restante panorama europeu apenas se fornecerão brevíssimas referências individuais.

Espanha dispõe de considerável número de pelourinhos, aos quais são atribuídas a designações de *picota*, *rollo* ou *rollo de justicia*. Bernaldo de Quirós, um dos mais antigos estudiosos espanhóis sobre este tipo de monumento, considera o pelourinho uma instituição genuinamente castelhana, o qual derivou da forca e que a partir do século XIII passou a ser decorado com elementos heráldicos em resultado de influência francesa (QUIRÓS, 1907: 13). Já para Luiz de Valdeavellano, o *rollo* seria o resultado da transformação da cruz primitiva do mercado (*apud* RAU, 1982: 42).

À semelhança do entendimento português quanto à distinção entre *picota* e *pelourinho*, a generalidade dos investigadores do país vizinho também considera que *picota* corresponde à designação mais antiga de *rollo*, sendo que este último acabou por absorver a função inicial da primeira:

«(...) La 'picota' y el 'rollo' no son la misma clase de monumento, aunque en un momento dado llegasen a asimilarse en uno solo; la picota, elemento más antiguo, tenía una finalidad punitiva efectiva, es decir, servía para infligir un castigo físico a los acusados de algún delito generalmente menor, mientras que el rollo tiene un origen posterior y convive en sus primeros tiempos con la picota, pues su propósito es hacer pública la condición de 'villa' adquirida por un lugar, y por tanto su autonomía para aplicar y hacer cumplir las leyes en nombre de la institución o persona (realengo o señorío, principalmente) que ostenta la jurisdicción. Este valor jurisdiccional que se atribuye al rollo es el que, por asimilación, lleva a que ocasionalmente se utilice también para aplicar castigos ejemplarizantes, lo que finalmente llevará a la fusión de los dos monumentos, el rollo y la picota, en uno solo.

En cualquier caso, tanto la picota como el rollo desempeñan una función esencial en el sistema de control social y regulación de la conducta de las sociedades medieval y moderna en la Península Ibérica» (SIERRA, 2004: 21).

Na sua essência, a *picota* ou *rollo* era um instrumento penal, destinado a expor o criminoso ao ridículo, a publicitar a identidade daquele para evitar a reincidência e a prevenir a comunidade local através do terror causado e do exemplo da pena infamante aplicada ao malfeitor.

A partir do século XV espanhol, verificou-se um aumento do levantamento de *rollos*, passando este a ser encarado não apenas como instrumento penal, mas também como símbolo da categoria de vila e de jurisdição municipal. Tal como referem Carlos de Almeida e Mário Barroca, o pelourinho enquanto símbolo da jurisdição municipal é um fenómeno da parte ocidental da Península Ibérica (ALMEIDA e BARROCA, 2002: 149). Desempenhou ainda a função de suporte publicitário de normas municipais. O monumento foi ainda introduzido pelos espanhóis na América do Sul, tendo aqui sido igualmente encarado como

símbolo da criação de cidades e de jurisdição, como revelam diversas atas de fundação dessas povoações. Como até aqui se verifica, há uma nítida similitude entre os *rollos* espanhóis e os pelourinhos portugueses no que toca à sua evolução e funções associadas.

Na transição para o Liberalismo, os *rollos* foram alvo de vandalismo político, pois passaram a ser encarados como um símbolo de vassalagem e uma lembrança de costumes opressores. Esse vandalismo teve inclusivamente suporte legal, já que por decreto das Cortes de Cádiz, de 1813-05-26, foi concedida autorização aos municípios para se proceder à sua demolição desde que tal não causasse prejuízo algum. A mesma autorização foi posteriormente reafirmada por novo decreto de 1837-01-27. Em resultado desse vandalismo patrimonial foram destruídos diversos exemplares de *rollos* e «(...) *sus piezas pasaron a formar parte de paredes de casas, muros de separación o cerrados de propiedades; en este caso solamente nos queda la toponímia para atestiguarlo*» (PÉREZ, 2006: 27). Outros, porém, foram convertidos em cruzeiros ou em suportes de candeeiros de iluminação pública.³⁵

Durante a ditadura de Franco surgiu o Decreto n.º 571/1963, de 14 de Março, o primeiro diploma legal destinado a proteger, entre outros, os *rollos* espanhóis, o qual estabeleceu que «*los propietarios, poseedores o usuarios de escudos, emblemas, piedras heráldicas, rollos de Justicia, cruces de término y demás piezas y monumentos de análoga índole cuya antigüedad sea de más de cien años na podran cambiarlos de lugar ni realizar en ellos obras o reparación alguna sin previa autorización del Ministerio de Educación Nacional*».³⁶ No entanto, a efetiva classificação e proteção destes monumentos apenas veio a ser concretizada por via da Lei de Património Histórico Espanhol de 1985 e por diversa legislação autonómica.³⁷

Em Inglaterra regista-se a existência de três instrumentos penais cuja filosofia e estrutura apresenta algumas semelhanças com o pelourinho português: as *stocks*, o *whipping-post* e o *pillory*.

Da análise bibliográfica e iconográfica realizada sobre aqueles pode concluir-se que o primeiro é aparentado ao *tronco* português. De acordo com William Andrews, as *stocks* foram introduzidas em Inglaterra em época bastante remota, uma vez que existem imagens anglo-saxónicas relativas à sua utilização (ANDREWS, 1881: 64). Eram maioritária mas não exclusivamente usadas para punir embriagados.

³⁵ Como se verificará na Parte I deste trabalho, o vandalismo empreendido sobre os pelourinhos portugueses apresenta grandes semelhanças com o vandalismo espanhol quanto ao período e os resultados.

³⁶ Ou seja, no tocante à protecção deste tipo de monumentos Portugal antecipou-se a Espanha em 30 anos.

³⁷ Não foi detetada a existência de um inventário nacional de *picotas* ou *rollos* espanhóis, mas apenas vários levantamentos regionais e diversos estudos isolados. Portugal começou por dispor de um inventário oficial realizado e publicado pela ANBA em 1935 e atualmente dispõe do inventário efetuado em 1997 por Ataíde Malafaia, revisto e aumentado em 2005.

Por seu turno, o *whipping-post* mais não era do que um poste de fustigação pública de homens e mulheres. Existia em várias cidades e aldeias inglesas (*idem*, 69).

Apenas o *pillory* corresponde ao pelourinho português. Segundo o citado autor, há registos da sua existência em solo inglês em data anterior à conquista normanda. Contudo, contrariamente ao que sucedeu na Península Ibérica, o *pillory* terá mantido sempre a sua essência, ou seja, nunca passou de mero instrumento de punição, ao passo que os seus homólogos ibéricos vieram a cumular a marca de jurisdição municipal, entre outras funções secundárias. Encontrava-se geralmente em praças e era construído em madeira, pelo que é reduzido o número de exemplares que sobreviveu até aos dias de hoje:

«*Examples of wooden gibbets, stocks, pillories and whipping posts dating from the late seventeenth century onwards have survived but are likely to have been much renewed (sometimes they have been brought into the churchyard for safe-keeping) and were often the responsibility of the local Constable operating from a Watch House (...). In some cases wooden stocks were replaced by iron at quite an early age*» (HERITAGE, 2011: 10).

Os pelourinhos ingleses foram utilizados na aplicação de castigos corporais e de exposição pública de padeiros que confeccionavam pão com peso leve, manteigueiras produtoras de manteiga misturada, moleiros que roubavam cereal no moinho, prostitutas, mulheres maledicentes, jurados parciais, impressores de obras ilegais, condenados por perjúrio e autores de libelos satíricos ou sediciosos (*idem*, 52). Há igualmente registo de burlões, açambarcadores, sodomitas e falsificadores que também foram condenados à exposição no pelourinho. Por tal condenação os expostos tornavam-se infames, não podendo no futuro servir como jurados ou sequer como testemunhas (BURN, 1772; 262).

Ao longo do século XIX foi por várias ocasiões colocada em causa a sua eficácia e sugerida a sua abolição. Em 1814 Thomas Noon Talfourd (1795-1854) salientava que «(...) *the Pillory is unfit for the purposes of legal justice is that it is in many cases very uncertain whether it will be any punishment at all, or whether it will be the occasion of applause and of triumph. Its very essence consists in the expression of public feeling, and depends on the fluctuating sentiments of the spectators*» (TALFOURD, 1814: 542).

O mais célebre exemplo inglês da incerteza quanto à reação popular à exposição no pelourinho foi a condenação em 1703 do escritor Daniel Defoe (1660-1731)³⁸ à irrisão pública no *pillory* pela publicação de um panfleto que atacava a Igreja. Ao invés da expectável ridicularização pública e de se tornar alvo do arremesso de pedras ou de ovos podres, a população considerou-o um herói e atirou-lhe rosas durante o período em que esteve manietado à estrutura. Em resultado desta sua experiência, Daniel Defoe publicou posteriormente um novo panfleto intitulado *Hino ao Pelourinho* que vendeu largas dezenas

³⁸ Autor do célebre romance *Robinson Crusoe* (1719).

de milhares de exemplares. Porém, há igualmente registo de criminosos expostos no pelourinho que acabaram por ser mortos pelos transeuntes.

Finalmente, a abolição do pelourinho inglês acabou por ocorrer por via parlamentar a 1837-06-30 (ANDREWS, 1881: 63).³⁹

Em França verifica-se a existência de duas estruturas não só idênticas entre si, mas também semelhantes ao pelourinho português: o *carcan* e o *pilori* ou *échelle*. Ambas as estruturas se destinavam à execução de penas corporais e infamantes, já que a pena capital era aplicada na forca.

A primeira consistia num poste dotado de uma coleira de ferro à altura de um homem e que servia para prender o pescoço do criminoso. Encontrava-se no interior da povoação, numa praça pública, para que o condenado fosse exposto ao ridículo. De acordo com Muyart de Vouglans, a execução da pena no *carcan* era feita do seguinte modo:

«*Celui qui est condamné, est conduit à pied, les deux mains liées en devant, & attaché au derriere de la charrette de l'Exécuteur, jusqu'au poteau plante dans la place publique, auquel est attachée une chaîne, au bout de laquelle pend un collier de fer de trois doigts de large, ayant une charniere pour l'ouvrir. L'Exécuteur fait entrer le cou nud du Patient dans ce collier, qu'il ferme ensuite avec un cademat: celui-ci a quelquefois un écriteau devant & derriere, où est marquée la qualité de son Crime. Il reste en cet état plus ou moins d'heures, & y est remis deux ou trois jours, aux termes de son Arrêt*» (VOUGLANS, 1780: 66).

Já o *pilori* era uma estrutura física e tecnicamente mais complexa. Consistia numa espécie de poste ou *carcan* rotativo, mas integrado no interior de um edifício quadrado. Também à semelhança dos casos português e espanhol, o termo *pilori* veio substituir um vocábulo mais antigo: *échelle*.⁴⁰ O exemplo mais citado (e figurado) deste tipo de pelourinho era o *Pilori des Halles*, em Paris. O já citado autor francês também fornece uma descrição da execução da pena no *pilori*:

³⁹ Não foi detetada a existência de uma publicação inglesa com a natureza de um inventário nacional de *stocks*, *whipping-posts* e *pillories*. Mas de acordo com uma pesquisa efetuada em Agosto de 2013 na base de dados do organismo competente na área do património cultural inglês há referência a 216 *stocks*, 41 *whipping posts* e 1 *pillory*.

⁴⁰ No entanto Vilhena Barbosa assim não o entende. De acordo com este estudioso «*existiam então em França tres especies de pelourinhos, denominados: 'poste' ('poteuu'), [sic] 'escada' ('échelle) e 'pelourinho' propriamente dito ('pilori'). O primeiro era um poste de madeira enterrado no chão, e também, algumas vezes, um pilar simples de pedra, mas em ambos os casos tendo argolas com correntes de ferro, com as quaes eram presos os criminosos. A 'escada' era, como o indica o seu nome, uma escada de madeira, bastante elevada, collocada quasi a prumo em lugar bem publico e rematando em umas taboas com cinco buracos, affeioados de maneira que o criminoso, obrigado a meter por elles a cabeça, as mãos, e os pés, ficava preso e impossibilitado de se mover. O 'pelourinho' apresentava alguma variedade de fórmãs. Viã-se alguns construídos de cantaria, e mais ou menos parecidos com os usados em Portugal, tendo cadeias de ferro com uma grande coleira do mesmo metal para prender o criminoso pelo pescoço. Porém estes eram em menor numero. Os mais vulgares consistiam em uma especie de gaiola ou de pavilhão, construido de madeira ou de alvenaria, e tambem de cantaria, tendo por base uma simples columnna de pedra, subindo para alli os criminosos por uma escada de mão*» (BARBOSA, 1874: 260).

«A l'égard di 'Pilori', l'on entend sous ce nom un petit bâtiment quarré, muré jusqu'à la moitié de la hauteur du Patient; le surplus est à jour, n'y ayant que des piliers de charpente pour soutenir le toit. Le Pilori de Paris au centre une poutrelle de bout qui tourne sur sont pivot, laquelle soutient un plancher rond, entouré d'une espece de balcon, où il y a trois trous ronds pour faire passer la tête & les bras du condamné. L'on fait de temps em temps tourner le pivot; & le Patient, pris par la tête & les mains, tourne avec, & présente sa face de tous côtés. Ce Pilori est au milieu des Halles de Paris. Il y a une pareille loge à Rouen, où il n'y a pas de pivot tournant» (*idem*).

Para além de instrumentos de punição e de local de afixação de cartazes, quer o *carcan* quer o *pilori* (ou *échelle*) foram igualmente símbolo de jurisdição senhorial. Com efeito, os senhores de “alta justiça” podiam dispor de *carcan* e de *pilori* nos seus territórios, sendo-lhes ainda admitido aporem-lhes as suas armas heráldicas. Senhores de “alta justiça” eram aqueles que possuíam o direito de conhecer de todas as causas reais, pessoais e mistas relativas aos seus súbditos, assim como o direito de usar a espada sobre eles (FERRIÈRE, 1779: 97). Para além destes, tinham também direito a dispor destas duas estruturas os condes, os barões e os castelãos. Estas mesmas prerrogativas não eram concedidas, em regra, aos senhores de “média” e “baixa justiça”.

Verifica-se deste modo que os pelourinhos franceses, para além da sua faceta penal, assumiram um poder simbólico de jurisdição senhorial, em contraste com o que sucedeu na Península Ibérica. Um poder simbólico que contribuiu para o seu vandalismo a partir de 1789.

Os pelourinhos franceses serviram para punir condenados por crimes de falsificação, blasfémia, injúrias, extorsão, lenocínio e falência fraudulenta, sendo que a sua utilização em terras gaulesas findou em 1832 (ANDREWS, 1881: 63).⁴¹

Não sendo naturalmente objetivo deste trabalho realizar uma profunda análise comparativa entre as estruturas nacionais e todas as restantes estruturas europeias, importa, no entanto, deixar mais alguma informação sobre a presença destas últimas noutros países cuja esfera de influência não se fez sentir tanto no passado como os três Estados analisados.

Verifica-se que a generalidade dos países europeus, se não mesmo todos, tiveram uma estrutura idêntica aos pelourinhos portugueses, embora apresentem diferenças do ponto de vista funcional simbólico e arquitetónico.

Assim, regista-se a existência de pelourinhos na Polónia, Roménia, Suécia, Dinamarca, Áustria, Holanda e na antiga Checoslováquia. Em Itália tomou o nome de

⁴¹ No entanto, na sua obra Michel Foucault cita um periódico de 1842 no qual se refere que «*avalia-se na França em cerca de 108 mil o número de indivíduos que estão em condição de hostilidade flagrante à sociedade. Os meios de repressão de que dispomos são: a força, o pelourinho, 3 campos de trabalhos forçados, 19 casas centrais, 86 casas de justiça, 362 cadeias, 2.800 prisões de cantão, 2.238 quartos de segurança nos postos de polícia (...)*» (FOUCAULT, 2009: 251).

berlina, embora existam ainda instrumentos similares como a *gogna* e a “coluna infamante”. Na Suíça tanto existiram colunas semelhantes às portuguesas, como pelourinhos encastrados em paredes e esquinas de edifícios ou pelourinhos que mais não eram do que uma gaiola. Esta última solução também podia ser encontrada na Alemanha e na Eslováquia (sendo aqui chamado de “gaiola da desonra”).

Na Alemanha, para além do pelourinho propriamente dito (*pranger*), existiram ainda duas estruturas com alguma semelhança, mas que não se confundem com aquele: as estátuas de Rolando⁴² e as cruzes de mercado (*marktkreutz*).

«A paz da feira, ou do mercado, era representada por símbolos, que se erigiam para marcar o seu início e se abaixavam quando terminava. Podia esse símbolo ser um ramo de arbusto, um escudo encarnado ou branco, uma bandeira, um chapéu, uma espada, uma cruz, etc. (...)

Porém, a pouco e pouco, foi a cruz sendo o símbolo preferido, o mais usado e o mais representativo da paz da feira. Para vários autores, entre eles Schröder, a cruz do mercado não tinha nenhum significado religioso, indicava apenas a jurisdição vigente no local onde se erguia. Inicialmente cruz do mercado, em seguida cruz da cidade, “ela é o símbolo externo da protecção concedida ao primeiro e logo à cidade”.

Com a cruz do mercado se relacionam os chamados “Rolandos” alemães que desde os séculos XIII e XIV se encontram em várias cidades do Norte da Alemanha» (RAU, 1982: 42).

Diversos exemplares de *pranger* alemães aproximam-se bastante dos seus congéneres portugueses, embora existam alguns colocados em fontes públicas e em paredes de edifícios, o que não sucedeu no nosso país.

Na Bélgica o *pilori* e o *kaak* apresentam grandes semelhanças físicas com o pelourinho, aos quais ainda se acrescenta o *perron*, uma estrutura de estilo monumental (chegando por vezes a assumir a forma de uma enorme fonte) e que representa a autonomia local.⁴³

⁴² «Herói lendário da épica francesa, cujo nome os italianos transformaram em “Orlando” e cuja história se liga a factos que realmente se passaram. Carlos Magno invadiu a Espanha em 778, apoderou-se de Pamplona, mas fracassou perante Saragoça; entretanto, a notícia de uma revolta dos Saxões obrigou-o a regressar às margens do Reno. Quando retirava para França através dos desfiladeiros dos Pirinéus, parte das suas forças da retaguarda foram cortadas do grosso do exército por Vasconços e inteiramente destruídas. O episódio vem relatado na ‘Vita Karoli’ de Einhard, onde se mencionam os nomes dos chefes, pela seguinte forma: “Nesta batalha foram mortos Eggihard, ‘praepositus’ da mesa real; Anselmo, conde do palácio; e Hruodland, prefeito de marca bretã”» (AAVV, s.d.: 63).

⁴³ Como revela, por exemplo, o seguinte episódio ocorrido em 1467 «On the third day of the siege, Charles was assailed in his camp by thirty thousand men. They boldly advanced in solid columns, and at first, by means of their long pikes, threw disorder into the Burgundian ranks; but Charles, by his valour and presence of mind, put an end to the confusion, and the men of Liege, having lost their commander, were forced to give way. They fled without being pursued, saved by the marshes which surround St. Tron; and on the 11th November, the victors set up their tents under the walls of Liege. The city had no hope of holding out after the defeat which had been sustained. Three hundred of the principal citizens came in their shirts, barefooted, to bring the keys of Liege to Charles, and to surrender at discretion. He demolished twenty fathoms of their wall, and filled up their ditch, that he might pass over it, and afterwards entered Liege, a drawn sword in his hand, and the ducal mantle thrown over

Uma análise internacional não ficaria completa sem a referência, ainda que sucinta, aos pelourinhos que os portugueses introduziram nas suas antigas colónias. Apesar da existência de consideráveis referências bibliográficas sobre pelourinhos localizados em Portugal, sobretudo relativas a exemplares isolados ou conjuntos regionais, os seus congéneres ultramarinos não despertaram grande atenção por parte dos investigadores portugueses, sendo que inexistente qualquer inventário nacional sobre a distribuição, função e valorização destes monumentos em territórios onde a presença portuguesa se fez sentir.

A autoria dos únicos estudos válidos sobre pelourinhos ultramarinos pode resumir-se a Luís Chaves (CHAVES, 1948b) e a Vasco da Costa Salema (SALEMA, 1992). O primeiro abordou os exemplares existentes fora de Portugal, ao passo que o segundo elaborou um pré-inventário bastante fundamentado e ilustrado sobre pelourinhos brasileiros.⁴⁴

Como refere Joaquim Romero Magalhães a propósito dos municípios e da sua organização na época moderna, o concelho urbano era um modelo provado que devia ser copiado e seguido. Era uma instituição conhecida para os colonos que a recriavam nas novas possessões ultramarinas, tomando-se assim por boa aquela prática que não só já se conhecia, mas na qual se tinha vivido na metrópole (MAGALHÃES, 2011: 107). Associada a esta tradição nacional encontra-se naturalmente a replicação dos seus símbolos, de que são exemplo a casa da câmara, a cadeia e o pelourinho. Por isso, à semelhança do que sucedia no território metropolitano, os pelourinhos ultramarinos eram geralmente implantados em lugar central e constituíam um sinal de jurisdição municipal e de justiça.

Apesar de haver prova da existência (e em certos casos de sobrevivência)⁴⁵ de alguns exemplares nos continentes onde a presença portuguesa se fez sentir,⁴⁶ o Brasil constitui o território de estudo mais interessante dos pontos de vista histórico e patrimonial, sendo que o número de pelourinhos brasileiros poderá ser bastante superior a uma centena de exemplares. De facto,

«No século XVIII, a fundação de vilas e de cidades teve um papel particularmente importante no processo de colonização do Brasil. O projecto urbanizador era um componente fundamental do projecto de ocupação efectiva do território, que os conflitos com outras potências colonizadoras exigiam. Muito particularmente, esta

his armour. Each inhabitant stood at the door of his house, his head uncovered, and bearing a torch in his hand. The towers and the ramparts were thrown down. The city was compelled to pay 120,000 florins and deprived of their artillery, their banners and their trades. For a last affront, a tall column made of copper, erected on marble steps, which stood in the market place, and was known by the name of "the Perron" of Liege, was taken down and carried to the Bourse at Bruges» (BUSSEY, 1843: 16).

⁴⁴ De acordo com informação prestada a 2013-08-05 pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no Brasil não existe um inventário relativo a pelourinhos, mas apenas publicações avulsas e dispersas sobre alguns exemplares isolados.

⁴⁵ Por exemplo, os pelourinhos de Goa, Diu (Índia) e de Ribeira Velha (Cabo Verde) ainda hoje se mantêm erguidos.

⁴⁶ No seu estudo sumário, Luís Chaves indica vários pelourinhos em África, no Médio Oriente, na Ásia e no Brasil, alguns ainda existentes e outros entretanto ajeitados. Apesar de não ter sido objetivo deste trabalho proceder a um levantamento dos pelourinhos ultramarinos, foram detetados outros exemplares não-brasileiros que não constam do rol apresentado por Luís Chaves em 1948.

acção urbanizadora setecentista deve ser entendida no contexto político da delimitação de fronteiras entre Portugal e Espanha, na América do Sul. Fundar vilas e cidades era a forma mais eficaz de demonstrar a soberania sobre um território e de o defender» (TEIXEIRA e VALLA, 1999: 253).

Portanto, no caso brasileiro os pelourinhos não configuraram apenas um sinal de jurisdição municipal e um instrumento penal, mas igualmente um importante símbolo de soberania real portuguesa, símbolo esse que rapidamente se procurou erigir pelo território. Da análise e cotejo dos diversos documentos brasileiros dos séculos XVII e XVIII que constam do trabalho realizado por Vasco da Costa Salema, muitos deles referentes à criação de vilas e ao levantamento do correspondente pelourinhos, a par da leitura de alguns trabalhos brasileiros, é possível fazer a seguinte síntese:

A criação de um concelho brasileiro, fosse a pedido da própria povoação – o “arraial” – já existente que pretendia ascender à categoria de vila, fosse por iniciativa do próprio monarca e em função do interesse do reino em criar um novo município, principiava por um diploma régio de autorização, o qual era levado ao conhecimento do governador do respetivo estado.

«Sempre que se reclamou a ereção de uma vila argumentava-se com a razão de que se queria dotar a terra de “justiças”. Não se instituem municípios na América portuguesa para a realização de obras públicas. Os povos, quando os pedem, querem policiar a terra, implantar nela uma forma distribuidora de justiça porque a do rei era distante, demorada e cada. E, mesmo sob estas condições, nem sempre se fazia presente.

A vila, com suas garantias e justiças, é condição essencial do povoamento. Sem ela os colonos vagam pelas terras incultas e não têm ânimo em fixar-se de vez que não se sentem suficientemente protegidos.

Os documentos relativos à ereção do pelourinho, símbolo de justiça e monumento obrigatório nas vilas acentuam esta função policial e judiciária dos concelhos dessa época, indispensável à estabilidade das populações, visto que os aglomerados que não conseguiam o predicamento de vila se marasmavam ou se dissolviam por meio de turbulências» (NEVES, 2007: 91).

Uma vez conhecida a autorização para a criação do novo concelho, o referido governador emitia um diploma destinado à sua execução e era elaborado um edital com o objetivo de convocar da população local (clero, nobreza e povo) do “arraial” para a cerimónia de levantamento do pelourinho. Além do edital escrito, efetuava-se ainda um pregão pela população. A criação de um município dependia da existência de cerca de 150 casais.

Na data constante do edital procedia-se então à cerimónia de levantamento do pelourinho,⁴⁷ o qual geralmente se encontrava em terreno plano, descoberto e bem localizado (a futura praça ou rossio). A cerimónia constava da leitura dos diplomas legais que autorizavam a criação do município e do levantamento ou descerramento de um pelourinho, símbolo público da personalidade jurídica da vila,⁴⁸ dando-se vivas ao monarca e algumas salvas de canhão. Em seguida procedia-se à tomada de posse ou à eleição da primeira vereação, respetivamente caso o governador do estado tivesse previamente procedido à nomeação ou caso o não tivesse feito. Nesta última hipótese, seguiam-se os termos prescritos nas Ordenações Filipinas.⁴⁹

O cerimonial contava com a presença de um magistrado judicial superior (ouvidor ou desembargador), que assegurava o legal cumprimento dos diplomas de autorização, e de um escrivão local ou expressamente levado para o efeito (caso o novo concelho ainda não tivesse um), encarregado de lavrar o auto de levantamento do pelourinho ou de criação de vila. O auto era posteriormente enviado ao governador do estado e por vezes aos municípios confinantes para efeitos de registo.

A necessidade de criar rapidamente o novo concelho e/ou a falta quer de meios económicos, quer de recursos materiais, quer ainda de um pedreiro ou canteiro competente, levava a que os primeiros pelourinhos não passassem de uma coluna de pedra e cal, de um tronco ou de um poste de madeira, por vezes pintado para ser melhor conservado, ao qual podiam ser colocadas argolas e braços de ferro. A rematar podia ser encontrada uma catana ou espada ao alto para melhor se perceber que se estava perante um pelourinho (SALEMA, 1992: 12). Com o tempo, a nomeação das vereações e a melhoria das condições económicas haveria então oportunidade de criar um novo pelourinho em material pétreo e de feição mais artística.

Na maioria das vezes o pelourinho assumia literalmente a função de eixo do concelho, já que era a partir da sua localização que se delineava geometricamente a nova povoação, com a demarcação do seu rossio, dos lugares da câmara, da cadeia e até da própria igreja.⁵⁰ A fixação desta “quadratura” poderia ocorrer logo após a cerimónia.

⁴⁷ «A principal expressão do pelourinho era a de simbolizar a dignidade municipal da vila em cuja praça mais importante se mostrasse ereto. A expressão “levantar pelourinho” equivalia a “receber foral de vila”» (NEVES, 2007: 104).

⁴⁸ Daí o comentador brasileiro das Ordenações Filipinas, Cândido Mendes de Almeida, referir em 1870 que «outrura na criação das novas Villas, era de obrigação levantar-os. A organização moderna das Municipalidades inutilizou-os» (ALMEIDA, 1985: 486). Portanto, esta anotação é feita na perspetiva brasileira e não na realidade portuguesa, já que existiam concelhos em Portugal que não dispunham do seu pelourinho.

⁴⁹ Uma análise sobre a ritualidade deste cerimonial com a indicação de relevante bibliografia acerca desta matéria pode ser encontrada em CANCELA, Francisco – «Teatro da aclamação: Ritualidade e territorialização na criação de vilas de índios da antiga capitania de Porto Seguro (1764-1772)», in *Clio – Revista de Pesquisa Histórica*, n.º 31.1 (2013), disponível na Internet em <URL: <http://www.revista.ufpe.br/revistaclio/index.php/revista/issue/current>>.

⁵⁰ Esta função de eixo ou de marco de referência verifica-se igualmente em processos de demarcação do património fundiário da própria câmara: «(...) Por quanto Sua Majestade que Deus Guarde me ordenou desse por sesmaria à câmara desta Leal Vila de Nossa Senhora do Carmo terras competentes para possuírem; e atendendo a que he muy conveniente que a dita câmara tenha terras para mayor aumento desta dita Vila, hei por

Seguidamente era elaborada uma planta da povoação, com os seus arruamentos e identificação dos edifícios públicos, a fim de ser enviada ao governador do estado. Invariavelmente estas plantas reproduzem ou, pelo menos, fazem menção ao pelourinho.⁵¹

Apesar de terem nascido como um símbolo de jurisdição municipal, os pelourinhos brasileiros encontram-se associados ao castigo de escravos, o que contribuiu para o seu posterior vandalismo com o fim da escravatura. A independência da colónia face a Portugal e a implantação do regime republicano no Brasil constituem razões adicionais para a destruição de que foram alvo. À semelhança do que sucedeu com alguns exemplares portugueses, certos pelourinhos brasileiros tiveram melhor sorte e acabaram por ser convertidos em candeeiros públicos ou foram simplesmente enterrados no chão.

bem de fazer mercê em nome de Sua Majestade a câmara dela de hua legoa de terras em quadra, a qual fará pião no Pelourinho desta Vila, correndo para todas as partes na distância de meia légua, das quais terras terá a câmara o direito senhorio, usando delas na forma da ordem do dito senhor» (VELOSO, 2013: 209).

⁵¹ Exemplares destas plantas, algumas delas de grande beleza e detalhe, podem ser encontradas no citado trabalho de Vasco da Costa Salema e em obras sobre a cartografia histórica e o urbanismo portugueses e brasileiros dos séculos XVII e XVIII.

PARTE 1

VANDALISMO (1820-1904)



«Atormentado de todas as maneiras, dei hoje comigo a sossegar a alma neste recanto da pátria, que até no nome é bonito. Cada vez amo mais o Portugal velho, já quase perdido, de ruas aconchegadas, largos domingueiros, pelourinhos severos e torres cristãs, fiel à primitiva decência. Sinto-me nele seguro, idêntico, natural e, sobretudo, fortalecido no meu afã de poeta. As coisas podem ser, como os versos, desafios ao tempo. Basta que estejam certas no espaço e na História.»

Miguel Torga, *Diário XIII*

Foto: Pelourinho de Vilarinho da Castanheira (IHRU, fundo “Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais”, série “Pelourinhos”. Acessível através do *SIPA – Sistema de Informação Para o Património Arquitectónico* disponível na Internet em <URL:<http://www.monumentos.pt>>.)

5 PROBLEMATIZAÇÃO

Pretende-se nesta parte do trabalho analisar a destruição de que foram alvo os pelourinhos portugueses, uma destruição que ocorreu maioritariamente durante o século XIX e que se prolongou, embora em menor grau, pela primeira década do século XX. Constitui, portanto, o maior dos três períodos temporais em que foi dividida a parte histórica deste estudo.

Para um dos primeiros autores de trabalhos sobre pelourinhos nacionais, a sua destruição ficou a dever-se a um vandalismo político importado de França (RACZYNSKI, 1844: 426), pois aquelas estruturas passaram a ser vistas a partir das lutas liberais já não como um emblema municipal, mas como símbolo de opressão e tirania associadas ao Antigo Regime. Esta ideia foi sendo sucessivamente repetida pelos mais diversos autores, desde os mais antigos até aos mais recentes, e constitui normalmente a justificação apontada por qualquer autor de estudos de história local e regional quando confrontado com a ausência de informação sobre o(s) pelourinho(s) objeto do seu estudo.

Para além de repetida até à exaustão, a justificação em causa nunca foi submetida a uma verdadeira análise crítica por parte da generalidade dos investigadores. Pinho Leal, por exemplo, ao referir-se aos pelourinhos e ao vandalismo de que estes foram alvo limita-se a declarar que *«a maior parte porém, escapou a esta inútil e estúpida devastação, e lá se conservam erguidos, recordando aos povos a independência da sua localidade»* (LEAL; 1874: 553).

Na prática, apenas Luís Chaves admitiu a existência de outras razões para além do tradicionalmente apontado facciosismo político que terá surgido sobretudo após 1834, embora o mesmo autor não tenha procedido a uma análise desenvolvida sobre o assunto e a uma contabilização:

«Foram demolidos numerosos pelourinhos pelas próprias Câmaras Municipais, o que é absurdo, mesmo considerando que os concelhos do Constitucionalismo não correspondem nem na realidade administrativa nem no espírito localista, não tendo assim a sua continuidade moral, aos concelhos do Portugal antigo. Mas é facto que muitas Câmaras mandaram demolir os símbolos das regalias municipais. Os motivos alegados foram vários, todos porém tendentes ao mesmo objectivo. A saber:

1.º ‘por facciosismo político’ (...);

2.º ‘por necessidade de alargamento e melhoria de trânsito’ (...);

3.º por negligência’ (...);

4.º por ausência de motivo, o caso talvez da maioria, só compreensível pela tendência nacional de bota-abaixo;

5.º pela preocupação de restaurações ou renovações (...).» (CHAVES, 1930: 48).

De facto, Luís Chaves não desenvolveu estas razões e em boa verdade nem ele nem qualquer outro investigador à altura estava em condições de as poder desenvolver uma vez que a comprovação das mesmas encontrava-se desde logo dependente da existência de um pressuposto fundamental: o conhecimento do universo de pelourinhos portugueses.

Este pressuposto só viria a ser adquirido em 1935, altura em que é publicado o primeiro inquérito sobre os pelourinhos nacionais, realizado pela ANBA e por força do estabelecido no Decreto-Lei n.º 23.122 de 1933-10-11. Muito embora o inquérito seja lacónico quanto ao vandalismo de que aqueles monumentos foram alvo, uma vez que ele apenas se limita a indicar que determinado exemplar se encontra apeado, fragmentado ou convertido e sem mencionar as respetivas causas e data de ocorrência dos eventos, certo é que o mesmo documento podia constituir uma base de partida para uma comprovação científica da propalada tese do vandalismo político.⁵²

O mesmo pressuposto básico veio a ser reforçado por via do inventário realizado por Ataíde Malafaia em 1997, entretanto revisto e aumentado em 2005. Este inquérito não oficial e levado a cabo por um investigador a título particular, traduziu-se não apenas na quase duplicação do número inicial de pelourinhos que constava do inquérito oficial de 1935, como ainda reuniu considerável informação sobre a ocorrência temporal e razões subjacentes à destruição de vários exemplares daqueles monumentos. Apesar deste manancial informativo, o vandalismo sobre os pelourinhos não foi objeto de qualquer nova investigação ou revisão.

Verifica-se, assim, por um lado, a prevalência na atualidade de uma tese inicial, tese essa já centenária e sem validação científica, e, por outro, a ausência de um desenvolvimento crítico das razões suplementares apresentadas em 1930 por Luís Chaves.

Assim, a presente dissertação pretende igualmente efetuar uma revisão da literatura produzida sobre o vandalismo que atingiu os pelourinhos, já que atualmente se dispõe de um conjunto de fontes e de instrumentos que, através do cruzamento de dados, permite ter uma visão mais alargada do que aquela que Luís Chaves pôde dispor em 1930, quando ainda não existia sequer uma noção aproximada do universo em causa, o que só veio a ocorrer cinco anos depois.

Quantos pelourinhos foram destruídos em Portugal? Qual a razão ou razões que estiveram na base desse vandalismo? Quem foram os seus autores? É possível detectar

⁵² Apenas Garcez Teixeira, um dos responsáveis da ANBA pela realização do inquérito de 1935, ao divulgar publicamente os resultados do levantamento dos pelourinhos portugueses se limitou a acrescentar que o vandalismo sobre aqueles monumentos era, sob o ponto de vista dos seus autores, um vandalismo municipal: «*Dos 322 pelourinhos assinalados no inquérito, apenas 251, ou seja, 78% se acham erigidos; e destes 190, ou seja, 59%, estão fora das sedes dos concelhos, e apenas 61, ou 19%, nas sedes. Dos 71 pelourinhos fragmentados, ou em Museus, 43, ou seja, 60% pertencem às sedes dos concelhos e apenas 28, ou seja 40% às restantes freguesias. Donde se conclui que os verdadeiros inimigos dos pelourinhos têm sido os edis, que poupam aqueles que não veem, ou cuja existência nem mesmo conhecem*» (TEIXEIRA, 1936: 54).

uma distribuição temporal e espacial dessa destruição? Essencialmente serão estas as questões a que se procurará dar resposta nos capítulos que se seguem.

Para isso, no capítulo inicial serão analisadas as funções desempenhadas pelos pelourinhos desde o seu surgimento até ao final do Antigo Regime. O conhecimento destas funções iniciais reveste-se de importância fundamental para a compreensão do seu posterior vandalismo, como se demonstrará no 2.º capítulo, no qual serão expostas as razões que estiveram na base da desatualização daquelas funções face à nova sociedade que começou a emergir com a instauração do Liberalismo em Portugal. No 3.º capítulo será determinada a extensão do vandalismo que incidiu sobre os pelourinhos portugueses e traçada a sua caracterização.

6 AS FUNÇÕES DO PELOURINHO ATÉ AO FINAL DO ABSOLUTISMO

Entre o seu remoto surgimento e o fim do Antigo Regime português o pelourinho constituiu uma estrutura que serviu para desempenhar funções de natureza diversa. As funções penal e jurisdicional sumariamente focadas acima foram apenas duas de um conjunto mais vasto.

Enquanto algumas funcionalidades resultavam diretamente da lei vigente (*v.g.*, ordenações régias), outras não passaram de meras práticas que surgiram com os costumes da época e a passagem do tempo.

Atendendo ao seu grau de importância, é possível sistematizar as funções do pelourinho da seguinte forma.

- a) *Funções principais*: penal, jurisdicional e publicitária;
- b) *Funções secundárias*: mediática e simbólica.

6.1 Função penal

É seguramente a mais conhecida das funções associadas ao pelourinho, embora se registre um equívoco quanto à sua extensão no tocante à execução da pena capital. Por outro lado, constitui também a função mais antiga prosseguida por esta estrutura, uma vez que a terá herdado da sua antecessora, a picota, conforme ficou explicado na Introdução deste trabalho.

Entre a Idade Média e o fim do Antigo Regime regista-se a existência de um reduzido número de normas penais, seja de carácter nacional ou de origem local que indica expressamente o pelourinho ora como sanção penal (*v.g.*, a exposição pública, a perda

temporária da liberdade e a integridade física e o pregão⁵³) ora como mero palco para a execução de certas penas corporais (v.g., os açoites, a mutilação, a amputação⁵⁴ e a exposição de membros⁵⁵). Em ambas as hipóteses acrescia o carácter infamante que o pelourinho por si só atribuía e que afetava um dos principais valores pessoais dos membros das sociedades destas épocas: a honra, pelo que a sanção penal acabava por se tornar igualmente uma sanção social. Como refere Luís Miguel Duarte «o castigo deixava a fama em muito pior estado do que as costas» (DUARTE, 1999: 434).

Contudo, importa ressaltar que ao lado do reduzido número de normas penais que se referem ao pelourinho existe também um conjunto de normas nas ordenações régias que preveem uma certa arbitrariedade quanto à duração e espécie das penas. Por outras palavras, o pelourinho, enquanto sanção penal ou como palco para a execução de algumas penas, podia ser o resultado de uma discricionariedade do juiz local ou dos costumes da terra admissível à luz da legislação de carácter nacional e, portanto, o recurso a esta estrutura poderia ser maior do que a revelada pelas normas constantes das ordenações régias.

Da leitura das mesmas ordenações e da legislação extravagante destas épocas verifica-se que este monumento serviu em Portugal para punir ladrões, falsários, blasfemadores, mentirosos, contrabandistas de gado, comerciantes fraudulentos, homicidas e escravos. No entanto, até ao final do Antigo Regime, a sociedade e, por conseguinte, o próprio direito assentavam no privilégio, ou seja, no tratamento desigual de situações idênticas em função do estrato social da pessoa em causa, pelo que nem todos os autores daqueles crimes podiam ser levados ao pelourinho. Assim, por exemplo, no tocante aos membros da nobreza

«O decimo septimo privilegio consiste na isenção de todas as penas vis, e infamatorias. Consequentemente não deve o nobre ser condemnado nas seguintes: 1.ª na pena de forca; 2.ª na de mão, ou membro cortado; salvo se arrancar arma no Paço; 3.ª na de tormento; 4.ª na de açoites; 5.ª na de galés; 6.ª na de de cárcere perpetuo; 7.ª na de degredo com baraço e pregão; 8.ª na de cantar a palinodia; 9.ª na de ser preso á argola, e exposto á vergonha; 10.ª na de servir de algoz; 11.ª na de

⁵³ «O 'pregão' e o 'baraço' aparecem como agravantes das penas de açoites ou de degredo. O 'pregão' consistia em dar publicidade à condenação e podia restringir-se à audiência dos juizes onde estes mandavam proclamar a pena aplicada e seus motivos ou, no caso dos açoites, ter lugar em várias paragens ou estações, no percurso da povoação que o condenado tinha de fazer, para que em cada uma dessas paragens ser açoitado» (CAETANO, 2000: 367). O pelourinho era normalmente uma dessas "estações", dada a sua simbologia e localização central, aumentando assim o efeito intimidatório da pena.

⁵⁴ Por exemplo, em 1585 um homem que se assumiu como sendo D. Sebastião foi condenado à forca, mas «(...) cortando-lhe primeiro a mão direita no Pelourinho, aonde ficou pendurada por passar Provízoens, e Alvarás falsos, fingindo-se ElRey D. Sebastião, a cabeça esteve hum mez pregada na forca, e os quartos foraõ postos pelas portas da Cidade (...)» (BAIÃO, 1737: 732).

⁵⁵ Nos termos do *Compromisso da Confraria da Misericórdia de Lisboa* de 1516 que serviu de base a diversos outros compromissos de misericórdias do país, constituía obrigação dos confrades recolherem os membros amputados e as partes humanas esquartejadas expostas no pelourinho passados três dias depois de "feita a justiça", a fim de serem enterrados no cemitério da confraria.

ser marcado nas costas; porque todas estas penas irrogão infâmia ao condenado, e injurião a sua família, e parentela» (OLIVEIRA, 2002: 145).

Durante os períodos medieval e moderno, a pedagogia penal era feita com base na vergonha pública e no terror, sendo o pelourinho um dos palcos para a sua execução. Pela humilhação do criminoso (através do pregão ou da exposição) e pelo medo causado no agente e na comunidade local (através dos açoites, da mutilação, da amputação e da exposição de restos humanos⁵⁶) evitava-se a reincidência, publicitava-se a identidade do condenado e intimidavam-se eventuais futuros agentes do crime. Como Michel Foucault sintetiza,

«Ele [o povo] é chamado como espectador: é convocado para assistir às exposições, às confissões públicas; os pelourinhos, as forcas e os cadafalsos são erguidos nas praças públicas ou à beira dos caminhos; os cadáveres dos supliciados muitas vezes são colocados bem em evidência perto do local de seus crimes. As pessoas não só têm que saber, mas também ver com seus próprios olhos. Porque é necessário que tenham medo; mas também porque devem ser testemunhas e garantias da punição, e porque até certo ponto devem tomar parte nela. Ser testemunhas é um direito que eles têm e reivindicam; um suplício escondido é um suplício de privilegiado, e muitas vezes suspeita-se que não se realize em toda a sua severidade.» (FOUCAULT, 2009: 56).

Contrariamente à crença geral, em tese os pelourinhos não serviam para neles se executar a pena capital. Esta era executada na forca conforme prescreviam diversas normas das várias ordenações portuguesas, não havendo nestes últimos corpos legais qualquer disposição legal referente à execução da pena capital no pelourinho. A única exceção legal detetada prende-se com um alvará passado por D. Sebastião em 1578, nos termos do qual é doravante admitido o enforcamento no pelourinho de Lisboa⁵⁷ em alternativa ao levantamento de uma forca levadiça junto à ribeira a cargo da misericórdia daquela cidade (AMARAL, 1843: 1.260).⁵⁸

Contudo, na prática existiram diversos casos em que a pena de morte foi executada no pelourinho. Da análise aos mesmos pode concluir-se que a escolha do pelourinho como patíbulo é sobretudo uma escolha anormal, movida pela “paixão” do momento ou com vista a obter um efeito intimidatório e/ou político bastante superior àquele que resultaria da

⁵⁶ Por exemplo, ainda em 1808 o pelourinho de Moura serviu para expor os pedaços de um cadáver (MATTA, 1991: 136).

⁵⁷ Existem várias referências à execução da pena capital no antigo pelourinho de Lisboa, como por exemplo as degolações de Francisco de Lucena e de João Luiz, respetivamente em 1643 e 1715. A última execução no atual pelourinho lisboeta, de um cadete fraticida, ocorreu em 1790.

⁵⁸ Em face deste documento e a propósito das dúbias expressões legais “morte natural” e “morte natural para sempre” que constavam das ordenações, o autor conclui então que «(...) servindo-se os juizes em seus julgados da frase – ‘morte natural’ – o réo a padecia no pelourinho, mas era enterrado ; e quando a sentença capital o condemnava com os termos – ‘morte natural para sempre’ – o delinquente a sofria na forca da cidade, que era no campo de santa Barbara, e carecia de sepultura» (*idem*: 1261).

execução da pena de morte numa forca, invariavelmente implantada em local afastado da povoação.⁵⁹

6.2 Função jurisdicional

Como foi referido na parte introdutória desta dissertação, juntamente com o foral, o selo e a bandeira, o pelourinho configurava um dos elementos reveladores da personalidade jurídica do concelho e da independência deste face a outro povoado.

Ele era a expressão física e visível de que aquele espaço estava dotado de autonomia municipal e era governado por oficiais eleitos entre os vizinhos que o compunham.⁶⁰ Simultaneamente era sinal da existência de uma jurisdição judicial de 1.ª instância própria, o privilégio municipal mais importante e mais desejado na época medieval (ANACLETO, 1981: 55). Daí este monumento se encontrar habitualmente no principal largo ou praça da povoação e frente aos paços do concelho, edifício que em geral concentrava a câmara, o tribunal e a cadeia.

Demonstrativo desta função jurisdicional é um episódio relacionado com o pelourinho de Ílhavo, nos termos do qual o representante da donatária desta vila tomou posse da localidade através, entre outros atos simbólicos, da sua deslocação àquele monumento no qual se assentou na companhia dos oficiais da câmara, alcaide e escrivães (MADAIL, 1991: 75), certamente também para aferir se pela prática daquele ato alguém pretendia contestar a referida tomada de posse.

Outro tipo de episódio que também revela esta função é o relacionado com a destruição de alguns exemplares quando uma povoação do termo pretendia ascender à categoria de vila ou quando se procedia a uma mudança da sede concelhia. Por exemplo, em 1448 alguns habitantes da vila da Sertã destruíram o pelourinho que recentemente tinha sido levantado pelos moradores de Pedrógão Pequeno que até aí integrava o seu termo. Já em 1734 o pelourinho da decadente Ansiães foi destruído no seguimento da transferência da sede concelhia para a mais promissora Carrazeda. Por fim, o pelourinho de Nespereira terá transitado previamente pelas antigas vilas de Sanfins, Casconhe e Souto.

⁵⁹ Por exemplo, a 1483-06-21 o então Duque do Cadaval foi executado com um cutelo junto do pelourinho de Évora a mando de D. João II (ESPANCA, 1892: 150)

⁶⁰ «Num concelho, que se compunha da sede (a cidade, vila ou cabeça da aldeia) e seu termo (o campo, com o seu espaço de cultivo), contemplavam-se tais realidades. Os cavaleiros da vila deviam ser mais ricos, logo mais poderosos que os do termo; as penas eram mais graves para crimes praticados na sede do concelho; os residentes na cidade dominavam administrativa, judicial e economicamente os camponeses do termo. E mesmo entre os concelhos havia hierarquias, vindo alguns a serem absorvidos por outros, da mesma forma que era renhida a luta entre concelhos, que se assumiam como espaços completamente fechados e autónomos uns dos outros, prejudicando o sentido da unidade do reino, ou entre estes e senhorios, sobre a definição dos seus termos ou a defesa de múltiplos interesses» (SERRÃO e MARQUES, 1996: 561).

6.3 Função publicitária

Em consequência da sua localização central, geralmente no principal largo ou praça da vila ou cidade, o pelourinho desempenhava uma importante função publicitária.

Em primeiro lugar, era uma estrutura utilizada na difusão do direito nacional e local.⁶¹ Ontem, como hoje, a publicitação das normas era uma condição de eficácia da lei. Contudo, as sociedades medieval e moderna eram essencialmente rurais, sendo que apenas uma pequena franja da população era alfabetizada. A publicação dos novos textos legais através da sua leitura pública era a forma utilizada de os dar a conhecer a toda a comunidade e que por vezes era periodicamente repetida (semanal, mensal ou anualmente) atendendo à importância do diploma⁶².

Os degraus do pelourinho constituíam um desses locais de leitura pública por parte do pregoeiro, do porteiro ou do tabelião, não sendo também de excluir a possibilidade de os traslados das leis também ficarem afixados à estrutura após a sua publicação oral. Para além de difusor do direito, o pelourinho era um difusor da jurisprudência na medida em que nos seus degraus também se procedia à leitura das sentenças proferidas pelo juiz local, bem como à sua afixação em algumas situações.⁶³

Por outro lado, o pelourinho servia literalmente de suporte à afixação de vários documentos cuja difusão ficava melhor assegurada pelo facto daquele se encontrar implantado num local de grande afluência pública, embora ele não constituísse o local exclusivo para esse feito. Nas três ordenações régias encontram-se várias referências à realização de citações por via da publicação de éditos e alvarás.

O monumento em causa era ainda palco da prática de vários atos públicos, como a realização de reuniões, audiências de julgamento,⁶⁴ leilões,⁶⁵ notificações e convocatórias,⁶⁶ conforme revela diversa documentação.

Além destas práticas publicitárias que seriam bastante comuns a todo o território, regista-se a existência de algumas outras cuja ocorrência já não seria tão generalizada. Por

⁶¹ Por exemplo, uma postura emanada da vereação do Funchal de 1485 sobre a venda de açúcar foi apregoada «(...) per Alvaro Enes porteiro a picota e outro pregom jumto com a carneçaria e outro na rua de Santa Maria e outro em a rua acjma de Pero Annes alfajate e outro a porta da cadea e outro junto com Sam Sabastiam». Também no «(...) domingo ix djas de abril de 1486 annos foy apregoado ho mandado del Rey que esta atras esprito per Alvaro Annes porteiro junto com a picota e forom no dicto dja apregoados em Santa Maria do Calhao a porta e outro na picota» (COSTA, 1995: 115 e 140).

⁶² Por exemplo, a 1521-05-05 o escrivão da câmara de Jarmelo procedeu pela segunda vez à leitura do novo foral manuelino no pelourinho por ordem dos juizes e vereadores daquele concelho (BORGES, 2010: 89).

⁶³ Por exemplo, em 1813 foi lida no pelourinho a sentença que condenou à morte cinco micaelenses que assassinaram o juiz de fora da vila de Ribeira Grande (DRUMMOND, 1859: 227).

⁶⁴ Por exemplo, no antigo concelho de Folhadal consta que os julgamentos se faziam sobre o tabuleiro de um carro de bois colocado junto do pelourinho (LOUREIRO, 1988: 186).

⁶⁵ Por exemplo, a 1820-02-21 a *Gazeta de Lisboa* anunciava que no dia 23 daquele mês «(...) se hão de vender na praça dos leilões ao Poleirinho, huns Pianos-fortes e Cravos, que ficarão por fallecimento do Cravista de Sua Magestade, madeira de vinhatico e magno» (SEM AUTOR, 1820: 4).

⁶⁶ Por exemplo, em 1828 o juiz de fora da Lousã convocava por edital colocado no pelourinho todos os possuidores de bens pertencentes ao concelho ou que com eles confrontassem para serem ouvidos, no seguimento da feitura do tomo dos bens concelhios (SILVA, 1996: 62).

exemplo, em Montemor-o-Novo as “bestas achadas de vento” eram levadas ao pelourinho no dia da feira para serem vistas e reconhecidas pelos seus ferros e sinais (BARROS, 1914: 57). Já em Algosó, um morador do termo desta vila decidiu colocar no pelourinho a cabeça de uma loba por si caçada a fim de publicitar o feito e receber a recompensa legalmente prevista.

6.4 Função mediática

Enquanto peça de arquitetura urbana das sociedades medieval e moderna e em resultado da sua habitual localização central, o pelourinho consubstanciava um palco no qual ocorriam diversas manifestações públicas, algumas de carácter oficial e outras não tanto assim, que dessa forma viam aumentado o seu grau de difusão.

Por exemplo, para expressar o seu pesar pelo falecimento da rainha Carlota Joaquina, a vereação do concelho de Mós decidiu adquirir baeta preta para cobrir o pelourinho da vila (MALAFAIA, 2005: 290). Idêntico episódio sucedeu anos antes em Mirandela, onde o pelourinho foi coberto de negro por ocasião da morte de D. João V. Já o júbilo pelo casamento do infante D. Pedro em 1760 foi expresso sob a forma de colocação de luminárias no pelourinho de Almeida (*idem*, 528). Por seu turno, após a cerimónia de entrega da bandeira real a D. Sebastião na sé de Lisboa «(...) e *chegando à Ribeira que então era o que hoje he parte do Terreiro do Paço de frente do Pelourinho, lhe deraõ todas as Regateiras huma salva com huma grande grita, dizendo todas: ‘Viva, viva o nosso Rey: Victoria, victoria, victoria’.*» (BAIÃO, 1737: 517). Muitos anos antes já o mesmo pelourinho tinha sido uma das estações ou etapas percorridas durante a aclamação de D. João II:

«*E logo esto moverem por a padaria abaixo com a dita bandeira alta, e quando chegarom, passando a porta dalfandega, ante do pelourinho, fezerom outro ouuir, e estar; e o dito S^{or} conde leuantou sua voz e disse: Reall, Reall, Reall pello muy alto e muy poderosso rrey dom Joham nosso S^{or}; E todos rresponderom: rreal, rreal, rreal. E logo moueram com a dita bandeira alta (...)*» (OLIVEIRA, 1885: 339).

Por fim, o pelourinho de Vila Viçosa foi um dos locais escolhidos para a cerimónia de quebramento dos escudos régios na sequência do falecimento de D. João IV em 1656 (ESPANCA, 1892: 205).

Há igualmente registo de outros episódios tendo o pelourinho por palco mediático, embora referente a atos não oficiais. Assim, por diversas vezes o monumento era escolhido para nele serem afixados pasquins, proclamações e outros escritos, como sucedeu por exemplo em Pampilhosa da Serra (CASTRO, 1823: 7), Moura (MATTA, 1991: 129) e em Setúbal, aqui alegadamente pela mão do célebre Bocage (NORONHA, 1867: 28). Em razão de episódios como estes, o código da antiga vila de Alpedrinha, de 1852, condenava todos aqueles «(...) que afixassem pasquins e libelos famosos nos lugares públicos das esquinas

dos edifícios ou no pelourinho (...)» (LANGHANS, 1937: 371). O pelourinho de Coimbra foi também o cenário de um inusitado episódio protagonizado pelo padre Afonso Barreto que, a fim de ser admitido numa companhia religiosa, teve de sofrer a provação de «(...) *estar primeiro à vergonha nù da cintura para sima no pilourinho da cidade de Coimbra; o q elle cõ grãde alegria, & vontade aceitou, & com efeito cumprio estando muitas horas, fazendo de si ao mundo tam custoso espectaculo (...)*» (CARDOSO, 2002: 494).

6.5 Função simbólica

Será provavelmente a mais implícita de todas as funções. Para além de símbolo municipal e judicial, o pelourinho era simultaneamente uma representação pétreo do passado e o eixo da comunidade local.

Em primeiro lugar, representação pétreo do passado pelo facto da coluna do monumento representar em termos simbólicos a árvore da vida, em que a base marca o enraizamento, o fuste o tronco, e o capitel a folhagem (CHEVALIER e GHEERBRANT, 1994: 211). Importa não esquecer que alguns exemplares de pelourinhos e certamente diversos outros da sua antecessora, a picota, tiveram por base árvores ou troncos secos.⁶⁷

«A simbólica da árvore é um elemento omnipresente na justiça, como de resto sublinha Jean Corbonnier: “A presença frequente das árvores no palco judiciário deve-se ao facto destas atraírem a graça divina e a transmitirem aos magistrados que se sentam à sua sombra. Na China Antiga, uma recolha de jurisprudência tinha o título de “Os casos sob a pereira”. Em Israel, o Livro dos Juízes (15, 4) evoca a justiça feita sob uma palmeira; Isaías (61, 3) relata a justiça feita sob um carvalho (...)» (GARAPON, 1999: 27).

Esta opinião é igualmente sustentada por Robert Jacob num interessante ensaio sobre a iconografia judiciária:

«Parfois, on substitua à l’arbre primitif une colonne de pierre. Surmontée d’une sculpture en forme de pomme de pin, un fait une représentation stylisée et conventionnelle du feuillage, généralement sommée d’une croix, la “colonne de justice” (Gerichtssäule), perpétue l’image pétrifiée de l’arbre originel. De telle colonnes on été conservés en bon nombre sur les places publiques des villes et villages de l’Allemagne ou de l’ancienne Lotharingue. (...) Certaines conservèrent l’une ou l’autre affinités avec le droit et la justice (le perron de Liège, par exemple, était le lieu où s’accomplissait la lecture publique qui déterminait l’entrée en vigueur des ordonnances). (...) L’essentiel est d’observer que colonnes et arbres de justice

⁶⁷ Por exemplo, os casos de Freixo de Numão, de Sorães, de Urmar e de Pombalinho referenciados acima no Enquadramento Teórico.

ont perpétué, avec une constance et une force remarquable, la fixation de la scène judiciaire autour d'une replique symbolique du pilier de l'univers» (JACOB, 1994: 44).

Em segundo lugar ele é o eixo da comunidade local, o centro do mundo para aqueles que nele se situam, característica intimamente ligada à localização natural do pelourinho: o centro urbano, cívico, administrativo e judicial da povoação. Para além de esteticamente procurar equilibrar, de enobrecer o lugar e de dirigir os olhares dos transeuntes, o pelourinho pretende assinalar simbolicamente uma tomada de posse daquele espaço.⁶⁸

Na opinião de Jean Chevalier e Alain Gheerbrant «(...) *as imagens do centro e do eixo, na dinâmica dos símbolos, são correlativas e não se distinguem senão pelo ponto de vista: uma coluna vista de cima é um ponto central; vista do horizonte, na perpendicular, é um eixo. Assim, o mesmo local sagrado, que procura sempre a altura, é ao mesmo tempo centro e eixo do mundo (...)*» (CHEVALIER e GHEERBRANT, 1994: 182). Esta ideia de eixo é igualmente defendida por outros autores como Paulo Pereira (PEREIRA, 1995: 90), Ana Cristina Leite (LEITE, 1995: 90) e Robert Jacob (JACOB, 1994: 39).

Um exemplo bem demonstrativo da ideia de pelourinho enquanto eixo sobre o qual girava a comunidade local foi a delimitação do concelho de Ribeira Grande, povoação elevada à categoria de vila por D. Manuel «(...) *com uma légua de termo ao redór, contada do Pelourinho d'êle para todas as partes em redondo*» (COELHO e MAGALHÃES, 2008: 121).⁶⁹ Se se percorrerem diversos centros históricos portugueses facilmente se constata que em vários deles os paços concelhios, o tribunal, a cadeia e a igreja eram construídos em torno de um pelourinho colocado no meio da praça.

6.6 Função económica

No âmbito da análise comparativa entre os monumentos portugueses e espanhóis aqui em causa houve oportunidade de conhecer a opinião do jurista espanhol Luiz Valdeavellano, segundo o qual o *rollo* ou pelourinho espanhol mais não seria do que a transformação da primitiva cruz de mercado, símbolo da paz mercantil. A propósito desta opinião, refere Virgínia Rau que:

«Todos os estudos feitos até hoje têm apenas relacionado os pelourinhos com o direito penal; muito interessante seria desbravar o caminho indicado por Luiz de Valdeavellano e verificar até que ponto a sua hipótese pode ser aceite» (RAU, 1982: 43).

⁶⁸ Relembra-se a este propósito o já citado exemplo da investidura da posse da donatária de Ílhavo feita simbolicamente no pelourinho daquela localidade através do seu representante.

⁶⁹ Como foi referido anteriormente, esta função de eixo verificava-se com bastante frequência nos casos de criação de vilas no Brasil, servindo o pelourinho de ponto de referência para a delimitação da “quadratura” da povoação.

Terá também o pelourinho desempenhado uma função económica? De facto, existem algumas referências locais que parecem indiciar a prossecução dessa função. Por exemplo, Damião de Góis referia que

«Em frente do posto [fiscal], aparece a praça que se chama Pelourinho Velho; aqui se vêem sempre muitos homens, sentados diante de mesas, aos quais se pode dar o nome de tabeliães, ou amanuenses, embora não tenham cargo oficial. Ganham a vida deste modo: ouvindo os que a eles acodem e lhes expõem as suas intenções, escrevem folhas de papel que entregam aos requerentes, recebendo a paga conforme o assunto, de modo que sempre estão a postos para redigir cartas, mensagens amorosas, elogios, discursos, epitáfios, versos, louvores, orações fúnebres, petições, notas e coisas deste jaez que se lhes pedem. Nunca vi fazer coisa semelhante noutras capitais da Europa. Por tudo isto facilmente se pode avaliar a grandeza de Lisboa e o número dos seus habitantes» (GÓIS, 2000: 56).

Já Henrique Gama de Barros relata um episódio em que a vereação de Montemor-o-Novo, após a leitura de uma carta do Mestre de Avis, estabeleceu que os siseiros ou recebedores e escrivães estivessem no pelourinho para que todos os pudessem encontrar sempre que necessário (BARROS, 1922: 229). Por seu turno, no século XV a vereação do Funchal decidiu que as carnes deveriam ser pesadas na praça onde se encontrava a picota (COSTA, 1995: 81). Semelhante função podia ser observada no século XIX em Benavente, onde o pelourinho parcialmente demolido ainda servia para sustentar a balança municipal no qual todas as manhãs era pesado o peixe antes de ser colocado à venda, a fim de ser cobrado o respetivo imposto. Por fim, numa célebre gravura de Robert Batty publicada em 1830 pode observar-se a realização de um mercado no Largo do Pelourinho onde os degraus do monumento lisboeta servem apoio a alguns comerciantes, monumento aquele que, como já se viu acima, também servia de cenário à realização de leilões.

Porém, apesar destes registos não é possível afirmar com segurança que os pelourinhos também prosseguiram uma função económica. Com efeito, relativamente a alguns exemplares portugueses existe uma coincidência entre o local onde está implantado o pelourinho e o local onde se realiza o mercado. Contudo, os documentos e a bibliografia consultada não revelam outro qualquer nexos de causalidade entre o pelourinho e o mercado⁷⁰ que não seja a mera circunstância de ambos se encontrarem no espaço central e por conseguinte mais movimentado das respetivas localidades.⁷¹

⁷⁰ A propósito da relação entre *mercado* e o topónimo *praça*, explica Mário Guedes Real que «por ser antigamente uso, em muitas localidades, fazer-se o mercado periódico nesse mesmo largo, o povo passou também, vulgarmente, a chamar Praça ao próprio mercado» (REAL, 1970: 126)

⁷¹ Vilhena Barbosa afirma que «entre nós fazia-se a exposição dos criminosos, prendendo-os pela cintura ao pelourinho, durante duas ou tres horas em tres dias de mercado, nos quaes era mais numerosa a concorrência do povo, e por conseguinte maior a vergonha do culpado, que se via, não só exposto às vistas de tanta gente, assim infamado, mas tambem alvo a todo o instante, não de pedradas ou outras cousas, que molestassem, como era costume fazer-se em outros reinos, e ao que se oppunha a boa indole do povo portuguez, mas sim de

7 A DESACTUALIZAÇÃO OITOCENTISTA DAS FUNÇÕES DO PELOURINHO

O advento do Liberalismo não se traduziu apenas numa mudança de regime político. Mais do que a passagem de uma Monarquia Absolutista para uma Monarquia Constitucional, o processo que se iniciou em 1820 representa uma mudança da própria sociedade portuguesa.

Esta mudança também teve repercussões ao nível das funções que o pelourinho português vinha desempenhando há centenas de anos, mas que durante o século XIX foram progressivamente perdendo a sua razão de ser na nova sociedade que estava a emergir. Aliada a outras circunstâncias, essa desatualização tornou o pelourinho numa estrutura obsoleta e abriu o caminho para a sua vandalização.

Seguindo a sistematização utilizada no capítulo anterior, a desatualização das funções iniciais do pelourinho pode ser justificada da seguinte forma:

7.1 Função penal

Até ao final do Antigo Regime, o pelourinho serviu de palco sobretudo para a execução de castigos corporais, de penas infamantes e muito excepcionalmente de patíbulo com o objetivo de moralizar e de intimidar a população pela humilhação e pelo terror.⁷²

Com a instauração do Liberalismo concretizam-se finalmente as influências do iluminismo e do humanismo europeus, com os ideais de Cesare Beccaria e da *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* de 1789. À velha sociedade estratificada, assente em privilégios e composta por súbditos sobrevém uma nova sociedade assente nos princípios da igualdade, da universalidade da justiça e formada por cidadãos.

Por outro lado, a pedagogia pelo medo, a intimidação, deixa de ser o fim da pena para passar a ser um efeito da própria pena. Doravante esta visa a prevenção e a regeneração moral do condenado para que ele, uma vez reeducado, se possa reintegrar na sociedade. No entanto, esta prevenção e regeneração teriam de se fazer dentro dos limites da justiça e do respeito pela dignidade da pessoa humana.

Neste contexto surgiu o artigo 11.º da Constituição de 1822, o qual veio estabelecer que *«toda a pena deve ser proporcionada ao delito; e nenhuma passará da pessoa do delinquente. Fica abolida a tortura, a confiscação de bens, a infâmia, os açoites, o barço e pregão, a marca de ferro quente e todas as mais penas cruéis e infamantes»*. Além de

chufas e injurias, porque era geral a animadversão contra os que roubavam por aquella fórma as classes pobres» (BARBOSA, 1874: 265). Por seu turno, Peter Stabel ao referir-se aos pelourinhos da região da Flandres nota que *«the pillories were an important element of urban justice, in particular in the smaller towns from the 16th century: they were used as an instrument of punishment, whereby the convicted were put on public display, so that their honour and dignity were questioned in front of the whole urban community. Therefore, it is no wonder that markets and town halls were chosen to build such a juridical instrument. These were the most visited places in towns, where the effects of public disgrace were felt most gravely»* (STABEL, 2000: 57).

⁷² Apesar de previstas na lei, muitas das penas de mutilação tinham entretanto entrado em desuso (CORREIA, 1977: 107).

afirmar os princípios da proporcionalidade da pena ao crime e da personalidade das penas, esta norma assume uma importância capital relativamente ao pelourinho, uma vez que o aboliu enquanto instrumento penal, apesar de a ele não se referir expressamente. Esta abolição foi reafirmada nas constituições de 1826 (cfr. artigo 145, §18) e de 1834 (cfr. artigo 21.º), apesar das Ordenações Filipinas (que continham algumas normas penais estabelecendo a punição no pelourinho) terem vigorado até ao surgimento do primeiro Código Penal português em 1852.⁷³

«Desaparece, destarte, em princípios do século XIX, o grande espectáculo da punição física: o corpo supliciado é escamoteado; exclui-se do castigo a encenação da dor. Penetramos na época da sobriedade punitiva. (...) Se não é mais ao corpo que se dirige a punição, em suas formas mais duras, sobre o que, então, se exerce? (...) Pois não é mais o corpo, é a alma. À expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, a vontade, as disposições» (FOUCAULT, 2009: 19).

Emerge então a prisão como a principal estrutura penal e destinada a prosseguir uma função repressiva, em contraste com as funções essencialmente preventiva e coerciva que vinha exercendo até aqui. Ao espetáculo público da execução das penas e da exposição de membros e órgãos humanos no pelourinho e do pregão e/ou açoites pelas principais ruas das povoações sucedem edifícios monumentais e impositivos destinados à privação da liberdade, construídos de raiz ou fruto da conversão de outras construções no âmbito de uma nova política penitenciária. O exercício da justiça passa a pertencer exclusivamente ao Estado através da criação de prisões penitenciárias, de um corpo especial de funcionários e de um código penal.⁷⁴

Em consequência, o pelourinho não só é despojado da função penal que vinha exercendo desde a Idade Média, como rapidamente se transforma na recordação de uma sociedade desigual, arbitrária e cruel para com os seus membros, o que explica parcialmente o vandalismo de que foi alvo, como refere, por exemplo, um guia de viagens inglês de 1848:

«Passing along the Rua do Arsenal the termination of which forms the north west entrance to the Praça do Commercio, we enter the Large do Pelourinho, (Pillory Place). This square contains in the centre a twisted column of stone supporting an armillary sphere. Instead of this quiet ornament the column was formerly surmounted

⁷³ No entanto, um projecto de reforma constitucional apresentado em 1828 por Miguel António de Melo sugeria um tímido regresso do pelourinho: «as penas de marca com ferro quente, de cortamento de membros em vida, e quaesquer outras crueis semelhantes, tambem ficarão abolidas. A de açoites meramente infamatorios, e de publicação de sentenças com pregão no pelourinho sem baraço, ou com baraço e pregão pelas ruas, poderão ser impostas nos casos que a ley determinar» (MELO, 1828: 145).

⁷⁴ No entanto, alguns autores, como Vilhena Barbosa, salientam o facto de que «quando o regimen constitucional aboliu as penas, que eram executadas nos pelourinhos, ou junto d'elles, havia muitos annos, que taes castigos estavam em desuso» (BARBOSA, 1874: 286).

by several iron spikes, intended to support the heads of criminals after execution. As significant emblems of justice, similar columns, or Pelourinhos, are erected in those towns of Portugal, which possess judicial tribunals. For the substitution of the armillary sphere in the Pelourinho of Lisbon, in place of the horrid points, the stern mementos of guilt overtaken by the law, we are indebted to a 'humane' order of D. Pedro soon after his arrival» (SEM AUTOR, 1848: 126).⁷⁵

Não faltam outros exemplos de deliberações camarárias do século XIX demonstrativas da preocupação em erradicar a lembrança mórbida associada aos pelourinhos, designadamente através da remoção dos seus ferros de sujeição.⁷⁶ No entanto, a proposta apresentada em 1866 por um vereador lisboeta constitui o exemplo mais claro desta nova forma de sentir:

«Esta camara, que é a primeira do paiz, por isso representa o municipio da capital, séde do governo e residencia do monarca, não deve ser a ultima em destruir 'pela base' tudo que possa lembrar a nacionaes e estrangeiros, que tivemos uma época em que ao lado da inquisição se levantava o cadafalso, e que em todas as cidades e villas se erigiam pelourinhos, onde se açoitavam, torturavam e publicamente se enforcavam criminosos.

Em uma das principaes praças d'esta cidade está ainda erigido um padrão de ignominia, um logar de supplicio, uma pagina de sangue na nossa historia antiga! Façamos desaparecer, pois, essa lembrança de ignominia (...)» (FALCÃO, 1902: 26).⁷⁷

Apesar de Portugal ter abolido a sua utilização em 1822, Félix da Costa relata que no início do século XX ainda se registavam resquícios do seu uso popular, dado existirem casos de *«(...) serem levadas aos pelourinhos as meretrizes de vida escandalosa para lhes cortarem ahi os cabellos e depois as expulsarem a toque de caixa para fora das povoações»* (COSTA, 1926: 11).⁷⁸

⁷⁵ Outros autores atribuem a um decreto de D. Maria II a remoção dos ferros do pelourinho lisboeta, sem contudo o identificar. Apesar das pesquisas realizadas no âmbito deste trabalho, não foi detetada a existência desse diploma.

⁷⁶ Um acórdão da câmara de Alhandra de 1836-01-01 determinou também o corte dos ferros existentes no pelourinho daquela vila ribatejana, o mesmo se passando em Arcos de Valdevez (1895), Messejana (1832) e Vila Nova de Cerveira (durante a 2.ª metade do século XIX). Como refere Vilhena Barbosa, *«desde 1834 foram destruidos no reino alguns pelourinhos; mas em poucos se exerceu esse acto de vandalismo. Pela maior parte conservam-se em bom estado, apenas despojados dos ferros, que eram emblemas patibulares»* (BARBOSA, 1874: 269).

⁷⁷ Como se sabe, apesar desta proposta o pelourinho de Lisboa permaneceu incólume. Caso a mesma tivesse sido aprovada e executada é de crer que esse facto geraria um efeito de imitação de destruição dos pelourinhos superior àquele que efetivamente ocorreu, precisamente em razão das primeiras palavras invocadas pelo vereador na sua intervenção. A este propósito, veja-se como a remoção dos ferros de sujeição no pelourinho de Lisboa levou à adoção de idêntica medida no seu congénere alhandrense a 1836-01-01: *«existindo na praça desta Villa ainda o pelourinho com os ferros, antigo signal do despotismo deliberarão e em conformidade de igual exemplo praticado em a cidade de Lisboa se procedam ao corte dos mesmos ferros»* (fundo da "Câmara Municipal de Alhandra", série "Livro de Registo dos Acórdãos/Actas da Câmara", documento *Acórdão de 1836-01-01*, cota: B/A.2.2).

⁷⁸ Nos Estados Unidos discute-se a reintrodução de penas infamantes e de humilhação pública como forma alternativa ao encarceramento em resultado dos menores custos sociais e financeiros que isso implica e da

7.2 Função jurisdicional

A construção do Estado Liberal português acarretou uma profunda reforma ao nível do espaço. Ao longo do século XIX o território nacional foi objeto de várias reorganizações no plano administrativo (com a extinção de concelhos), no plano civil (com criação de círculos eleitorais) e no plano judicial (com a reforma das comarcas). Na senda do movimento centralizador da Lei de 19 de Julho de 1790, que tinha extinguido os privilégios e imposto a autoridade real, a Constituição de 1822 e a Reforma Judiciária de 1832 abolem as jurisdições senhoriais ainda existentes e em Abril de 1835 é publicada a lei que extingue os juízes ordinários.

Em novembro do ano seguinte suprimem-se 498 dos 816 concelhos portugueses. Os pelourinhos daqueles extintos concelhos, uma das insígnias da sua personalidade jurídica e independência face a outro povoado, deixam de ter razão de existência e tornam-se um objeto obsoleto e motivador porventura de um certo saudosismo que convinha evitar.

A reorganização do território não se limitou a conferir maior racionalidade na divisão do espaço, mas procurou instaurar um sistema burocrático e centralizado do poder, com vista ao controlo do território e das suas comunidades locais. Desta forma, o Estado Liberal assumiu o monopólio do exercício da justiça e efetuou uma centralização administrativa, com prejuízo para os concelhos que assim viram perdidas competências que exerciam há vários séculos.

Tal circunstância veio também reforçar a obsolescência do pelourinho, na medida em que o mesmo constituía, até então, a expressão física e visível de que a comunidade onde ele estava implantado era estava dotada de autonomia municipal e possuía jurisdição judicial própria.

Facto também revelador do carácter arcaísta do pelourinho durante o período liberal é a circunstância de o mesmo ter deixado de constituir um elemento inerente à criação de novos concelhos. Mais importante do que o desejo de determinada povoação obter a desejada autonomia local a decisão de criar um novo concelho passou a assentar em critérios de racionalidade geográfica, demográfica e económica que não se compadeciam com o mero levantamento de um marco simbólico.⁷⁹

ineficácia da reinserção social produzida pelas prisões (Cfr. ETZIONI, 1999; e MARKEL, 2001). Desconhece-se a existência de semelhante discussão em Portugal. No entanto, nos últimos anos o país assistiu a um retorno da exposição à vergonha pública através do fenómeno das “listas públicas de devedores”, que na realidade mais não são do que ciber-pelourinhos.

⁷⁹ No entanto, numa proposta de emenda da divisão territorial apresentada na sessão parlamentar de 1823-05-16 pelo deputado Alberto Carlos de Menezes, o pelourinho constituía um dos requisitos necessários para o reconhecimento dos concelhos existente e para a criação dos novos: «1.º Nas províncias do continente, e ilhas adjacentes serão reconhecidos por concelhos municipaes somente aquellas povoações que tiverem casas de camara, cadeia, e pelourinho capazes do serviço das camaras: a capital do concelho se chamará villa. (...) 10.º O Governo concederá carta de villa municipal a qualquer povoação que a requerer, quando exceda de mil familias, e se obrigue a construir cazas de camara, cadeia, pelourinho, consignando rendas para manter estes edificios, e um escrivão, alcaide, e porteiro; com tanto que o concelho de donde se pertende a separação, não fique com menor povoação de mil familias».

7.3 Função publicitária

O regime liberal foi também responsável por uma mudança de paradigma no tocante à publicidade da lei, uma condição essencial para sua eficácia. O novo modelo passou a assentar na criação e funcionamento de uma imprensa oficial capaz de tornar potencialmente públicos os atos normativos criados pelo legislador nacional:

«Assim, momento de ruptura no sistema de publicação das leis é apenas, notoriamente, o representado pelo Decreto de 19 de Agosto de 1833. É uma verdadeira revolução no domínio da difusão e circulação do direito o que se prescreve. Este é o diploma pelo qual se estabelece a extinção da Chancelaria-Mor do Reino e a passagem à publicação das leis num jornal oficial, um agora referido ‘periodico official do Governo’. Esta publicação veio precisamente substituir o registo das leis na Chancelaria.

E, com o surgimento deste periódico oficial incumbido da publicação da lei, não se trata apenas de dar notícias das leis, o que os periódicos anteriores, “oficiais” ou não, já faziam. Agora é a própria natureza da publicação que muda – assumindo o sentido contemporâneo de impressão num periódico oficial e deixando-se de parte a ideia de séculos de uma publicação-registo no centro do governo ou noutros pólos da administração» (ROMÃO, 2005: 339).

Portanto, a publicação da lei por éditos e a sua leitura pública nos degraus do pelourinho e em outros lugares centrais das povoações já não configuravam formas adequadas para dar conhecimento da legislação que ia crescendo em quantidade e complexidade, apesar do considerável grau de analfabetismo da população portuguesa. Esta desadequação é revelada, por exemplo, pela vereação de Monção que a 1845-12-10 referia que já não se faz uso do pelourinho há bastante tempo e que a sua elevação não era a mais adequada para a publicação de editais e anúncios, dado há muito se ter adquirido o hábito de se afixarem aqueles documentos em sítios mais próprios e de pronto acesso para a leitura. Em nova sessão realizada em 1847, a vereação monçanense reitera que os degraus do pelourinho são incómodos para subir e descer a fim de serem lidos os editais e anúncios, pelo que a estrutura não tem utilidade e a sua pedra deve ser aplicada em obras na vila (GOMES, 1977: 82).

O novo sistema de publicação escrita, periódica e oficial⁸⁰ permitia uma maior e mais rápida difusão dos textos legais junto dos cidadãos e funcionários, com a observância dos necessários predicados de certeza e fé pública. Importa não esquecer que o próprio desenvolvimento da indústria papelreira, dos correios e das vias de comunicação a montante também contribuiu para a viabilidade desta mudança face ao tradicional modelo de publicação da lei.

⁸⁰ Cujas designações foram sendo alteradas com a passagem do tempo: *Gazeta Oficial do Governo* (1834), *Diário do Governo* (1835), *Diário de Lisboa* (1860), *Diário do Governo* (1869) e *Diário da República* (1976).

Quanto ao direito local, a mudança não foi tão acentuada. As posturas municipais deviam agora ser publicadas por edital colocado em “lugar público de estilo”, expressão com raízes nas ordenações régias e sinónimo de lugar mais público. As paredes dos edifícios autárquicos e as portas das igrejas passaram a constituir alguns desses novos lugares, em prejuízo do pelourinho. Por outro lado, a própria imprensa local e regional passou também a desempenhar um papel difusor do direito local. Os lugares públicos de estilo e a imprensa também foram responsáveis pelo esvaziamento do pelourinho enquanto suporte publicitário de atos processuais.⁸¹

Contudo, estas mudanças não se traduziram na completa extinção da função publicitária do pelourinho, já que, apesar de a lei a ele não se referir expressamente, este monumento continuava a estar, regra geral, colocado num dos lugares mais públicos e por conseguinte a servir de local de afixação de editais municipais e de anúncios judiciais e fiscais (RACZYNSKI, 1846: 426). Como referia em 1855 um guia de viagens referente a Portugal no tocante aos pelourinhos

«These columns are very frequent throughout Portugal, and are often richly sculptured; they may easily be mistaken for a mutilated cross. At present, the only use to which they are applied is to receive the edicts and notices of the municipalities; but, originally, they were used like our pillories (...).» (MURRAY, 1855: 28).⁸²

7.4 Função simbólica

Em face do vazio funcional que resulta do esvaziamento das três principais funções do pelourinho não só desapareceu o seu anterior valor simbólico inicial, como surgiu um novo simbolismo de carga negativa que potenciou a sua destruição. De facto, de expressão plástica da árvore da vida e de eixo da comunidade, progressivamente o pelourinho passou a ser encarado como um símbolo de opressão, infâmia e despotismo, um resquício do Antigo Regime que convinha eliminar porque ao fazê-lo se cortava com um passado de

⁸¹ Acresce que com a revogação em 1867 do *Livro Quarto* das Ordenações Filipinas, o último reduto ainda vigente daquele corpo legal, e a sua substituição pelo primeiro Código Civil português desapareceu a derradeira norma (*Título VI*) que previa o recurso ao pelourinho enquanto estrutura publicitária: «*E se os credores forem todos moradores nesse lugar, ou ahí presentes, faça-os o Juiz citar, que a seis dias peremptoriamente venham perante elle; e se não forem presentes nesse lugar, nem moradores nelle, faça o Juiz dar pregões e pôr edictos no Pelourinho e lugares acostumados, que todos os credores, a que o vendedor fôr obrigado, ou a cousa apenhada venham perante elle alleguar seu direito sobre o preço e apenhamento a termo conveniente, que lhes assinará, segundo a distancia dos lugares, onde tiver por informação que os credores são moradores; com tanto que não passe de trinta dias ao mais, por grande distancia que haja do lugar, onde a cousa foi vendida, aos lugares, onde os credores forem moradores*».

⁸² A função publicitária do pelourinho é aliás aquela que revelou maior capacidade de sobrevivência ao longo dos tempos. Como mais adiante se verificará, o espólio documental e fotográfico da DGEMN revela vários pelourinhos a servir de suporte publicitário a papéis de diversa natureza durante o Estado Novo, apesar da proibição legal de afixação de documentos em monumentos classificados.

triste memória e se abria caminho para uma sociedade pautada por novos valores, designadamente a dignidade da pessoa humana e igualdade entre cidadãos.⁸³

São vários os casos que se inserem nesta linha. Por volta de 1835, em Caminha, o pelourinho foi visto como um vestígio de “barbaridade do antigo despotismo”, pelo que devia ser demolido e em seu lugar ser levantado um chafariz a que se chamaria de D. Pedro (MALAFAIA, 2005: 538). Anos depois, em 1865, um morador da vila de Alter do Chão requer a demolição do pelourinho por ser um monumento de “recordações bárbaras” que não se compadecem com os princípios liberais, oferecendo-se para o demolir e deixar o respetivo terreno calcetado à sua custa (BONIFÁCIO, 1952: 1). Em 1877, uma vereação de Nisa encarava uma estrutura idêntica como uma recordação “repugnante” de tempos idos, pelo que foi a mesma destruída (FIGUEIREDO, 1989: 26).

No entanto, nem todas as povoações dotadas de pelourinho procederam à sua destruição. Em contraste com aquelas que viam esta estrutura como um símbolo político-penal a abater, outras passaram a encará-la como uma estrutura que ia desempenhar uma nova função: a função de monumento histórico e artístico. Como sintetiza Lousã Henriques, com o Liberalismo o pelourinho deixou de ser um símbolo do poder local para passar a ser um monumento do poder local (HENRIQUES, 1990: 46), já não era um emblema ou insígnia da categoria da povoação, passou a ser uma memória pétrea do poder e da autonomia cerceada e, em alguns casos, totalmente perdida.

No entanto, esta nova função não foi imediatamente apreendida pelas diversas comunidades locais, tendo sido necessário aguardar por finais do século XIX e princípios do século XX para se operar uma mudança da trajetória demolidora sobre os pelourinhos portugueses.

7.5 Razões adicionais

Para além da desatualização das funções iniciais do pelourinho, durante o século XIX e início do século XX sobrevieram outras razões que levaram à destruição deste património que caracterizava a paisagem urbana portuguesa. Essas razões podem reconduzir-se a:

⁸³ Como refere Margarida Calado a propósito do vandalismo sobre estátuas, mas cujo raciocínio pode ser inteiramente aplicado à destruição oitocentista dos pelourinhos, «a carga simbólica de que estes monumentos são portadores é bem evidente quando mudam os regimes e as estátuas são retiradas dos locais públicos (como aconteceu com Salazar) ou são mesmo derrubadas violentamente, como aconteceu no Iraque com Sadham Hussein. Se a figura política cai, o facto de a estátua continuar parece dar-lhe poder, pelo que deve também ser abatida. O primeiro caso notável foi o derrube da Coluna de Vendôme durante a Comuna de Paris, que significou o derrubar do poder da burguesia instaurado por Napoleão» (CALADO, 2010: 8).

7.5.1 Reordenamento urbanístico

Dada a sua localização central, o pelourinho entretanto obsoleto tornou-se num obstáculo físico à renovação e expansão urbana decorrente do crescimento demográfico e da maior mobilidade da população portuguesa face ao desenvolvimento das vias e dos meios de transporte.

Vários exemplos de apeamento de pelourinhos podem ser apontados: o de Abrantes porque obstruía a praça; o de Messejana porque dificultava a realização das touradas; o de Cernache porque perturbava o trânsito; o de Armamar porque era necessário alargar o terreiro da feira mensal; o de Fornos de Algodres porque dificultava o trânsito; o de Ílhavo porque estorvava a praça; o de Pavia porque o local era mais adequado a um coreto; o de Velas porque se pretendia alargar a praça, entre outros.

7.5.2 Reordenamento rodoviário

Também como consequência da sua localização central vários foram os pelourinhos derrubados por serem considerados um sério obstáculo à fluidez do trânsito local, tendo cedido o seu espaço a favor da construção ou da melhoria das vias de comunicação.

O pelourinho de Esposende foi sacrificado a favor da construção de uma estrada; o de Vila Verde dos Francos porque se pretendia construir a estrada nacional; e o de Vilarinho do Bairro porque a estrada distrital reclamava o seu espaço.

7.5.3 Incapacidade de conversão

Contrariamente ao que sucedeu com os edifícios religiosos nacionalizados a partir de 1834, que puderam ser adaptados a paços concelhios, hospitais, escolas, asilos, quartéis, tribunais, bibliotecas, museus, prisões, repartições públicas, fábricas, depósitos, estações de comboios e inclusivamente a parlamento, a capacidade de conversão dos pelourinhos foi quase nula.

A única reutilização que permitiu manter um relativo grau de incolumidade foi a conversão de vários exemplares de pelourinhos em cruzeiros religiosos, como sucedeu nos casos de Alpalhão, Cabaços, Carrzedo de Montenegro, Castanheiro do Sul, Castro Daire, Dornelas, Guarda, Guilherme, Loriga, Lourinhã, Meiginhos, Miranda do Douro, Parada do Bouro, Parada do Pinhão, Penacova, Peso da Régua e Rendinha. Regista-se aqui uma tendência de conversão contrária àquela que se passou com os bens da Igreja: enquanto os edifícios religiosos foram convertidos em espaços laicos, o pelourinho, um símbolo político, foi transformado em monumento religioso.

Muito menos frequente e com sério prejuízo para a sua integridade foi a conversão de vários pelourinhos em candeeiros de iluminação pública, como sucedeu com os exemplares de Azambuja, Barcelos, Cabrela, Lavre, Mafra, Nisa, Tabuaço, Tomar e Tondela.

Excetuando estes casos, ao apeamento dos pelourinhos seguiu-se um extenso rol de situações bem revelador do grau de destruição (muitas vezes irreversível) e indignidade a que foram votados estes monumentos. Diversos exemplos podem ser apresentados: o de Alcoutim acabou empregue no cais; o de Amares foi incorporado num muro; o de Anais foi servir de esteio a uma ramada; os de Apúlia e Ferreiros de Tendais foram utilizados no apoio a um alpendre; o de Belmonte utilizado no poço do relógio municipal; o de Cós passou a suportar um vigamento; o fuste do exemplar de Évora de Alcobaça terminou em bebedouro de galinhas; o de Granja do Tedo passou a coluna de fontanário público; o de Povolide tornou-se em suporte para mesa de jardim.

8 BALANÇO DO VANDALISMO

Conhecidas as causas subjacentes ao vandalismo dos pelourinhos nacionais, importa agora proceder à sua contabilização recorrendo para isso à base de dados construída no âmbito desta dissertação.⁸⁴

Esta contabilização será dividida em dois momentos. Num primeiro momento procurar-se-á determinar a espécie e a extensão das destruições no parque nacional de pelourinhos até ao termo do período temporal deste trabalho, ou seja, até 1974-04-25. Num segundo momento proceder-se-á a uma caracterização do vandalismo verificado no período correspondente à Monarquia Constitucional.

Assim, levando em linha de conta que comprovadamente 662 sedes concelhias tiveram o seu pelourinho e subtraindo àquele número as 12 destruições ocorridas em momento anterior a 1820, conclui-se que até ao final do Estado Novo 399 pelourinhos terão sido efetivamente apeados em pelo menos uma ocasião. Apura-se ainda que 216 exemplares não terão sofrido um apeamento ou danos de maior, enquanto outros 24 foram objeto de conversão⁸⁵ e 11 de mutilação.

Relativamente a estes dois tipos de ocorrência, verifica-se que a conversão de pelourinhos é tipicamente um fenómeno do século XIX, ao passo que a mutilação atravessa os dois séculos. Em Oitocentos, a mutilação é maioritariamente dolosa e aparece associada ao arranque dos ferros de sujeição habitualmente presentes nestas estruturas, enquanto em Novecentos os episódios são menos frequentes e são essencialmente o resultado da ação da natureza, do tempo e da mera negligência humana.

⁸⁴ Cfr. o Capítulo 2 *Metodologia*.

⁸⁵ V.g., cruzeiros e candeeiros de iluminação pública.

Considerando as conversões e as mutilações como espécies de destruição deste tipo de monumentos, é possível concluir que dois terços do parque nacional de pelourinhos foram vandalizados e que apenas um terço dos exemplares terá permanecido incólume.

Relativamente aos 399 casos de apeamento, verifica-se que em 191 situações é desconhecida a data em que o mesmo ocorreu, enquanto em 99 episódios a sua ocorrência temporal é meramente imprecisa. Só em 109 situações se conhece com rigor a data do apeamento. Acresce que nos 191 casos em que é desconhecida a data do vandalismo apenas em 8 deles se conseguiu apurar a razão pela qual aquele ocorreu. Já quanto aos 99 episódios em que é temporalmente imprecisa a data do apeamento, só em 28 situações se conseguiu apurar a sua razão. Por fim, quanto aos 109 casos em que se conhece a data do apeamento, em apenas 73 deles também se apurou a sua razão.

Conclui-se, assim, que relativamente aos 399 pelourinhos que foram apeados apenas se conseguiu formar um reduzido conjunto de exemplares sobre o qual se reuniram os dados necessários para se poder trabalhar, circunstância que irremediavelmente conduz à provisoriedade das conclusões a extrair sobre o seu vandalismo que, assim sendo, apenas poderão funcionar como meras tendências.

Perante esta contabilização global, importa agora analisar o vandalismo ocorrido durante a Monarquia Constitucional. Ascendem a 186 os casos de apeamento de pelourinhos que comprovadamente ocorreram (de forma temporalmente precisa ou imprecisa) durante este período histórico, sendo que em apenas 82 ocorrências se conhecem as razões para a sua destruição. Na esmagadora maioria das situações (*i.e.*, 75), a destruição deve-se a uma ação humana dolosa. A negligência humana⁸⁶ é responsável por 4 episódios, seguindo-se os fenómenos da natureza⁸⁷ com 3.

No grupo da destruição resultante de uma ação humana dolosa, o avançado estado de degradação da estrutura só foi invocado em 3 situações. Os casos em que o apeamento é o resultado de uma decisão municipal ou de uma ordem camarária (justificações que não permitem vislumbrar o verdadeiro motivo que preside à destruição) só se verifica em 10 situações. Por seu turno, o vandalismo por cupidez, motivado por um interesse particular no derrube deste tipo de estruturas,⁸⁸ foi responsável por 4 destruições. Já o vandalismo pueril⁸⁹ apenas foi culpado por um derrube.

Os dados revelam claramente que os três grandes responsáveis pela destruição são o vandalismo político, o ordenamento urbano e o ordenamento rodoviário. A incompatibilidade com o regime liberal é expressamente invocada para justificar 16

⁸⁶ *V.g.*, acidentes.

⁸⁷ *V.g.*, tempestades e cheias.

⁸⁸ *V.g.*, desafogo de imóveis particulares e aproveitamento de pedras para obras particulares.

⁸⁹ Traduzido no derrube de um pelourinho na sequência de uma brincadeira de Carnaval.

derrubes. Idêntico número se aplica ao ordenamento rodoviário. Por seu turno, o ordenamento urbanístico aparece responsável por 23 destruições.

Englobando os ordenamentos urbano e rodoviário numa só categoria, constata-se que ela ascende a 39 casos, ou seja, quase metade do valor das destruições dolosas e mais do dobro do valor referente do vandalismo político. Na realidade, o valor global dos referidos ordenamentos é superior à soma das demais espécies de vandalismo, ao passo que o vandalismo político representa cerca de $\frac{1}{4}$ de todas as destruições dolosas.

Além desta caracterização tipológica do vandalismo, procurou-se ainda proceder à sua distribuição temporal. Para isso, partiu-se de um conjunto formado pelas 75 destruições dolosas, desconsiderando-se, assim, os apeamentos motivados por causas naturais e pela negligência humana. Àquele número se subtraíram ainda os casos em que era desconhecida a data da destruição, bem como aqueles em que o intervalo da data temporalmente imprecisa era superior a 5 anos, o que resultou num conjunto final de 60 exemplares elegíveis.

A análise efetuada sobre este reduzido conjunto revela que a incompatibilidade com o regime liberal é invocada sobretudo em três períodos temporais: 1830-1835, 1862-1866 e 1877-1882. Importa retirar duas consequências destes picos de vandalismo político.

O primeiro período corresponde a todo o contexto da guerra civil em Portugal e, portanto, a um clima de grande crispação política propício à destruição de uma estrutura simbólica do poder como era o pelourinho. Por outro lado, importa não esquecer que o “terror miguelista”, além de assentar nas perseguições, na falta de garantias jurídicas e no regime das prisões repletas de presos políticos (MARQUES, 2005: 26), também fez uso de penas infamantes e cruéis, tendo alguns pelourinhos servido de palco em certas ocasiões.

Relativamente ao segundo período, Raul Pereira de Sousa refere que muitos pelourinhos foram destruídos em Portugal no ano que se seguiu à abolição da pena de morte em Portugal, ou seja, a partir de 1867 (*apud* TOSCANO, 2009: 16). Tal explicação poderá de facto justificar o vandalismo de que foram alvo as forcas (OLIVEIRA e TOMÁS, 2007: 71), mas à luz dos dados resultantes da base de dados não resulta de forma segura essa relação de causa-efeito.

Quanto à destruição motivada pelos ordenamentos urbano e rodoviário a mesma é bastante mais coerente, pois perpassa ao longo de todas as décadas do século XIX sem oscilações de relevo.

Em suma, o apeamento de pelourinhos durante a Monarquia Constitucional é justificado sobretudo pelo ordenamento das vilas e cidades portuguesas e só secundariamente pelo até aqui propugnado vandalismo político. É essencialmente um vandalismo doloso, que ocorre maioritariamente no século XIX, de autoria municipal e motivado pela necessidade de ordenamento do espaço local.

PARTE 2

CLASSIFICAÇÃO (1904-1933)



«Gosto destas cidades pequenas, frutos urbanos em que a polpa deixa ver ainda o caroço à volta do qual se desenvolveu: a praça do município, enquadrada pelo castelo, a igreja matriz, a casa da Câmara e a Misericórdia, com o Pelourinho no meio a garantir a justiça. Superam gregariamente – na sua disciplina alinhada e varrida – a anarquia e a promiscuidade do aglomerado aldeão, conferem liberdade e dignidade ao habitante, que, além disso, pode continuar nelas a respirar o oxigénio puro do campo, a ver a paisagem, e a saudar a alvorada com um assobio salutar, como o que me acorda todas as manhãs desde que aqui venho.»

Miguel Torga, *Diário XI*

Foto: Pelourinho de São Martinho de Mouros (IHRU, fundo “Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais”, série “Pelourinhos”. Acessível através do *SIPA – Sistema de Informação Para o Património Arquitectónico* disponível na Internet em <URL:<http://www.monumentos.pt>>.)

9 PROBLEMATIZAÇÃO

Na segunda parte deste trabalho é analisada a forma como o pelourinho passou a ser encarado pela sociedade portuguesa entre a fase final da monarquia e o arranque do Estado Novo, portanto ao longo de três regimes políticos.

De facto, após uma fase de considerável destruição durante as lutas liberais e o processo de consolidação do regime vencedor, o pelourinho começa também a ser visto como uma parcela do património nacional que deve ser preservado.

Mas de que forma a Monarquia Constitucional, a 1.^a República e a Ditadura Militar encararam o pelourinho? Que medidas foram implementadas no sentido de deter o vandalismo patrimonial de que era alvo aquele monumento? Quais os agentes envolvidos naquela atuação? Poderá falar-se numa linha de continuidade quanto à política de proteção dos pelourinhos durante a vigência daqueles três regimes políticos ou, pelo contrário, existirão ruturas assinaláveis?

Nos capítulos seguintes tentar-se-á obter resposta quanto a estas questões fundamentais, sem esquecer a abordagem de outros pontos laterais.

10 A MONARQUIA CONSTITUCIONAL E A PROTECÇÃO DOS MONUMENTOS

A instauração do Liberalismo em Portugal, o ruir do Antigo Regime e a guerra civil que se seguiu resultaram na destruição e no abandono de um vasto conjunto de património, parte dele encarado como símbolo do regime político deposto.

No entanto e à semelhança do que sucedia em parte do espaço europeu, o século XIX português, o “século da história” e do surgimento dos nacionalismos europeus (CHOAY, 2011: 27), também assistiu à emergência do conceito de “monumento histórico”. Por outra parte, a corrente Romântica em voga no século XIX, a nostalgia e o desejo de redescobrir o passado histórico, nomeadamente o período da Idade Média por respeitar à época em que se formou a maioria das nações europeias, fez surgir nos intelectuais portugueses a ânsia de salvaguardar os MN:

«O conceito de ‘monumento’ (do latim – ‘monere’) significava, no quadro das relações entre romantismo e liberalismo, por influência do historicismo alemão, o “documento”, algo cuja função era instruir, concorrer para a reconstituição do modo como decorreu uma civilização, uma sociedade. Era um testemunho do passado, importante pelo seu interesse cultural e estético» (COELHO, 1993: 40).

A Alexandre Herculano se deve uma das principais intervenções públicas desta intelectualidade ilustrada, liberal e romântica pela causa da preservação dos monumentos

portugueses. Entre Agosto de 1838 e Fevereiro de 1839,⁹⁰ o historiador publicou no periódico *O Panorama* uma série de quatro artigos, sob os títulos *Os monumentos* (I e II) e *Mais um brado a favor dos monumentos* (I e II), alertando a opinião pública para a necessidade de proteger o património português do crescente vandalismo, pois «*os paços, os castelos, as pontes, os cruzeiros, as galilés das praças, as portas, as torres, os pelourinhos das cidades e vilas, construídos desde o XI até o XV século quase que desapareceram*» (HERCULANO, 1982: 186).

Para Alexandre Herculano impunha-se a preservação dos MN, pois estes eram a herança cultural da nação e simultaneamente documentos vivos da nossa história, nomeadamente os que remontavam à Idade Média, época onde se encontravam as raízes da nacionalidade. Assim, importava rapidamente salvar os monumentos do vandalismo, de uma destruição imitadora das demolições que ocorreram na França do pós-1789 e sobretudo de autoria municipal que, sob a capa do progresso e das reorganizações urbanísticas e rodoviárias, tendia a arrasar o património arquitetónico conotado com o regime político deposto. Os pelourinhos eram precisamente um dos alvos dessa ignorância vandálica, em face da qual Herculano ironicamente sugeria a seguinte substituição:

«*O camartelo é o enlevo, o bezerro de ouro, o Moloch, o Baal da nossa burguesia. Um camartelão, deitado sobre uma ara de pedra em frente dos paços do concelho, deveria substituir os seculares pelourinhos (também já, em parte, roídos ou despedaçados), como símbolo do poder municipal*» (HERCULANO, 1982: 214).

A indiferença dos munícipes pela salvaguarda dos seus monumentos locais face ao vandalismo municipal levou o historiador a defender uma centralização da tutela sobre o património, uma vez que o “monumento histórico” não pertencia apenas à localidade e ao município em causa, mas a todo o povo português.

Apesar da tentativa de consciencialização para a salvaguarda dos MN levada a cabo por Herculano e das constantes denúncias efetuadas por outros patrimonialistas, a Monarquia Constitucional não conseguiu no imediato implementar uma estratégia de proteção em termos nacionais. Com a ascensão de Costa Cabral ao poder, a causa da proteção dos monumentos quase desaparece do discurso político. «*Na realidade, se até 1843 se pode constatar uma presença relativamente forte da consciência patrimonial nos textos e actos oficiais, essa presença esbater-se-á até praticamente desaparecer na década de 40*» (MAIA, 2007: 65). Seria necessário esperar pelas últimas décadas do século XIX, pela venda dos “bens nacionais” e pela reorganização administrativa do país, para finalmente o poder político começar a olhar para a questão do património com maior acuidade.

⁹⁰ Que em 1872-1873 seriam reescritos e publicados no 2.º volume dos seus *Opúsculos* sob a designação de *Monumentos pátrios*.

No entretanto, esta questão continuava a ser essencialmente uma preocupação da sociedade ilustrada da época, a qual se encarregava de diagnosticar problemas, teorizar soluções e experimentar técnicas de restauro. Sucedem-se as publicações de estudos e de livros sobre o património móvel e imóvel nacional com o objetivo de disseminar o conhecimento sobre os monumentos e consciencializar os cidadãos para a sua salvaguarda.

Para os intelectuais liberais, alguns deles detentores de um contacto com realidades estrangeiras, o culto do passado e dos MN tinha um importante papel a desempenhar na nova sociedade que se pretendia criar, pois os monumentos eram símbolo da glória e do génio português em cada época. Deviam servir, portanto, como fator de confiança e de progresso no período de regeneração que o país agora atravessava, pelo que deveria ser obrigação deste último zelar pela sua preservação.

Contudo, a preocupação dos membros desta sociedade intelectual não abrangeu no imediato todos os testemunhos do passado, isto é, nem todo o património imóvel dotado de valor histórico e estético foi alvo da atenção dos primeiros patrimonialistas. Em contraste com a atenção dedicada desde o início às catedrais, mosteiros e conventos encontram-se precisamente os pelourinhos. Como refere Jorge Custódio,

«A sociedade ilustrada oitocentista só tardiamente se deu conta da situação vivida pelo património municipal dos concelhos extintos. Absorvida, sobretudo, pela situação dos conventos extintos, descurou a alienação dos bens de antigos concelhos ou de objectos de valor documental que haviam perdido o significado com o advento do Liberalismo, como eram os casos das centenas de pelourinhos, símbolos das autonomias municipais, espalhados pelo país. A modernização e urbanização das cidades, o encerramento e a adaptação de paços concelhios, a alteração das formas de assistência hospitalar, o fim dos pesos e medidas do Antigo Regime e o significado negativo que as populações atribuíam aos pelourinhos punham em causa valores históricos e artísticos tão importantes como os castelos, as igrejas e os mosteiros» (CUSTÓDIO, 2008: 406).

De facto, contrariamente à produção teórica que se verificou, por exemplo, quanto aos edifícios religiosos, aos castelos e a outros edifícios, são poucos os estudos editados nesta época sobre os pelourinhos portugueses e os apelos à sua proteção. Alexandre Herculano, Pinho Leal e Teófilo Braga fazem-lhes breves referências nas suas obras. Os estudos mais desenvolvidos sobre estas estruturas devem-se essencialmente ao Visconde de Juromenha (RACZYNSKI, 1846), a Vilhena Barbosa (1874) e a Gabriel Pereira (PEREIRA, 1897). A imprensa, que constituía um dos principais canais de propaganda contra o vandalismo e simultaneamente de divulgação do património nacional, também

tardamente direcionou a sua atenção para as centenas de pelourinhos disseminados pelo país.⁹¹

O ano de 1880 marca o início do processo tendente a reconhecer o valor patrimonial, entre outros monumentos, dos pelourinhos e a necessidade de os salvaguardar face ao vandalismo de que eram alvo. Contudo, traduziu-se num processo moroso já que aquele reconhecimento e salvaguarda legais apenas se materializaram nos derradeiros meses da Monarquia Constitucional.

De facto, até 1880 o país ainda não dispunha quer de uma lei relativa ao património cultural, quer de uma lista dos monumentos suscetíveis de classificação, apesar de terem sido criadas algumas comissões com o objetivo de ultrapassar aquelas omissões.

Por portaria publicada a 24 de outubro daquele ano, o MOP encarrega a RAACAP⁹² de elaborar uma relação dos edifícios que devem ser classificados MN, a qual rapidamente elege no seio dos seus associados uma comissão para aquele efeito. No penúltimo dia daquele ano é apresentado e aprovado na sala de sessões da RAACAP o *Relatório e mappas ácerca dos edificios que devem ser classificados Monumentos Nacionaes* elaborado pela referida comissão, «(...) tendo para essa rapidez certamente contribuído o conhecimento acumulado ao longo dos diversos inquéritos e dos muitos anos que os comissários haviam dedicado ao tema, mas dela não terá também estado ausente o interesse em demonstrar uma eficiência que de algum modo lhe garantisse o lugar de consultora/colaboradora eficaz» (MAIA, 2007: 245).

Concluído em pouco mais de dois meses de trabalho, o relatório conhece larga difusão a partir de 1881 através da sua publicação no *Boletim* da RAACAP, no *Diário do Governo* a 22 de Março e da sua edição em separata pela Imprensa Nacional. Será encarado durante vários anos como o primeiro inventário de MN portugueses.

O relatório da RAACAP começa por definir como MN todos os padrões que atestavam a passagem e fixação de povos das mais diversas origens no território português ou que comemoravam os grandes acontecimentos da sua história. Em seguida, procede a uma classificação traduzida na distribuição dos monumentos em seis classes distintas, tendo colocado na primeira daquelas os edifícios e construções diversas que «(...) reúnem em si, em maior grau, as memórias históricas e os primores artísticos; e também os que sómente se recommendam pela grandeza da sua construção ou magnificencia, ou pelas excellencias d'arte que encerram» (RAACAP, 1881: 4).

⁹¹ O papel da imprensa e o balanço da sua intervenção serão analisados adiante em capítulo próprio.

⁹² «(...) Na base da escolha tenha estado também, tanto quanto se pensa, a luta que se tem vindo a desenhar pela tutela do património edificado e que terá levado o MOP a evitar a Academia de Belas Artes em que o Ministério do Reino se apoiava, optando pela Real Associação, instituição que não tendo ligações orgânicas à administração pública, apresentava no entanto um perfil credível no meio científico português e provas dadas no campo do estudo e defesa do património» (MAIA, 2007: 245).

Através deste documento o pelourinho encontra-se prestes a ascender à categoria de MN, através da sua previsão na penúltima das classes estabelecidas no relatório que, como se viu, procede a um alargamento do conceito de monumento:

«A quinta classe abrange muita diversidade de padrões importantes para a historia e para as artes, taes como cippos, columnas miliarias, e outras memorias epigraphicas; certos pelourinhos e cruzeiros, notaveis pelo seu estylo architectonico, e pela sua ornamentação.»

Contrariamente à opinião de Maria Helena Maia (MAIA, 2007: 251), Luís Raposo defende que esta divisão em seis classes não corresponde a uma definição hierárquica do valor dos monumentos, destinando-se antes a ser económica, no sentido de propor soluções diferentes para cada classe (RAPOSO, 2010: 67). Assim, no tocante à classe onde se inserem os pelourinhos o documento produzido pela RAACAP refere que:

«Reclamam estes padrões desvelados cuidados de conservação, que naturalmente se repartem pelas municipalidades, juntas de parochia, governadores de districto ou de provincia, segundo a indole e situação dos padrões» (RAACAP, 1881: 5).

No entanto, o *Relatório* de 1880 apenas considerou os pelourinhos de Alter do Chão, Alverca, Arruda, Batalha, Sintra, Lisboa e Setúbal como MN. É possível que a menção destes sete exemplares tenha sido feita de memória, uma vez que, excetuando os casos de Lisboa e Setúbal, os restantes monumentos já não se encontravam de pé em 1880: o primeiro tinha sido apeado em 1865; o segundo, dez anos antes; o terceiro ainda existia em 1873; o quarto foi derrubado em 1876; e o quinto destruído em 1854.

Apesar de considerados *«padrões de mui diferentes generos importantes para a historia e para as artes»*, o *Relatório* não conseguiu por si só assegurar a integridade dos pelourinhos portugueses face ao vandalismo.

11 A AÇÃO DA REAL ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITECTOS CIVIS E ARQUEÓLOGOS PORTUGUESES

Como referido, o *Relatorio e mappas ácerca dos edificios que devem ser classificados Monumentos Nacionaes* elaborado pela RAACAP em 1880 corresponde à fase de arranque do processo de reconhecimento do valor patrimonial dos pelourinhos portugueses, processo aquele que culminará com a publicação do primeiro diploma classificador de exemplares deste tipo de monumento apenas nos últimos meses do regime monárquico.

O relatório em causa não constituiu um contributo isolado prestado pela RAACAP em matéria de pelourinhos. Na realidade, e durante o período da Monarquia Constitucional, foi esta associação a entidade que mais fez pela proteção daqueles monumentos e a quem se

deve um papel inspirador do Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, como se demonstrará mais adiante neste trabalho.

O problema da conservação dos pelourinhos portugueses é despoletado a 1899-07-06 na sessão da assembleia-geral da RAACAP, na qual Rosendo Carvalheira⁹³

«Lembrou que se devia recomendar ás diversas Camaras Municipais do paiz a conservação dos seus pelourinhos, porque algumas os tem votado ao desprezo. Os pelourinhos representam a autonomia municipal, e alguns são verdadeiros objectos de arte; estas considerações foram-lhe sugeridas quando há pouco, estando em Villa Franca de Xira, viu entre pedaços de pedra destinados a alvenaria, parte do fuste do pelourinho d'aquella villa, e reconheceu ser de epocha antiga» (VALDEZ e DIAS, 1900: 130).

Contudo a sugestão lavrada em ata da sessão não teve seguimento imediato, tendo sido necessário o decurso de cinco anos para que aquela ideia voltasse a ser equacionada, desta vez pela voz de Sebastião da Silva Leal, um dos sócios que esteve presente na sessão de 1899.

Assim, na sessão de assembleia-geral da RAACAP, de 1904-12-29, Sebastião da Silva Leal apresenta à discussão uma proposta nos termos da qual a associação *«(...) procure por todos os meios ao seu alcance obter do governo providencias para que sejam conservados os pelourinhos ainda existentes, mandando até, quando as respectivas camaras o não possam fazer, restaurar os que d'isso precisem para que não desapareçam por completo taes reliquias do passado»* (DIAS, 1904b: 202). Na opinião daquele sócio efetivo

«Conservar essas antiquissimas columnas que nos annaes artisticos do nosso paiz constituem documentos interessantes e altamente recommendaveis, é um dever que se impõe. Salvemos, pois, essas reliquias de arte, aquellas ainda milagrosamente existentes, de um vandalismo futuro muito possivel e provavel, porque deixal-as destruir, ou deixal-as mutilar é cometer simplesmente uma barbaridade para que não ha nenhuma atenuante» (*idem*).

Rosendo Carvalheira recorda de imediato ao proponente e à assembleia da RAACAP que já tinha levantado no passado a questão da conservação dos pelourinhos, contudo era agora da opinião de que o assunto deveria ser levado ao Conselho Superior dos Monumentos Nacionais. No entanto, após um período de discussão entre os sócios

⁹³ Rosendo Garcia de Araújo Carvalheira nasceu em 1863 e faleceu em 1919. Ingressou como estagiário na Direcção das Obras Públicas do Distrito de Lisboa em 1885, tendo ascendido à categoria de arquiteto em 1894. Entre 1897 e 1898 viajou pelo país em missões de observação. A partir de 1899 foi arquiteto da Casa Real, cargo de que foi o último titular. O Liceu Pedro Nunes e o Sanatório de Sant'Ana (Parede) são duas das suas maiores marcas na arquitetura, ao passo que o restauro da Sé da Guarda foi a sua principal intervenção patrimonial. *«Rosendo Carvalheira foi figura incontornável e deixou vasta e dispersa obra, trilhada entre duas poderosas referências intelectuais: Alexandre Herculano, a quem apelidava de padrinho, e Viollet-le-Duc, de quem foi o mais acérrimo seguidor no nosso país»* (FERNANDES, 2010: 142).

presentes, a assembleia da RAACAP delibera remeter a proposta de Sebastião da Silva Leal para o Conselho Facultativo da associação, a fim de este emitir o seu parecer após prévia audição das respetivas secções.

A 1905-03-08 os pareceres das secções de Arqueologia e de Arquitetura sobre a proposta apresentada por Silva Leal são apreciados em nova assembleia-geral da RAACAP que, em face dos dois documentos, decide nomear uma comissão especial composta por João Veríssimo Mendes Guerreiro (presidente da Secção de Arquitetura), monsenhor Alfredo Elviro dos Santos (presidente da Secção de Arqueologia), José Joaquim d'Ascensão Valdez, José Alexandre Soares (ambos secretários das duas secções) e o próprio Sebastião da Silva Leal encarregue de formular um parecer definitivo sobre o assunto (DIAS, 1905a: 242).

Dois meses depois, em sessão de assembleia-geral de 1905-05-12, o autor da proposta lamentava o facto da referida comissão ainda não se ter sequer reunido, lamento que reiterou na sessão de 1905-07-13 face à inércia que se mantinha sobre o teor da sua proposta. Em Agosto de 1905 a comissão especial já dispunha de um documento sobre o assunto, contudo a falta de assinatura do mesmo por parte de todos os membros impediu a sua discussão em sede de assembleia-geral da RAACAP, apesar de instâncias em sentido contrário por parte de Sebastião da Silva Leal.

No entanto, só a 1905-11-10 a comissão emitiu o seu parecer definitivo sobre a proposta de conservação dos pelourinhos. A opinião técnica desta comissão especial não se limitava a aprovar a sugestão apresentada nos últimos dias de 1904 por parte de Sebastião da Silva Leal. Pelo contrário, não só concretizava de um modo bastante claro a ideia-base apresentada por aquele sócio efetivo da RAACAP, como estendia o pretendido dever de conservação a outro tipo de monumento – os cruzeiros – por sugestão do membro Alfredo Elviro dos Santos. Assim, o documento colocava à apreciação da assembleia-geral da associação patrimonialista as seguintes conclusões:

- « 1.º *Que seja aprovada e louvada tal proposta.*
- 2.º *Que se represente ao Governo de Sua Magestade ácerca da conveniencia da conservação e restauração dos pelourinhos, e que pelos Ministerios do Reino e Obras Publicas se tomem providencias em virtude das quaes os pelourinhos sejam considerados monumentos nacionaes, fiquem debaixo da alçada do mesmo governo por intermedio dos administradores dos concelhos, e sob a vigilancia do Conselho dos Monumentos Nacionaes.*
- 3.º *Que as camaras municipaes sejam obrigadas a lançar todos os anos nos seus orçamentos uma verba para a conservação e restauração dos pelourinhos e d'outros monumentos municioaes.*

4.º Que a Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes dê parte a todas as Camaras Municipaes da sua representação ao governo ácerca dos pelourinhos, e que se aproveite a occasião para pedir uma notícia minuciosa de todos os monumentos e objectos dignos de menção, que existirem nos seus territorios.

(...)

7.º Por ultimo, aproveitando a occasião, lembra a necessidade das juntas de Parochia serem obrigadas a lançar todos os annos no seu orçamento uma verba para a conservação e restauração dos cruzeiros e outros monumentos a cargo das mesmas juntas» (DIAS, 1905c: 329).

Finalmente, em sessão realizada a 1905-12-04, ou seja, volvido pouco mais de um ano sobre a proposta inicial apresentada por Sebastião da Silva Leal, a assembleia-geral da RAACAP pôde discutir o teor do parecer definitivo elaborado pela comissão especial eleita para o efeito e lavrado por Alfredo Elviro dos Santos.

Se a 1.ª e 2.ª conclusões não ofereceram dúvidas para os sócios presentes na assembleia, já as 3.ª e 4.ª conclusões também referentes aos pelourinhos levantavam incertezas quanto à sua exequibilidade.

Adães Bermudes discordava do proposto na 3.ª conclusão na medida em que as câmaras municipais já se encontravam muito sobrecarregadas com despesas, pelo que o órgão deliberativo, reconhecendo o peso daquele argumento, decidiu alterar o teor da referida conclusão nos seguintes termos:

«3.º Que as Camaras Municipaes cuidem da conservação e restauração dos pelourinhos e d'outros monumentos municipaes.»

O mesmo Adães Bermudes também expressava reservas quanto ao teor do questionário a remeter para as câmaras municipais do país a que a 4.ª conclusão do parecer fazia referência. Na opinião daquele sócio, também partilhada por Sebastião da Silva Leal, era conveniente que o questionário especificasse tanto quanto possível os objetos e monumentos de que se pretendia notícia. Já opinião diferente tinham o presidente e outro membro da comissão especial:

«O sr. Mendes Guerreiro, como presidente da Commissão, julga preferível deixar ás Camaras Municipaes ampla faculdade de responderem como lhes convier, pelas circumstancias peculiares a certas regiões, onde pódem existir objectos interessantes, de que, longe d'ellas, não há conhecimento.

Em todo o caso não acha conveniente em que se substitua a palavra 'todos' por 'principaes'.

Monsenhor Elviro dos Santos considera que as camaras do paiz não se encontram em estado tão rude que ignorem o que é um monumento

Pedir muitos esclarecimentos não significava ter a certeza de que vinham todos, mas apenas uma aspiração a que viesse o maior numero possível» (idem: 331).

Assim, a assembleia da RAACAP aprovou o teor da versão original da 4.^a conclusão.⁹⁴

Como se pode verificar, a proposta apresentada por Sebastião da Silva Leal acabou por gerar um parecer técnico cujas conclusões, uma vez discutidas, alteradas e aprovadas pelo órgão deliberativo da RAACAP, assentam em vários pilares de atuação: em primeiro lugar, a classificação geral de todos os pelourinhos portugueses como MN; em seguida, a consagração de um dever de conservação e restauro deste tipo de monumentos a cargo dos municípios; em terceiro lugar, a necessidade de se realizar um inquérito sobre os pelourinhos, entre outros monumentos; por último, a necessidade do Governo assumir um dever de vigilância sobre os pelourinhos.⁹⁵

11.1 A execução da proposta de conservação de Sebastião da Silva Leal

À aprovação da proposta formulada por Sebastião da Silva Leal seguia-se naturalmente o problema da sua concretização prática.

Contudo, os mais importantes pilares de atuação tendentes à conservação dos pelourinhos portugueses encontravam-se fora da esfera da RAACAP. De facto, a classificação geral de todos os pelourinhos como MN, a consagração de um dever municipal de conservação e restauro sobre estes monumentos e a assunção governamental de um dever de vigilância sobre os exemplares existentes só podiam ser estabelecidos por via da lei, e não por mera vontade de uma associação patrimonialista.

Ciente desse facto, a própria assembleia-geral da RAACAP de 1905-12-04 encarregou Alfredo Elviro dos Santos de elaborar uma representação ao Governo com aquele objetivo. Na sessão seguinte, realizada a 1905-12-30, a assembleia da associação aprova sem discussão a minuta da representação redigida por aquele membro da comissão especial (DIAS, 1905d: 419), nos seguintes termos:

«Não tem o governo de Vossa Magestade descuido da conservação e restauração dos monumentos de maior importancia historica, ou archeologica; existem, porem, dispersos em todo o pais uns pequenos monumentos, que tambem devem merecer os cuidados do mesmo governo; referimo-nos aos pelourinhos e cruzeiros, muitos dos quaes são de subido merecimento.

⁹⁴ No entanto, o teor de algumas respostas das câmaras municipais veio de facto corroborar os receios iniciais de Adães Bermudes e Sebastião da Silva Leal quanto aos entendimentos municipais do conceito de "monumento".

⁹⁵ Importa ao leitor deste trabalho reter estes quatro eixos de atuação face à análise que será feita mais adiante no capítulo referente à 1.^a República.

As camaras municipaes, as juntas de parochia e irmandades fabriqueiras por diversas circunstancias não têm ussado d'elles, como convinha, e por isso muitos se encontram mutilados, e alguns já foram destruidos.

Para obstar à mutilação ou destruição completa de taes monumentos foi apresentada n'esta Associação pelo seu illustre consocio Sebastião da Silva Leal uma proposta relativa a pelourinhos, a qual se tornou extensiva a cruzeiros por proposta do consocio Monsenhor Alfredo Elviro dos Santos.

A proposta foi approvada em sessão da assemblea geral de 4 do corrente.

Em vista d'ella esta Associação tem a honra a representar a Vossa Magestade a conveniencia de fazer com que as camaras municipaes, juntas de parochia e irmandades fabriqueiras cuidem da conservação e restauração dos pelourinhos e cruzeiros, e que pelos Ministerios do Reino e Obras Públicas se tomem providencias, em virtude das quaes os pelourinhos sejam considerados monumentos nacionaes, fiquem abaixo da alçada do governo de Vossa Magestade por intermedio dos administradores dos concelhos, e sob a vigilancia do Conselho dos Monumentos Nacionaes» (RAACAP, 1906a: 437).

A consulta do arquivo histórico da AAP revela que a representação em causa foi remetida pela RAACAP simultaneamente para o Ministério do Reino e para o MOP⁹⁶. Contudo, pela leitura das diversas atas publicadas no *Boletim da RAACAP* a súplica em causa apenas terá merecido o elogio e o reconhecimento da iniciativa da associação na defesa e conservação dos pelourinhos e cruzeiros por parte da comissão executiva do Conselho Superior dos Monumentos Nacionais (DIAS, 1906b: 563). Na opinião de Ana Nunes Martins,

«Não era, certamente, intenção da 'RAACAP' solicitar a classificação de todos estes elementos (num repto retomado mais tarde pela ANBA – Cf. II.1.1.2), até porque inviável, mesmo que apenas do ponto de vista do seu 'valor histórico-artístico', o primeiro dos quais de mais fácil discernimento e atribuição do que o segundo, assaz mais subjectivo e conjuntural.

Com efeito, o próprio A. Fuschini chamava a atenção para o facto de que se fossem classificados todos os pelourinhos (como sucederia durante o 'Estado Novo') e capelas, o trabalho do 'CSMN' não findaria (...)» (MARTINS, 2005: 180).

Portanto, seria ainda necessário aguardar até Junho de 1910 para que a RAACAP pudesse assistir a uma tímida adesão governamental à sua proposta de dezembro de 1905.

Na realidade, apenas o questionário municipal sobre pelourinhos, cruzeiros e outros monumentos se assumia como um pilar de atuação exequível por parte da própria RAACAP, pelo que, à semelhança da representação dirigida ao Governo, coube a Alfredo Elviro dos

⁹⁶ AAP, fundo "Propostas e Pareceres 1905", Caixa n.º 037.

Santos a tarefa de elaborar o projeto da carta circular dirigida diretamente às câmaras municipais por decisão da assembleia realizada a 1905-12-04 e cujo teor foi igualmente aprovado sem discussão pelos sócios presentes na sessão de 1905-12-30 (DIAS, 1905d: 419).

Por via desta circular destinada a todas as câmaras municipais do país, pretendia assim a RAACAP obter em resposta a indicação de «(...) *quaes os pelourinhos, cruzeiros e outros quaesquer monumentos historicos e archeologicos que existam no territorio (...)*», ao mesmo tempo que aproveitava a oportunidade para, relativamente aos pelourinhos, sensibilizar os destinatários da missiva para o dever de «*conservar e restaurar os que existem, ou promover a reconstrucção, exacta e authentica, d'aquelles cuja reconstituição se possa fazer em face dos fragmentos existentes, de quaesquer desenhos ou photographias, ou ainda por descripção verbal ou escripta, que d'elles possa obter-se, são deveres que incumbem, moralmente pelo menos, a todas as municipalidades*» (RAACAP, 1906a: 438). No fundo, o objetivo direto da carta circular aprovada em dezembro 1905 era a realização de um inventário dos pelourinhos portugueses existentes, cujo universo era até então desconhecido, e, reflexamente, a sensibilização dos municípios portugueses de então para a necessidade de conservarem e restaurarem um dos seus monumentos municipais.

11.2 A tentativa de inventário dos pelourinhos nacionais de 1905-1906

À aprovação em assembleia-geral da RAACAP do teor da carta circular de 1905-12-30 seguiu-se a sua impressão tipográfica e conseqüente expedição postal às centenas de câmaras municipais distribuídas por Portugal Continental e Insular.

Cerca de um mês depois, na sessão de 1906-02-12 a assembleia daquela associação fazia um primeiro balanço da sua iniciativa:

«Em resposta á circular que esta Associação dirigiu, com data de 30 de Dezembro de 1905, ás Camaras Municipaes do Continente e ilhas, foram lidos 38 officios das seguintes camaras: Villa Franca de Xira, Bouças, Chaves, Salvaterra de Magos, Chamusca, Covilhã, Guimarães, Thomar, Montemór-o-Velho, Estarreja, Penalva do Castello, Miranda do Corvo, Mourão, Felgueiras, Evora, Alandroal, Sabugal, Fornos d'Algodres, Caldas da Rainha, Silves, Villa Nova de Gaya, Oeiras, Campo Maior, Sobral de Monte Agraço, Reguengos, Benavente, Anadia, Serpa, Carregal, Freixo d'Espada á Cinta, Portalegre, Cantanhede, Villa Nova de Paiva, Cêa, Alijó, Elvas, Angra do Heroismo e Villa do Porto.

O sr. Mêna Junior, como interprete dos sentimentos da assembléa, propoz que estes officios fossem publicados no 'Boletim' da Associação, que se tratasse de atender

aos pedidos nelles formulados e que se chamasse a atenção do Conselho Superior dos Monumentos Nacionaes para as indicações que as Camaras apresentam.

Assim se resolveu por unanimidade» (DIAS, 1906a: 489).

Tais propostas foram efetivamente concretizadas, pois durante o período compreendido entre 1906 e Junho de 1907⁹⁷ o *Boletim da RAACAP* publicou o teor das respostas das câmaras municipais à sua carta circular, ao mesmo tempo que dirigia ao Conselho Superior dos Monumentos Nacionaes «(...) *todos esses documentos, fornecendo assim ao estudo, consideração e elevado critério dos seus membros, fartos elementos para o bom desempenho da elevada missão de que se acha investido»* (RAACAP, 1907a: 76). Por seu turno, a iniciativa da associação sedeadada no antigo Convento do Carmo mereceu não só o já referido elogio e o reconhecimento por parte da comissão executiva do Conselho Superior dos Monumentos Nacionais, como ainda a garantia de que esta entidade tomaria em consideração as informações que lhe fossem levadas ao conhecimento sobre os pelourinhos, cruzeiros e demais monumentos (DIAS, 1907: 206).

Entretanto, em face da ausência de um considerável número de respostas por parte dos municípios à carta circular, Sebastião da Silva Leal propõe à assembleia-geral da RAACAP reunida a 1906-05-02 a apreciação e aprovação de um novo ofício para instar as edilidades faltosas a enviarem as informações solicitadas (DIAS; 1906b: 569), proposta que é aceite e efetivada a 1906-06-19 (RAACAP, 1906d: 581).

Concluída esta breve análise histórica, importa agora efetuar um balanço e uma apreciação dos resultados alcançados com esta primeira tentativa de inventário dos pelourinhos portugueses levada a cabo em Portugal.

De acordo os dados constantes do *Boletim da RAACAP*, num universo dos 291 municípios portugueses existentes à altura, a associação patrimonialista apenas conseguiu obter 92 respostas⁹⁸ à sua carta circular, sendo que 3 foram enviadas espontaneamente por edilidades ultramarinas, ou seja, por municípios que não tinham sido destinatários diretos da iniciativa da RAACAP, uma vez que esta apenas solicitou a colaboração dos municípios de Portugal Continental e Insular (DIAS, 1906a: 489). Somente 4 edilidades anexaram fotografias nas suas respostas.

⁹⁷ Com o objetivo de obter dados sobre as respostas municipais foram compulsados todos os números deste *Boletim* entre 1906 e 1920.

⁹⁸ Alandroal, Albufeira, Alcoutim, Aldeia Galega do Ribatejo (atual Montijo), Alijó, Aljustrel, Almada, Alter do Chão, Amarante, Anadia, Angra do Heroísmo, Arouca, Avis, Benavente, Bouças (atual Matosinhos), Bragança, Caldas da Rainha, Caminha, Campo Maior, Cantanhede, Carregal do Sal, Castelo Branco, Chamusca, Chaves, Coruche, Covilhã, Crato, Elvas, Espinho, Estarreja, Estremoz, Évora, Faro, Felgueiras, Fornos de Algodres, Freixo de Espada à Cinta, Góis, Guimarães, Lagos, Macedo de Cavaleiros, Macieira de Cambra (atual Vale de Cambra), Mafra, Marco de Canavezes, Mira, Miranda do Corvo, Monforte, Montemor-o-Velho, Mortágua, Mourão, Óbidos, Oeiras, Paços de Ferreira, Paredes de Coura, Penalva do Castelo, Pinhel, Ponta Delgada, Ponta do Sol, Ponte da Barca, Portalegre, Porto, Póvoa de Varzim, Proença-a-Nova, Reguengos, Sabugal, Salvaterra de Magos, Santana, Santiago do Cacém, São João da Pesqueira, São Pedro do Sul, Seia, Serpa, Sesimbra, Silves, Sobral de Monte Agraço, Tábua, Tomar, Torre de Moncorvo, Torres Vedras, Velas, Viana do Alentejo, Viana do Castelo, Vidigueira, Vieira do Minho, Vila do Porto, Vila Franca de Xira, Vila Franca do Campo, Vila Nova de Gaia, Vila Nova de Paiva e Vila Nova de Poiares, a par de Damão, Diu e Macau.

As datas extremas das respostas são 1906-01-10 e 1906-09-23, sendo que os meses em que a RAACAP obteve maior número de respostas foram janeiro e julho, com 34 respostas cada, seguindo-se o mês de fevereiro com 12 respostas. Os restantes meses apenas registam a ocorrência de uma a três respostas cada um. Ou seja, depois de uma auspiciosa fase de arranque, a carta circular rapidamente cai no esquecimento das vereações, exceção feita ao mês de julho, cuja explicação para o elevado número de respostas residirá no facto da RAACAP ter remetido no mês anterior uma segunda circular destinada aos municípios retardatários.

Das 92 respostas resultam 81 referências a pelourinhos, dos quais 52 encontravam-se erguidos e 29 tinham sido apeados. No entanto, se se desconsiderarem as 3 respostas remetidas pelas vereações de Damão, Diu e Macau, o resultado é alterado para 79 referências a pelourinhos portugueses, sendo que 50 estavam eretos e 29 haviam sido destruídos.

Constata-se a existência de um razoável número de informações municipais que não responde em termos inequívocos sobre a existência ou não de pelourinhos, que promete uma resposta ulterior ou que se limita a remeter para publicações editadas sem concretizarem a existência ou não de pelourinhos. Algumas respostas confirmam a existência de cruzeiros e/ou outros monumentos, mas nada dizem quanto aos pelourinhos.

Quatro autarquias responderam à RAACAP afirmando não existirem pelourinhos com valor histórico, o que corrobora a ideia de que para diversas edilidades aquelas estruturas não eram um monumento ou que, sendo-o, não possuíam valor histórico e/ou artístico, como demonstra o teor da resposta remetida pela câmara de Fornos de Algodres:

«Neste Concelho existem pelourinhos nas freguezias de Algodres, Infias, Figueiró, Matança e povoação de Casal do Monte da freguesia de Queiriz, não podendo dizer a V. Ex.^a se todos ou alguns delles teem valor artistico ou historico, mas sómente que o de Algodres é bello e elegante» (RAACAP, 1906b: 444).

Tão ou mais importante do que os números relevados por esta tentativa de inventariação é a demonstração da forma como as populações locais e as edilidades encaravam estes monumentos nos primeiros anos do século XX, como demonstram, por exemplo, as respostas das câmaras municipais de Alandroal, Bragança, Estarreja e Montemor-o-Velho respetivamente:

«Esta Camara congratula-se pela lembrança e faz votos para que todas as camaras se convençam da grande lição, que só representa a verdade, que se deixará aos vindouros, sustentando tantas obras que são a gloria dos povos» (RAACAP, 1906b: 444);

«Picota ou pelourinho de Rebordãos – (...) Está ainda bem conservado e é tido em toda a consideração pelos habitantes da povoação como uma reliquia que lhe

deixaram os seus antepassados. Picota ou pelourinho do Outeiro – (...) Só em 31 de Dezembro de 1853 é que deixou de ser cabeça de concelho e por isso não admira que seja ainda muito viva entre os seus habitantes a memória da consideração que teve e das regalias que gosou, motivo por que o seu pelourinho é tido na maior estima» (RAACAP, 1906f: 656)

«Houve na praça desta Villa, em tempos que não vão longe, o antigo pelourinho, de sinistra memória, sim, porém um vetusto documento da nossa organização monarchica dos tempos idos» (RAACAP, 1906b: 443);

«Muitos outros pelourinhos existiam ainda ha poucos annos, que teem desaparecido pelos estragos do tempo, e talvez tambem por o vandalismo dos povos ignorantes, que não comprehendem a importancia de taes monumentos» (idem);

Apesar de evidente o diminuto número de referências a pelourinhos e de, portanto, esta primeira tentativa de inventariação por parte da RAACAP ter ficado – obviamente tendo em conta o que hoje se sabe – muito aquém do universo real daqueles monumentos por falta de colaboração dos municípios portugueses, importa salientar que a carta circular de 1905 conseguiu, de facto, sensibilizar ou exercer alguma pedagogia patrimonial junto de diversas edilidades, tendo produzido vários frutos nos anos que se seguiram, alguns deles até por efeito mimético.⁹⁹

Em resposta à carta circular, sete edilidades¹⁰⁰ comprometem-se a realizar obras de conservação, reparação e reconstrução dos seus pelourinhos. Já o município de Avis declarou ter realizado uma pequena reparação em resultado da receção da missiva da RAACAP. Alandroal, Sabugal, Seia e Vila Nova de Paiva vincularam-se a exercer vigilância sobre os pelourinhos. E as autarquias de Alijó e de Vila Nova de Gaia solicitam a assistência técnica da associação patrimonialista no sentido de as ajudar a reerguer os pelourinhos entretanto desaparecidos.

Facto curioso é a circunstância de serem poucas as edilidades que se queixam da falta de fundos para cuidar ou recuperar os seus pelourinhos. Na realidade, a dificuldade maioritariamente apontada prende-se com o facto de não existirem dados suficientemente claros sobre o aspeto dos pelourinhos destruídos.

12 A MONUMENTALIZAÇÃO DOS PELOURINHOS DE 1910

A RAACAP foi, efetivamente, a entidade que mais pugnou pela proteção dos pelourinhos portugueses. Não foi a única, já que o Governo também se interessou por esta

⁹⁹ Como se verá mais adiante noutro capítulo neste trabalho, também o inquérito realizada pela ANBA em 1934-1935 produziu este efeito pedagógico e inspirador junto de diversas vereações.

¹⁰⁰ Alijó, Chaves, Covilhã, Freixo-de-Espada-à-Cinta, Mafra, Seia e Vila Franca de Xira.

questão, ainda que tardiamente. Assim, por exemplo, a 1907-01-24 o Conselho Superior dos Monumentos Nacionais manifestava o seu contentamento pela anunciada reintegração do pelourinho do Fundão:

*«Tendo a Camara Municipal da mui digna presidencia de V.Exa. deliberado restabelecer o antigo pelourinho da vila do Fundão e sendo essa deliberação uma prova de respeito pelos monumentos vivos do passado, não pode este Conselho deixar passar em silencio o louvavel esforço da Camara Municipal do Fundão, por isso resolveu na sua ultima sessão congratular-se com esse acto que, se enobrece quem o pratica revela ao mesmo tempo o apreço e valor que alguns espiritos elevados ainda sabem dar ás obras d'arte archeologicas e historicas n'uma época em que infelizmente, ás vezes, tanto desprezo se manifesta por esses monumentos que são o mais valioso patrimonio legado pelos nossos antepassados.»*¹⁰¹

Semanas depois, a 1907-02-16, aquele organismo alertava a câmara municipal de Vila Franca de Xira para o estado do pelourinho de Povos, o qual

*«(...) Ameaça ruina e convindo conservar estes padrões, monumentos vivos do passado, tenho a honra de chamar a atenção da Camara Municipal da digna presidencia de V.Exa. para este facto afim de evitar o desaparecimento de mais aquele pelourinho.»*¹⁰²

Mas a proteção e monumentalização oficial dos pelourinhos apenas se deu com a publicação do Decreto de 1910-06-16 pelo Ministro das Obras Públicas e pelo Secretário de Estado dos Negócios das Obras Públicas, Comércio e Indústria. Através deste diploma legal, o Governo não procedeu a uma classificação geral dos pelourinhos como MN, como cinco anos antes tinha sugerido a RAACAP, mas apenas à classificação de um reduzido conjunto de exemplares no seguimento de uma prévia relação de imóveis apresentada pelo Conselho Superior dos Monumentos Nacionais a 1908-12-09¹⁰³ após cerca dez anos de atividade e que na realidade corresponde *«(...) a uma visão mais artística e arqueológica, do que histórica ou documental»* (CUSTÓDIO, 2008: 1010).

O decreto em causa classificou 36¹⁰⁴ pelourinhos como MN,¹⁰⁵ um número baixo mesmo considerando o balanço final da tentativa de inventariação levada a cabo pela

¹⁰¹ TT, fundo da Academia Nacional de Belas-Artes de Lisboa, Documento composto “Conselho Superior dos Monumentos Nacionais”, livro “Correspondência Recebida” (1882-03-02 a 1911-03-14), n.º 7, cota n.º 3-D-SEC.240.

¹⁰² TT, fundo da Academia Nacional de Belas-Artes de Lisboa, Documento composto “Conselho Superior dos Monumentos Nacionais”, livro “Correspondência Recebida” (1882-02-13 a 1911-02-24), n.º 12, cota n.º 3-D-SEC.242.

¹⁰³ Antes da sua publicação em jornal oficial, a relação foi editada pelo CSMN sob o título de *Classificação dos monumentos nacionaes* (Imprensa Nacional, 1909).

¹⁰⁴ Sob a epígrafe de *Pelourinhos* o decreto elenca 35 exemplares. Porém, a este número há que acrescer o pelourinho/marco miliário de Valença também classificado como MN por aquele diploma legal sob a epígrafe de *Marcos miliarios (Serie capella)*.

¹⁰⁵ Aguiar da Beira, Alcanede, Aldeia Galega de Merceana, Alter do Chão, Amares, Arcos de Valdevez, Arraiolos, Batalha, Bragança, Cabeço de Vide, Campo Maior, Colares, Figueira da Foz, Fundão, Lisboa, Lousã, Lousada,

RAACAP em 1905-1906 que deu conta da existência de 50 exemplares eretos no país. Confrontando o referido inventário tentado pela associação patrimonial com a lista de pelourinhos classificados pelo legislador de 1910, verifica-se uma coincidência de apenas sete estruturas.

Mas para além de classificar uma ínfima parte do universo dos pelourinhos portugueses,¹⁰⁶ a lista de exemplares patente no decreto publicado nos derradeiros meses da Monarquia Constitucional possuía diversos erros, dado que considera como MN oito exemplares que já não se encontravam levantados ao tempo da sua publicação no jornal oficial.

De facto, o decreto de 1910 não só reiterava o erro referente aos destruídos pelourinhos de Alter do Chão e Batalha patente no *Relatorio e mappas ácerca dos edificios que devem ser classificados Monumentos Nacionaes* elaborado pela RAACAP a pedido do MOP, como desacertadamente monumentalizava os desaparecidos pelourinhos de Amares (demolido em data desconhecida), Campo Maior (demolido em 1879), Fundão (demolido entre 1881 e 1882), Lousã (demolido c. 1834), Póvoa de Lanhoso (demolido em finais do século XIX) e Vila Franca de Xira (demolido em 1891). Em bom rigor, o Decreto de 1910-06-16 deveria apenas ter classificado 28 pelourinhos.

Independentemente destes erros, a lista revela que o número de pelourinhos monumentalizados e localizados em sedes concelhias ultrapassa largamente o número daqueles que se encontravam localizados em sedes de freguesia, portanto outro indício revelador do grau de desconhecimento por parte dos órgãos estatais do universo destas estruturas.

13 A 1.ª REPÚBLICA E A PROTEÇÃO DOS MONUMENTOS

Com a queda da Monarquia Constitucional sobreveio não só um novo sistema político, como também uma nova visão sobre o papel a desempenhar pelos monumentos portugueses na vida da nação. Enquanto o regime deposto encarava os monumentos como uma herança do passado que importava preservar, o regime republicano vê neles um instrumento privilegiado para a execução dos seus ideais de democracia e educação.

Era pesada a herança cultural recebida pelo novo regime político, não só pelo grande acervo de bens, como também pelo seu estado de conservação. Por outro lado, a febre

Marco de Canavezes, Murça, Óbidos, Palmela, Penafiel, Penela, Pinhel, Ponte da Barca, Póvoa de Lanhoso, Póvoa de Varzim, Setúbal, Soajo, Trancoso, Valença, Vila do Conde, Vila Franca de Xira, Vila Nova de Cerveira, Vila Nova de Foz Côa e Vila Viçosa.

¹⁰⁶ Um exemplo flagrante desta falta de conhecimento do universo dos pelourinhos por parte do legislador resulta do facto da lista de 1910 não conter um único exemplar referente ao distrito de Viseu, uma das circunscrições administrativas com maior número de monumentos deste tipo.

revolucionária fez ressurgir novos episódios de vandalismo político contra alguns monumentos¹⁰⁷ e símbolos¹⁰⁸ associados ao regime deposto.

Não tardou, por isso, que o regime republicano se preocupasse em legislar sobre o património cultural português, pois importava reformar as leis de proteção dos bens de valor histórico ou artístico.

É neste contexto que surge o Decreto n.º 1 do Governo Provisório da República Portuguesa, de 1911-05-26,¹⁰⁹ destinado a proceder a uma *Reorganização dos serviços artísticos e archeologicos* e com os objetivos plasmados no relatório comum ao Decreto n.º 2, este referente à *Reorganização das Escolas de Bellas-Artes de Lisboa e Porto*:

«Sob este ponto de vista, que se afigura ao Governo o verdadeiro, educar é ainda instruir. E, como a educação do povo é um dos fitos mais nobres que cabem aos dirigentes de um país, o Governo procurou, nestes dois decretos, estabelecer o mais amplamente possível as bases dos serviços de bellas-artes e arqueologia e do ensino artistico, confiado em que realizará por essa forma, simultaneamente, dois dos mais altos fins da sua missão.

A reforma anterior, que os presentes decretos revogam, enfermava de varios males; mas o maior – e esse confessado, até, pelo seu relator – era o seu character restricto. A actual é muito mais ampla e, em harmonia com os principios geraes adoptados pelo Governo, o mais descentralizadora possivel. É este, mesmo, junto com o principio da maxima protecção, o espirito da presente reforma – procurando, por um lado, o Governo, no fito de nacionalizar a nossa arte, regionalizar o ensino tanto quanto o permite a actual educação artistica portuguesa, e dispensar-lhe, pelo outro, a maxima protecção, dentro dos reduzidos recursos do Thesouro.»

Esta reforma legislativa, efetuada com recurso a vários diplomas ao longo do regime, traduziu-se na *«(...) génese da organização moderna da salvaguarda, conservação, restauro e valorização do património histórico, artístico e arquitectónico português»* (CUSTÓDIO, 2008: 1353).

De facto, com a reforma de 1911, a competência para a classificação de quaisquer imóveis e a sua conservação transitam do MOP para o Ministério do Interior. É extinto o Conselho dos Monumentos Nacionais e em seu lugar surge o Conselho de Arte Nacional. Ao lado da categoria de “MN” atribuída aos imóveis cuja conservação representasse interesse nacional pelo seu valor artístico, histórico ou arqueológico, surgem os “edifícios de interesse artístico ou histórico”, uma nova categoria que mais tarde dará origem à de “IIP”.

¹⁰⁷ Como sucedeu a alguns pelourinhos, tal como se verá a seguir.

¹⁰⁸ De que foi exemplo a picagem das coroas nos emblemas nacionais existentes em diversas estruturas, desde edifícios públicos até às simples fontes.

¹⁰⁹ Embora publicado no *Diário do Governo*, n.º 124, de 1911-05-29, pp. 2244-2247.

Preveem-se mecanismos referentes à expropriação de bens e à proteção da zona envolvente dos monumentos.

A Lei n.º 1.700 de 1924-12-18 veio operar nova reforma na política patrimonial republicana. Instituiu o CSBA a funcionar junto do Ministério da Instrução Pública, cabendo à Direcção-Geral das Belas Artes a coordenação e unidade dos trabalhos das diferentes entidades que têm a seu cargo os serviços artísticos e arqueológicos do país. A atribuição da categoria de “MN” é feita por decreto do referido ministério, sob proposta daquela direcção-geral. A alienação de terrenos e edifícios localizados a menos de 50 metros de qualquer imóvel classificado, bem como a construção naqueles terrenos ou a realização de modificações em edifícios existentes naquele raio passam a estar dependentes de prévio parecer do CSBA, a quem também compete autorizar a demolição, reparação ou modificação de imóveis classificados.

Apesar do espírito reformador republicano relativamente ao património português, traduzido na realização de diversas transformações ao nível dos objetivos, do conceito de património cultural, do quadro legal e da organização dos serviços, o regime político saído de outubro de 1910 não conseguiu atingir os objetivos a que se propunha, fruto da permanente instabilidade política e social aliada às dificuldades financeiras do país e à sua participação na 1.ª Guerra Mundial.

14 A AÇÃO REPUBLICANA EM TORNO DOS PELOURINHOS

A instauração do novo regime republicano não implicou uma mudança de atitude do Estado relativamente ao valor patrimonial dos pelourinhos portugueses. Pelo contrário, verifica-se não só uma linha de continuidade entre a fase final da Monarquia Constitucional e o novo regime político, como até uma tentativa, embora gorada, de aumentar o nível de proteção de uma multiseccular parcela do património português.

Inversamente ao que sucedeu na transição do Absolutismo para o Liberalismo, um período essencialmente marcado pelo vandalismo municipal em torno daqueles monumentos, o regime saído de outubro de 1910 rapidamente procurou agir contra o ressurgimento de novos episódios de destruição de pelourinhos por parte de alguns revolucionários republicanos, que viam nestas estruturas símbolos da monarquia que acabava de ser abolida.

São escassos os dados sobre esta segunda vaga vândala, desta vez republicana, sobre pelourinhos portugueses. O de Sobral de Monte Agraço foi demolido por um grupo de republicanos em plena véspera de implantação da República, tendo as suas pedras sido colocadas à porta do solar do Conde do Sobral em virtude da estrutura ser encarada como um símbolo feudal (MALAFAIA, 2005: 578). O de Sesimbra sobreviveu até 1914, altura em que foi substituído por uma fonte (ALDEIA, s.d.: s.p.). Contudo, a demolição ocorrida em Vila

Velha de Ródão não só constituiu o episódio mais mediático, como serviu para rapidamente clarificar a atitude da recém-nascida República Portuguesa relativamente a esta específica parcela do património herdado da monarquia. Como refere Jorge Custódio,

«A posição, do COMN, apoiado no Governo Provisório da República, no que respeita aos pelourinhos, foi fundamental para fazer estancar esse movimento inconsciente e faccioso, sem razão objectiva imediata.

O caso do pelourinho de Vila Velha de Ródão indicia, no entanto, o posicionamento do COMN, cuja filosofia manter-se-á como norma dos serviços oficiais do património da nação, durante toda a 1.ª República, gerando as condições para que os pelourinhos disseminados pelo território português, fossem todos classificados como MN em 1933» (CUSTÓDIO, 2008: 685).

A 1910-10-19 a Comissão Municipal Republicana daquele concelho procedeu à demolição do pelourinho situado no centro da praça pública da vila, acontecimento que é noticiado pelo jornal *Diário de Notícias* na sua edição de 1910-11-19 (AZEVEDO, 1912: 178) e levado ao conhecimento do Conselho dos Monumentos Nacionais, que aborda o tema em sessão plenária realizada a 1910-11-21. Com base num parecer elaborado por José Leite de Vasconcelos, aquele órgão decide solicitar ao MOP providências no sentido de se evitarem semelhantes vandalismos e de o monumento em causa ser repostado, solicitação aquela que entretanto transparece para o *Diário de Notícias* de 1910-11-23.

Em face desta nova notícia, a 1910-11-28 a Comissão Municipal Republicana de Vila Velha de Ródão oficia o Conselho dos Monumentos Nacionais no sentido de apresentar a sua defesa e solicitar esclarecimentos adicionais. Na opinião da comissão republicana local, o pelourinho em causa não constituía nenhum MN até porque que *«(...) esse mal amontoado de pedras que se mostrava na praça de Villa Velha, sem merecimento artistico ou estetico de qualquer especie, sem valor historico conhecido aqui, não mereceu ser incluído na categoria de monumento nacional» (apud AZEVEDO, 1911: 228).*

A opinião pública continua a acompanhar os desenvolvimentos sobre este assunto, pois a missiva de Vila Velha de Ródão é igualmente publicada no *Diário de Notícias* de 1910-11-30. Cinco dias depois, o mesmo jornal retoma o assunto publicando uma breve nota histórica sobre o pelourinho daquele concelho, salientando *«(...) a importancia, bem valiosa, que estes monumentos tem para o estudo da architectura em Portugal e da archeologia em geral. Eis o que muitos ignoram...» (idem: 227).*

Por fim, a 1910-12-10, o Conselho dos Monumentos Nacionais torna a discutir este assunto, concluindo que, não obstante a estrutura em causa não se incluir no rol de pelourinhos classificados como MN no diploma de junho em 1910, o seu apeamento não

podia ter tido lugar sem prévia autorização por parte aquele órgão, pelo que o pelourinho deveria ser reintegrado no seu lugar (CUSTÓDIO, 2008: 684).¹¹⁰

O entendimento manifestado pelo Conselho dos Monumentos Nacionais veio ainda a ser reforçado com uma tomada de posição por parte do Ministério do Interior sob a forma de uma circular expedida aos governadores civis dos distritos administrativos em dezembro daquele ano e igualmente publicitada nas páginas do *Diário de Notícias* de 1910-12-04:¹¹¹

«Tendo chegado ao conhecimento de s. ex.^a o ministro do interior que pela manutenção dos cruzeiros e pelourinhos não tem havido aquelle respeito, que era para desejar e que foi instantemente recommendado na circular d'esta direcção geral de 15 de Janeiro de 1906, o mesmo ex.^{mo} ministro me encarrega de chamar a atenção de v. ex.^a para o seu conteúdo a fim de que seja rigorosamente cumprido» (apud AZEVEDO, 1911: 228).

Mas a política patrimonial republicana referente aos pelourinhos não se cingiu à imediata contenção de uma segunda onda vândala durante o período revolucionário, já que decorridos cinco anos sobre a implantação da República se abre um novo ciclo classificador. Em 1915 os exemplares situados em Rua, Ranhados e Melo são os primeiros a ser considerados MN pelo regime republicano. Finda a 1.ª Guerra Mundial, segue-se Estremoz em 1920, como resultado da conclusão de seu prévio processo de reintegração. Dois anos depois juntam-se à lista de MN os pelourinhos de Freixo de Espada-à-Cinta e de Castelo Rodrigo. Ainda em 1922, o pelourinho de Aguiar da Beira, classificado desde 1910, passa igualmente a integrar o MN referente ao trecho medieval composto por aquele, pela fonte e pela torre existente nesta vila beirã.

Verifica-se assim que o instrumento da classificação nascido durante a Monarquia Constitucional continuou a ser seguido durante a 1.ª República. De facto, a classificação *«constituía uma experiência adquirida ao longo de um processo moroso e pejado de pequenos conflitos, avanços e recuos. Mas a partir do momento em que se transformou num instrumento testado pelo serviço dos monumentos, garantiu a salvaguarda do património de interesse nacional»* (CUSTÓDIO, 2008: 450). Uma vez classificado e objeto de publicação no diário oficial, pelo menos o monumento não poderia ser intervencionado sem prévia autorização do Governo.

¹¹⁰ Apesar desta resolução, o pelourinho de Vila Velha de Rodão apenas foi reintegrado em 1936.

¹¹¹ Para além ter sido acompanhado pelo *Diário de Notícias*, este incidente foi igualmente relatado nas páginas da revista *O Archeologo Português*, tendo merecido o seguinte comentário de Pedro de Azevedo, um dos responsáveis por aquela publicação periódica: *«A humanidade tem o furor de destruir e de modernizar quer pelo simples instinto de maldade, quer por interesse. Memórias que não causam o menor tropeço são vandalicamente destruídas para se lhes aproveitarem os materiaes em alicerces de novos edificios. (...) Outro argumento muito em voga, não só hoje, mas nos tempos passados, é o de que esses monumentos são destituídos de arte. A arte na opinião d'esses iconoclastas dos tempos modernos é uma arte mesquinha, nascida no seu espirito tacanho; mas não é a arte dos grandes artistas, que não se prendem ás formas mathematicamente estudadas, mas procuram despertar sentimentos no publico. A Commissão Municipal de Villa Velha de Rodam sentiu-se melindrada pela censura tacita do Conselho dos Monumentos, e ainda mais por se ver apanhada em erro, quando julgava fazer desaparecer da face da terra uma ofensa á estética e... á liberdade. Justamente essas pedras negras representavam a liberdade em face do Rei e do feudalismo»* (AZEVEDO, 1911: 229).

No entanto, a utilização deste instrumento jurídico durante o período republicano não se traduziu na obtenção de um resultado particularmente animador relativamente ao que havia sucedido nos momentos finais do regime monárquico. Com efeito, o saldo da 1.^a República resume-se à publicação de 4 diplomas classificadores dos quais resultaram apenas 6 novos pelourinhos considerados MN, quando a Monarquia Constitucional classificou, ainda que tardiamente, 36 exemplares num só texto legal.

Por outro lado, a 1.^a República continuava a não conseguir debelar o principal problema que herdou do regime monárquico: conservar e restaurar uma considerável e ainda mal conhecida extensão de bens imóveis que se encontravam abandonados pelos municípios em face da sua obsolescência funcional. «*Conservar o que está e como está, – é o problema*», referia Luís Chaves numa sessão realizada a 1921-06-30 na AAP sobre a política dos monumentos, acrescentando que «*restaurações compreendem-se as de pormenor ou de monumentos menores, como pelourinhos, cruzeiros, porticos isolados, etc*» (CHAVES, 1922: 82).

De facto, o regime republicano tinha dado sinais de não admitir um novo vandalismo patrimonial em torno dos pelourinhos, como havia sucedido no período revolucionário do Liberalismo. A mera classificação continuava a não resolver problemas de fundo, como a necessidade de conservar os exemplares existentes e de restaurar os exemplares destruídos, como referia a 1924-06-18 o senador Francisco de Sales Ramos da Costa na discussão do projeto de lei de reorganização dos serviços de Belas Artes:¹¹²

«Temos espalhados pelo país muitos monumentos importantes, desde os castros até as igrejas, pelourinhos, castelos e mil outras cousas, mas completamente ao abandono; é necessário que haja quem olhe por esse assunto e tenha os meios necessários para proceder a reparações e à sua conservação.

A comissão de monumentos vai ver qualquer edifício e diz: – Isto há-de ser considerado monumento nacional. – É depois publicado um decreto, esse edifício é considerado monumento nacional e não se faz mais nada.

Passa o tempo e o edifício arruína-se por estar desprezado, e a comissão de monumentos, não tendo dinheiro nem forças para obstar à ruína do que é classificado como monumento nacional, assiste a esta vergonha e muitas vezes é increpada de nada fazer.

É necessário que essas entidades disponham de meios para tratar disso, pelo que as verbas destinadas a monumentos nacionais devem passar para o Ministério da Instrução e despendidas por indicação, dos competentes.»

Porém, o apelo de meios técnicos, de verbas e de mudança de atribuições ministeriais feito por Francisco de Sales Ramos da Costa não teve repercussão imediata no

¹¹² *Diário do Senado*, Sessão n.º 71, de 18 e 20 de Junho de 1924, p. 13.

tocante aos pelourinhos portugueses. Será necessário esperar pelo advento do Estado Novo para que aquela solicitação efetivamente se concretize.

Apesar da política patrimonial republicana em torno dos pelourinhos não primar pela obtenção de um resultado quantitativamente superior àquele que atingiu o regime abolido, a 1.ª República também contribuiu para uma maior consciencialização por parte dos municípios no sentido da conservação daqueles símbolos municipais, na senda, aliás, da pedagogia realizada pela RAACAP entre 1905 e 1906.

Sintomático desta tomada de consciência e da clarificação da total tolerância republicana em torno dos pelourinhos foi a proposta de conservação destes monumentos apresentada no âmbito do Congresso Nacional Municipalista de 1922 por Eduardo Moreira, então vice-presidente da autarquia lisboeta, sob o título “A simbólica e o estatuto municipal”.¹¹³

«Os municípios, a velha instituição republicana que tem sofrido, através dos séculos, as tiranias de monarcas e oligarquias de tiranos, sem perecer, têm a necessidade de criar ou manter o seu Estatuto – o foral, o código, a postura, o cerimonial, e o conjunto das suas reivindicações – e menor necessidade não é a sua, de conservar íntegros ou restaurar pulcros os seus padrões simbólicos, o sêlo, o sino, a bandeira, o pelourinho, o que quer que fôr, enfim, segundo as suas tradições.

(propõe)

1.º - Que uma Comissão saída dêste Congresso reuna todos os elementos heráldicos colhidos em cada concelho;

2.º - Que essa Comissão se entenda directamente com a Associação dos Arqueólogos para a restauração dos velhos selos ou a criação de selos novos, nos concelhos de fresca data;

3.º - Que se promova, quando possível seja, a publicação do quadro geral dos selos municipais de Portugal e colónicas, por iniciativa de algum município ou de editor particular que melhores condições ofereça; (...)» (MOREIRA, 1923: 199).

Apenas as conclusões desta tese apresentada por Eduardo Moreira foram aprovadas, mas já não os seus considerandos, por comissão do Congresso Nacional Municipalista em reunião realizada a 1922-06-11, deixando assim de fora um “compromisso federativo” de conservação dos pelourinhos. Mas esta não seria a única tentativa gorada de estabelecimento de um dever geral de protecção e conservação destes monumentos municipais durante a 1.ª República, como se verá de seguida.

¹¹³ Outra circunstância igualmente reveladora desta consciencialização municipal resulta da análise de uma das páginas iniciais da coletânea que reúne as diversas teses apresentadas neste Congresso Nacional Municipalista, na medida em que contém uma reprodução fotográfica do pelourinho de Alhos Vedros acompanhado dos seguintes dizeres: «MONUMENTOS GLORIOSOS – SIMBOLO DO PRESTIGIO E ANTIGO PODER DOS MUNICIPIOS DE PORTUGAL».

14.1 A proposta de conservação de Francisco Garcez Teixeira

À semelhança do que sucedeu durante a Monarquia Constitucional, também a 1.ª República assistiu ao surgimento de uma proposta de criação de um diploma legal destinado exclusivamente a proteger os pelourinhos portugueses.

Como referido em capítulo anterior, no seguimento de uma proposta apresentada por Sebastião da Silva Leal, a RAACAP dirigiu em dezembro de 1905 um parecer ao Governo de então nos termos do qual se sugeria a classificação geral de todos os pelourinhos portugueses como MN, a consagração de um dever de conservação e restauro destes monumentos a cargo dos municípios, a utilidade de se realizar um inquérito sobre estas estruturas e a necessidade de o Governo assumir um dever de vigilância sobre os pelourinhos. Tal parecer só muito parcialmente foi seguido, dado que o Governo apenas veio a classificar 36 pelourinhos como MN por decreto de 1910-06-16 e a tentativa de inventário voluntariamente realizado pela própria RAACAP ficou longe de conhecer o universo dos pelourinhos portugueses.

Uma estratégia geral semelhante à sugerida na fase final da monarquia pela RAACAP ressurgiu agora na 1.ª República por via da Comissão dos Monumentos da 1.ª Circunscrição. Com efeito, em reunião realizada a 1922-05-18¹¹⁴ um dos vogais daquela comissão, Francisco Augusto Garcez Teixeira, começa por expor aos restantes membros que a base da classificação dos pelourinhos assenta quase exclusivamente no seu valor artístico ou arqueológico, sem atender ao facto de o artigo 42.º do Decreto n.º 1 do Governo Provisório da República Portuguesa de 1911-05-26 estabelecer que o valor histórico é suficiente para justificar a classificação.¹¹⁵ Em sua opinião,

«Os pelourinhos, símbolos das regalias Municipais, constituem por isso mesmo a documentação lapidar de um vasto capítulo da nossa história, que, se não tem o valor da colecção dos forais, deve no entanto ser conservada integralmente. Não, vejo, pois razão para que a classificação não abranja todos os pelourinhos (...).»¹¹⁶

Em face desta argumentação, Garcez Teixeira submeteu à apreciação da referida Comissão dos Monumentos a seguinte proposta:

«1.º Que se promova a classificação, no termos do artigo 42.º do Decreto de 26 de Maio de 1911, de todos os pelourinhos, com o fundamento da sua condição.»

¹¹⁴ Ata n.º 165 (da sessão de 1922-05-18) da Comissão dos Monumentos, in TT, fundo “Academia Nacional de Belas-Artes de Lisboa”, documento composto *Comissão dos Monumentos. [Livro de] Actas (1921-1924)*, Cota n.º 3-D-SEC.263.

¹¹⁵ Não deixa de ser curiosa a quase coincidência temporal entre esta proposta de Garcez Teixeira e a já aludida tese apresentada por Eduardo Moreira no Congresso Nacional Municipalista de 1922 sobre pelourinhos.

¹¹⁶ TT, fundo “Academia Nacional de Belas-Artes de Lisboa”, documento *Comissão dos Monumentos. Actas (1921-1924)*, cota n.º 3-D-SEC.263. Ata n.º 165.

2.º *Que, para se organizar o seu cadastro, se promova que o Ministério do Interior proceda ao inquérito respectivo, nos termos da circular junta.*

3.º *Que as respostas recebidas sejam remetidas a esta Comissão a fim de fazer a sua selecção e a remessa aos respectivos Conselhos.*

4.º *Que seja determinado que os pelourinhos das sédes dos Concelhos fiquem á responsabilidade das Câmaras Municipais, e os que pertencerem a Municípios extintos fiquem à responsabilidade da junta de freguesia da localidade onde existam.*

5.º *Que se promova a reposição nos seus logares primitivos dos pelourinhos que existam fóra dêles, à custa das respectivas Municipalidades.»¹¹⁷*

Como facilmente se constata, a proposta de Garcez Teixeira, ligeiramente retificada na reunião de 1922-06-01,¹¹⁸ mais não era do que o reavivar do parecer da RAACAP, embora agora sob uma apresentação técnico-legística mais aprimorada. Com efeito, a proposta legislativa de 1922 continuava a assentar nos pilares de atuação já propostos em 1905: classificação geral, inventariação e consagração de um dever municipal de conservação e restauro.¹¹⁹

Com vista à concretização do 2.º ponto da sua proposta, Garcez Teixeira apresentou ainda um projeto de circular e questionário,¹²⁰ ambos destinados a serem enviados às câmaras municipais do país em caso de aprovação do sugerido decreto de classificação dos pelourinhos portugueses como MN e sob a égide do Ministério da Instrução. Para além de constituir um instrumento para a prossecução do objetivo da inventariação dos pelourinhos, a circular desempenharia ainda uma função pedagógica já que lembrava as autarquias «(...) *que por virtude da Classificação não podem os pelourinhos, nos termos dos artigos 46.º, 47.º e 50.º, do Decreto de 26 de Maio de 1911, ser alienados, demolidos, no todo ou em parte, nem sofrer qualquer reparação ou modificação sem parecer favorável da respectiva Comissão dos Monumentos».*

Segundo apurou Jorge Custódio, o processo referente à proposta apresentada por Garcez Teixeira preparou-se desde 1922 até 1925, contudo permanecia ainda incompleto e

¹¹⁷ *Idem.*

¹¹⁸ Ata n.º 166 (da sessão de 1922-06-01) da Comissão dos Monumentos, in TT, fundo “Academia Nacional de Belas-Artes de Lisboa”, documento composto *Comissão dos Monumentos. [Livro de] Actas (1921-1924)*, cota n.º 3-D-SEC.263.

¹¹⁹ Apesar de Francisco Augusto Garcez Teixeira apenas ter sido admitido como sócio (n.º 952) da entretanto redenominada AAP a 1919-04-29, a ideia de Sebastião da Silva Leal e o teor do parecer da RAACAP de 1905 seriam seguramente do conhecimento daquele vogal da Comissão dos Monumentos da 1.ª Circunscricção e tê-lo-ão inspirado na elaboração da sua proposta apresentada a 1922-05-18. Não é crível que Garcez Teixeira desconhecesse a tentativa de conservação geral dos pelourinhos de 1905 uma vez que aquele patrimonialista é referido na Ata n.º 4 da sessão da assembleia-geral da RAACAP de 1905-12-04 onde se discutiu a medida inicialmente sugerida por Sebastião da Silva Leal, uma vez que prestou informações sobre o estado do pelourinho de Alcanede. Tal ata foi integralmente publicada no tomo 10, n.º 7, do *Boletim* da RAACAP, cuja leitura certamente foi alvo de atenção por parte de Garcez Teixeira dado o seu interesse pessoal pelo trabalho desenvolvido pela RAACAP.

¹²⁰ Como se verá na Parte III deste trabalho, existe uma enorme similitude entre este projeto de inquérito de 1922 e o inquérito realizado pela ANBA em 1935-1935.

por despachar à data da extinção das comissões de monumentos. «*Por essa razão o processo e a classificação global não se produziram*» (CUSTÓDIO, 2008: 1012).

De facto, seria necessário aguardar até 1933 para que esta primeira tentativa de classificação geral dos pelourinhos apresentada por Garcez Teixeira viesse a ser transposta para letra de lei.

15 A PROTEÇÃO DOS PELOURINHOS ENTRE O OCASO DA 1.^a REPÚBLICA E AS VÉSPERAS DO ESTADO NOVO

Ao contrário da evolução verificada entre a fase final da Monarquia Constitucional e a 1.^a República, o período compreendido entre o fim deste último regime e a instituição formal do Estado Novo não é marcado por uma evolução qualitativa e/ou quantitativa em matéria de proteção dos pelourinhos portugueses. A preocupação estadual por este tipo de monumentos apenas é exteriorizada com a publicação do Decreto n.º 14.985 de 1928-02-03 e do Decreto n.º 21.354 de 1932-06-13, por via dos quais são classificados como MN respetivamente os pelourinhos de Carrazeda de Ansiães e de Moreira de Rei.

Verifica-se, assim, que a classificação continuou a ser também durante o período da Ditadura Nacional o único instrumento de proteção desta parcela do património cultural nacional, embora com uma ligeira diferença. Enquanto a Monarquia Constitucional procedeu à classificação de um considerável bloco de pelourinhos através de um único diploma legal, a 1.^a República optou por emitir diplomas classificadores que agrupavam, cada um deles, um reduzido número de exemplares. Por seu turno, durante a Ditadura Nacional preferiu-se conferir a classificação de MN a pelourinhos inseridos dentro de um conjunto de diversos outros tipos de monumentos portugueses.

A tendência da classificação individual de pelourinhos durante o regime da Ditadura Nacional resulta ainda do processo referente ao pelourinho de Abrunhosa-a-Velha, cuja classificação como MN foi sugerida em finais de 1931 pelo diretor do Museu Grão Vasco.¹²¹ A 1933-05-11 a DGESBA solicita à DGEMN elementos elucidativos para analisar a sugestão apresentada¹²², contudo o respetivo processo não conheceu desenvolvimento posterior relevante.¹²³

¹²¹ IHRU, fundo “DGEMN”, série “Pelourinhos”, documento composto *Pelourinho de Abrunhosa-a-Velha, Mangualde, Viseu*, cota: SIPA TXT.01491932.

¹²² *Idem*, SIPA TXT.01491936.

¹²³ A explicação para a não conclusão deste processo poderá estar relacionada com a publicação em Outubro daquele mesmo ano do Decreto n.º 23.122, por via do qual se procedeu à classificação geral dos pelourinhos portugueses como IIP.

16 A PRESERVAÇÃO PELA IMPRENSA E PELOS MUSEUS

A problemática do vandalismo patrimonial e da conservação dos pelourinhos portugueses impõe igualmente uma referência ao papel desempenhado quer pela imprensa, quer pelos museus durante os dois períodos temporais que até aqui foram objeto de análise (1820-1904 e 1904-1933). Como os capítulos antecedentes demonstraram, a necessidade de conservação dos pelourinhos portugueses foi uma tarefa inicialmente levada a cabo pela RAACAP (por via de sensibilização e de inquérito) e secundada, mais tarde, pelo Estado Português (por via de classificação e de intervenções pontuais) e em ambos os casos os responsáveis pela administração municipal foram os destinatários diretos das medidas prosseguidas por aquelas entidades.

Porém, a RAACAP e o Estado não foram os únicos agentes de mudança, já que à imprensa dos finais do século XIX e princípios do século XX coube o não menos importante papel de consciencialização da opinião pública portuguesa para o problema da proteção do património cultural do país.

De facto, a imprensa periódica oitocentista constituiu um importante veículo de divulgação e de debate junto do grande público sobre o estado do património nacional graças à existência de um considerável número de títulos jornalísticos (chegando alguns deles a registar razoável longevidade e ampla divulgação) e à utilização da gravura, seguida mais tarde pela fotografia.

«Nunca será de mais encarecer o seu valor como instrumento e meio de cultura. Não subalternizada em relação à literatura e a qualquer forma de expressão artística, a imprensa periódica (particularmente a partir do seu grande surto na época liberal) é um poderoso veículo de transmissão de informações, de difusão de ideias, um amplo repositório dos conhecimentos e das sensibilidades do seu tempo, daí, um dos mais expressivos avaliadores das atitudes mentais e das correntes de ideias na sociedade, para além dos círculos restritos» (TENGARRINHA, 2013: 17).

A par da difusão dos grandes monumentos históricos e artísticos, algumas destas publicações periódicas “ilustradas” e “pitorescas” (ou “pinturescas”), assim como jornais de âmbito regional, procuraram sensibilizar o público leitor para a necessidade de conservação e de restauro dos pelourinhos portugueses face ao abandono e vandalismo patrimonial de que vinham sendo alvo.

Muito embora o número e variedade de publicações periódicas oitocentistas consultadas no âmbito deste trabalho se encontre longe de representar convenientemente o universo periodístico português, não pode ser deixado de salientar o facto de não se ter detetado uma qualquer sugestão expressa de destruição dos pelourinhos justificada, por exemplo, pelo facto destes consistirem antigos instrumentos de justiça penal. Isto é, tanto quanto se apurou pela análise de uma reduzida amostra de jornais e revistas oitocentistas, estas publicações nunca confundiram o carácter doloroso e humilhante das antigas penas

com a mera estrutura física que estava ao serviço da sua execução. Logo, no que toca às páginas dos jornais e revistas da época, o humanismo penitenciário do século XIX não terá dado pretexto à condenação do pelourinho.¹²⁴

A mesma imprensa oitocentista não foi, contudo, capaz de propor uma qualquer estratégia de atuação geral sobre estas antigas estruturas municipais. Uma posição que, aliás, não sofreu alteração no período republicano. Limita-se em alguns casos a veicular denúncias de destruição e a salientar as iniciativas de restauro, expressando ora o seu descontentamento ora as suas felicitações.

Em resumo, a posição da imprensa nestes dois períodos temporais é uma posição essencialmente contemplativa sobre os pelourinhos portugueses, embora acompanhada pela preocupação de proceder à sua conservação iconográfica no interior das páginas destes periódicos, com o objetivo de, pelo menos, se assegurar a sua memória futura:

«Entendia-se, assim, que a ilustração não só embelezava o texto, tornando-o mais atrativo, mas também ajudava à sua compreensão, identificando melhor o leitor com o facto descrito. Esta necessidade tornou-se sobretudo mais evidente com a larga divulgação dos chamados “jornais populares”, para público mais amplo, como referimos atrás, e nos periódicos de modas. Reconhecia-se, pois, que a imprensa muito ilustrada de carácter popular permitia mais facilmente transmitir mensagem aos menos letrados que tinham dificuldades de leitura ou mesmo eram analfabetos» (TENGARRINHA, 2013: 865).

É o que sucede nas páginas de periódicos como *O Panorama*, *Arquivo Pitoresco*, *O Conimbricense*, *Ilustração Transmontana*, *Revista Popular*, *A Nossa Pátria* e *Serões*, assim como em publicações de natureza científica ou erudita como o *Boletim da Sociedade Archeologica Santos Rocha*, o *Boletim da Real Associação dos Architectos e Archeologos Portugueses*, *O Archeólogo Português* e *O Instituto*.

No entanto, da reduzida amostra de imprensa dos períodos da Monarquia Constitucional e da 1.^a República há um título que se destaca pela forma relativamente continuada como procurou registar os pelourinhos nacionais e sensibilizar o seu público leitor para a necessidade da conservação daqueles monumentos, constituindo assim um pequeno estudo de caso. Trata-se de *O Ocidente: Revista Ilustrada de Portugal e do Estrangeiro*, publicada entre 1878 e 1915, tendo alcançado 1.315 números durante os seus 38 anos de edição.¹²⁵

Durante um período de 29 anos, o periódico *O Ocidente* dedicou uma atenção especial aos pelourinhos portugueses, apesar da natureza generalista daquela publicação,

¹²⁴ A este propósito, vejam-se, a título de exemplo, RIBEIRO, José Silvestre – «Os horrores da penalidade em tempos que não vão longe», in *O Instituto: Jornal científico e litterario*, Volume 29 (1881-1882), pp. 405-408, e CARVALHO, Joaquim Martins de – «O que significavam e para que serviam os antigos pelourinhos», in *O Conimbricense*, ano 26, n.º 2.645, de 1872-12-03, pp. 2-3.

¹²⁵ Estima-se que a sua tiragem não seria superior a mil exemplares (CORREIA, 2012: 4).

já que entre 1878 a 1907 deu à estampa 19 diferentes gravuras de pelourinhos desenhados por Luiz Vermell, H. Pousão, Abel Acácio, J.R. Christino, Cazellas e Luciano Freire,¹²⁶ gravuras essas que em geral não dão conta de estruturas decrépitas, mas sim de estruturas perfeitamente inseridas no espaço urbano ou de monumentos dotados de um especial valor estético-artístico.

Além da beleza destas gravuras representativas, aliás, da esmagadora maioria das regiões portuguesas e do facto de algumas delas constituírem uma importante fonte iconográfica na tarefa de reintegração de alguns exemplares (v.g., Alhandra), os textos que as acompanham são bem reveladores da existência de uma consciência do valor patrimonial associado a estes velhos símbolos municipais e do grave prejuízo futuro adveniente da sua destruição:

«Este monumento, como muitos outros, entre os quaes o pelourinho de Lisboa, embora tenham accumulado as funções de padrão da autonomia do concelho, com as de poste de ignomia, merecem todavia ser conservados e resguardados do preconceito d'um modernismo inconsciente que em muitas terras do reino se tem levantado contra elles» (SEM AUTOR, 1878: 53)

«Quando alguma vez se escrever a história da arte portugueza, hão de os pelourinhos constituir n'esse livro um dos mais interessantes capítulos. E quem com essa tarefa sobrecarregar seus hombros sentirá magoadamente, mas sem remedio já, o avultado alcance das lacunas que se lhe offerecerem (...). (...) E já que as nossas vereações consagram geralmente à conservação dos monumentos patrios menos attenção de que para desejar seria, tentemos nós ao menos, quanto possivel, attenuar os effeitos d'esse medonho attentado, – d'esse crime (darei mesmo) de lesocivismo, d'essa vergonhoza demonstração d'indifferentismo, estupidez e desmazello, – perpetuando nas columnas do nosso periodico, reproduzidas em gravura, essas venerandas reliquias d'arte que ainda milagrosamente subsistem, esses preciosos monumentos historicos sobre que um dia a desventura póde tambem fazer cahir com os irresistiveis golpes da sua bruteza, o camartello do analphabetismo. Salvemos, pois, de um cataclysmo de que por qualquer causa eventual venham algum dia a desaparecer os poucos monumentos que hoje nos restam, mesmo aquelles que ora se conservam estimados e apreciados, a Empresa do OCCIDENTE presta um serviço aos vindouros deixando-lhes aqui estampados em suas paginas» (CUNHA, 1881: 205);

¹²⁶ Campo Maior (a 1878-04-01), Vila Viçosa (a 1881-09-11), Pinhel (a 1882-01-01), Vila Nova de Foz Côa (a 1882-03-01), Trancoso (a 1882-07-01), Aldeia Galega de Merceana (a 1882-11-21), Aguiar da Beira (a 1884-03-11), Golegã (a 1885-01-21), Figueira da Foz (*idem*), Colares (a 1886-11-21), Sintra (a 1887-07-01), Sesimbra (a 1890-10-01), Aljubarrota (a 1892-06-01), Alhandra (a 1893-02-11), Óbidos (a 1894-11-21), Palmela (a 1896-09-15), Murça (a 1896-12-05), Fundão (a 1897-03-30) e Bragança (a 1903-11-10).

«*Pouco a pouco temos colleccionado no OCCIDENTE os desenhos de pelourinhos que ainda se encontram em algumas cidades e villas do nosso paiz, que tem escapado ao camartello municipal, havendo alguns muito elegantes e outros muito curiosos pela forma*» (SEM AUTOR, 1887: 148).

Mas enquanto a imprensa periódica se limita iconograficamente a perpetuar em suporte papel esta parcela do património cultural nacional e a sensibilizar a opinião pública na estrita medida das suas possibilidades, uma outra instituição timidamente também desenvolve esforços no sentido de perpetuar a memória física destes monumentos. Com efeito, vários museus locais e regionais dos períodos monárquico e republicano tornam-se destino de restos ou mesmo de exemplares completos de pelourinhos. Porém, também aqui se trata de uma conduta que não obedece a um plano prévio ou a uma estratégia geral, antes se tratando de um conjunto de soluções pontuais dependentes do grau de sensibilidade patrimonial das vereações municipais envolvidas ou da iniciativa da elite patrimonial local.

Comparativamente ao universo nacional destes monumentos foi reduzido o número de pelourinhos ou suas mealhas que deram entrada em museus portugueses. Beja, Campo Maior, Coimbra, Elvas, Estremoz, Évora de Alcobaça, Montemor-o-Velho, Póvoa de Santa Cristina, Santarém e Turquel são alguns dos monumentos, ou parte deles, que após o seu apeamento comprovadamente rumaram a espaços museológicos durante a fase final da Monarquia e a 1.^a República. Outros mais também conseguiram ser salvaguardados no interior de museus, como foram os casos dos pelourinhos de Aljustrel, Castro Marim, Faro, Feira e Lagos, embora aqui não tenha sido possível apurar com rigor a data em que passaram a integrar o espólio daquelas instituições culturais.

Apesar do reduzido número de exemplares musealizados, certo é que esta medida de custódia não só concorreu para a sua salvaguarda imediata, como viria décadas mais tarde e numa outra conjuntura a contribuir para o aumento do parque de pelourinhos portugueses.

17 BALANÇO DAS INTERVENÇÕES

O período compreendido entre a fase final da Monarquia Constitucional (1904) e as vésperas da institucionalização do Estado Novo (1933) constitui uma época de transição entre a destruição e a proteção dos pelourinhos portugueses.

Ao vandalismo sobretudo oitocentista sobre este tipo de monumentos sobrevém uma crescente consciencialização do seu valor patrimonial e que se vem traduzir na prática de várias intervenções que importa agora contabilizar com recurso à base de dados construída no âmbito desta dissertação. O termo *intervenção* é aqui empregue em sentido amplo e

servirá para designar qualquer operação dirigida aos pelourinhos nacionais durante o referido período temporal. Assim, constituirão subespécies de intervenção as operações de *conservação, deslocação e reintegração*.

Relativamente à primeira, intervenção destinada a cuidar ou a reparar aquilo que existe, foram detetadas 11 intervenções conservatórias.¹²⁷ Quanto à segunda espécie, isto é, a intervenção destinada a mover o pelourinho do local onde se encontra implantado, verifica-se a existência de 7 intervenções deslocadoras do monumento.¹²⁸ Já no tocante à intervenção destinada a repor um pelourinho apeado, ascendem a 15 as reintegrações de monumentos destruídos,¹²⁹ uma realidade que poderia ser bastante superior caso nesta época tivessem sido bem sucedidas as tentativas de reintegração desenvolvidas em torno dos pelourinhos de Alandroal, Alhandra, Alverca do Ribatejo, Braga, Cardigos, Covilhã, Ericeira, Estremoz, Nisa, Sobral de Monte Agraço e Vila Franca de Xira.¹³⁰

Os dados referentes à conservação, reintegração e tentativas de reintegração revelam claramente uma relação causal entre estas e a tentativa de inventário realizada pela RAACAP em 1904-1905, já que é a partir destes anos que se assiste a um crescimento do número de intervenções sobre os pelourinhos portugueses.

Por fim, apesar da existência de um considerável número de pelourinhos sobre o qual se desconhece totalmente ou de forma imprecisa a data do seu apeamento, os dados apontam para um saldo ligeiramente positivo entre o valor total das intervenções e o valor total dos apeamentos.

18 FIGURAS DE REFERÊNCIA

A análise dos dois períodos temporais até aqui estudados (1820-1904 e 1904-1933) não ficaria completa sem uma referência breve e individual à vida e aos contributos prestados por algumas personalidades destas épocas.

A referência a estas cinco figuras resulta de uma escolha realizada no âmbito deste trabalho e em face de uma análise crítica dos contributos prestados por cada uma delas nos planos da proteção e do estudo dos pelourinhos nacionais, apesar do grau de subjetividade inerente a uma avaliação deste tipo. Naturalmente que o contributo de outras personalidades poderia justificar a sua menção neste capítulo, o que não sucede por uma questão de gestão do espaço e dos objetivos principais visados por este trabalho.

¹²⁷ Tais foram os casos de Avis, Ázere, Carrazeda de Ansiães, Figueira da Foz, Mortágua, Povos, Sanceriz, São Miguel do Outeiro, Setúbal e Zebreira.

¹²⁸ Foi o que sucedeu relativamente aos exemplares de Ansião, Figueira da Foz, Lanheses, Penafiel, Ponte da Barca, Santiago do Cacém e Vila do Conde.

¹²⁹ Foram os casos dos exemplares de Alijó, Alvalade, Angeja, Barcelos, Chaves, Ericeira, Esposende, Estremoz, Mafra, Palmela, Paredes de Coura, Póvoa de Varzim, Prado, Ranhados e Vinhais.

¹³⁰ À exceção de Alhandra, Braga e Sobral de Monte Agraço, todos os demais exemplares vieram a ser reintegrados ao longo dos tempos, destacando-se o pelourinho covilhanense reerguido em Outubro de 2013.

18.1 Alexandre Herculano de Carvalho e Araújo

Foi um importante historiador e escritor do século XIX, além de jornalista e poeta. Nasceu em Lisboa a 1810-03-28 e faleceu em Azóia (Santarém) a 1877-09-13. Era filho de Teodoro Cândido de Araújo, recebedor da então Junta dos Juros, e de Maria do Carmo de São Boaventura, tendo casado com Mariana Hermínia Meira em 1867, sem deixar descendência. Como refere na sua autobiografia,¹³¹ «*não tem título honorífico, condecoração ou distinção alguma, e espera em Deus que nunca as terá*» (HERCULANO, 1979 : 26). Foi sócio da Academia Real das Ciências e fundador do Grémio Literário, tendo também feito parte de algumas academias estrangeiras.

Aprendeu as primeiras letras em sua própria casa, seguindo-se a frequência de Humanidades na Congregação de São Filipe de Nery. Em 1825 matriculou-se na Academia Real da Marinha. No seguimento da cegueira que sobreveio ao seu progenitor não pôde seguir os estudos universitários, pelo que, com 17 anos de idade, inscreveu-se na Aula do Comércio e frequentou a cadeia de Diplomática na TT, não tendo chegado a concluí-la.

No seguimento da sua participação a 1831-08-21 na falhada sublevação liberal em Lisboa pelo regimento de infantaria n.º 4 passou à clandestinidade, tendo escapado à perseguição miguelista e embarcado para Inglaterra. Em seguida, passou para França, onde residiu alguns meses. Em Fevereiro de 1832 embarcou para a Terceira integrado no exército de D. Pedro. Uma vez desembarcado a 1832-07-18 no Mindelo, rumo ao Porto e participa na defesa daquela cidade durante o cerco miguelista.

Em 1833 foi nomeado para segundo-bibliotecário da Biblioteca Pública do Porto, cargo que ocupou até à sua demissão voluntária em Setembro de 1836, na sequência da abolição da Carta Constitucional. Rumo a Lisboa, onde chegou a dirigir o *Diário do Governo* em 1838. No ano seguinte foi nomeado bibliotecário-mor por D. Fernando, passando a dirigir as bibliotecas da Ajuda e das Necessidades.

Foi eleito deputado pelo círculo do Porto em 1840, tendo pertencido à oposição cartista. Porém, no ano seguinte abandonou o parlamento para seguir exclusivamente a vida literária. Foi ainda eleito presidente da câmara de Belém em 1854, cargo que também abandonou.

No ano de 1859 retirou-se para a sua quinta de Vale de Lobos, perto de Azóia, no concelho de Santarém, onde se casou e dedicou à vida agrícola, uma sua antiga paixão. Aqui manteve a sua atividade intelectual e o contacto social com diversas individualidades da vida política e literária de então até falecer em 1877. Os seus restos mortais foram posteriormente transladados para o Mosteiro dos Jerónimos em 1888.

¹³¹ Curiosamente a autobiografia de Alexandre Herculano foi confiada ao 2.º Visconde de Juromenha, (personalidade que será abordada a seguir) com a indicação expressa de só ser divulgada após a morte do seu autor, o que veio a acontecer a 1877-09-22 com a sua publicação no jornal lisboeta *A Nação*.

Anos antes, em 1846, foi eleito sócio da Academia das Ciências de Lisboa, tendo em representação desta percorrido o país com o objetivo de recolher documentos medievais e que vieram a constituir os *Portugaliae Monumenta Historica* (1856-1977). Fez igualmente parte da comissão revisora do Código Civil em 1860. Deixou colaboração nos periódicos *O Repositório Literário*, *O Panorama*, *O País*, *O Português*, *Revista Universal Lisbonense*, *Ilustração* e *Revista Peninsular*, entre outros. Foi autor de diversas obras, sendo de destacar *O monge de Cister* (1840), *Eurico o presbítero* (1844), *História de Portugal* (1846), *Lendas e narrativas* (1851), *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal* (1854) e *Opúsculos* (1872).

Alexandre Herculano foi um dos pioneiros portugueses na questão da defesa do património cultural, fosse ele monumental ou documental, uma herança que deveria ser transmitida às gerações vindouras como fonte de criatividade. Anteviu o valor económico dos monumentos e a importância do turismo cultural. Denunciou o vandalismo patrimonial que se seguiu à instauração do Liberalismo em Portugal e procurou sensibilizar a opinião pública nacional para a perda desses valores culturais, sugerindo intervenções como a criação de uma associação patrimonial.

Estes factos só por si justificavam a referência a esta personalidade. No entanto, a alusão a Alexandre Herculano é ainda reforçada pela circunstância do mesmo ter sido uma das primeiras vozes a erguer-se contra a crescente destruição dos pelourinhos portugueses: «os paços, os castelos, as pontes, os cruzeiros, as galilés das praças, as portas, as torres, os pelourinhos das cidades e vilas, construídos desde o XI até o XV século quase que desapareceram» (HERCULANO, 1982: 186). Ao longo de quatro artigos publicados nas páginas do jornal *O Panorama*, entre 1838 e 1839, o historiador denunciou a dissipação dos antigos símbolos municipais, chamando a atenção para uma pequena, mas ainda assim não prescindível categoria de monumentos portugueses:

«O camartelo é o enlevo, o bezerro de ouro, o Moloch, o Baal da nossa burguesia. Um camartelão, deitado sobre uma ara de pedra em frente dos paços do concelho, deveria substituir os seculares pelourinhos (também já, em parte, roídos ou despedaçados), como símbolo do poder municipal» (HERCULANO, 1982: 214).

O mesmo brado a favor destas velhas estruturas municipais seria repetido em 1872-1873, quando Alexandre Herculano reescreveu os textos originalmente publicados n' *O Panorama* e publicou-os no 2.º volume dos seus *Opúsculos* sob o título *Monumentos Pátrios* (1838).

18.2 João António de Lemos Pereira de Lacerda (2.º Visconde de Juromenha)

Foi um conceituado investigador do século XIX. Nasceu em Lisboa a 1807-05-25 e faleceu na mesma cidade a 1887-05-29, sem deixar descendência. Era filho do 1.º Visconde de Juromenha, o tenente-general António de Lemos Pereira de Lacerda, e de Maria da Luz Willoughby da Silveira. Foi o 2.º Visconde de Juromenha, fidalgo-cavaleiro da Casa Real, 2.º alcaide-mor de Juromenha, 15.º senhor do morgado de Vale Formoso e comendador de Juromenha na Ordem de Avis. Integrou a Direção do Conservatório Dramático, por instâncias de Almeida Garrett, e foi sócio da Academia Real das Ciências.

Iniciou os seus estudos no Colégio dos Inglesinhos, tendo passado posteriormente para o Colégio dos Nobres. Seguiu-se mais tarde a Universidade de Coimbra, onde se matriculou em filosofia e matemática. O início da guerra civil em 1828 leva-o a interromper os seus estudos.

Foi partidário de D. Miguel tendo representado o 1.º Visconde de Juromenha na Junta dos Três Estados do Reino que aclamou aquele monarca como rei de Portugal. Contudo, a vitória dos liberais leva-o a emigrar e a assistir ao confisco dos seus bens.

Durante o seu período de exílio, que durou quatro anos, «*percorreu varias terras da Europa, relacionou-se com alguns estrangeiros distinctos em sciencias e letras, estreitou a amisade com os companheiros que lhe mereciam; e fez com que lhe fossem abertos numerosos archivos e bibliotecas*» (ARANHA, 1887b: 159). Em 1837 contrai casamento com Carlota Emília Ferreira Sarmiento e regressa então a Portugal.

O ano seguinte marca a sua estreia literária com a publicação de *Cintra Pitoresca*. Em 1859 envia para a Imprensa Nacional o original do 1.º tomo das suas *Obras de Luiz de Camões* (6 volumes). Projetou um sétimo tomo daquela publicação que não chegou a ser editada. Colaborou também nos jornais *Catholico* e *Nação*.

A João António de Lemos Pereira de Lacerda (vulgarmente designado por Visconde de Juromenha) se deve o primeiro estudo sobre os pelourinhos portugueses, inserido na obra *Les Arts en Portugal* da autoria de Athanasius Raczyński e publicada em 1846.¹³² «*O conde de Raczyński, ministro da Prússia junto à corte de Lisboa e compilador dos primeiros e melhores trabalhos sobre arte portuguesa (que conheceu Juromenha pelo visconde de Balsemão), atribui à colaboração do erudito português uma grande parcela na viabilidade dos seus importantes estudos*» (AAVvc, s.d.: 409).

Ainda que apresentado como uma comunicação de 1844-10-27 do 2.º Visconde de Juromenha ao Conde de Raczyński, o estudo de duas páginas inserido em apêndice naquele livro constitui uma análise histórica e artística bem fundamentada sobre os monumentos aqui em causa. A informação ali vertida serviu de base aos diversos trabalhos

¹³² Sobre a importância desta obra e do seu autor, veja-se RODRIGUES, Paulo Simões – «O Conde Athanasius Raczyński e a Historiografia da Arte em Portugal», in *Revista de História da Arte*, n.º 8, 2011, pp. 264-275.

que se seguiram sobre esta matéria e constitui ainda hoje um estudo de consulta obrigatória, apesar da sua antiguidade.¹³³

18.3 Inácio de Vilhena Barbosa

Foi um importante e investigador e publicista. Nasceu na capital portuguesa a 1811-07-31 e faleceu na mesma cidade a 1890-11-26. Foi sócio da Academia Real das Ciências de Lisboa (instituição na qual chegou a assumir o cargo de inspetor da sua biblioteca em 1875 e de vice-presidente em 1885), da RAACAP, da Associação dos Jornalistas e Escritores Portugueses, da Sociedade de Geografia de Lisboa, da Associação Comercial do Porto e da Sociedade Nacional Camoniana do Porto (de que foi cofundador). Para além destas associações nacionais, fez igualmente parte de algumas associações históricas e científicas estrangeiras.

Principiou os estudos secundários no estabelecimento régio do bairro do Rossio, tendo transitado posteriormente para o Real Colégio de São Vicente de Fora. Em 1828 entrou para a Congregação dos Cónegos Seculares de São João Evangelista, no Convento de São Bento de Xabregas, aos 17 anos de idade, a fim de estudar teologia. Entretanto, com a extinção das ordens religiosas em 1834, abandona a vida religiosa e inicia uma carreira de publicista.

Em Janeiro de 1839 edita o jornal *Universo Pitoresco: Jornal de Instrução e Recreio*, periódico mensal de que foi proprietário e principal redator até Dezembro de 1844. Para além deste título, deixou considerável colaboração nos jornais *O Panorama*, *O Panorama Fotográfico de Portugal*, *O Ocidente*, *A União*, *Mosaico*, *Comércio do Porto*, *Arquivo Pitoresco*, *A Ilustração Luso-Brasileira: Jornal Universal*, *Revista Universal Lisbonense*, *Ramalhete do Cristão*, *Artes e Letras*, *Arquivo Pitoresco* e *Ribaltas e Gambiarras*. «O que tornava sobre tudo preciosa a sua colaboração não era só a sua vasta sciencia, e o seu estylo limpidado e agradável, mas a rara facilidade com que tratava todos os assumptos e se prestava a adaptar o fructo das suas leituras ao gosto e á intelligencia dos leitores do jornal» (CHAGAS, 1886: i). Redigiu também o *Diário do Governo* entre 1848 e 1850.

Para além da imprensa, foi autor de várias obras entre as quais se destacam *As cidades e vilas da monarquia portuguesa que têm brasão de armas* (1860-1862), *Exemplos de virtudes cívicas e domésticas colhidas na história de Portugal* (1872), *Estudos históricos e arqueológicos* (1874-1875) e *Monumentos de Portugal, históricos, artísticos e arqueológicos* (1886).

¹³³ Sintomático da qualidade e imprescindibilidade deste estudo do Visconde de Juromenha é o facto do mesmo ter sido reproduzido por diversas publicações, desde o *Archivo Pitoresco* (1863), passando pelo *Boletim da RAACAP* (1905), até à *Grande enciclopédia portuguesa e brasileira* (década 40 do século XX).

No que tange ao objeto da presente dissertação, a menção a Vilhena Barbosa fundamenta-se no ensaio efetuado por aquele patrimonialista e inserto nos seus *Estudos históricos e arqueológicos*, de 1874, ensaio aquele que constitui um dos mais completos trabalhos sobre os pelourinhos nacionais e que ainda hoje é merecedor de leitura para os que se queiram dedicar à investigação deste tipo de monumentos.

Se ao Visconde de Juromenha se deve o primeiro estudo sobre os pelourinhos portugueses, a Vilhena de Barbosa cabe o mérito de o desenvolver e elevar a um patamar bastante superior o conhecimento sobre estas estruturas que, no caso português, comprovadamente remontam à Idade Média.

18.4 Sebastião Correia Lobo de Andrade da Silva Leal

Foi um relevante escritor e jornalista. Nasceu em Lisboa a 1862-01-20, sendo filho do escritor e jornalista José Maria da Silva Leal.¹³⁴ Profissionalmente seguiu as pisadas do seu progenitor. «*A exemplo de seu pai, todos os seus artigos são alheios à política tratando sómente de arqueologia, história, literatura, bibliografia jornalística ou simples notícia*» (AAVd, s.d. 873). Foi redator do *Mundo Literário* (Lisboa, 1879) e *Nossa Pátria* (Lisboa, de 1905 a 1908), dirigiu o jornal *Zoófilo* da Sociedade Protectora dos Animais e correspondente dos jornais *Conimbricense* (de 1901 a 1903), *Reporter* (Califórnia) e *Atleta* (Vila Nova de Gaia). Em termos profissionais há ainda a registar a sua passagem pela direção da Companhia de Seguros Marítimos Ultramarina e pelo conselho fiscal do Banco de Crédito Nacional.

Integrou diversas associações portuguesas como a RAACAP,¹³⁵ a Sociedade de Geografia de Lisboa, o Real Instituto de Lisboa, a Associação da Imprensa e a Associação dos Jornalistas e Homens de Letras de Lisboa, entre outras. Foi também sócio correspondente de várias academias estrangeiras e fundador da Sociedade Literária Almeida Garrett.

Deixou considerável colaboração em várias publicações periódicas, como o *Comércio de Portugal*, o *Correio da Noite*, o *Diário Ilustrado*, o *Diário de Notícias*, o *Distrito de Setúbal*, a *Ilustração Transmontana*, o *Jornal da Noite*, o *Notícia de Coimbra*, *O Século* e o *Boletim da Real Associação dos Architectos e Arqueólogos Portugueses*. Foi igualmente director dos números únicos dos jornais *Júlio de Andrade* e *Pátria e Garrett*.

Para Silva Leal, como comumente é designado, o jornalismo constituía simultaneamente uma profissão e uma paixão, sendo que «*era possuidor da maior e mais*

¹³⁴ Não foi possível apurar a data e local de falecimento desta individualidade. No entanto, é confirmada a sua presença durante as sessões da AAP realizadas em 1913.

¹³⁵ Foi admitido como seu associado a 1897-03-07 tendo-lhe sido atribuído o n.º 730, conforme informação prestada pela AAP a 2013-10-22.

interessante colecção de jornais portugueses até hoje arquivada em Portugal e considerada uma das mais notáveis da Europa, pois além de muitos exemplares depois desaparecidos, apresentava todos os 1.ºs números únicos publicados, numa encadernação esmerada. Por ocasião do Centenário, em 1898, da Descoberta do Caminho Marítimo para a Índia, a sua colecção foi exibida numa Exposição da Imprensa, nas salas do Ateneu Comercial, em Lisboa» (idem).

Publicou em nome próprio os opúsculos *Jornais indo-portugueses* (1898) e *Um verso dos Lusíadas* (1908), tendo suportado a suas expensas a publicação da obra *O Jornalismo Português*, de Augusto Xavier da Silva Pereira.

Sebastião da Silva Leal pode ser considerado simultaneamente como um impulsionador e uma figura-chave na história da proteção dos pelourinhos nacionais, sendo apenas suplantado pelo seu contributo nesta matéria, embora posteriormente, por Luís Chaves. Aliás, na opinião deste último investigador, Silva Leal foi «*o homem que mais se interessou em Portugal por estes monumentos*» (CHAVES, 1948a: 205).

De facto, a Silva Leal se deve a génese da classificação geral dos pelourinhos, da inventariação deste património e da consagração de um dever municipal de conservação destas estruturas através de uma proposta apresentada à RAACAP e por esta sugerida ao Governo em dezembro de 1905. Apesar de não terem tido o acolhimento governamental e municipal e de, portanto, os seus resultados terem ficado bastante aquém do desejado, as propostas de Silva Leal constituíram, sem dúvida, o embrião do Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11.

Além deste papel inspirador, também a Silva Leal se deve o levantamento e caracterização de um considerável conjunto de pelourinhos nacionais que foram objeto de divulgação nos periódicos *Ilustração Transmontana* e *Nossa Pátria*,¹³⁶ contribuindo simultaneamente para a fixação de dados sobre várias estruturas e para a consciencialização da sociedade para as questões da salvaguarda patrimonial.

A crescer à pesquisa histórica e apreciação artística daqueles exemplares, Silva Leal desenvolveu igualmente esforços no sentido de fixar em termos gráficos os pelourinhos por si analisados, tendo mandado efetuar vários desenhos com vista à realização de uma obra sobre esta matéria (MONTEIRO, 1907: 191) que, infelizmente, nunca chegou a ser concretizada, conforme dá conta Luís Chaves:

«A colecção de gravuras de pelourinhos, que pertenceu a Silva Leal, acrescida de outras, começou a ser ordenada por Henrique de Campos Ferreira Lima, para lhes fazer em conjunto a publicação o livreiro Armando Tavares, de Lisboa. Infelizmente o editor desistiu, depois de impressa a primeira fôlha» (CHAVES, 1938: XVIII).

¹³⁶ No já mencionado *Livro 1.º [da correspondência] Processo 133. Anos 1932 a 1936* existente na biblioteca da ANBA encontra-se um documento dactilografado intitulado "Relação dos pelourinhos, publicada no jornal ilustrado *A Nossa Pátria*, nos anos de 1905 a 1908 (N.º 1 a 87)", no qual são elencadas 92 entradas sobre este tipo de monumentos da autoria de Silva Leal naquela publicação periódica.

Por fim, há ainda a salientar o estímulo e colaboração prestados por este patrimonialista na reintegração de alguns pelourinhos nacionais, como sucedeu no tocante ao de Alijó.

18.5 António Teixeira Félix da Costa

Conceituado advogado de Elvas e personalidade de relevância local nos planos civil e cultural.¹³⁷ Nasceu em Campo Maior a 1833-07-04 e faleceu em Elvas a 1886-09-27. Era filho de António Teixeira da Costa e de Maria Joana Félix. Casou em Coimbra a 1859-08-15 com Maria Emília Correia Bandeira, tendo deixado descendência.

Em Outubro de 1850, com 17 anos de idade, rumou a Coimbra onde se matriculou em filosofia e matemática. Três anos depois matriculou-se em direito, obtendo o grau de bacharel pela Universidade de Coimbra a 1857-07-07. Tirou igualmente o curso de direito administrativo.

Inscreveu-se como advogado em Coimbra e «*alli continuou os primeiros annos, entretenendo as horas vagas na frequencia da biblioteca da Universidade, e em escrever alguns artigos para os jornaes, estreado-se no 'Conimbricense' (...)*» (D'ALMADA, 1889: 219). Mais tarde, em 1863 ou 1864, instala-se em Elvas, cidade onde veio a residir durante 20 anos, excetuando uma curta ausência provocada pelo exercício do cargo de secretário-geral do Governo Civil de Coimbra, do qual foi exonerado por decreto datado de 1868-07-27.

Em 1865 foi nomeado pela câmara municipal de Elvas para a comissão organizadora da biblioteca municipal, iniciativa que não surtiu efeito imediato. Por resolução de 1879-04-22, foi de novo composta aquela comissão, da qual Félix da Costa foi novamente membro e autor do regulamento da própria biblioteca. Não seria o único equipamento cultural a que ficaria ligado, uma vez que também trabalhou na organização da biblioteca do Grémio Artístico, criado em Janeiro de 1878.

Integrou a direção do Círculo Elvense e cofundou em 1881 o jornal *Sentinela da Fronteira*. No mesmo ano foi nomeado vogal da comissão municipal criada para lutar contra a supressão do bispado de Elvas. Dois anos depois iniciou colaboração no jornal *Elvense*.

De acordo com Victorino d'Almada, «*o Dr. Antonio Teixeira Félix da Costa deixou muitos artigos dispersos pelas folhas periódicas, e um excellente estudo inédito acêrca dos 'Pelourinhos', que depois saiu na dia folha [o 'Elvense'], nos n.^{os} 695 e seguintes*» (D'ALMADA, 1889: 222). Para além da sua publicação no referido jornal de Elvas, este

¹³⁷ Não confundir esta personalidade com António Félix da Costa, pintor da segunda metade do século XIX, possuidor do hábito da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa, membro da RAACAP e autor de alguns dos retratos dos fundadores desta associação patrimonialista, assim como de diversos estadistas, reis e intelectuais, de que é exemplo a tela do rei D. Carlos, patente na antiga Câmara dos Pares.

estudo veio igualmente a ser publicado sob a forma de livro em 1926, com uma tiragem de apenas 200 exemplares. Não se conseguiu obter dados relacionados com a oportunidade desta publicação póstuma, embora seja de destacar a particularidade de se assinalarem 40 anos sobre a morte de Félix da Costa em 1926. Mera coincidência ou facto relacionado com as fortuitas classificações de pelourinhos por parte do Estado Português?

Independentemente das razões inerentes à sua publicação póstuma e da sua relativa antiguidade, esta obra e o seu autor merecem ser salientados na medida em que *Os Pelourinhos: estudo histórico* continua a ser um dos mais interessantes estudos sobre esta matéria.

À semelhança de todos os estudos produzidos entre finais do século XIX e princípios do século XX, o ensaio de Félix da Costa começa por citar os autores clássicos que se dedicaram ao estudo deste tipo de monumentos, sem, contudo, seguir depois a tradicional abordagem artística ou arqueológica, como sucede nos trabalhos de Visconde de Juromenha, Vilhena Barbosa ou Silva Leal.

De facto, a pequena monografia de 20 páginas da autoria de Félix da Costa aborda os pelourinhos essencialmente numa perspetiva histórica e socorre-se de diversas referências legislativas, aspeto geralmente olvidado pelos investigadores da sua época, fornecendo uma visão utilitarista ou funcional deste tipo de monumento. Aqui reside a sua mais-valia comparativamente aos outros estudos contemporâneos e simultaneamente a sua relativa atualidade, embora deva ser salientado o facto de Félix da Costa não ter dedicado uma palavra à necessidade de conservação do objeto do seu estudo.

PARTE 3

REABILITAÇÃO (1933-1974)



«O automóvel apenas se viu livre das ruelas da cidade, lançou-se à estrada a cem à hora. E, frescas imagens de um filme vivo, começaram a deslizar na tela da manhã as coisas da pátria. As oliveiras honestas, humildes, pardas de monotonia; os pinheiros boémios, peraltas, persistentes; as cepas rasteiras, negras, choronas. E aldeias e vilas e cidades iguais – pelourinho, igreja e cemitério. A mesma fome, a mesma tristeza, a mesma desgraça pessoal e colectiva estampada de oeste a leste.»

Miguel Torga, *A Criação do Mundo*

Foto: Pelourinho de Muxagata (IHRU, fundo “Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais”, série “Pelourinhos”. Acessível através do *SIPA – Sistema de Informação Para o Património Arquitectónico* disponível na Internet em <URL:<http://www.monumentos.pt>>.)

19 PROBLEMATIZAÇÃO

O último período histórico objeto da presente dissertação é marcado pelo surgimento do Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, um diploma legal que representa simultaneamente o culminar de um trabalho cujas raízes remontam a 1905 e o somatório dos esforços, no essencial, desenvolvidos desde então por Sebastião da Silva Leal, pela entretanto redenominada AAP e por Francisco Garcez Teixeira.

Surgido logo após a instituição formal do Estado Novo, o Decreto-Lei n.º 23.122 verte em letra de lei as três clássicas aspirações que há algumas décadas vários patrimonialistas pretendiam ver atendidas relativamente aos pelourinhos portugueses: a classificação geral destas estruturas, a inventariação do seu universo e a consagração de um dever de conservação e reintegração destes monumentos a cargo das respetivas autarquias.

A terceira parte deste trabalho analisará, assim, o impacto que aquele singular decreto de 1933 provocou numa específica parcela dos monumentos portugueses até ao derrube do Estado Novo, em abril de 1974, procurando realizar não só um balanço daquilo que foi feito, mas também a forma e as razões pelas quais se fez.

Por que razão o Estado Novo corporizou em texto legal as iniciativas de Sebastião da Silva Leal e de Francisco Garcez Teixeira? Como se explica a opção pela classificação geral dos pelourinhos em detrimento de outras espécies de monumentos que também reclamavam por uma atenção especial, como, por exemplo, os cruzeiros? Em que contexto surgiu o Decreto-Lei n.º 23.122 e quais as suas influências? Em que medida foram ou não cumpridas as obrigações legais de inventariação, conservação e reintegração nele prescritas? Como foi recebido o diploma por parte dos seus destinatários diretos e indiretos? Quais os agentes envolvidos no cumprimento destes deveres? Que motivações e critérios estão na base da sua atuação? Quantos pelourinhos foram efetivamente intervencionados? O decreto promulgado em outubro de 1933 pôs fim ao vandalismo que os pelourinhos sofriam desde a instauração do Liberalismo em Portugal?

Estas são apenas algumas das diversas questões que se colocam no período temporal referente à instituição e ao derrube do regime do Estado Novo, um longo período de quatro décadas que, contrariamente às duas épocas antecedentes, é marcado pela existência de vastos e ricos fundos documentais sobre as intervenções nos pelourinhos portugueses.

20 O ESTADO NOVO E A PROTEÇÃO DOS MONUMENTOS PORTUGUESES

À semelhança do que verificou na transição dos dois períodos temporais atrás analisados, também aqui a alteração do regime político vigente se traduziu numa mudança na forma como o Estado Português passou a encarar a sua herança patrimonial.

Se para a Monarquia Constitucional os monumentos corporizavam uma herança coletiva do passado que importava preservar para as sucessivas gerações, para os republicanos eles constituíam um instrumento privilegiado para a execução dos seus ideais de democracia e educação. Já com o Estado Novo sobrevém uma nova visão sobre o papel a desempenhar pelos monumentos portugueses na vida da nação: a ideia de “restauração nacional”.

«'Restauração' foi o termo escolhido para caracterizar os primeiros anos de acção do novo poder político. 'Restauração' que se devia estender a todos os sectores da vida nacional. O restauro dos monumentos, além de ser uma actividade visível quase instantaneamente, permitia servir uma nova leitura da História pátria assente nos seus momentos de triunfo, verdadeira lição do valor e da raça lusa, sinais de garantia e confiança no 'Estado Novo', timoneiro seguro e legítimo da Nação» (NETO, 2001: 13).

De facto, com a institucionalização do Estado Novo¹³⁸ o regime inicia um discurso propagandístico fundamentador de uma nova ordem, defendendo ao mesmo tempo um regresso à essencialidade portuguesa, suportando-se, para isso, nos mitos da regeneração, do nacionalismo, da ruralidade, da pobreza honrada e da ordem corporativa (ROSAS, 2008: 33).

O regresso à essência de Portugal e ao esplendor por que experimentara o país noutras eras do passado tornou inevitável, no dizer de Jorge Ramos do Ó, *«(...) o triunfo do monumento sobre o documento. Aquele funcionava como símbolo ilustrativo do potencial nacional»* (Ó, 1999: 89).¹³⁹ A seguinte passagem retirada de uma publicação editada pelo Secretariado da Propaganda Nacional pela ocasião do Duplo Centenário é bastante reveladora deste último aspeto:

«Do Minho e de Trás-os-Montes ao Algarve, do litoral atlântico à fronteira espanhola, os castelos e as igrejas, os conventos e os solares, os fortes, as pontes e os aquedutos, os cruzeiros e os pelourinhos, evocam, significativamente, na sua estática mudez, páginas brilhantes da nossa história, factos passados, nos ambientes próprios, pondo, nas rústicas paisagens e nos aglomerados urbanos, notas pitorescas de grande valor ornamental, principalmente sugestivas da sensibilidade e do espírito, das tradições e dos ideais do povo português. Cada monumento do País tem a sua expressão artística e o seu significado histórico; porém, na totalidade, os monumentos nacionais possuem caracteres distintos que se manifestam e desenvolvem numa sequência de lógica e de estética, resultante das mesmas condições do ambiente e da vida, das afinidades do temperamento e da

¹³⁸ A sua institucionalização ocorre com a entrada em vigor da Constituição Política, a 1933-04-11.

¹³⁹ Mais contundente é Artur Portela ao afirmar que *«(...) o fascismo português contava a História em pedra»* (PORTELA, 1987: 136).

ideologia. Por isso os monumentos traduzem melhor as feições íntimas da alma portuguesa do que os factos relatados nos anais da Pátria» (SANTOS e QUEIRÓZ, 1940: 33).

Através deste culto da memória e do restauro dos monumentos, o Estado Novo pretendia, assim, transmitir simultaneamente uma ideia de autenticidade e singularidade da sociedade portuguesa e uma ideia de restauro moral e material da própria nação. Desta forma procurava criar não apenas um ponto de rutura, mas sobretudo de inversão relativamente aos processos de decadência nacional e de desordem política e social em que se haviam traduzido respetivamente os precedentes regimes liberal e republicano.

Em suma, mais do que uma herança do passado e um instrumento de educação, os monumentos portugueses passam a ser encarados como um símbolo do passado colocado ao serviço da credibilidade do presente (CORREIA, 2010: 148) e, por conseguinte, de um novo projeto político que pretende recuperar a grandeza de que o país gozou noutros momentos históricos, como assim corrobora um dos mandamentos do *Decálogo do Estado Novo*:

«O ‘Estado Novo’ quer reintegrar Portugal na sua grandeza histórica, na plenitude da sua civilização universalista de vasto império. Quer voltar a fazer de Portugal uma das maiores potências espirituais do mundo.»

Mas o definir de uma nova visão sobre os monumentos portugueses não era suficiente para concretizar esta “restauração nacional”. A nova política monumental implicava, por parte do Estado Novo, a fixação de um novo regime legal de proteção do património cultural e a definição do agente encarregue de protagonizar esta desejada mudança de um quadro de vandalismo, ruína e abandono patrimonial para um cenário de renovação e de regresso às origens.

20.1 O novo regime legal de proteção do património

Menos de seis meses depois da realização da Conferência de Atenas sobre a conservação artística e histórica dos monumentos¹⁴⁰ e em vésperas da institucionalização do Estado Novo surgiu o Decreto n.º 20.985, de 1932-03-27, que veio estabelecer o regime geral de proteção do património cultural nacional durante todo este período histórico.¹⁴¹ Importa analisar sumariamente este diploma legal, dada a sua relação com o Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, e a forma como os pelourinhos foram intervencionados durante o Estado Novo.

O decreto em causa veio atribuir ao Ministério da Instrução Pública, por intermédio da DGESBA, a competência para coordenar os trabalhos de carácter artístico dos serviços

¹⁴⁰ Realizada entre 21 e 30 de Outubro de 1931, embora não tenha contado com a presença de qualquer representante português (BRITO, 2010: 1087).

¹⁴¹ Apenas em 2010 este diploma foi definitivamente revogado.

públicos e a guarda e conservação do património artístico e arqueológico do país (artigo 1.º). Por seu turno, cabia à DGESBA promover, em cooperação com a ANBA, o CSBA, a Inspeção-Geral das Bibliotecas e Arquivos e outras entidades competentes, a organização do inventário de móveis ou imóveis (nos termos definidos no artigo 3.º) possuidores de valor artístico, histórico ou arqueológico digno de inventariação (artigo 2.º).

Além da DGESBA, o diploma veio instituir o referido CSBA,¹⁴² órgão consultivo a funcionar no Ministério da Instrução Pública sob a presidência do próprio ministro (artigo 10.º), ao qual competia, entre outros, «*dar parecer sobre as propostas de classificação de “Monumentos Nacionais”, ou de “Imóveis de Interesse Público”*», «*propor ao Governo as providências que julgar convenientes à conservação do património artístico e arqueológico nacional*» e «*dar parecer sobre as obras de grandes restaurações que tenham por fim a reintegração dos monumentos e palácios nacionais*» (artigo 15.º). Àquele conselho incumbia ainda a emissão de parecer favorável sobre as propostas respeitantes à classificação de MN (artigo 16.º), concentrando, assim, várias funções técnicas e administrativas que se encontravam dispersas.

O Decreto n.º 20.985 não veio apenas proceder a uma reorganização das entidades envolvidas na proteção do património cultural. Na realidade, ele constitui um progresso nos instrumentos através dos quais deveria ser feita essa proteção, não cingindo esta última à mera utilização do instrumento jurídico da classificação dos monumentos portugueses, como havia sucedido durante a Monarquia Constitucional e a 1.ª República. Assim, a par da classificação, o novo quadro legal impõe o já citado dever de inventariação (artigo 2.º), a responsabilidade pela administração dos bens culturais e a sua intervenção.

De facto, a classificação dos bens patrimoniais é ampliada com a criação de mais uma nova categoria, dado que o decreto em causa veio prever a classificação dos bens imóveis nas categorias de MN e de IIP, embora considerando aplicáveis aos bens classificados nesta última categoria todas as disposições relativas à classificação, desclassificação, alienação, demolição e conservação de MN (artigo 30.º).

Assim, nos termos do seu artigo 24.º, «*a concessão do título de “monumento nacional” aos imóveis cuja conservação e defesa, no todo ou em parte, represente interesse nacional, pelo seu valor artístico, histórico ou arqueológico*» era efectuada por decreto expedido pelo Ministério da Instrução Pública, uma vez ouvido o CSBA, ao qual também cabia a iniciativa de proposta. Por seu turno, a concessão do título de IIP era atribuída àqueles «*(...) imóveis que, sem merecerem a classificação de monumento nacional, ofereçam todavia considerável interesse público, sob o ponto de vista artístico, histórico ou turístico*» (artigo 30.º). O decreto que classificasse um imóvel não pertencente ao Estado ou

¹⁴² O qual mais tarde veio a ser substituído pela 2.ª secção da JNE.

que estivesse na posse de instituições autónomas teria de indicar a entidade a quem incumbiria os encargos de restauro, reparação ou conservação (artigo 29.º).

As propostas de classificação de imóveis podiam ser formuladas por entidades oficiais assim como por particulares, devendo as mesmas, em qualquer um dos casos, ser acompanhadas dos necessários elementos justificativos (artigo 28.º). Já a concessão do título de MN ou de IIP podia ser anulada por decreto do Ministério da Instrução Pública, sob proposta da DGESBA e ouvido o CSBA, ao qual também assistia o direito de iniciativa (artigo 37.º).

A venda de um imóvel classificado em qualquer uma das duas categorias dependia de prévia participação ao Governo para efeitos do exercício do direito de opção (artigo 40.º). Contudo, era inalienável, sem prévio consentimento do Ministério da Instrução Pública, a propriedade de imóveis de valor artístico, arqueológico ou histórico inventariados nos termos do artigo 2.º e pertencentes às autarquias locais ou a quaisquer outras entidades morais (artigo 4.º). Semelhantemente «*os terrenos e edifícios do Estado, de corporações administrativas, ou pertencentes a particulares, que distem menos de 50 metros de qualquer imóvel classificado como monumento nacional, não podem ser alienados sem parecer favorável do Conselho Superior de Belas Artes, a quem compete informar sobre a conveniência de o Estado manter ou adquirir a posse dos mesmos ou consentir na alienação*», sendo que igual parecer era indispensável para se poder construir nos referidos terrenos ou proceder a quaisquer modificações em construções já ali existentes (artigo 26.º).

Além destes condicionamentos ao tráfego jurídico, a proteção do património cultural passou a conhecer algumas medidas específicas no campo da intervenção dos imóveis e do ambiente que os rodeava.

Assim, além da já referida ZP de 50 metros (artigo 26.º) veio ainda o artigo 45.º do Decreto n.º 20.985 estabelecer que nenhuma instalação, construção ou reconstrução podia ser executada nas proximidades de um imóvel classificado sem aprovação do CSBA e confirmada por despacho ministerial, devendo aquele órgão indicar às autoridades competentes, a respeito de cada monumento, a extensão a que estendia essa área de defesa. Admitia-se, desta forma, a fixação de uma ZEP, ou seja, de uma ZP “personalizada”, em alternativa à aplicação automática de uma ZP, isto é, de uma zona circular com uma distância de 50 metros a partir do eixo (*i.e.*, do monumento).

Já no campo da intervenção, os imóveis classificados não podiam ser demolidos no todo ou em parte, nem sofrer qualquer grande restauro tendente à sua reintegração sem o parecer favorável do CSBA e a autorização do Ministro da Instrução Pública. Também a esta regra ficava sujeito o projeto de obras de conservação de imóveis que não fossem propriedade do Estado (artigo 43.º). Qualquer modificação não autorizada em imóvel classificado poderia traduzir-se num embargo judicial (artigo 32, § 1.º).

O diploma veio ainda consignar a proibição da fixação de anúncios de qualquer natureza nos imóveis classificados (artigo 46.º), assim como estatuir um dever de vigilância e limpeza aos indivíduos ou autoridades sob cuja autoridade estivessem os mesmos (artigo 47.º). Especificamente no que tange aos MN, as infrações ao estabelecido no Decreto n.º 20.985 seriam ainda julgadas pelos tribunais comuns e consideradas como causadoras de danos e prejuízos efetuados voluntariamente ao Estado (artigo 33.º).

20.2 A Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

A execução da política monumental do Estado Novo teve a DGEMN como o seu principal agente durante todo este período histórico. Efetivamente, este organismo

«(...) Constituiu-se como o grande estaleiro dos monumentos nacionais, não só dos classificados, como também de muitos outros que era preciso cuidar e, neste campo, a experiência adquirida viria a ser benéfica em parâmetros de avaliação à escala do país. A longa vida da DGEMN ou das suas repartições derivadas permitiu manter uma actividade sistemática em contraposição ao que acontecia anteriormente em que o restauro estava dependente de factores aleatórios, criando por isso opiniões favoráveis, entre os que estavam interessados na preservação da memória colectiva» (COELHO, 1993: 58)

À semelhança do novo quadro legal de proteção do património português (*i.e.*, Decreto n.º 20.985, de 1932-03-27), também a DGEMN surgiu em momento anterior à institucionalização do Estado Novo, tendo sido criada através do Decreto n.º 16.791, de 1929-04-30. Integrada no Ministério do Comércio e Comunicações (posteriormente redenominado para Ministério das Obras Públicas e Comunicações),¹⁴³ a DGEMN foi criada com o objetivo de reunir os serviços de obras de edifícios e MN, bem como os que o Estado executasse em edifícios onde funcionassem serviços públicos (artigo 1.º), de modo a *«imprimir-lhes unidade de orientação e aplicar-lhes normas que facilitem a sua execução e proficuidade»*.¹⁴⁴

Entre o seu surgimento e o período final do presente estudo, este organismo conheceu várias alterações orgânicas. Assim, por via do Decreto n.º 18.070, de 1930-03-10, foi extinta a Direcção dos Monumentos Nacionais que funcionava na DGEMN e em seu lugar constituída a Direcção dos Monumentos Nacionais do Norte e a Direcção dos Monumentos Nacionais do Sul a fim de *«evitar despesas e perdas de tempo resultantes do cumprimento da última parte do artigo 10.º do decreto n.º 16.791»*.¹⁴⁵

¹⁴³ Decreto n.º 21.454, de 1932-07-05.

¹⁴⁴ Cfr. Preâmbulo do Decreto n.º 16.791, de 1929-04-30.

¹⁴⁵ Cfr. Preâmbulo do Decreto n.º 18.070, de 1930-03-10.

Cinco anos depois, o Decreto-Lei n.º 26.117, de 1935-11-23, procede a uma reorganização dos serviços do MOP, distinguindo no seio da DGEMN os serviços centrais e os serviços externos (artigo 4.º). Nos primeiros incluíam-se, entre outros, uma repartição de estudos de edifícios, uma repartição de obras de edifícios, uma repartição de estudos e obras de monumentos e uma secção de expediente geral, pessoal, contabilidade e arquivo. Nos segundos incluíam-se quatro direcções de edifícios e uma direcção de monumentos, ou seja, estes últimos são alvo de uma centralização dos poderes.

Em 1947 sucede-se nova reorganização dos serviços da DGEMN com a publicação do Decreto-Lei n.º 36.314, de 1947-05-31, com a criação de um conselho consultivo a funcionar no interior do organismo (artigo 11.º), ao qual competia *«acompanhar a elaboração dos planos de restauro dos monumentos nacionais e dos imóveis de interesse público e emitir parecer sobre a estética dos edifícios a construir para o Estado e organismos oficiais e sobre o mobiliário e decoração dos mesmos edifícios»* (artigo 12.º). Entre os serviços técnicos a funcionar na DGEMN contavam-se a Direcção dos Serviços dos Monumentos Nacionais (que compreendiam uma repartição técnica e uma secção de expediente técnico) e as direcções externas do Norte, do Centro, de Lisboa e do Sul, respetivamente com sedes no Porto, em Coimbra, em Lisboa e em Évora (artigo 1.º). Esta nova reorganização prevaleceu até ao final da década de sessenta.

As atribuições da DGEMN pautaram-se por uma relativa estabilidade, apesar destas alterações orgânicas. Assim, por exemplo, a ela cabia a elaboração de projetos completos para obras de reparação, restauro e conservação de monumentos, tal como a respetiva execução e fiscalização. Cabia-lhe também propor o pessoal técnico extraordinário a contratar temporariamente, bem como recrutar o pessoal operário essencial à execução dos trabalhos (NETO, 2010: 199).

Apesar destas atribuições, *«a DGEMN nunca elaborou um corpo teórico, definindo princípios concretos de intervenção em monumentos. Foram, contudo, enunciados certos preceitos de acção, em textos dispersos e, por vezes, contraditórios, editados por aquele organismo. Raras são, também, as exposições teóricas dos critérios perfilhados, por parte dos técnicos responsáveis pelas intervenções praticadas»* (NETO, 1995: 433), concluindo Maria João Neto que *«no fundo, o plano de actuação da DGEMN foi sendo determinado pelos mecanismos ideológico-políticos que se sobrepuseram a factos, quer de ordem técnica, quer de ordem estético-artística, no plano da salvaguarda do património artístico nacional»* (*idem*, 480).

21 O DECRETO-LEI N.º 23.122, DE 1933-10-11

A nova visão do Estado Novo sobre o papel a desempenhar pelos monumentos portugueses na vida da nação encontra nos pelourinhos nacionais uma das suas melhores concretizações.

Contrariamente à linha de continuidade verificada entre o final da Monarquia Constitucional e a 1.ª República, com o Estado Novo a política de proteção dos pelourinhos portugueses é levada a um nível muito superior, através da publicação de um diploma legal sem paralelo e destinado a salvaguardar uma parcela específica do património nacional: o Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11.

A iniciativa subjacente àquele ato legislativo não era original nem recente. Contudo, ela encontrou na conjuntura do país a oportunidade ideal que havia faltado nos dois regimes políticos precedentes.

21.1 Antecedentes e influências

A consagração em letra de lei da classificação geral de todos os pelourinhos portugueses, a imperativa inventariação do seu universo nacional e o estabelecimento de um dever municipal de conservação e restauro destas estruturas era uma aspiração antiga. Já a RAACAP o havia tentado em dezembro de 1905 por iniciativa de Sebastião da Silva Leal, com os resultados já analisados em capítulo anterior: indiferença do Estado à iniciativa apresentada pela associação patrimonial, realização de um inventário com resultados aquém do esperado e produção de um razoável efeito pedagógico e mediático junto das autarquias e da opinião pública em torno dos pelourinhos portugueses.

Idêntica tentativa ocorreu em 1922 por via da Comissão dos Monumentos da 1.ª Circunscrição, na qual Francisco Garcez Teixeira apresentou uma detalhada proposta legislativa. Contudo, contrariamente à iniciativa da RAACAP, a proposta elaborada por aquele patrimonialista não chegou a produzir efeitos externos, uma vez que não conheceu desenvolvimento posterior à sua discussão naquele órgão.

No entanto, a entretanto redenominada AAP e Francisco Garcez Teixeira não eram os únicos a defender a necessidade da classificação geral dos pelourinhos portugueses. Também outros patrimonialistas assim o entendiam e procuraram vingar essa ideia pelos meios que estavam ao seu alcance. Um dos maiores canais de difusão desta ideia terá sido a obra seminal de Luís Chaves, *Os pelourinhos portugueses*, publicada logo no início da terceira década do século XX:

«Mas o que eram e são os pelourinhos?»

São hoje monumentos históricos e na maioria artísticos, devendo por tais motivos ser considerados todos eles monumentos nacionais.

(...)

O pelourinho é monumento nacional, porque é ou obra de arte ou padrão de uma fase da evolução histórica de Portugal, quer o tomemos como símbolo de autonomia municipal, quer o consideramos instrumento de justiça, êsse mesmo corroborador do poder jurisdicional do concelho e meio de defesa da solidariedade colectiva» (CHAVES, 1930: 14 e 31).

A opinião de Luís Chaves, um autor já à altura com créditos firmados no campo do estudo sobre pelourinhos, teve alguns seguidores. O arquiteto António do Couto Abreu terá sido um deles. Incumbido de elaborar o parecer sobre a classificação do pelourinho de Moreira do Rei como MN com vista à sua apreciação pelo CSBA, António do Couto aproveita a oportunidade para a 1932-02-03 sugerir a este órgão

«(...) Que havendo ainda tantos outros por classificar e todos com o mesmo interesse artístico, se procurasse conseguir que num mesmo projecto de lei se decretasse a classificação geral dos que faltam, visto todos representarem a par de instrumento justiceiro que também eram, símbolos das liberdades municipais como lhes chamou Herculano.»¹⁴⁶

Em sessão realizada a 1932-05-05, o CSBA toma conhecimento do teor do parecer de António do Couto, tendo não só aprovado a proposta de classificação do pelourinho de Moreira do Rei, como ainda aderido à sugestão apresentada:

«Foram igualmente aprovados os pareceres apresentados pelo Sr. Veloso Salgado à cerca da classificação, como monumentos nacionais, da Igreja de Santa Marinha, do Pelourinho e do Castelo da Vila de Moreira do Rei, manifestando a opinião de que todos os Pelourinhos, existentes no país, deviam ser classificados como monumentos nacionais, já pelo artístico da sua maior parte, já pelo interesse que apresentam como símbolo das velhas liberdades municipais, opinião com que a Secção concordou.»¹⁴⁷

Porém, e à semelhança do que sucedeu com Francisco Garcez Teixeira, a sugestão de António do Couto não conheceu nesta altura desenvolvimento posterior por parte do CSBA. Na realidade, seria ainda necessária a intervenção de um organismo externo para que uma sugestão semelhante à daquele patrimonialista viesse, de facto, a ser prosseguida.

A 1933-07-11, José de Figueiredo,¹⁴⁸ na qualidade de presidente da ANBA, remete ao presidente do CSBA um ofício nos seguintes termos:

¹⁴⁶ ASGMEC, fundo "Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas Artes", 3.ª Secção, Livro 13, n.º 178 (Caixa n.º 3.016), documento *Classificação do pelourinho de Moreira do Rei*.

¹⁴⁷ ASGMEC, fundo "Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas Artes", 3.ª Secção, Livro 13, n.º 182 (Caixa n.º 3.016), documento *Acta da 2.ª sessão da secção central do CSBA*.

¹⁴⁸ Nasceu a 1871-12-20 no Porto e faleceu a 1937-12-18. Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra em 1893, frequentou diversos cursos de arte em Paris tendo-se destacado como historiador de arte. Foi inspetor-geral dos museus, diretor do Museu Nacional de Arte Antiga (1911 a 1937), vice-presidente do CSBA, presidente da 6.ª Secção da JNE, presidente da ANBA (1932 a 1937) e procurador à Câmara Corporativa (1935 a 1937),

«Para os devidos efeitos tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a proposta junta, de iniciativa da Academia Nacional de Belas Artes, cujo interesse julgo desnecessário encarecer.»¹⁴⁹

A acompanhar a lacónica missiva encontrava-se uma proposta legislativa de duas páginas, composta por um preâmbulo e respetivo articulado:

- I) «São classificados como imoveis de interesse publico, nos termos do artigo 30.º do decreto n.º 20.985 de 7 de Março de 1933, todos os pelourinhos que não estejam já anteriormente classificados.
- II) A Academia Nacional de Belas Artes procederá, de acordo com o Conselho Superior de Belas Artes, nos termos do n.º 5 de artigo 22.º do referido decreto, à organização do seu inventário, para o que poderá solicitar às Camaras Municipais e outras entidades oficiais os elementos de que necessitar.
- III) Os pelourinhos ficam na posse das municipalidades, que são responsaveis pela guarda e conservação dos que estiverem na séde do respectivo Concelho. A guarda e conservação dos que não se encontrem nestas condições competirá à junta de freguezia respectiva.
- IV) Os pelourinhos que existam fóra dos seus primitivos locais, serão nêles reintegrados por conta das respectivas Municipalidades.»¹⁵⁰

Escassos três dias depois, na 15.ª sessão do CSBA¹⁵¹ e servindo como presidente naquela ocasião o vogal José de Figueiredo, o órgão aprova¹⁵² a proposta apresentada pela ANBA, não resultando da leitura da respetiva ata qualquer pormenor quanto à sua discussão.¹⁵³

A circunstância de José de Figueiredo integrar simultaneamente a ANBA e o CSBA, aliada à ao facto de, nos termos do decreto criador da ANBA, incumbir a esta última «*propor ao Govêrno as providências que julgar convenientes à conservação do património artístico e*

entre outros cargos. Criou em 1911 uma oficina de restauração de pintura e mobiliário no Museu Nacional de Arte Antiga à qual mais tarde será atribuída a designação de Instituto José de Figueiredo.

¹⁴⁹ ANBA, documento composto Livro 1.º [da correspondência] Processo 133. Anos 1932 a 1936.

¹⁵⁰ *Idem.*

¹⁵¹ ASGMEC, fundo “Conselho Superior de Belas Artes”, documento *Colecção de actas do Conselho Superior de Belas Artes*, cota Arquivo Histórico n.º 451.

¹⁵² Para além de José de Figueiredo, na mesma sessão estiveram presentes os vogais Adriano de Sousa Lopes, Diogo de Macedo e Raul Lino.

¹⁵³ Tal como foi referido na parte introdutória deste trabalho, o processo referente aos trabalhos preparatórios do Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, estava inicialmente incluído no fundo documental da DGESBA (Caixa n.º 3.023, de 1933, Processo L 14, n.º 330). Em seu lugar encontra-se atualmente um pedido de requisição da Direcção-Geral dos Assuntos Culturais datado de 1973-09-13. A requisição terá sido cumprida, mas a entidade em causa não terá procedido posteriormente à devolução do processo. Por informação prestada a 2012-08-30 pela Divisão do Património Móvel, Imóvel e Imaterial do Departamento de Bens Culturais da Direcção-Geral do Património Cultural, não foi possível confirmar a existência do Processo L 14, n.º 330 nos fundos documentais referentes à antiga Direcção-Geral dos Assuntos Culturais que foram integrados no arquivo da atual Direcção-Geral do Património Cultural e que se encontram depositados no Mercado Abastecedor da Região de Lisboa. Consequentemente, não foi possível averiguar o modo como a iniciativa da ANBA foi criticamente analisada pelo CSBA e/ou pela DGESBA.

arqueológico nacional, colaborando no inventário descritivo dos monumentos, obras de arte e objectos de valor artístico ou arqueológico nacionais ou estrangeiros existentes no País» (artigo 2.º, § 3.º, do Decreto n.º 20.977, de 1932-03-05) podem, de certo modo, justificar a qualidade da proposta em causa, a desnecessidade de uma ulterior discussão e a rapidez da sua aprovação.

Contudo, os fundos documentais disponíveis no ministério e na academia nada esclarecem quanto à efetiva autoria da proposta apresentada pela ANBA.¹⁵⁴ Qual ou quais as personalidades concretamente envolvidas na formulação da proposta?

Confrontando o teor do articulado apresentado por Garcez Teixeira à Comissão dos Monumentos da 1.ª Circunscrição em 1922 e o teor do articulado apresentado pela ANBA ao CSBA em 1933, conclui-se pela grande semelhança entre ambos, agravada até pela similitude entre o teor do projeto de inquérito formulado por aquele patrimonialista na década de vinte e o teor do inquérito efetivamente levado a cabo pela academia na década de trinta. A diferença entre ambas as iniciativas reside no facto de a proposta legislativa de 1933 apresentar um preâmbulo, o que não se verifica na iniciativa de 1922. O que naturalmente levanta a seguinte questão: dever-se-á a proposta legislativa de 1933 a um dos académicos da ANBA ou, ao invés, a outrem?

Os indícios apurados não permitem outra conclusão senão a de que se deve a Francisco Garcez Teixeira¹⁵⁵ a responsabilidade pela proposta legislativa formalmente apresentada pela ANBA. Em primeiro lugar, pela circunstância daquele patrimonialista desempenhar ao tempo a função de bibliotecário da academia, o que de certo modo poderá ter concorrido para uma maior facilidade no acolhimento da sua iniciativa por parte dos vogais. Em segundo lugar, pelo facto das atas da ANBA estranhamente não fazerem alusão ao surgimento e discussão da proposta legislativa por si apresentada ao CSBA, daqui transparecendo a conclusão de que ela não terá surgido no seio dos próprios académicos. Por último, pelo facto da coordenação do inquérito de que ficou incumbida a ANBA nos termos do Decreto-Lei n.º 23.122 ter cabido ao bibliotecário Francisco Garcez Teixeira e não a um dos vogais da academia.¹⁵⁶

¹⁵⁴ Os próprios fundos documentais disponibilizados pela ANBA no decurso deste trabalho não foram suscetíveis de proporcionar qualquer esclarecimento quanto a esta questão. Com efeito, a 1.ª ata da ANBA data de 1932-04-06, no entanto a primeira referência ao diploma classificador dos pelourinhos portugueses no livro de atas da academia só aparece depois da própria publicação do Decreto n.º 23.122 em Diário do Governo, ou seja, a 1934-02-17 e prende-se com a execução do inquérito sobre pelourinhos a seu cargo. A ata n.º 8 da ANBA, que temporalmente antecede o envio da proposta da academia ao CSBA, data de 1933-06-23. Contudo ela não contém qualquer menção sobre a apresentação de uma proposta de diploma classificador dos pelourinhos. Na ata seguinte regista-se um considerável salto temporal, pois data de 1934-01-13, e também é omissa quanto à iniciativa legislativa em torno dos pelourinhos.

¹⁵⁵ Recorde-se no entanto que a mesma consubstanciava, por sua vez, um aformoseamento técnico-legislativo do parecer da RAACAP de 1905.

¹⁵⁶ Cfr. TEIXEIRA, Garcez – «Inquérito sobre pelourinhos», in *Revista de Arqueologia*, Tomo III, Lisboa, 1936, pp. 52-55.

A ausência do processo referente aos trabalhos preparatórios do Decreto-Lei n.º 23.122 não permite conhecer o desenvolvimento que esta matéria teve no interior do então Ministério da Instrução Pública após 1933-07-14, ou seja, depois a aprovação pela CSBA da proposta apresentada pela ANBA.¹⁵⁷

A 1933-09-11 o diploma dá entrada no livro de registo de diplomas da Presidência do Conselho.¹⁵⁸ A sua versão praticamente não difere do teor da proposta apresentada pela ANBA, registando-se apenas uma ligeira alteração gramatical quanto ao teor do 1.º parágrafo do preâmbulo e a correção de uma imprecisão no artigo 1.º referente ao diploma fundamentador do decreto-lei.

A única verdadeira alteração surge no artigo 4.º do diploma e pelo próprio punho de António de Oliveira Salazar. O presidente do Conselho concorda que a reintegração dos pelourinhos que existam fora dos seus primitivos locais seja por conta das respetivas municipalidades, mas julga conveniente aditar a expressão «*quando possível*» relativamente à redação original. Em que moldes se deve interpretar esta correção? Um preciosismo jurídico? A necessidade de Salazar reservar para si a última palavra relativamente ao titular da pasta do ministério?¹⁵⁹ Afigura-se que a expressão «*quando possível*» possa querer

¹⁵⁷ No entanto, entre finais de Julho e inícios de Agosto de 1933 a iniciativa da ANBA foi tornada pública na imprensa tendo causado relativa reação, conforme revela uma missiva de felicitações remetida pela Comissão de Iniciativa e Turismo da Ericeira: «*Pela imprensa diaria teve a Comissão da minha presidencia a agradável noticia de que essa ilustre Academia havia tomado a mui louvavel iniciativa de propôr, a quem de direito, que se procedesse ao inventario e classificação dos pelourinhos de Portugal. Tal noticia não podia ser indifferente a esta Comissão, que foi instalada e tomou posse no mesmo dia em que um Ministro da Republica, satisfazendo antigas aspirações do Povo da Ericeira, presidiu á solemne cerimonia da restauração do Pelourinho quinhentista desta Villa. Nestes termos, a Comissão de Iniciativa e Turismo da Villa da Ericeira, em sua sessão de I do corrente mez, me encarrega de apresentar a essa Academia a expressão do seu incondicional aplauso e mui sincero agradecimento*» (ANBA, Documento composto Livro 1º [da correspondência] Processo 133. Anos 1932 a 1936 [processo especial Pelourinhos]).

¹⁵⁸ Presidência do Conselho de Ministros, Arquivo Central, documento *Original do Decreto-Lei 23.122, de 11 de Outubro de 1933, sem cota.*

¹⁵⁹ O rigor técnico de António de Oliveira Salazar é salientado por vários autores. No período referente a 1933 Franco Nogueira refere que «*Salazar move-se então com desenvoltura e amplitude. Institucionalizado o Estado Novo, consolida a rotina constitucional e administrativa da nação. Executa o novo estatuto, e procura integrar neste a vida dos portugueses. Invade todos os domínios do Estado; acciona toda a administração; e não dá tréguas nem descanso aos serviços, nem a si mesmo. Trabalha dezasseis a dezoito horas por dia. Lê, sublinha, anota, comenta os relatórios dos departamentos oficiais, as informações dos ministros, da polícia, da censura; (...) Acompanha a actividade estadual, segue a actividade privada, informa-se de todas as minúcias. Em cada dia de trabalho, remete aos ministros torrentes de despachos, de notas, de memoriais: formula perguntas sobre decisões tomadas ou os motivos por que não foram tomadas; transmite directivas, observações, dúvidas, sugestões; (...) Mas não interfere no trabalho dos ministérios; considera sagradas as hierarquias; não dá ordem ou instrução directa a subordinados dos ministros; e actua exclusivamente por intermédio destes e nunca se lhes sobrepõe. Respeita com escrupulo a competência própria de cada membro do governo. (...) Conhece as questões no pormenor: tudo retém com memória tenaz, pronta e fiel (...). Dirige aos ministros perguntas inesperadas, suscita ângulos que não lhes haviam ocorrido. Cada ministro sente a necessidade de se preparar para as entrevistas com o chefe do governo, e de possuir a fundo as questões a tratar; e são levados, pelo temor de causarem má impressão e jogarem o seu lugar, a estudar os problemas com rigor e cuidado. Salazar exige sempre o máximo*» (NOGUEIRA, 1977: 214). Esta rotina é igualmente salientada por Filipe Ribeiro de Meneses: «*é notável como os hábitos de trabalho de Salazar permaneceram inalterados ao longo de quarenta anos no poder. Levantava-se, não particularmente cedo (embora fosse atreito a insónias durante quase toda a vida), e lia os jornais. Tinha uma primeira sessão de trabalho de manhã com o chefe de gabinete, seguida do estudo de um problema específico, como por exemplo uma iniciativa legal ou um discurso que exigisse especial atenção; este trabalho podia ser feito solitariamente ou em conjugação com um subordinado. O almoço era seguido de uma pausa para repouso e retomava o trabalho a meio da tarde; era então que recebia visitas, inclusive de ministros à procura de orientações. (...) Este sistema centralizado e a atenção ao pormenor que Salazar dedicava à*

introduzir um certo grau de discricionariedade a favor das autarquias locais relativamente ao cumprimento do dever de reintegração dos pelourinhos apeados, discricionariedade aqui subordinada à saúde financeira da autarquia ou à prioridade na satisfação de necessidades públicas mais prementes, e não tanto a um qualquer aspeto político.

Por fim, após a assinatura por parte de todos os membros do Governo e a promulgação de António Óscar de Fragoso Carmona a 20 de Setembro, o diploma é remetido e publicado no jornal oficial a 1933-10-11. Vinte e oito anos depois da proposta inicial da RAACAP/Sebastião da Silva Leal, os pelourinhos portugueses são, para já, legalmente reabilitados.

21.2 Contexto e justificação

Através da publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 23.122, o Estado Novo não só procede a uma reabilitação legal dos pelourinhos portugueses através da classificação geral destes monumentos, como potencia a sua reabilitação material.

Como referido, a proteção dos pelourinhos é uma questão que nasce na fase final da Monarquia Constitucional e é discutida durante a 1.ª República. Contudo, as iniciativas legais apresentadas pela RAACAP/Sebastião da Silva Leal e Comissão dos Monumentos/Francisco Garcez Teixeira, respetivamente naqueles dois regimes não atingiram o resultado proposto. O que naturalmente levanta as seguintes questões: quais as razões que em 1933 permitiram o sucesso da terceira tentativa de proteção dos pelourinhos por contraposição ao que sucedeu nos dois regimes políticos anteriores? Por que acolheu o Estado Novo a proposta da ANBA de forma aparentemente acrítica e tão célere?

A resposta a estas questões residirá na conjuntura política e económica durante a qual foi apresentada a proposta que deu origem ao Decreto-Lei n.º 23.122.

Em capítulo antecedente fez-se referência à particular visão do Estado Novo sobre os monumentos portugueses, os quais passaram a ser encarados como um símbolo do passado colocado ao serviço da credibilidade do presente. Eles deviam transmitir uma ideia de autenticidade e singularidade da sociedade portuguesa, a par com uma ideia de restauro moral e material da própria nação por oposição à decadência e desordem ocorridas nos regimes políticos precedentes e, por conseguinte, de uma ideia de ordem, de certeza e de perenidade.

Mas o acolhimento da proposta da ANBA por parte do Estado Novo não se justifica apenas por este culto dos monumentos. Na realidade, a reabilitação dos pelourinhos está indiretamente relacionada com a renovação política do próprio Estado através da institucionalização do Estado Novo. Com efeito, «só em 1933 se podem considerar

legislação, discursos, etc. significavam que o progresso era lento, demasiado lento para aqueles que tinham a Alemanha e a Itália como modelos» (MENESES, 2009: 129).

relativamente balizados os contornos ideológico-jurídico-organizativos do regime, nomeadamente após a promulgação, em 1933, da Constituição e do Estatuto do Trabalho Nacional, os quais, conjuntamente com o Acto Colonial (1930) e a lei do condicionamento industrial (1931), constituem as bases jurídicas do Estado Novo» (AMARO, 1987: 234), a par da criação da Polícia de Vigilância e Defesa do Estado e da adoção de medidas no plano da organização económica corporativa. Ou seja, 1933 representa o ponto de partida para a construção de uma nova ordem por parte de um novo Estado, o *Estado Novo*, que, nas palavras de um antigo ministro de António de Oliveira Salazar, se afirma

«(...) Medularmente nacionalista. Este nacionalismo não é apenas patriótico: é ainda tradicionalista. Procura encadear-se na história de Portugal, retomando os grandes valores nacionais; (...) Mas se o Estado Novo vai buscar ao passado a base do futuro, afirma por outro lado não dever o povo português ficar por demais amarrado àquele, numa atitude saudosista e estagnada. Sob este aspecto, a revolução apresenta-se como resguardo dos valores adquiridos e experimentados, renovadora de quanto estiver gasto ou ultrapassado, criadora de novos valores que venham ampliar e engrandecer a nação. E neste quadro assenta toda uma nova concepção da economia portuguesa» (NOGUEIRA, 1977: 206).

No plano económico, Portugal debatia-se, então, com uma grave crise de desemprego, em parte decorrente do impacto da Grande Depressão de 1929, apesar de esta não ter atingido os níveis registados noutros países. De acordo com estatísticas oficiais divulgadas a 1932-11-10, o país registava nessa altura 30 mil desempregados. A depressão económica mundial provocou igualmente um efeito estanque na corrente emigratória, já que entre 1931 e 1935 a média anual de saídas não ultrapassou os 7.500 indivíduos, quando durante toda década de vinte a média anual foi de 30.000 portugueses.

«A economia portuguesa, ela própria afectada já por uma contracção global do consumo e do geral das actividades produtivas e comerciais com inevitáveis efeitos no aumento do desemprego, vê-se a braços com a necessidade de absorver a mão-de-obra tradicionalmente excedentária que a emigração deixara de canalizar» (ROSAS, 1986: 102).

É nesta fase de arranque de um novo ciclo político, de uma nova organização social (*i.e.*, o corporativismo) e da entrada em funcionamento da máquina propagandística que surge a proposta apresentada pela ANBA ao CSBA, uma proposta que veio precisamente ao encontro da visão e dos objetivos de curto e longo prazo visados pelo Estado Novo.

Com efeito, que outro tipo de monumento poderia traduzir melhor os valores da autoridade, da ordem e do nacionalismo passadista? Que outro tipo de monumento poderia melhor sintetizar o antiliberalismo e o temor do progresso? Que outro tipo de monumento poderia simbolizar o corporativismo e a exaltação do mundo rural? Que outro tipo de monumento poderia encontrar-se geograficamente disperso por todo o país? Finalmente,

que outro tipo de monumento poderia reunir todos estes predicados e não assumir uma natureza castrense (v.g., castelos) ou religiosa (v.g., capelas), mas meramente civil?

Na realidade, nenhum outro tipo de monumento além do pelourinho português oferecia vantagens tão imediatas para o novo regime. A sua disseminação por todas as partes do país garantia que as campanhas de reabilitação patrimonial funcionariam como uma medida de propaganda ideológica em prol do regime, ao mesmo tempo que a observância dos deveres de conservação e reintegração representaria, ainda que timidamente, uma intervenção positiva ao nível do desemprego mediante a utilização de trabalhadores e recursos locais.

Por outro lado, as ideias de autenticidade e singularidade da sociedade portuguesa encontravam nos pelourinhos o seu melhor símbolo. Sendo o município uma das mais antigas organizações sociais, tendo até antecedido o próprio surgimento do Estado Português, e atenta a sua natureza corporativa, a proteção de um símbolo municipal como era o pelourinho tornava-se praticamente inevitável.

Nesta linha de pensamento não pode deixar de ser salientada a circunstância de o regime de António de Oliveira Salazar também ter procedido, poucos anos antes do surgimento do Decreto-Lei n.º 23.122, à revalorização de outros símbolos municipais, através da circular da Direcção-Geral da Administração Política e Civil de 1930-04-14, a qual teve em vista os selos, as armas e as bandeiras dos concelhos, dado que «(...) a boa ordenação das armas de domínio salienta os factos históricos, as circunstâncias artísticas e as razões de riqueza local, dando assim existência a uma heráldica verdadeiramente popular que no conjunto dá vida a uma detalhada história do território e da civilização da nacionalidade» (apud CABRAL, 1988: 226). Por seu turno, também Luís Chaves salientava em 1931 a necessidade de revalorização de outros símbolos concelhios, como os paços dos concelhos, os forais e os pelourinhos:

«Este quadro de conjunto do Concelho português deve mostrar à evidência, pela convicção dos factos apontados, a grandeza da obra do municipalismo na construção de Portugal Maior. É consciente ou inconscientemente que a renovação estrutural da nossa terra se reclama da revivescência dos concelhos. E sempre que o concelho se afasta do modelo anódino, estadual e centralista, para se aproximar da expressão genuína, que é a sua essência localista e autónoma, revive e progride» (CHAVES, 1931: 226).

Apesar da chamada de atenção efetuada por este patrimonialista, apenas os pelourinhos conseguiram ser alvo de um diploma protetor em 1933, embora o próprio preâmbulo do Decreto-Lei n.º 23.122 reconheça o valor cultural dos paços concelhios: «Duas espécies de monumentos nos restam hoje atestando a nossa antiga e característica organização social: os paços do concelho e os pelourinhos. A utilização ininterrupta dos

primeiros tem desnaturado ou transformado os poucos exemplares que dêles ainda nos restam».

Em suma, a opção pela proteção legal dos pelourinhos também se insere na linha da dignificação simbólica que os próprios municípios portugueses estavam a ser alvo enquanto corpos integrantes de um edifício maior que era o próprio Estado.

21.3 Pilares de atuação

Contrariamente ao que se verificou entre os derradeiros anos da Monarquia Constitucional e as vésperas da institucionalização do Estado Novo, o Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, não se limitou a prever a classificação como único instrumento jurídico tendente à proteção dos pelourinhos portugueses.

Dotado de ideias que remontam a 1905 e foram amadurecidas em 1922, o diploma de 1933 consagrou não só um conjunto de medidas destinado a valorizar uma específica parcela do património cultural português, como também elenca as entidades encarregues de as prosseguir.

Da leitura do sucinto articulado do Decreto-Lei n.º 23.122, pode concluir-se que o edifício da proteção dos pelourinhos assenta nos seguintes pilares:

- a) *Classificação* (artigo 1.º do diploma);
- b) *Inventário* (artigo 2.º do diploma);
- c) *Conservação e reintegração* (artigos 3.º e 4.º do diploma).

Ao longo dos próximos três capítulos proceder-se-á à análise individual e pormenorizada de cada um destes pilares de atuação.

22 A CLASSIFICAÇÃO (1.º PILAR)

A classificação constituía um instrumento jurídico com provas dadas no tocante à salvaguarda dos pelourinhos desde o final da Monarquia Constitucional.

Contudo, até 1933 não havia sido conferida uma amplitude geral àquele instrumento apesar das sucessivas iniciativas e sugestões realizadas nesse sentido por parte da RAACAP, Sebastião da Silva Leal (1905), Francisco Garcez Teixeira (1922), Luís Chaves (1930) e António do Couto (1932) que pugnaram pela atribuição da categoria de MN a todos aqueles antigos símbolos municipais.

Tal como reconhecia o próprio preâmbulo do Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, o Estado Português «(...) apenas tem classificados 33 de entre os de mais valor artístico», ou seja, um número bastante baixo de classificações em torno desta espécie de monumentos relativamente ao seu potencial universo, sendo certo, porém, que esta última referência está incorreta. Na verdade, até ao surgimento do diploma de 1933 encontravam-

se classificados 44 pelourinhos como MN,¹⁶⁰ ainda que 8 o estivessem erradamente por já não existirem ao tempo da sua classificação em 1910.¹⁶¹

A consagração de uma classificação geral destes monumentos apenas veio a ocorrer por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23.122, nos termos do qual «*são classificados como imóveis de interesse público, nos termos do artigo 30.º do decreto n.º 20:985, de 7 de Março de 1932, todos os pelourinhos que não estejam já anteriormente classificados*».

Verifica-se, assim, que esta classificação geral só parcialmente correspondeu aos anseios dos citados patrimonialistas, uma vez que o Estado optou por atribuir aos pelourinhos portugueses a categoria de IIP, atendendo ao facto de apenas oferecerem um «(...) *considerável interesse público, sob o ponto de vista artístico, histórico ou turístico* (...)»¹⁶², em detrimento da categoria superior de MN.¹⁶³

Não obstante, sempre seriam aplicáveis àqueles IIP as disposições legais relativas à classificação, desclassificação, alienação, demolição e conservação dos MN. Assim, a diferença entre aquilo que constituía o desejo dos patrimonialistas e aquilo que efetivamente foi fixado pelo legislador residia numa dissemelhança no tocante à dignidade (“interesse nacional” *versus* “interesse público”), uma vez que não se verificava uma divergência de maior em matéria do regime jurídico de proteção.

Atendendo à redação do artigo 1.º do referido decreto-lei de 1933 é possível afirmar-se que a classificação a que ele procede é simultaneamente geral e automática. Ou seja, por via da primeira norma do Decreto-Lei n.º 23.122, o legislador de 1933 não se limitou a classificar como IIP todos os pelourinhos existentes ao tempo do seu surgimento (*i.e.*, classificação geral). Ele pretendeu também atribuir de forma imediata aquela categoria patrimonial a todos os pelourinhos que entretanto viessem a ser descobertos ou reintegrados (*i.e.*, classificação automática) no decurso do tempo¹⁶⁴ dispensando, assim, o Estado Português de publicar sucessivos diplomas classificadores individuais sempre que se verificassem aquelas duas últimas situações.¹⁶⁵

¹⁶⁰ Número resultante da soma dos 36 pelourinhos classificados em 1910 com os 8 pelourinhos classificados entre 1915 e 1932, ou seja, Rua, Ranhados, Melo, Estremoz, Freixo de Espada-à-Cinta, Castelo Rodrigo (todos durante a 1.ª República), Carrazeda de Ansiães e Moreira de Rei (ambos durante a Ditadura Nacional).

¹⁶¹ Eram, em 1933, os casos de Alter do Chão, Amares, Batalha, Campo Maior, Fundão, Lousã, Póvoa de Lanhoso e Vila Franca de Xira.

¹⁶² Artigo 30.º do Decreto n.º 20.985, de 7 de Março de 1932.

¹⁶³ «*A concessão do título de “monumento nacional” aos imóveis cuja conservação e defesa, no todo ou em parte, represente interesse nacional, pelo seu valor artístico, histórico ou arqueológico, será feita por decreto expedido pelo Ministério da Instrução Pública, ouvido o Conselho Superior de Belas Artes, o qual terá também para êsse efeito a iniciativa de proposta*» (Cfr. artigo 24.º do Decreto n.º 20.985, de 7 de Março de 1932).

¹⁶⁴ Ao referir que «*são classificados como imóveis de interesse público (...) todos os pelourinhos (...)*» o legislador não fez qualquer distinção quanto ao período temporal e à integridade destes monumentos. Por força das regras de interpretação jurídica, não tendo o legislador feito essa distinção não pode o intérprete fazê-la em seu lugar, na medida em que se presume que o legislador expressou o seu pensamento em termos corretos e deliberadamente não quis efetuar uma diferenciação.

¹⁶⁵ Assim já não o entendia o Ministério da Educação Nacional, uma vez que a 1953-04-17 e a 1967-01-24 fez publicar respetivamente os diplomas classificadores dos pelourinhos de Água Revés e Castro e Longroiva, aliás as únicas classificações sobre esta espécie de monumento posteriores ao surgimento do Decreto-lei n.º 23.122, de 1933-10-11.

Dois efeitos podem ainda ser apontados à classificação geral e automática provocada pelo surgimento do decreto-lei de 1933.

Por um lado, além de procurar salvaguardar uma parcela específica do património cultural português, o diploma em causa provocou de forma quase imediata (1935) um aumento considerável do número de imóveis classificados atendendo ao facto do território português possuir já ao tempo cerca de 250 pelourinhos.¹⁶⁶

Por outro, a classificação generalizada dos pelourinhos contribuiu para uma maior valorização destas estruturas e para o progressivo desanuviamento da aura patibular que sobre eles impendia,¹⁶⁷ como referem Luís Chaves e Jaime Lopes Dias:

«Há uns anos para cá, desfez-se mais, se não de todo, a lenda negra e sinistra dos pelourinhos e picotas. O pelourinho andava confundido com a força e vice-versa» (CHAVES, 1948a: 202);

«O que com certeza pode considerar-se realizada e bem demonstrada, é a reabilitação do pelourinho que ninguém hoje, medianamente culto, poderá considerar símbolo de despotismo ou ignomínia, e indigno de figurar na Praça pública» (DIAS, 1935: 23).

Curiosamente, vários anos após o surgimento do Decreto-Lei n.º 23.122 e da consequente classificação generalizada dos pelourinhos portugueses foi advogada a adoção de uma solução análoga relativamente a outra parcela do património cultural português, a qual recuperava um anseio que também remontava a 1905.¹⁶⁸ Num parecer relativo à classificação do cruzeiro gótico de Atouguia da Baleia destinado à JNE, Diogo de Macedo propõe a 1949-02-23 que

*«A exemplo do que foi decretado sobre os Pelourinhos portugueses, classificando-se todos em bloco, como Imóveis de Interesse Público, deviam ser classificados do mesmo modo e por semelhantes motivos de Arte ou históricos, todos os Cruzeiros góticos ou manuelinos que se encontram no território português, sejam eles pertença do estado, Municípios ou particulares, assentes em lugares públicos ou terrenos reservados, porque no geral são ornamentados com esculturas e imagens de mérito artístico, mesmo quando de inspiração popular.»*¹⁶⁹

Porém, a opção legislativa pela classificação generalizada dos pelourinhos não ficou isenta de críticas, na medida em que conferiu um elevado grau de proteção a elementos que

¹⁶⁶ Este aspeto será analisado com mais pormenor no capítulo dedicado ao Inventário (2.º Pilar).

¹⁶⁷ Daí se ter referido no âmbito deste trabalho que o Decreto n.º 23.122 se traduz no fundo em uma reabilitação legal dos pelourinhos.

¹⁶⁸ Como referido em capítulo anterior, no seguimento do parecer emitido pela comissão especial criada em 1905 pela RAACAP para apreciar a iniciativa de Sebastião da Silva quanto à proteção a conferir aos pelourinhos esta associação patrimonialista solicitou junto do Governo de então *«(...) a conveniência de fazer com que as camaras municipais, juntas de parochia e irmandades fabriqueiras cuidem da conservação e restauração dos pelourinhos e cruzeiros (...)»* (RAACAP, 1906a: 437).

¹⁶⁹ BAFCG, fundo “Diogo de Macedo”, documento *Parecer sobre o cruzeiro manuelino de Atouguia da Baleia*, cota DM 285/40.

na realidade não eram merecedores de tal cuidado, ao mesmo tempo que contribuiu para um falso crescimento do património cultural classificado. Na opinião de Mário Cardoso,

«Àquela indiferença e lamentável ignorância em que, anteriormente a 1881, nos encontrávamos perante os nossos monumentos históricos, sucedeu uma febre de classificação, nem sempre defensável (...). O mesmo [a desclassificação] virá, porventura, a acontecer a muitos pelourinhos, dos quais a própria lista que os incluiu diz existirem apenas... fragmentos dispersos.

Torna-se, portanto, indispensável uma cuidadosa e criteriosa revisão do actual inventário, antes de se reeditar uma nova lista geral dos nossos monumentos, a fim de previamente se eliminar o que não mereça classificação e aumentar o que dela necessite e ande esquecido» (CARDOSO, 1941: 121).

A este propósito, o referido autor lembrava a utilidade de uma das regras adoptadas na classificação de monumentos por parte do antigo Conselho dos Monumentos Nacionais em 1909, nos termos da qual *«são excluídas as 'mealhas' ou restos de monumentos que o tempo ou os homens têm destruído ou dispersado a ponto de não poderem ser reconstituídos, e de nenhum dos fragmentos dar ideia suficiente do seu conjunto ou de alguma das suas partes essenciais; êsses restos de monumentos são considerados do domínio dos museus» (idem, 122).*¹⁷⁰

23 O INVENTÁRIO (2.º PILAR)

Contrariamente à classificação, apenas em 1933 foi o inventário dos pelourinhos portugueses encarado como um instrumento jurídico tendente à sua protecção.

Tal como reconhecia o próprio preâmbulo do Decreto-Lei n.º 23.122, *«(...) nunca se procedeu ao seu inventário. Apenas alguns estudos particulares se podem considerar como elementos, aliás valiosos, para o seu estudo e catalogação»*. De facto, até ao surgimento daquele diploma classificador dos pelourinhos, o país apenas dispunha quanto a esta matéria dos resultados obtidos no âmbito da tentativa de inventariação levada a cabo em 1905-1906 pela então RAACAP, a qual deu conta da existência de 79 destas estruturas, das quais 50 se encontravam eretas e 29 apeadas. Ora, apenas é possível proteger aquilo que efetivamente se conhece.

«Urgindo pois proceder-se à classificação de todos os pelourinhos existentes, bem como à sua inventariação»,¹⁷¹ o Decreto-Lei n.º 23.122 veio consagrar no seu artigo 2.º a realização de um inventário do universo dos pelourinhos nacionais, indo ao encontro das

¹⁷⁰ Esta chamada de atenção por parte de Mário Cardoso tinha toda a razão de ser dados os problemas suscitados pelos diversos fragmentos de pelourinhos espalhados pelo país e pelas múltiplas aplicações de que os mesmos foram sendo alvo. Na realidade, a não inclusão de um preceito legal semelhante à referida norma de 1909 constitui uma das principais falhas de todo o Decreto-Lei n.º 23.122.

¹⁷¹ Cfr. preâmbulo do Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11.

ambições, por um lado, da RAACAP/Sebastião da Silva Leal (que remontavam a 1904) e, por outro, da Comissão dos Monumentos da 1.ª Circunscrição/Francisco Garcez Teixeira (que remontavam a 1922):

«A Academia Nacional de Belas Artes procederá, de acordo com o Conselho Superior de Belas Artes, nos termos do n.º 5.º do artigo 22.º do referido decreto, à organização do seu inventário, para o que poderá solicitar às câmaras municipais e outras entidades oficiais os elementos de que necessitar.»

Verifica-se que à semelhança das propostas da então RAACAP/Sebastião da Silva Leal de 1905 e da Comissão dos Monumentos da 1.ª Circunscrição/Francisco Garcez Teixeira, de 1922, que reservavam para si, enquanto proponentes, a realização de um inventário geral dos pelourinhos portugueses, também à ANBA foi atribuído um papel de protagonismo.

Esta incumbência atribuída à academia não constituía apenas um reconhecimento por parte do legislador do valor da proposta sobre a proteção dos pelourinhos portugueses apresentada por aquela entidade ao CSBA, como à primeira vista possa transparecer. Na realidade, a transcrita norma legal limitava-se a reiterar deveres que já resultavam da lei da proteção do património cultural então vigente.

Por força do artigo 30.º do Decreto n.º 20.985, de 1932-03-07, a atribuição da categoria de IIP a determinado imóvel impunha por si só a sua descrição em cadastro especial, ao passo que, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º do mesmo diploma, *«(...) o inventário-índice de todos os monumentos, obras de arte, quadros esculturas e mobiliários existentes no concelho que sejam pertença do Estado ou das autarquias locais»* não poderia ser organizado pelas comissões de arte e arqueologia sem o prévio acordo da ANBA.

Contudo, duas grandes diferenças existiam entre, por um lado, as propostas da RAACAP/Sebastião da Silva Leal de 1905 e da Comissão dos Monumentos da 1.ª Circunscrição/Francisco Garcez Teixeira de 1922, e, por outro, a proposta apresentada pela ANBA em 1933: a especial conjuntura que o país vivia nesta época e a circunstância não despidianda da iniciativa da academia ter sido a única a ser acolhida com força de lei.

Mas seriam estas duas diferenças suscetíveis de produzir um inventário cujo resultado se aproximasse mais da realidade desta específica parcela do património cultural português, comparativamente à tentativa realizada pela RAACAP em 1905-1906?

23.1 O inventário dos pelourinhos nacionais de 1933-1935

À publicação em *Diário do Governo* e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, seguiu-se a elaboração por parte da ANBA de uma circular (“Carta-Circular n.º 232”, também designada por “Modelo 1”) e do inquérito sobre pelourinhos (“Modelo N.º 2”) destinados a ser dirigidos por aquele organismo a todos os então 302 municípios do país.

Em contraste com o teor da prolixa missiva remetida décadas antes pela então RAACAP, a Carta-Circular n.º 232 dirigida aos respetivos presidentes das comissões administrativas das câmaras municipais apresentava um teor lacónico:

«Para execução do disposto no art.º 2.º do Decreto n.º 23122, de 11 de Outubro último, tenho a honra de remeter a V. Ex.ª o incluso impresso para o inquérito relativo aos pelourinhos, rogando a V. Ex.ª a fineza da devolução do mesmo, até ao dia 30 de Janeiro próximo futuro, depois de devidamente preenchido.

Vista a importância do assunto, estou certo de que V. Ex.ª lhe dedicará a máxima atenção.»¹⁷²

Idêntica característica se verificava quanto ao inquérito sobre pelourinhos, cujo teor, aliás, muito se aproximava ao “questionário sobre pelourinhos” elaborado por Francisco Garcez Teixeira em 1922:

«1 – Existe pelourinho erigido na sede do concelho?

2 – Se existe, em que local se encontra?

3 – Qual o seu estado de conservação?

4 – Sua descrição sumária, indicando-se, sendo possível, as suas dimensões, o seu estilo, material de que é feito, data da sua erecção, etc. Juntar, se houver, estampa, fotografia, ou um simples postal ilustrado

5 – Bibliografia e iconografia. Indicar também as publicações onde se encontra a sua descrição e reprodução

6 – Se não existe pelourinho erigido na sede do concelho, há memória de ter existido e sabem-se as circunstâncias da sua remoção, onde actualmente existe e em que estado se encontra?

7 – Existem outros pelourinhos na área do concelho?

8 – Se existem, indicar, para cada um, a respectiva freguesia e local, dando ainda a seu respeito tôdas as indicações atrás pedidas para os pelourinhos que se conservam na sede do concelho.»¹⁷³

Redigido em linguagem clara e salientando devidamente cada um dos pedidos, o inquérito corporizado num impresso deveria ser preenchido pelo município e posteriormente devolvido até 1934-01-30 à ANBA, entidade a quem cabia a recolha e tratamento das informações nele contidas. *«Tôdas as perguntas essenciais eram de molde a poderem ser respondidas por aquelas entidades, mesmo que não desejassem recorrer a pessoas competentes, estranhas, como algumas inteligentemente fizeram»* (TEIXEIRA, 1936: 52).

Assim, cerca de dois meses e meio depois o surgimento do Decreto-Lei n.º 23.122, a ANBA procedeu à expedição da referida carta-circular e do respetivo inquérito a 1933-12-

¹⁷² ANBA, documento composto Livro 1º [da correspondência] Processo 133. Anos 1932 a 1936 [Processo especial pelourinhos]

¹⁷³ *Idem.*

30.¹⁷⁴ Apesar de um começo auspicioso traduzido na receção de algumas respostas logo a 3 de Janeiro do ano seguinte, o inquérito só veio a ser concluído quase ano e meio depois do seu início fomal.

Tal como a RAACAP já havia experimentado em 1905-1906, também a ANBA se viu confrontada com a indiferença municipal face aos seus pedidos apesar de estes encontrarem o seu suporte na letra de lei. Em face da ausência de respostas à “Carta-Circular n.º 232”, a academia teve necessidade de reiterar aquele seu pedido inicial através da expedição de 102 novas circulares a 1934-03-09 (“Modelo 3”) e posteriormente de outras 52 circulares a 1934-05-17 (“Modelo 4”).

Mas estas insistências continuaram a não produzir o efeito desejado. Com o objetivo de desbloquear o défice informativo, durante o ano de 1934 a ANBA solicitou em várias ocasiões ao Ministério do Interior a adoção de medidas tendentes a levar as autarquias relapsas a devolver à academia os inquéritos preenchidos:

«Exmº. Senhor Chefe do Gabinete do Ministério do Interior. Exmº. Senhor, Como seguimento ao assunto que tive ocasião de expor verbalmente a V. Exª., sobre a falta de respostas de algumas Camaras Municipais ao Inquérito sobre pelourinhos, promovido por esta Academia, em cumprimento das disposições do decreto n.º 23122, de 11 de Outubro de 1933, venho dizer a V. Exª. que, das 7 Camaras em falta, já foram recebidas 4 respostas, continuando em falta as Camaras de Beja, Sabugal e Vila Nova de Foscôa, junto das quais ate já fiz instancias particulares, sem resultado. Completa-se amanha um ano depois da data fixada para a recepção das respostas, e a falta destas três Camaras impede a terminação dos actos de inquérito, que têm de ser comunicados superiormente, para cumprimento do supracitado decreto. Novamente venho, pois, solicitar a V. Exª., providencias para que aquelas Camaras sejam compelidas ao cumprimento da lei, não dando lugar a que a Academia seja impedida de o fazer.»¹⁷⁵

Apesar da intervenção do Ministério do Interior junto dos municípios em falta, lembrando-os da «(...) *conveniencia duma resposta urgente no sentido referido*»,¹⁷⁶ o número de inquéritos devidamente preenchidos em falta continuava a impedir a ANBA de dar efetivo cumprimento ao estabelecido no artigo 2.º do decreto-lei de 1933.

Numa hábil tentativa de contornar o silêncio das vereações municipais retardatárias, a 1935-04-22 a ANBA remeteu 71 exemplares de uma nova carta-circular (“Modelo 5”) e de

¹⁷⁴ Curiosamente no mesmo mês e dia em que, no ano de 1905, a então RAACAP aprovou o teor da sua carta circular sobre pelourinhos para todas as câmaras municipais do país.

¹⁷⁵ TT, fundo “Ministério do Interior”, documento composto *Correspondência recebida e expedida pelo Gabinete do Ministro (1917/1936)*, *Circulares do Gabinete do Ministro*, documento *Circular n.º 1745 dirigida às Comissões Administrativas das Câmaras Municipais determinando que respondam ao inquérito da Academia Nacional das Belas Artes sobre pelourinhos (1935)*, cota Maço n.º 476.

¹⁷⁶ *Idem*.

um reformulado inquérito sobre pelourinhos (“Modelo 6”) a cada um dos regedores existentes nas freguesia daqueles concelhos salientando, contudo, que

«(...) Não deverem confundir-se pelourinhos com cruzeiros, pois que, enquanto os pelourinhos, símbolos das regalias municipais, existiam junto aos Paços do Concelho e não tinham inscrições nem emblemas religiosos, os cruzeiros são sempre encimados por cruces, e algumas vezes providos com imagens e inscrições, estando, em geral, junto das igrejas.»¹⁷⁷

O resultado desta última estratégia saldou-se na ausência de apenas três respostas por parte dos regedores do concelho do Sabugal, pelo que em maio de 1935 a ANBA encontrava-se finalmente em condições de elaborar o inquérito oficial previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23.122.

Em finais do mês é apresentado um relatório detalhado das atividades desenvolvidas pela ANBA ao longo deste processo contendo algumas estatísticas e conclusões,¹⁷⁸ daqui sobressaindo a sugestão de *«(...) antes de se publicar a lista oficial, se deve dar aos resultados provisórios grande publicidade, pedindo-se a colaboração do público para melhorar a lista»*.¹⁷⁹ Assim, a 1935-07-17 a academia elabora uma versão provisória do inquérito destinada a ser publicitada de modo *«(...) a que todos possam concorrer para o seu aperfeiçoamento, mandando com êsse fim as observações que o seu exame lhes sugerir, em carta dirigida à Academia Nacional de Belas-Artes, Largo da Biblioteca Pública – Lisboa, até ao próximo dia 15 de Agosto»*.¹⁸⁰

A iniciativa *«(...) poucos frutos deu (...)»* (TEIXEIRA, 1936: 54), apesar da disponibilidade manifestada pela Secção de História da AAP para enviar 60 exemplares da versão provisória aos seus sócios correspondentes, de forma a receber eventuais correções quanto ao teor daquele documento.¹⁸¹

Uma vez concluído o período de consulta pública da versão provisória do inquérito oficial, o documento foi finalmente objeto de publicação por parte da ANBA.

¹⁷⁷ ANBA, Documento composto *Livro 1º* [da correspondência] *Processo 133. Anos 1932 a 1936* [Processo especial pelourinhos].

¹⁷⁸ O teor deste relatório aproxima-se bastante do artigo publicado no ano seguinte por Francisco Garcez Teixeira sobre o inquérito realizado pela ANBA (Cf. TEIXEIRA, 1936). Muito embora a assinatura constante do relatório da ANBA seja ilegível, certo é que a mesma não coincide com a de Francisco Garcez Teixeira.

¹⁷⁹ ANBA, Documento composto *Livro 1º* [da correspondência] *Processo 133. Anos 1932 a 1936* [Processo especial pelourinhos].

¹⁸⁰ *Idem*.

¹⁸¹ Em resposta à disponibilidade manifestada pela AAP, a ANBA respondeu não poder aceitar a ajuda oferecida por aquela associação patrimonial em virtude de já não dispor de exemplares suficientes. Uma justificação algo estranha, sobretudo atendendo ao papel precursor da então RAACAP em matéria de proteção e inventário dos pelourinhos portugueses.

23.1.1 Balanço

O inquérito realizado pela ANBA entre 1933 e 1935 traduziu-se num conhecimento muito aproximado da realidade do universo dos pelourinhos portugueses, algo que era ambicionado desde os primeiros anos do século XX. Mas o cumprimento da obrigação legal prevista no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23.122 não se saldou apenas no apuramento do número de exemplares daquelas antigas estruturas municipais. Na realidade, a realização do inventário oficial produziu ainda outros efeitos secundários que importa analisar.

O balanço do trabalho desenvolvido pela ANBA neste campo foi tornado público por Francisco Garcez Teixeira através da publicação de um artigo da sua autoria (*Inquérito sobre pelourinhos*) na publicação *Revista de Arqueologia*, em 1936,¹⁸² artigo aquele cujo teor se aproxima bastante do conteúdo do relatório elaborado a 1935-06-21 pela ANBA logo após a conclusão do inquérito que levou a cabo.¹⁸³

As primeiras conclusões retiradas do inquérito prendem-se com o facto de que «(...) não há no País entidades oficiais às quais se possa recorrer com segurança e eficácia, em tais trabalhos. As Comissões Administrativas das Câmaras Municipais não compreenderam, na sua maioria, a importância e significado do inquérito, não lhe ligando a necessária atenção», pelo que, segundo Francisco Garcez Teixeira, «o número total dos pelourinhos apurado, deve ser inferior à realidade, porque as informações prestadas pelas municipalidades pecaram, em geral, por incompletas, tendo muitos pelourinhos sido incluídos na lista por informações colhidas pela Academia, e confirmadas depois pelas Câmaras» (TEIXEIRA, 1936: 54).¹⁸⁴

Apesar desta reserva, o inquérito realizado pela ANBA assinalou 322 pelourinhos, dos quais 251 se encontravam erguidos e 71 estavam apeados.¹⁸⁵ Estes números ultrapassavam em muito aquilo que havia resultado da tentativa de inventário realizada em 1905-1906 pela então RAACAP, a qual deu conta da existência de apenas 50 pelourinhos eretos e 29 exemplares apeados em Portugal Continental e Insular.

Da análise daqueles números conclui Francisco Garcez Teixeira que «(...) os verdadeiros inimigos dos pelourinhos têm sido os edis, que poupam aqueles que não veem,

¹⁸² O mesmo artigo ou um artigo de teor idêntico terá sido igualmente publicado pelo referido autor na publicação *A Águia* em 1936. Contudo, não foi possível detetar e consultar aquele periódico durante a realização do presente trabalho.

¹⁸³ ANBA, Documento composto *Livro 1º* [da correspondência] *Processo 133. Anos 1932 a 1936* [Processo especial pelourinhos]

¹⁸⁴ À falta de interesse por parte das autarquias acrescia a sua falta de meios, como salientava o município de Seia em Janeiro de 1934 na sua resposta à ANBA: «para se fazer uma referencia especial a cada um dos [pelourinhos] ainda existentes tornava-se indispensavel ir ao local e indagar e possivelmente compulsar o arquivo das Juntas de freguezia, que em regra não está em ordem. Haveria apenas o recurso de inquirir das pessoas velhas do logar acerca da data provavel do pelourinho ainda ali conservado. Como V. Exª pode calcular este serviço é impossivel faze-lo pessoa desta Secretaria por falta de tempo e verba para transporte» (ANBA, Documento composto *Livro 1º* [da correspondência] *Processo 133. Anos 1932 a 1936* [Processo especial pelourinhos]).

¹⁸⁵ Números que, contudo, não estão corretos. Analisando criticamente o resultado deste inventário verifica-se que o número total de referências a pelourinhos ascende a 333, dos quais 254 ou 258 encontravam-se erguidos (consoante se considerem ou não erguidos os exemplares convertidos em cruzeiros) e 75 encontravam-se fragmentados.

ou cuja existência nem mesmo conhecem» (*idem*), dado que, dos 71 pelourinhos apeados, 60% pertenciam às sedes de concelhos e 40% às freguesias.

Na opinião deste patrimonialista, estes números eram suscetíveis de ser alterados por duas formas. Por um lado, através da reintegração de exemplares completos ou quase completos em alguns museus, designadamente os de Elvas, de Campo Maior (ambos no Museu Municipal de Elvas), de Turquel (no Museu da AAP) e de Póvoa de Santa Cristina (no Museu de Machado de Castro), como se apurou no decurso do inquérito. Por outro lado, através do reatamento da tradição «(...) *bem portuguesa, de assinalar a existência do município pelo pelourinho, os municípios de moderna criação deviam fazer erigir pelourinhos, no estilo da época em que foram criados*» (*ibidem*, 55).¹⁸⁶

O inventário oficial realizado pela academia permitiu ainda constatar que apenas 13% dos pelourinhos se encontravam classificados pelo Estado Português, embora seis daqueles o estivessem erradamente por já não existirem. As respostas municipais ao inquérito promovido pela ANBA permitiram que durante o seu decurso tivessem sido desclassificados os pelourinhos de Alter do Chão e Póvoa de Lanhoso, considerados MN desde 1910. Para Francisco Garcez Teixeira os restantes quatro exemplares deveriam ser igualmente desclassificados ou, em alternativa, reintegrados.

Finalmente, o mesmo autor recomendava a obrigação das autarquias locais comunicarem à ANBA todas as alterações posteriores à realização do inquérito desenvolvido por aquele organismo, para mais quando se constou que «(...) *depois da realização do inquérito, algumas Câmaras já reintegraram os seus pelourinhos, e que outras estão em via de o fazer (...)*» (*ibidem*).

Não obstante o cuidado colocado pela ANBA no cumprimento do dever de inventário consagrado do diploma classificador dos pelourinhos portugueses, o seu trabalho não ficou isento de reparos. No próprio ano da publicação pela ANBA do *Inventário conforme o inquérito determinado pelo Decreto n.º 23122 de 11 de Outubro de 1933*, Nuno Catarino Cardoso deu à estampa um opúsculo intitulado *Pelourinhos demolidos* nos termos do qual fixava em 146 o número de exemplares destruídos dentro de um universo que ascenderia a, pelo menos, 499 monumentos deste tipo em Portugal (CARDOSO, 1935: 6), ou seja, valores bastante superiores aos avançados pela academia.

¹⁸⁶ Não se tratava de uma opinião isolada já que a própria ANBA também admitia a criação de modernos pelourinhos. Face a um pedido de informações sobre o desaparecido pelourinho de Gavião, a 1936-01-14 o presidente da ANBA respondia nos seguintes termos: «*Não consta que exista publicada qualquer gravura representando aquele pelourinho, demolido há mais de 70 anos, e as pedras que actualmente existem e que se supõe terem a êle pertencido e as informações agora colhidas na tradição oral não permitem fazer uma reconstituição rasoável, constando contudo que se trata de um monumento deselegante e incaracterístico, pouco merecedor de uma reintegração. Como, porém, essa Vila é ainda hoje sede de Conselho julgo que, sem inconveniente e até com vantagens, poderá ser erguido um Pelourinho completamente moderno. Nêste caso, esta Academia poderia prestar ao artista-escultor, por V. Ex.ª escolhido para projectar o trabalho, tôdas as informações necessárias para a sua realização*» (ANBA, documento composto Livro 1º [da correspondência] Processo 133. Anos 1932 a 1936 [Processo especial pelourinhos]).

Muito embora os inventários não oficiais que se seguiram ao inventário da ANBA de 1933-1935, designadamente os de Ataíde Malafaia de 1997 e de 2005, tenham praticamente duplicado o número de referências deste tipo de monumento, parece indubitável que o inquérito realizado pela referida academia se saldou num relativo sucesso.¹⁸⁷

E a iniciativa conduzida pela ANBA produziu ainda um importante efeito secundário que o próprio Decreto-Lei n.º 23.122 não tinha logrado atingir: a sensibilização dos destinatários daquele diploma legal para a necessidade de conservarem ou reintegrarem as suas antigas estruturas municipais. Da análise do livro *Processo especial pelourinhos*,¹⁸⁸ que reúne parte da correspondência entre a ANBA e os municípios portugueses no decurso do inquérito em causa, resulta claro que a primeira grande vaga¹⁸⁹ de conservação e reintegração dos pelourinhos portugueses foi indiretamente despoletada pela referida academia. Pela leitura dos vários ofícios dirigidos à ANBA ao longo de 1934 e de 1935 perpassa o desconhecimento municipal das obrigações previstas no Decreto-Lei n.º 23.122. Dir-se-ia mesmo que, se não fosse a publicidade corporizada na carta-circular e no inquérito dirigidos pela ANBA aos então 302 concelhos do país, aquele diploma teria uma reduzida eficácia.

A esta função difusora por parte da ANBA acresce o desempenho de um importante papel impulsionador e pedagógico. A receção da carta-circular e do inquérito suscitou em diversas autarquias o desejo de recuperar o seu antigo símbolo municipal. Várias respostas ao inquérito da academia eram acompanhadas de pedidos de apoio técnico e/ou financeiro com vista à conservação ou reintegração dos pelourinhos. Tais foram os casos dos pelourinhos de Aguda, Alcácer do Sal, Borba, Campo Maior, Chaves, Coimbra, Elvas, Freixedo, Mira, Paços de Ferreira, Redondo, Sertã, Silves e Tomar, entre outros.

Subitamente a ANBA viu-se confrontada com a receção de projetos de reconstrução de pelourinhos destruídos (v.g., Mira, Silves e Sertã, todos em 1934), de pedidos de informação sobre pelourinhos desaparecidos (v.g., Gavião) e de pedidos de parecer sobre o modo de conservação e reintegração de alguns exemplares (v.g., Alcanede, Cardigos, Gavião, Paços de Ferreira e Tomar). Mas na resposta aos diversos pedidos dos municípios a ANBA esclarecia que quaisquer intervenções nos pelourinhos deveriam ser previamente

¹⁸⁷ Além de ter apurado um elevado número de referências a pelourinhos, o inquérito logrou obter informação sobre o vandalismo de que haviam sido alvo. Tal como foi referido na parte introdutória deste trabalho, infelizmente não foi possível aceder e, por conseguinte, analisar o teor desta importante informação que se encontra na posse da ANBA.

¹⁸⁸ ANBA, documento composto *Livro 1º* [da correspondência] *Processo 133. Anos 1932 a 1936* [Processo especial pelourinhos]

¹⁸⁹ Tal como se verá mais adiante, a segunda grande vaga de conservação e reintegração está ligada às comemorações do Duplo Centenário em 1940.

projetadas e submetidas à apreciação do CSBA, dado que a competência da academia se esgotava no cumprimento do dever legal de inventário destes monumentos.¹⁹⁰

23.2 A Direcção-Geral da Fazenda Pública e o Cadastro dos Monumentos Nacionais

Uma iniciativa bastante próxima do inventário realizado pela ANBA em 1933-1935, ainda que com vista à prossecução de um fim distinto, foi a organização do cadastro dos MN por parte do Estado e que veio também a incluir os pelourinhos nacionais.

A par da reforma financeira e da reforma dos serviços empreendida nos primeiros anos de governo de António de Oliveira Salazar impunha-se também conhecer e administrar o vasto património do Estado Português, o que pressupunha a organização de um cadastro dos diversos bens existentes, através do qual fosse evidenciada a sua existência, a sua situação material e jurídica e o seu valor financeiro.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 23.565 a 1934-02-12, o Governo veio estabelecer as normas destinadas a orientar a elaboração do necessário cadastro dos bens do Estado. Estes bens eram divididos em duas grandes categorias: os bens do domínio público e os bens do domínio privado. Na primeira categoria incluíam-se os MN, já que de acordo com a alínea e) do artigo 1.º daquele diploma legal, o cadastro dos bens do domínio público do Estado compreendia «*os monumentos nacionais que não pertencerem aos corpos administrativos ou a particulares*».

Além do referido decreto-lei foram complementarmente expedidas várias circulares administrativas pela DGFP, tendo em vista a correta organização do cadastro patrimonial. Entre elas assume particular destaque a Circular n.º 398, de 1940-12-26, que veio estabelecer no seu n.º 8 que «*é do modelo "A" o mapa em que se devem descrever os bens do domínio público do Estado. Naquele modelo incluir-se-ão, portanto, (...) todos os monumentos nacionais e os imóveis classificados de interesse público que não pertençam aos corpos administrativos ou a particulares (...). (...) É necessário fazer-se destes bens uma descrição completa e detalhada, prestando-se mesmo o maior número possível de esclarecimentos de carácter histórico e artístico quando seja caso disso, como, por exemplo, tratando-se de monumentos nacionais*».

A circular mandava, assim, incluir no cadastro não só os MN, como ainda os IIP, ou seja, algo que não transparecia diretamente da letra do Decreto-Lei n.º 23.565, já que este apenas se referia aos MN. Na opinião do administrativista Marcelo Caetano, «*as instruções da Direcção-Geral da Fazenda Pública, de 26 de Dezembro de 1940, mandaram incluir no*

¹⁹⁰ A atitude da ANBA face aos diversos pedidos de que foi recetora pautou-se de uma forma geral pelo estrito cumprimento do dever previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23.122. Apenas no tocante ao pelourinho de Turquel se detetou uma atitude mais proativa, já que a ANBA aproveitou a oportunidade para lembrar ao município de Alcobaça que aquele monumento se encontrava no Museu da AAP e que, como tal, poderia ser reerguido no seu local de origem.

Cadastro do domínio público esses imóveis [de interesse público], mas parece-nos que ilegalmente. Desde que a lei se refere apenas aos “monumentos nacionais” e que esta categoria é distinta da dos “imóveis de interesse público”, só aqueles são bens dominiais e não estes» (CAETANO, 1991: 916).

No entanto, a possível explicação para a sua inclusão no cadastro dos bens do Estado poderá ser encontrada no próprio Decreto n.º 20.985, de 1932-03-27, que, como se viu, veio estabelecer o regime legal de proteção do património durante todo o Estado Novo. Com efeito, nos termos do seu artigo 30.º estabelecia-se que todos os IIP deveriam ser descritos em cadastro especial. Apesar da discrepância entre a letra da Circular n.º 398 e a letra do Decreto-Lei n.º 23.565, certo é que o cadastro dos bens do Estado veio, de facto, a traduzir-se num cadastro dos MN e dos IIP então existentes, englobando desta forma todos os pelourinhos nacionais em virtude da classificação geral criada por via do Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11.

Coube à DGFP, designadamente à sua 3.ª Secção da Repartição do Património,¹⁹¹ a organização do cadastro dos bens do domínio público do Estado. Como referia a 1942-08-20 o diretor-geral daquele organismo em resposta ao diretor de finanças de Santarém,

«Está a Fazenda Pública empenhada em localizar todos os monumentos nacionais e imóveis de interesse público, de forma a colherem-se todos os elementos sobre a sua existência e poder-se, assim, não só averiguar quais os seus proprietários como velar melhor pela sua conservação, pois, todos êles, fazem parte do património artístico, histórico e cultural da Nação.»¹⁹²

Inicialmente a organização do referido cadastro assentava num sistema de declaração para a inscrição dos bens. Isto é, cabia a todas as entidades que usufríssem ou administrassem os MN e IIP a iniciativa de declarar à DGFP a existência de tais bens e de posteriormente lhe enviar o “Mapa A” contendo uma descrição dos mesmos.

Não obstante o Decreto-Lei n.º 23.565, de 1934-02-12, estabelecer um prazo de 45 e 90 dias respetivamente para o cumprimento dos deveres de declaração e de envio dos mapas,¹⁹³ o que se constata pela análise dos fundos documentais da DGFP é que, no tocante aos pelourinhos portugueses, o referido sistema de declaração para inscrição de bens não produziu resultados no período fixado pela lei. Na realidade, a inclusão dos pelourinhos no cadastro dos bens do domínio público do Estado só veio a ocorrer anos mais tarde e por via de inquéritos dirigidos pela DGFP aos diversos municípios do país.

Embora direcionados para a organização do cadastro dos MN e IIP, as respostas proporcionadas pelas diversas autarquias locais de então aos inquéritos da DGFP

¹⁹¹ Cfr. artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 22.728, de 1933-06-24.

¹⁹² ACMF, fundo “Direcção-Geral da Fazenda Pública”, série “Monumentos Nacionais”, documento composto *Monumentos Nacionais (Alcanede)*, cota: ACMF/Arquivo/DGFP1/SAN/SAN/MONUN/001.

¹⁹³ Cfr. artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 23.565, de 1934-02-12.

constituem hoje um interessante fundo documental¹⁹⁴ sobre o qual podem ser retiradas várias conclusões nos planos da proteção dos pelourinhos portugueses e do grau de penetração do decreto classificador daqueles monumentos de 1933.

23.2.1 Balanço

A inclusão dos pelourinhos nacionais no Cadastro do MN e IIP do Estado ocorre apenas no início da década de quarenta do século XX, altura em que a 3.ª Secção da Repartição do Património da DGFP começa a organizar aquele registo patrimonial.

Suportada na rede de serviços da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos¹⁹⁵ presente em todo o país ao nível distrital (direções distritais de finanças) e ao nível concelhio (secções locais de finanças), a metodologia adotada pela DGFP para a organização daquele cadastro era bastante simples:

Em primeiro lugar, a Repartição do Património notificava todas as direcções distritais de finanças do país enviando-lhes um ofício por cada um dos concelhos existentes na sua circunscrição contendo o rol de monumentos sobre os quais se pretendia obter informações. Por vezes o ofício inicial era ainda acompanhado do pedido de indicação do nome e da morada do proprietário dos MN ou IIP quando estes não pertencessem ao Estado ou às autarquias locais:

*«Exm^o. Snr. Director de Finanças do Distrito de SANTARÉM
Digne-se V. Ex^a informar esta Direcção Geral se os Monumentos Nacionais abaixo indicados sitos no concelho de Ferreira do Zézere fazem parte do Património do Estado, indicando as entidades a que os mesmos estão affectos, a que titulo e desde quando.*

Ruínas da Tôrre de Murta

Tôrre de Dornes

“ “ Langalhão

Pelourinho de Águas Belas

“ “ Pias.

A BEM DA NAÇÃO»

A leitura dos diversos ofícios revela que a organização do cadastro dos MN e IIP teve como base de trabalho quer o *Catálogo dos monumentos nacionais e imóveis de interesse*

¹⁹⁴ Estas respostas encontram-se distribuídas por 146 processos depositados no ACMF.

¹⁹⁵ A colaboração prestada por esta direcção-geral encontrava suporte no n.º 78 das instruções anexas à Circular n.º 398: *«para melhor execução do disposto nestas “Instruções” e para que a esta Direcção Geral sejam fornecidos os elementos de que necessita para bem cumprir as imposições legais, espera a Fazenda Pública que as diferentes entidades lhe prestem e se prestem mutuamente todo o auxílio para se conseguir uma boa organização do Cadastro.»*

público classificados até 31 de Dezembro de 1940 quer o Inventário conforme o inquérito determinado pelo Decreto n.º 23122 de 11 de Outubro de 1933.

Em segundo lugar, as direções distritais notificavam as secções locais de finanças existentes em cada um dos concelhos da sua área a fim de que elas apurassem a informação pretendida. Para tanto, os funcionários dos serviços locais de finanças diligenciavam reunir a informação em causa através do recurso a várias fontes, designadamente junto dos próprios registos matriciais, da câmara municipal da área, da junta de freguesia ou de pessoas idosas.

Finalmente, uma vez reunida a informação por parte das secções locais de finanças, estas reportavam às respetivas direções distritais de finanças que, por sua vez, remetiam os dados para a Repartição do Património da DGFP através da expedição de um ofício de resposta por cada concelho da sua circunscrição. Uma vez recebida a resposta era elaborado um verbete e atribuído um número de registo para cada monumento por parte da repartição.

Com o objetivo de corroborar ou obter informações adicionais sobre as informações apuradas localmente, por vezes a Repartição do Património notificava posterior e diretamente as próprias autarquias locais. Esta preocupação de rigor e controlo do procedimento é ainda revelada pelo facto de a DGFP sistematicamente reiterar pedidos de informações quando constatava a ausência de uma resposta por parte da respetiva direção distrital de finanças no prazo de 30 dias após a sua notificação inicial.¹⁹⁶

A par da descrição do monumento, a correta organização do cadastro impunha a atribuição de um valor. *«Um valor arbitrário, dado simplesmente com o fim de satisfazer uma disposição legal, não interessa à Fazenda Pública. Procurar-se-á obter, para o que se empregarão tôdas as diligências necessárias, o valor dos vários bens à data a que o inventário se refere.»*¹⁹⁷ No entanto, o cumprimento deste dever revelou-se um obstáculo difícil de transpor por parte da DGFP, dado que tal pressupunha a existência de técnicos com adequada cultura histórica e artística e implicava o dispêndio de considerável período de tempo. Em resposta à solicitação da DGFP sobre a solução a dar este tipo de problemas, o responsável pela DGEBSA entendia o seguinte:

- «1) Julgo impraticáveis, sem o dispêndio de quantia avultada, a descrição e a avaliação dos monumentos nacionais e imóveis de interesse público até agora classificados;*
- 2) Julgo, ainda, mal aproveitada qualquer quantia gasta com tal fim, enquanto se não fizer uma revisão perfeita da lista desses monumentos e imóveis;*

¹⁹⁶ Cerca de 1/5 das notificações iniciais foram posteriormente alvo de insistência por parte da DGFP.

¹⁹⁷ Cfr. n.º 3 da Circular n.º 398.

3) *Julgo, finalmente, que para evitar duplicação de despesas se aguardem os resultados do levantamento da carta artística do país, que a Academia Nacional das Belas Artes se propõe realizar.»*¹⁹⁸

Relativamente aos pelourinhos nacionais, pode afirmar-se que o seu procedimento de inscrição no cadastro decorreu entre novembro de 1941 e fevereiro de 1943, sendo certo que só a etapa da notificação das direções distritais de finanças se prolongou por um ano.¹⁹⁹

A análise dos 146 processos criados pela Repartição do Património da DGFP sobre pelourinhos nacionais revela dados bastante interessantes não só do ponto de vista cadastral, mas também da proteção daquela parcela específica do património português.

Efetivamente, do tratamento estatístico concretizado no âmbito desta dissertação sobre as respostas ao inquérito realizado pela DGFP resulta o apuramento de 288 referências a pelourinhos, ou seja, um número bastante próximo dos 322 exemplares inventariados pela ANBA em 1933-1935. Dentro daquele primeiro número, verifica-se que 175 se encontravam erguidos, 29 estavam apeados²⁰⁰ e apenas 2 tinham sido alvo de conversão em cruzeiros.²⁰¹

Quanto à titularidade que se pretendia apurar, ela permaneceu em grande parte desconhecida apesar das diligências efetuadas pelos serviços da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos. Com efeito, ficou por conhecer quem detinha a posse de 136 pelourinhos. As respostas recebidas revelam que os municípios possuíam 34, ao passo que as juntas de freguesia apenas 8. Na posse de particulares foram detetados 7 pelourinhos, enquanto um outro estava em posse paroquial. Em suma, a posse do Estado apenas se verificava relativamente a 21²⁰² destas estruturas.²⁰³

No tocante à afetação,²⁰⁴ os números vão ao encontro daquilo que seria expectável suceder perante a presença de um antigo símbolo municipal. Assim, o inquérito revela que 64 pelourinhos se encontravam afetos a câmaras municipais, enquanto as juntas de freguesia dispunham de 47. Afetos ao Estado apenas se encontravam 4 exemplares, ao

¹⁹⁸ ACMF, fundo “Direcção-Geral da Fazenda Pública”, série “Monumentos Nacionais”, documento composto *Monumentos Nacionais. Processo especial diversos*, cota: ACMF/DGFP1/LIS/MONUN/003

¹⁹⁹ O primeiro pedido informação dirigido pela DGFP a uma direcção distrital de finanças data de 1941-11-02, ao passo que o último ocorre a 1942-11-28. O fundo documental revela ainda dois pedidos residuais sobre a mesma matéria formulados em Outubro e Novembro de 1954.

²⁰⁰ Dentro deste número se inclui o pelourinho de Miranda do Corvo, erradamente indicado como estando erguido.

²⁰¹ Dentro deste número se inclui o cruzeiro de Maçãs de Dona Maria, erradamente indicado como sendo ainda um pelourinho.

²⁰² Não deve causar estranheza o diminuto número de pelourinhos cuja posse era atribuída ao Estado Português, dado se estar perante antigos símbolos de autonomia local normalmente construídos com recurso aos fundos municipais. Na realidade, é a própria posse estatal que causa estranheza.

²⁰³ A soma destes valores (207) não coincide com o número total de referências a pelourinhos (288) na medida em que diversas respostas ao inquérito da DGFP não fazem referência ao titular da posse.

²⁰⁴ «A essência do conceito, isolável portanto em todos os tipos de afectação, consiste na ‘destinação dos bens a fins de utilidade pública’» (FERNANDES, 1990: 270).

qual acresceriam outros 3 por terem sido objeto de intervenção pela DGEMN.²⁰⁵ As paróquias e os particulares também beneficiavam da afetação deste tipo de monumentos, respetivamente com 2 e 6 exemplares. No entanto, ficou por conhecer a quem se encontravam afetos 74 pelourinhos, tendo ainda sido detetados 7 casos de abandono.²⁰⁶

Do confronto destes números parece poder concluir-se por um considerável desconhecimento e dispersão da titularidade dos pelourinhos nacionais, o que naturalmente influía no cumprimento do dever de conservação destes monumentos.²⁰⁷ Por outro lado, da análise das respostas recebidas pela DGFP constata-se o elevado grau de desconhecimento municipal na década de quarenta do século XX do Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, que atribuíra a posse dos pelourinhos aos respetivos municípios, a par do cumprimento dos deveres de guarda e conservação (artigo 3.º daquele diploma).

A justificação da posse e da afetação dos pelourinhos raramente se encontra devidamente titulada. Aos municípios atribuem-se aqueles direitos mediante a utilização de expressões tão diversas como «por tradição» (Fornos de Algodres), «segundo o tombo de 1777» (Penamacor), «desde tempos imemoriais» (Golegã e Paialvo), «desde sempre» (Mortágua), «por tê-lo reconstruído» (Paredes de Coura), «por ser símbolo municipal» (Penafiel), «desde tempos imemoriais» (Povolide), «porque trata da sua conservação» (Santa Marta de Penaguião), «a título de heráldica local provavelmente desde a sua fundação» (Vila Nova de Anços) e «desde sempre» (Vouzela).

Em vários casos a posse municipal dos pelourinhos advém da incorporação de concelhos entretanto extintos (v.g., Vila Nova da Baronía/Alvito, Aldeia Galega de Merceana/Alenquer, Algodres/Fornos de Algodres, Colares/Sintra, Esgueira/Aveiro, Rates/Póvoa de Varzim, Povos/Vila Franca de Xira e Algosó/Vimioso). Noutros é a junta de freguesia vista como a entidade que sucede à extinção do antigo concelho e recebe a posse do pelourinho (v.g., Alcanede, Messejana, São Vicente da Beira e Ruivães).

Importa destacar também o contributo prestado pela DGFP na própria proteção dos pelourinhos nacionais aquando da realização do seu registo cadastral, na medida em que

²⁰⁵ O que não correspondia à realidade, como refere um esclarecimento prestado pela DGFP à Direcção de Finanças de Bragança a 1943-03-01: «*informo novamente que à Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais só estão afectos os imóveis em que os seus serviços estão instalados. O facto de aquela Direcção Geral serem entregues quaisquer imóveis para obras não anula a afectação que os mesmos tenham*» ACMF, fundo "Direcção-Geral da Fazenda Pública", série "Monumentos Nacionais", documento composto *Monumentos Nacionais (Freixiel, Santa Comba da Vilarça e Vilas Boas)*, cota: ACMF/Arquivo/DGFP1/BRG/VFL/MONUN/002.

²⁰⁶ A soma destes valores (207) não coincide com o número total de referências a pelourinhos (288) na medida em que diversas respostas ao inquérito da DGFP não fazem referência à afetação.

²⁰⁷ Os números aqui indicados devem ser considerados com alguma cautela na medida em que as respostas aos inquéritos dirigidos pela DGFP não são uniformes. Com efeito, as respostas revelam uma grande confundibilidade dos conceitos técnicos de "propriedade", "posse" e "afetação", por vezes erradamente associados a atos de conservação da DGEMN. Ao pedido de informação direto e claro sobre a posse e a afetação sucedem por vezes respostas omissas ou pouco claras sobre aqueles pontos, circunstância que naturalmente coloca problemas no tratamento estatístico a dar àqueles documentos. Assim, por exemplo, na análise estatística efetuada considerou-se que a posse era desconhecida quando a resposta era omissa, incerta ou a informação era contraditória com outra. Por seu turno, considerou-se que a afetação era municipal quando a posse também o era, dado que em regra quem tem a posse de algo normalmente a afeta ao seu uso. O mesmo raciocínio se aplicou relativamente às juntas de freguesia.

aquele serviço não se limitou ao estrito cumprimento das suas competências legais. À preocupação primordial da DGFP em organizar um cadastro daquela espécie de monumentos também gravitava o cuidado de assegurar a sua integridade de valorização à medida que rececionava as respostas ao seu inquérito, facto a que não será alheia a circunstância daquele serviço ser à altura dirigido por António Luís Gomes.²⁰⁸ De facto, vários são os casos em que à receção de uma resposta por parte da Repartição do Património se segue uma participação à DGEMN.

Assim, do confronto entre os processos depositados no ACMF e os processos relativos a pelourinhos pertencentes à DGEMN resulta que a DGFP foi responsável pela correção da informação até então conhecida sobre o paradeiro e estado de alguns exemplares. Tal foi o que sucedeu nos casos dos pelourinhos de Almada, Idanha-a-Nova, Batalha, Lousã, Oliveira de Frades, Paçó, Parada de Bouro, Pederneira, Pombal, São Nicolau de Canavezes, São João de Rei e Tabuaço. No tocante aos pelourinhos de Alva, Arganil, Castro Marim, Coja e Gavião, a direção-geral em causa detetou ainda o paradeiro dos seus componentes.

Por outro lado, foram por aquele serviço desenvolvidos esforços no sentido de assegurar a recolha e o depósito de fragmentos de exemplares destruídos, dado que a «(...) esta Direcção Geral interessa conhecer da possibilidade de os reunir para uma possível reconstituição ou o seu depósito em Museu (...)»²⁰⁹, como efetivamente sucedeu no tocante às peças referentes ao antigo pelourinho de Aguada de Cima que deram entrada no Museu de Aveiro. No entanto, Arouca, Beringel, Burgo e Penas Róias foram outros casos em que a DFGP procurou assegurar a recolha e o depósito dos fragmentos daqueles antigos pelourinhos a fim de acautelar uma eventual futura reintegração.

Finalmente, a conservação do pelourinho de Água de Peixes e a reintegração do seu congénere de Nisa também se ficaram a dever à DGFP, dado que a necessidade da sua intervenção foi transmitida por aquele serviço à DGEMN no seguimento da organização do cadastro dos MN e IIP do Estado.

²⁰⁸ Nasceu no Porto a 1898-09-07 e faleceu em Lisboa a 1981-01-02. Era filho de António Luís Gomes, antigo ministro da 1.ª República e reitor da Universidade de Coimbra. Bacharel em Direito por esta última universidade, foi em 1919 convidado para a docência na Faculdade de Letras do Porto, na qual regeu as cadeiras de literatura portuguesa e geografia política e económica. Em 1923 opta pela carreira de magistrado no Ministério Público, em Mogadouro, tendo mais tarde desempenhado funções no Tribunal das Execuções. No ano de 1933, por convite de António de Oliveira Salazar, foi nomeado secretário-geral do Ministério das Finanças (até 1940) e diretor-geral da Fazenda Pública. Promoveu a criação do Arquivo Histórico do Ministério das Finanças. Foi administrador do Banco de Portugal, cargo do qual foi exonerado após a revolução de 25 de Abril de 1974. (PORTO, s.l., s.p.).

²⁰⁹ ACMF, fundo “Direcção Geral da Fazenda Pública”, série “Monumentos Nacionais”, documento composto *Monumentos Nacionais (Almada)*, cota: ACMF/Arquivo/DGFP1/SET/ALM/MONUN/001.

24 A CONSERVAÇÃO E REINTEGRAÇÃO (3.º PILAR)

A consagração de um dever de conservação e reintegração dos pelourinhos portugueses a cargo das respetivas autarquias locais constitui o derradeiro instrumento instituído por via do Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11.

Apesar das suas raízes remontarem ao *Relatorio e mappas ácerca dos edificios que devem ser classificados Monumentos Nacionaes* de 1881 e à proposta da RAACAP/Sebastião da Silva Leal de 1905, apenas em 1933 foi este dever plasmado em letra de lei:

«Artigo 3.º Os pelourinhos ficam na posse²¹⁰ das municipalidades, que são responsáveis pela guarda e conservação dos que estiverem na sede do respectivo concelho. A guarda e conservação dos que não se encontrem nestas condições competirá à junta de freguesia respectiva.

Artigo 4.º Os pelourinhos que existam fora dos seus primitivos locais serão, quando possível, nêles reintegrados, por conta das respectivas municipalidades.»

A incumbência inequívoca deste dever de conservação e reintegração a cargo das autarquias locais não só se impunha indiretamente por força do estabelecido no artigo 29.º do Decreto n.º 20.985, de 1932-03-07,²¹¹ como ainda se justificava por razões históricas. De facto, sendo os pelourinhos um antigo símbolo da autonomia municipal, difícil seria aceitar uma outra solução que isentasse as autarquias da responsabilidade de proteger aqueles seus monumentos locais.

Por outro lado, tratava-se de um dever de execução prolongada contrariamente ao que se verificava quanto aos 1.º e 2.º pilares de atuação. Com efeito, a classificação geral e automática dos pelourinhos nacionais deu-se instantaneamente com a mera publicação do Decreto-Lei n.º 23.122, ao passo que a realização do inventário daquela espécie de monumentos foi um objetivo de curto prazo que veio a ser plenamente atingido em 1935. A própria letra da lei, ao estatuir que a reintegração apenas seria feita *«quando possível»*²¹², reconhecia implicitamente que tal dever constituía um objetivo de médio e longo prazo.

O prosseguimento deste 3.º pilar não constituiu uma tarefa fácil ao longo do período correspondente ao Estado Novo. Como se verá ao longo dos capítulos seguintes, conservar e reintegrar os pelourinhos nacionais envolvia a atuação de vários agentes ao longo do

²¹⁰ «No sistema do direito português a posse é a retenção ou fruição do direito de propriedade, dos direitos reais que implicam retenção ou fruição, e dos direitos pessoais que recaem sobre as coisas e se exercem no interesse do seu titular. E é constituída por dois elementos: um material (o 'corpus') – retenção, fruição ou possibilidade de fruição de um daqueles direitos; o outro intencional (o 'animus sibi habendi'), isto é, a intenção de exercer um poder sobre as coisas (o direito de propriedade, de servidão, de arrendamento) no próprio interesse. Este elemento intencional presume-se quando não há um título jurídico, mas quando este existe é êle que define de um modo decisivo a natureza da posse» (RODRIGUES, 1940: 111).

²¹¹ Nos termos desse artigo, «o decreto que classifique qualquer imóvel que não pertença ao Estado, ou que, pertencendo a este, esteja na posse de instituições autónomas, indicará qual a entidade a quem incumbem os encargos de restauração, reparação ou conservação.»

²¹² Cfr. artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11.

processo, a adoção de critérios de atuação e a disponibilidade de recursos. Ou seja, a reunião de consideráveis pressupostos que podiam obstar a uma motivação local.

24.1 Motivações da intervenção

A intervenção²¹³ técnica sobre um determinado pelourinho é, antes de mais, o resultado de uma prévia vontade humana. Quanto a este ponto e da análise aos processos da DGEMN relativos aos pelourinhos nacionais ressaltam duas conclusões iniciais:

Em primeiro lugar, a motivação que preside à desejada intervenção é, na esmagadora maioria das vezes, uma motivação local. Isto é, o pedido de conservação, de reintegração ou de deslocação do monumento parte geralmente de autarquias locais, de organismos locais ou até de residentes. A intervenção oficiosa das entidades com competência nesta área (*i.e.*, DGEMN, DGESBA e JNE) constitui uma situação atípica e por vezes resultante de mera casualidade.

Em segundo lugar, a referida motivação local é invariavelmente uma motivação espontânea, independentemente da natureza do requerente que solicita a intervenção. Não foi detetado um único caso no qual a conservação ou a reintegração tenham surgido da estrita preocupação em obedecer aos comandos legais ínsitos no Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11. Procura conservar-se ou reintegrar-se um pelourinho não em cumprimento do disposto nos artigos 3.º e 4.º do referido decreto-lei, mas sim porque se verifica uma outra razão mais poderosa e extralegal, que justifica a apresentação do seu pedido às entidades competentes.

Duas grandes vagas de conservação e reintegração são suscetíveis de ser detetadas dentro desta generalizada motivação local e espontânea. A primeira vaga foi já referida no capítulo dedicado ao inventário realizado em 1933-1935, onde se destacou o papel indutor dos inquéritos concelhios remetidos pela ANBA, dado terem despoletado em diversos municípios portugueses o desejo de verem aqueles seus monumentos locais alvo de intervenção, atenta a súbita valorização oficial daquela espécie patrimonial provocada pela publicação do Decreto-Lei n.º 23.122. Já as comemorações do Duplo Centenário em 1940 foram não só as responsáveis pelo desencadeamento da segunda grande vaga de conservação e reintegração (*v.g.*, Arganil, Aguada de Cima, Britiande, Lousã, Porto e Vila Nova de Milfontes), como tiveram até um papel inspirador do qual resultou a dedução de diversos pedidos de intervenção para além daquele período comemorativo. Com efeito, as intervenções ocasionadas pela celebração do Duplo Centenário em vários pontos do país

²¹³ Ao longo dos capítulos seguintes emprega-se o termo *intervenção* para designar qualquer operação dirigida aos pelourinhos (sentido amplo). Dentro daquele termo se inserem as distintas operações de *conservação* (*i.e.*, intervenção destinada a cuidar ou a reparar aquilo que existe), de *reintegração* (*i.e.*, intervenção destinada a repor um pelourinho apeado) ou de *deslocação* (*i.e.*, intervenção destinada a mover o pelourinho do local onde se encontra implantado).

viriam a provocar um efeito mimético em locais geograficamente mais próximos anos após o término daquela efeméride.

De facto, a celebração dos centenários de 1140-1640-1940 foi responsável por um fervilhar intervencionista sem precedentes na história do restauro em Portugal (NETO, 1995: 281) que se procurava levar a todos os cantos do país, como referia a nota oficiosa da Presidência do Conselho emitida em Março de 1938:

«Não é preciso dizer que os centenários, como grande festa de família, não interessam só à capital; a província, as ilhas, todos os domínios têm de participar nela» (CONSELHO, 1939: 3).

Assim, *«(...) com frequência surgiam vozes de individualidades ou de grupos locais a chamar a atenção das autoridades para o estado dos monumentos da sua região, numa motivação crescente da opinião pública» (NETO, 1995: 461).*

Dois exemplos bem elucidativos da efetiva apreensão da mensagem subjacente à nota oficiosa de 1938 e à Exposição do Mundo Português de 1940, realizada em Belém, encontram-se nas tentativas de reintegração dos pelourinhos de Arganil e Britiande, respetivamente encetadas pela imprensa local e pela comissão local da União Nacional:

«Os muitos milhares de portugueses que teem visitado a Exposição do Mundo Português, receberam, além dum espectáculo visual de rara beleza, uma eloquente lição que não pode nem deve ser perdida. Tudo o que relembra o passado glorioso da nacionalidade, desde os primórdios da fundação, ressurgiu em Belem por forma que quasi se pode classificar de miraculosa. (...) E sendo assim, como é opinião unânime da gente lusa, fácil se nos afigura integrar, neste culto pelo passado, tudo o que ao passado pertence. A lição recebida em Belém projecta-se em todo o país, encorajando a solução de assuntos que o camartelo destruidor e iconoclasta tentou inutilizar para sempre. Referimo-nos aos pelourinhos, só inúteis e inexpressivos para os que desconhecem a significação que eles tiveram no passado, no passado que se patenteia na Exposição do Mundo Português. (...) O Pelourinho a e Arganil, de que ainda restam algumas pedras recordando a sua existência, pertence ao número dos que foram destruídos. A êle já nos temos referido, várias vezes, preconizando a sua restauração. (...) O Pelourinho de Arganil, pequenino ponto de referência do luminoso passado que a Exposição do Mundo Português em tão feliz hora reavivou, não é uma utopia jornalística, bola de sabão de vida efémera... É um assunto que no deve perder-se de vista e que deve ser resolvido, logo que para tal haja feliz ensejo» (SEM AUTOR, 1940: 1).

«Ajusta-se a êste critério à larga e sugestiva iniciativa da a actual Situação no que toca ao restauro dos monumentos pátrios, que desde a Capital da República até às freguesias mais longínquas da terra portuguesa estão ressurgindo na sua traça

*original ou primitiva, evocadora dos factos mais distantes e gloriosos da nossa his-
[...] que em bôa parte se consubstancia na história dos concelhos.*

*Britiande, com ser um pequenino e modesto recanto de Portugal, não enjeita os
factos e as coisas que lhe falam dos seus maiores, nas pedras seculares das
construções que ainda restam de antiquíssimas eras, como outras tantas fôlhas de
um livro que não mente e perpetúa através das gerações os usos e costumes de que
é feita a sua história local.*

*Teve ela outrora seu pelourinho – objecto especial desta nossa representação –
símbolo e padrão da jurisdição municipal, digno de ser conservado e venerado como
autêntica reliquia regional, que aliás não escapou à sorte comum de tantos outros
que o camartelo da ignorância pouco a pouco foi demolindo com infinita
inconsciência.»²¹⁴*

Com o fim do ciclo das comemorações do duplo centenário serão essencialmente o culto do passado (v.g., Alcochete e Água Revés) e a progressiva consciencialização do potencial turístico português (v.g., Borba, Buarcos, Ega, Redondos) os fundamentos responsáveis pelos diversos pedidos dirigidos à DGEMN no sentido de intervir nos pelourinhos nacionais ao longo das décadas seguintes.

Por fim, o crescimento urbanístico e o aumento do tráfego rodoviário suscitam, por vezes, uma intervenção específica: a deslocação do monumento com vista à salvaguarda da sua integridade e efeito estético (v.g., Figueira da Foz e Prado). Apesar do espírito do Decreto-Lei n.º 23.122 pugnar pela manutenção dos pelourinhos nos seus locais de origem, vários são os casos em que o arruamento e o automóvel reclamam para si o espaço ocupado pelo monumento, levando as autarquias locais a solicitar a remoção dos seus pelourinhos e a sua implantação em novo local. No entanto, também se verifica o movimento inverso, ou seja, o regresso aos locais de origem de pelourinhos anteriormente deslocados (v.g., Freixo de Espada-à-Cinta).

24.2 Agentes intervenientes

Intervencionar pelourinhos não é uma tarefa adstrita a uma única entidade. Conservar, reintegrar ou deslocar um exemplar daqueles monumentos implica iniciar um procedimento ao longo do qual poderão participar duas ou mais entidades, dada a existência de uma repartição de competências sobre aquelas matérias.

²¹⁴ IHRU, fundo “DGEMN”, série *Pelourinhos*, documento composto *Pelourinho de Britiande, Lamego*, cota: SIPA TXT.01238228 a SIPA TXT.01238230.

Assim, ao longo do período correspondente ao Estado Novo assume particular protagonismo a atividade desenvolvida pela DGEMN e pela JNE, secundadas pelo Comissariado do Desemprego.

24.2.1 A atividade desenvolvida pela Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Como referido em capítulo anterior, as atribuições da DGEMN pautaram-se por uma relativa estabilidade, apesar de algumas alterações orgânicas. Esta estabilidade legislativa, aliada à firmeza temporal do regime jurídico de proteção do património durante o Estado Novo (*i.e.*, Decreto n.º 20.985, de 1932-03-07) permite reconstituir a atividade desenvolvida pela DGEMN nos diversos procedimentos criados por ocasião de intervenções nos pelourinhos portugueses.

Embora os deveres de conservação e de reintegração dos pelourinhos estivessem a cargo das autarquias locais por força dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 23.122, aquelas não os podiam cumprir por si só. Nos termos dos artigos 30.º, § único, e 43.º do citado Decreto n.º 20.985, conservar ou reintegrar um MN ou um IIP pressupunha a prévia elaboração de um projeto, com vista à sua apreciação superior.

O MOP e a própria DGEMN foram geralmente as entidades destinatárias dos pedidos de conservação, reintegração e deslocação de pelourinhos, sendo que no primeiro caso o ministério remetia o assunto para a referida direcção-geral. Regra geral, estes pedidos eram resultantes de uma motivação local e espontânea por parte das autarquias, embora também se verificassem algumas exceções, como já acima se viu.²¹⁵

Recebido o pedido pelo diretor-geral, este emitia uma ordem de serviço para o arquiteto diretor dos serviços para informar sobre o pedido recebido, o qual remetia o assunto para o arquiteto chefe da repartição. Por sua vez, este encaminhava a ordem para o arquiteto chefe da secção a fim de o pedido ser estudado.

Os pedidos deviam ser acompanhados pelo respetivo projeto de intervenção e do orçamento detalhado e justificativo das obras, elaborados ou não pelo próprio requerente.²¹⁶ Quando tal acontecia, a DGEMN limitava-se a analisá-los, propondo eventuais correções quanto ao proposto ou até mesmo o seu indeferimento.

Os processos sobre pelourinhos pertencentes àquele serviço revelam ser escasso o número de situações em que o pedido veio acompanhado do necessário projeto e menos ainda do seu orçamento. Na realidade, na esmagadora maioria das vezes, o pedido de intervenção não era acompanhado de qualquer projeto no sentido técnico do termo, mas,

²¹⁵ Por exemplo, a reintegração dos pelourinhos de Arnóia, Celorico de Basto e Santa Cruz de Riba Tâmega, assim como a conservação do exemplar de São Nicolau de Canavezes foi promovida pela Comissão Regional de Turismo da Serra do Marão.

²¹⁶ Por exemplo, os projetos de reintegração dos pelourinhos de Benavente, Longroiva e Lousã foram elaborados por particulares, ao passo que o de Borba foi da autoria da AAP.

quando muito, de algumas ideias gerais. Nestas situações, cabia à DGEMN prestar a sua assistência técnica mediante a elaboração do projeto completo com vista à sua apreciação superior.

A apreciação do projeto apresentado pelo requerente ou a elaboração de um projeto pelo próprio serviço era apenas um dos primeiros atos do procedimento de intervenção por parte da DGEMN, já que a assistência desta se prolongava pela fase de execução através da fiscalização da obra. A assistência técnica durante a obra ocorria mesmo nas intervenções mais simples²¹⁷ e procurava assegurar o cumprimento integral daquilo que tinha sido projetado, não fosse a autarquia local desviar-se do projeto aprovado.²¹⁸ Uma vez concluídos os trabalhos de intervenção, era realizada uma vistoria para aferir o cumprimento integral.

Casos houve em que a decisão de conservar partiu da própria DGEMN. A deslocação de funcionários em serviço por todo o país, seja no exercício das próprias funções (v.g., fiscalização de obras) seja a título particular (v.g., viagem, visitas familiares), ocasiona a participação de situações que reclamam uma intervenção oficiosa da DGEMN. A par da deteção de casos que justificam uma intervenção oficiosa também sucedem, embora bastante menos, situações em que se constata a realização de intervenções não previamente autorizadas.²¹⁹ Quando estes acontecem, o procedimento é em tudo idêntico ao já descrito, ou seja, impõe-se a elaboração de um projeto para as obras, seguindo-se a sua posterior fiscalização.

Dado que a conservação e reintegração cabia às autarquias, estas deviam confiar as obras em causa a um empreiteiro idóneo e com experiência em trabalhos idênticos. A DGEMN não impunha o empreiteiro, limitando-se apenas a prestar a assistência necessária. Caso a autarquia solicitasse a designação de alguns empreiteiros idóneos, como de facto se verificou em algumas situações, a DGEMN procedia à indicação de três nomes.

Raros são os casos em que a autarquia dispõe de meios financeiros para poder realizar obras de conservação no seu pelourinho ou para o reerguer. A súplica dirigida pelas autarquias ao MOP ou à DGEMN não é apenas um pedido de autorização para poder intervir e/ou de assistência técnica. É geralmente acompanhada de um pedido de apoio financeiro para prosseguir aquele objetivo. As juntas de freguesia desculpabilizam-se pela quase total ausência de fundos, ao passo que as câmaras municipais salientam a

²¹⁷ Como, por exemplo, o simples reavivar com tinta negra das inscrições existentes nas quatro faces da base da coluna do pelourinho de Setúbal em 1955.

²¹⁸ Foi o que sucedeu, por exemplo, em Freixo de Espada à Cinta: aquando da deslocação do pelourinho em 1950 a autarquia local resolveu suprimir os seus degraus, o que não constava do projeto apresentado. Denunciado o caso à DGEMN por um particular, aquela obrigou a autarquia colocá-los.

²¹⁹ Tal foi o que se verificou em Castelo de Vide em 1941, quando a autarquia decidiu promover a reintegração do seu pelourinho sem submissão prévia do respetivo projeto. Verbalmente suspensa a sua execução por um funcionário da DGEMN, a obra só prosseguiu depois do projeto ter sido dado a conhecer àquele serviço do Estado que, aliás, não mereceu qualquer reparo ao nível técnico.

necessidade de canalizarem as suas receitas para a satisfação de necessidades mais prementes, como sejam a eletricidade, a água e o saneamento.

A reação da DGEMN revela alguma sensibilidade quanto a estes argumentos e a consciência de que, apesar do disposto no Decreto-Lei n.º 23.122, no fundo acaba por lhe recair em cima boa parte da responsabilidade de assegurar a proteção do parque nacional de pelourinhos.²²⁰

À declarada falta de meios financeiros por parte das autarquias locais para assegurar o custo de intervenção dos seus pelourinhos, a DGEMN não só sugeria em resposta àquelas que formalizassem um pedido de participação pelo Fundo do Desemprego, como por vezes ela própria diligenciava em o apresentar. No entanto, tratando-se de pedidos formulados por juntas de freguesia, por vezes a DGEMN oficiava previamente as respetivas câmaras municipais, no sentido de confirmar se, de facto, as alegadas dificuldades das juntas correspondiam à realidade.²²¹

Caso a intervenção tivesse carácter urgente²²² e o serviço tivesse disponibilidade no seu orçamento,²²³ a DGEMN procurava, ela própria, levar a cabo essa intervenção. Caso não existissem disponibilidades no ano corrente, a DGEMN procurava obter autorização junto do MOP para que a intervenção fosse incluída no plano de atividades do serviço do ano seguinte e assim receber a verba necessária através do orçamento do Estado.

Por fim, há ainda a destacar o facto de a justificação de um diminuto número de pedidos de intervenção sobre pelourinhos estar associado à sua área envolvente. A pretexto da reintegração do seu pelourinho, a câmara municipal de Benavente procedeu simultaneamente a um melhoramento urbanístico traduzido na colocação de candeeiros públicos, o qual esteve prestes a ser também ele participado pelo Fundo do Desemprego. Por seu turno, a conservação do exemplar de Monte Real reclamava também a elaboração de um projeto de recuperação e ambiência, estudo este que não foi levado a cabo em virtude da carência de técnicos por parte da DGEMN. Inversamente, foi a renovação urbanística em curso na zona envolvente do pelourinho de Lalim que motivou a sua autarquia a solicitar a conservação daquele exemplar, que de outro modo ficaria a prejudicar o novo enquadramento.

²²⁰ Esta sensibilidade será melhor compreendida aquando da análise da atividade desenvolvida pelo Comissariado do Desemprego e do papel adstrito à DGEMN enquanto promotor de trabalhos por força do Decreto n.º 21. 699, de 1932-09-30.

²²¹ A preocupação de evitar que o Fundo do Desemprego fosse indevidamente concedido também terá pesado na adoção deste procedimento.

²²² Como sucedeu relativamente ao pelourinho de Vila de Rua, em 1968.

²²³ Disponibilidade resultante, por exemplo, de saldos positivos de outras obras da DGEMN já concluídas.

24.2.2 A atividade desenvolvida pela Junta Nacional de Educação

Como foi exposto no ponto antecedente, conservar ou reintegrar um MN ou IIP implicava a prévia realização de um projeto com vista à sua apreciação superior, por força do estabelecido nos artigos 30.º, § único, e 43.º do Decreto n.º 20.985, de 1932-03-07.

Entre a entrada em vigor do decreto-lei classificador dos pelourinhos nacionais e a reorganização do Ministério da Instrução Pública em 1936, a competência para a apreciação daqueles projetos coube ao CSBA.

Por via da Lei n.º 1941, de 1936-04-11, opera-se uma reorganização do referido ministério, o qual passa a denominar-se Ministério da Educação Nacional. No seguimento desta reorganização, é instituída a JNE, «(...) *um órgão técnico e consultivo que funciona junto do Ministro da Educação Nacional e tem por fim o estudo dos problemas relativos à formação do carácter, ao ensino e à cultura do cidadão português (...)*»,²²⁴ e é extinto, entre outros serviços, o CSBA.

Os assuntos relacionados com a proteção dos monumentos portugueses passam, então, para a 1.ª subsecção (artes plásticas, museus e monumentos) da 6.ª secção (belas artes) da JNE. No entanto, entre os vários membros que compunham aquela subsecção encontrava-se o diretor-geral da DGEMN.²²⁵ De acordo com Maria João Neto,

«Havia uma maior precisão e rigor na definição das funções da 2.ª [sic] secção da Junta, em relação ao extinto Conselho Superior de Belas-Artes. A DGEMN, que continuava a exercer a sua competência na realização de obras em imóveis classificados, tinha, agora, que sujeitar, por norma, à apreciação da 2.ª [sic] secção todos os projectos de obras a realizar e ainda ficava sujeita a que a execução dos trabalhos em qualquer imóvel classificado fosse acompanhada por delegados nomeados pela Junta» (NETO, 2001: 178).

Recaem sobre a JNE as competências de promoção do cadastro nacional dos imóveis que tenham notável valor estético ou histórico, a classificação dos imóveis e a orientação dos trabalhos de conservação e tratamento de que os mesmos careçam. A estas acresce ainda a competência para definir o perímetro de proteção estética dos imóveis classificados como MN ou IIP, bem como para propor, orientar e fiscalizar os respetivos trabalhos de reintegração, restauro, conservação ou valorização.²²⁶

Desta forma, ao longo do período do Estado Novo, as várias intervenções sobre os pelourinhos nacionais exigem o estabelecimento de um diálogo entre a DGEMN e a JNE, ou seja, entre dois serviços integrados em diferentes ministérios, respetivamente o MOP e o Ministério da Educação Nacional. Assim, à assistência técnica proporcionada pela DGEMN no âmbito de um procedimento relacionado com um qualquer pelourinho segue-se

²²⁴ Cfr. artigo 1.º do Regimento da JNE (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26.611).

²²⁵ Cfr. artigo 10.º do Regimento da JNE (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26.611).

²²⁶ Cfr. artigo 21.º do Regimento da JNE (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26.611).

necessariamente a emissão de um parecer por parte da JNE, a fim de o mesmo ser ulteriormente sancionado pelo Ministro da Educação.

Da análise efetuada aos processos da DGEMN relativos a pelourinhos não resulta uma desarticulação entre os dois serviços aqui em causa. São escassos os casos em que a opinião da DGEMN não foi depois partilhada pela JNE. Aliás, confrontando o teor das informações elaboradas pela DGEMN no âmbito dos projetos a apreciar superiormente com o conteúdo dos pareceres realizados pela JNE, aquilo que se constata na maioria das situações é o aproveitamento quase integral, por parte dos segundos, daquilo que se encontrava contido nas primeiras.

24.2.3 A atividade desenvolvida pelo Comissariado do Desemprego

Apesar de não ter atingido um grau tão elevado como o que foi sentido noutros países, a Grande Depressão económica de 1929 foi responsável por uma preocupante crise de desemprego nacional.

«Quando, por decreto n.º 20:222, de 15 de Agosto de 1931, se determinou a realização de um inquérito sôbre a crise do desemprego, o Govêrno deu o primeiro passo no sentido de atacar um problema então nascente, que em Portugal se revelava com atraso de alguns anos sôbre os seus primeiros sintomas aparecidos em alguns países da Europa e da América. (...)

Foi de 38:200, em números redondos, a cifra dos sem trabalho nesse primeiro apuramento, cêrca de 0,6 por cento da população.

*Posteriores apuramentos acusaram 39:200 em Dezembro dêsse ano, 40:100 em Março do ano corrente, um máximo de 41:600 em Junho e um decrescimento notável para 26:400 até o fim de Julho último.»*²²⁷

Com o objetivo de combater este problema social, agudizado pela quebra da emigração, o Governo criou junto do MOP o Comissariado do Desemprego por via do Decreto n.º 21. 699, de 1932-09-30, um serviço de funcionamento e administração autónomos e de duração temporária que deveria ser extinto assim que o estado da crise de trabalho o aconselhasse.²²⁸ Entre outras funções, incumbia ao Comissariado do Desemprego receber as verbas destinadas ao Fundo de Desemprego²²⁹ e providenciar no

²²⁷ Cfr. preâmbulo do Decreto n.º 21.699, de 1932-09-30.

²²⁸ Cfr. artigos 1.º e 10.º do Decreto n.º 21.699, de 1932-09-30.

²²⁹ «*Todos os que empreguem normalmente um ou mais empregados e operários em indústria ou comércio concorrerão em cada mês, para o Fundo de desemprego, com 1 por cento da importância paga em salários, vencimentos, gratificações, percentagens, subsídios, prémios, diuturnidades ou quaisquer outras remunerações fixas ou eventuais, e, correspondentemente cada um dos empregados ou operários, com 2 por cento do que no mesmo mês receber, sob qualquer daquelas rubricas. É da responsabilidade exclusiva dos empresários, patrões ou de outras entidades pagadoras a liquidação e cobrança das cotizações obrigatoriamente impostas*» (Cfr. artigo 20.º do Decreto n.º 21.699, de 1932-09-30).

sentido de lhes dar a devida aplicação, bem como promover a colocação dos desempregados.

Dadas as condições financeiras do país, na ótica do Governo, o flagelo do desemprego não era passível de ser resolvido com base na instituição de subsídios de desemprego ou de subsistência, mas mediante a criação de trabalho remunerado, designadamente nas áreas de melhoramentos urbanos, de melhoramentos rurais, de água e saneamento e de arborização:

«Corre mundo o conhecimento da maneira como é uso atenuar o desemprego nos países que o viram nascer: o subsídio gracioso, esmola do erário, estabelecido como um direito natural do indivíduo que não tem trabalho. (...)

Não está felizmente Portugal em condição tam precária, e, por sabê-lo, orienta o Govêrno em sentido diferente a resolução de tam alto problema social.

Não se dão esmolas, procura dar-se trabalho. A colocação de desempregados, a missão nobre de facultar a todos o direito a um salário em vez de criar por lei, para homens válidos, o direito a um óbulo é a finalidade do presente diploma. (...)

País em que há tanta cousa útil para fazer, é quási ironia que nêle haja alguém que não tenha trabalho. (...)

Oferece-se assim a todas as emprêsas e a todas as repartições públicas trabalho em boas condições, que umas e outras, por certo, não deixarão de aproveitar.

Não se dá um subsídio nem aos patrões nem aos serviços públicos, antes se facilita o trabalho àqueles que o não têm; (...)

A todos cumpre utilizar a mão de obra barata que o Commissariado do Desemprego lhes oferece.»²³⁰

Procurava-se, assim, obter um controlo eficaz sobre uma mão-de-obra abundante, disciplinada e barata (NETO, 1995: 328), ao mesmo que se visava «contribuir para elevar o nível de vida portuguesa, necessidade dum País, que, como o nosso, tem no turismo de gente culta uma prometedoras aspiração».²³¹

Uma das entidades legalmente encarregues de criar e de intensificar trabalhos suscetíveis de absorver a mão-de-obra disponível era precisamente a DGEMN, através da realização de melhoramentos urbanos, ou seja, de «obras de interesse local e vantagem coletiva a executar dentro ou fora das sedes do concelho e compreendendo a construção e reparação de escolas primárias, hospitais e outros edifícios públicos ou outras obras de construção civil».²³² Por outro lado, a DGEMN também integrava o conselho consultivo do Commissariado do Desemprego.

²³⁰ Cfr. preâmbulo do Decreto n.º 21.699, de 1932-09-30. O trecho «Não se dão esmolas, procura dar-se trabalho» chegou inclusivamente a ser utilizado em cartazes de propaganda política.

²³¹ Cfr. preâmbulo do Decreto n.º 21.699, de 1932-09-30.

²³² Cfr. artigo 109.º do Decreto n.º 21.699, de 1932-09-30.

Além do dever de intensificação da realização de obras por parte de todas as repartições do MOP,²³³ no qual se integrava a DGEMN, o combate ao desemprego dos cidadãos nacionais²³⁴ admitia ainda a concessão de um subsídio, que na verdade se tratava de uma comparticipação do Fundo de Desemprego gerido pelo Comissariado do Desemprego nos encargos daquelas obras aos organismos locais. A referida comparticipação cingia-se à assunção, por parte do Estado, dos encargos com a mão-de-obra, cabendo aos organismos locais (*i.e.*, às autarquias) o assumir dos encargos referentes aos materiais e seu transporte.²³⁵

Esta intensificação de trabalhos por parte da DGEMN também abrangeu 12 pelourinhos nacionais,²³⁶ sendo que os processos daquele serviço do MOP referentes àqueles monumentos contêm suficiente troca de correspondência entre este organismo e o Comissariado do Desemprego, o que permite reconstituir o procedimento referente à concessão da comparticipação do custo da mão-de-obra relativa às diversas intervenções nos pelourinhos em causa.

Como foi referido no subcapítulo dedicado à atividade desenvolvida pela DGEMN, à declarada falta de meios financeiros por parte das autarquias locais para assegurar o custo de intervenção dos seus pelourinhos aquela direção-geral não só sugeria, em resposta às autarquias, que as mesmas formalizassem um pedido de comparticipação pelo Fundo do Desemprego, como por vezes ela própria diligenciava em o apresentar diretamente junto do comissariado.

O pedido de comparticipação pressupunha a existência de um orçamento discriminativo das obras julgadas necessárias. Para tanto, a par do projeto de obras que, como já acima se referiu, em regra era da autoria da DGEMN, esta última elaborava ainda um orçamento por estimativa. Uma vez concluídos, os dois documentos eram depois remetidos ao diretor-geral para aprovação superior. Após aprovação da proposta de intervenção, a secção responsável pelos documentos recolhia pelo menos três propostas de orçamento junto de empreiteiros idóneos e de reconhecida experiência já comprovada em outros trabalhos realizados em obras promovidas pela DGEMN.

Recebidas as propostas, a secção elaborava uma informação na qual destacava as três melhores propostas de orçamento recebidas e, por sua vez, propunha aquela que se afigurava mais conveniente. Em todos os casos analisados, a proposta mais conveniente recaiu naquela que apresentava o valor mais baixo, salientando-se ao mesmo tempo o facto de as obras virem a ser executadas em mais curto espaço de tempo. Com base nesta

²³³ Cfr. artigo 48.º do Decreto n.º 21.699, de 1932-09-30.

²³⁴ Cfr. artigo 92.º do Decreto n.º 21.699, de 1932-09-30.

²³⁵ Cfr. artigo 110.º do Decreto n.º 21.699, de 1932-09-30.

²³⁶ Água Revés (1961), Campo Maior (1940), Colares (1952), Elvas (1942), Fonte Arcada (1952), Moreira de Rei (1955), Muxagata (1948), Pinhovelo (1938), São Vicente da Beira (1948), Sernancelhe (1952), Vila Franca de Xira (1953) e Vila Nova de Cerveira (1954). Os anos reportam-se à data da publicação das respetivas portarias de comparticipação no *Diário do Governo*.

informação, o diretor-geral da DGEMN aprovava o orçamento em causa e de imediato oficiava o Comissariado do Desemprego, solicitando a concessão de uma comparticipação pelo valor indicado a título de mão-de-obra.

Uma vez analisado e aprovado o pedido de comparticipação, o comissariado não só notificava a DGEMN daquele deferimento, como procedia ainda à publicação de uma portaria na 2.^a série do Diário do Governo, destinada a tornar pública a comparticipação efetuada. Após a notificação do deferimento, a DGEMN adjudicava a obra ao empreiteiro por si escolhido. Caso esta comparticipação não fosse movimentada a tempo pela entidade beneficiária, a mesma seria perdida seguindo-se a publicação de nova portaria dando conta da anulação da primeira.²³⁷

A fiscalização técnica da obra pertencia à DGEMN, como se salientou anteriormente. Porém, esta tinha de observar os prazos definidos nas portarias de comparticipação, assim como outras obrigações legais referentes à liquidação da comparticipação e ao recrutamento de pessoal desempregado. A fixação dos prazos dependia naturalmente do tipo de intervenção a realizar, pelo que os mesmos oscilavam entre os 30 dias e os 6 meses.

As 12 portarias publicadas entre 1938 e 1961 revelam que as comparticipações ocorreram principalmente nos finais da década de quarenta e inícios da década seguinte. À reparação e montagem do pelourinho de Campo Maior coube o valor mais alto (4.765\$00 em 1940), ao passo que a intervenção no pelourinho de Vila Nova de Cerveira implicou apenas o pagamento de um subsídio no valor de 150\$00 em 1961.

Os mesmos diplomas legais revelam ainda que em metade das intervenções comparticipadas os encargos referentes aos materiais são superiores aos custos associados à mão-de-obra. Apenas em duas situações sucede o inverso e nas restantes os encargos com ambas as rubricas são de igual valor. No total, esta dúzia de intervenções traduziu-se na concessão de uma comparticipação global de 21.992\$50 por parte do Fundo do Desemprego.

24.3 Critérios de intervenção

Como inicialmente foi salientado, ao longo destes capítulos é utilizado o termo *intervenção* em sentido amplo para designar qualquer operação dirigida aos pelourinhos nacionais durante o período correspondente ao Estado Novo. Assim, dentro daqueles termo

²³⁷ Como sucedeu relativamente à reintegração do pelourinho de Benavente em 1957.

e período tanto podem ser detetadas operações de mera *conservação*,²³⁸ como operações de maior fôlego, como a *deslocação*²³⁹ e a *reintegração*.²⁴⁰

A distinta natureza de cada uma destas categorias de intervenção acarreta evidentemente a adoção de diferentes critérios de atuação por parte dos principais agentes intervenientes com competência legal e técnica no procedimento, ou seja, da DGEMN e da JNE, não faltando, porém, casos de pelourinhos intervencionados por diversas autarquias locais à revelia dos preceitos legais e até do prévio conhecimento por parte daquelas duas entidades.

Estes critérios de atuação só são possíveis de detetar e de compreender com base na documentação constante dos processos relativos a pelourinhos abertos pela DGEMN. Com efeito, não foi detetada qualquer doutrina técnica sobre esta matéria produzida por aquela direção-geral ou por qualquer outro organismo. Por outro lado, são escassíssimos, para não dizer quase nulos, os escritos sobre esta interessante problemática, apesar de Mário Cardoso referir a existência de uma ampla discussão sobre os princípios que deveriam orientar a intervenção sobre os monumentos em geral:

«Largamente se tem debatido, não só em Portugal, mas em diversos países onde o culto da Arte e da Arqueologia não é um mito, a orientação que deve presidir à protecção dos monumentos notáveis do Passado: – simples conservação e consolidação do que existe? Ou restauro, reintegração e reconstituição da traça primitiva, pelas indicações que os elementos existentes possam fornecer? Segundo a opinião autorizada de Afonso Lopes Vieira, por exemplo, a grande regra a observar deve ser – “conservar o mais possível, reparar o menos possível, e ‘restaurar nunca’”. Há, contudo, reconstruções admissíveis, evidentes, quási indispensáveis, como há restauros que são já suposições duvidosas, modificações ousadas e até adaptações sacrílegas! Porém, a obra realizada pela Direcção dos Monumentos Nacionais, nos últimos 12 anos, é, sob muitos pontos de vista, altamente meritória (...).» (CARDOSO, 1941: 125).

Daqui decorre desde logo uma conclusão inicial: tal como se constatou na parte introdutória deste trabalho pela ausência de uma “escola ou oficina portuguesa” de pelourinhos, também neste período se poderá verificar a inexistência de uma verdadeira “escola ou doutrina portuguesa” de recuperação de pelourinhos.

²³⁸ Aqui entendida como uma intervenção destinada a cuidar ou a reparar aquilo que existe.

²³⁹ Aqui entendida como uma intervenção destinada a mover o pelourinho do local onde se encontra implantado.

²⁴⁰ Aqui entendida como uma intervenção destinada a repor um pelourinho apeado.

24.3.1 Intervir para conservar

O pelourinho, enquanto escultura vertical pétreia geralmente implantada no centro urbano da localidade e que em certos casos remonta ao período da Idade Média, é uma estrutura que inevitavelmente requer uma intervenção ocasional, seja por força do desgaste provocado pela fadiga do material, das condições meteorológicas e dos fenómenos sísmicos, seja por força de uma intervenção humana dolosa ou negligente. A estes fatores comuns a todas as centúrias acrescem, principalmente a partir do século XX, o acréscimo populacional, o crescimento urbanístico e o aumento do tráfego rodoviário que, de uma forma direta ou indireta, acabam por afetar a integridade do monumento.

Ao longo do Estado Novo são várias as solicitações locais a reclamar por uma intervenção conservatória nos seus pelourinhos. Por outro lado, são comuns os casos em que as autarquias procedem diretamente à reparação ou consolidação dos seus monumentos à margem da prévia autorização da JNE e da aconselhável assistência técnica por parte da DGEMN.²⁴¹

As patologias frequentemente associadas aos pelourinhos durante este período podem ser agrupadas em dois grandes grupos de acordo com o seu maior e o menor grau de gravidade.

Englobam-se no primeiro as situações em que a estrutura ameaça ruína (*v.g.*, decorrente da inclinação da coluna), em que há necessidade de se proceder à consolidação da base e/ou do fuste ou em que se torna indispensável a execução de alicerces. A gravidade de alguns casos impõe mesmo a desmontagem e remontagem da estrutura.

Já o segundo grupo inclui reparações tão diversas como o mero assentamento dos degraus, a substituição de componentes em virtude da sua falta, quebra ou desgaste (designadamente dos degraus), a limpeza de pedras, a correção de anteriores intervenções mal sucedidas (*v.g.*, remoção de cimento), o fechamento de juntas e rachas, a substituição de chumbadores, o desenterro de degraus, a remoção de ramos e raízes de árvores situadas na imediação do monumento e o reavivamento de inscrições lavradas no pelourinho.

Ainda no campo da intervenção dirigida à conservação dos pelourinhos poderá ser incluída a criação de defesas no monumento. Com efeito, o progressivo aumento do parque automóvel e da conseqüente circulação rodoviária acarreta um risco crescente para os pelourinhos nacionais, já que, em regra, se situam em locais de grande afluência. Registam-se casos de pelourinhos danificados e até derrubados em conseqüência do embate de veículos automóveis.²⁴²

²⁴¹ A título meramente exemplificativo podem ser apontados os casos dos pelourinhos de Algozo (c. 1951), Azambujeira (c. 1966), Salvaterra do Extremo (1949), Trancoso (1961), Trancoso/Alvarenga (1951), Trofa (1943) e Vila do Conde (c. 1943).

²⁴² Como sucedeu com os pelourinhos de Aguda (1966) e Goujoim (1969).

Da análise ao diminuto número de processos nos quais é levantada esta questão verifica-se que a DGEMN, de uma forma geral, não adota medidas baseadas na criação de lancis, relvados ou grades de proteção, até porque tais medidas exigem uma certa disponibilidade de espaço em torno dos monumentos que estes muitas vezes não dispõem.

Muito embora tal não resulte expressamente dos processos, é bastante provável que àquela razão acrescesse a preocupação de manter a autenticidade do espaço envolvente ao pelourinho. Como referiam a este propósito Nogueira Gonçalves e Álvaro da Fonseca no *Boletim da Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização* «(...) *cercam-se de grades, como coisa a não tocar, integram-se em jardins e, a cuidá-los, desvirtuam-nos, que desvirtuá-los é tirar-lhes o ambiente de praça, de terreiro livre*» (GONÇALVES e FONSECA, 1954: 47).

Um compromisso por parte da DGEMN entre a manutenção da autenticidade do espaço envolvente e a defesa do monumento acabou por ser a admissibilidade da colocação de marcos de pedra em cada ângulo dos degraus que constituem a base do pelourinho.²⁴³

24.3.2 Intervir para deslocar

Originariamente o pelourinho português encontrava-se no principal largo ou praça da povoação e em frente aos paços do concelho, edifício que, em regra, concentrava a câmara, o tribunal e a cadeia.

Porém, a partir da instauração do Liberalismo em Portugal e da conseqüente obsolescência das funções associadas ao pelourinho, este tornou-se num obstáculo físico à renovação e expansão urbana e à fluidez do trânsito local, o que motivou quer a destruição de diversos exemplares, quer a sua própria deslocação para outros locais dos respetivos povoados urbanos.

Relativamente a esta última situação, o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, era claro: «os *pelourinhos que existam fora dos seus primitivos locais serão, quando possível, nêles reintegrados (...)*». Mas o cumprimento deste dever de reposição dos pelourinhos deslocados nos seus locais de origem nem sempre era um problema de fácil resolução, face às modernas exigências urbanísticas e rodoviárias, pelo que «*deslocados frequentemente dos sítios iniciais, levados para meio de praças a que não condizem ou, pelo contrário, relegados a pontos secundários e mesmo aviltantes, embaraçando o trânsito e os traçados essenciais, porão à prova a sagacidade, o engenho, o bom gosto do urbanista*» (GONÇALVES e FONSECA, 1954: 10).

Apesar desta dificuldade, registam-se casos pontuais de autarquias que pretendem o regresso ao local de origem do seu antigo símbolo municipal entretanto deslocado. Os

²⁴³ Foi o que se verificou nos casos de Melo (1938) e Goujoim (1969).

processos da DGEMN resultantes da dedução de pedidos de deslocação do monumento com aquele objetivo permitem concluir por uma relativa uniformidade de atuação.

Por norma, comprovado o facto de o pelourinho ter sido deslocado no passado do seu local de implantação original, a DGEMN concordava com o seu regresso àquele.²⁴⁴ Verificando-se aquele mesmo pressuposto inicial, mas a circunstância de na atualidade o local já não oferecer condições de segurança, a direção-geral também admitia a deslocação do monumento, preferencialmente para um local fronteiro aos antigos paços concelhios, ou, na sua impossibilidade, para um largo ou praça dotada de feição ou ambiente arquitetónico suficiente para formar um conjunto harmonioso.²⁴⁵

A mesma uniformidade de atuação da DGEMN aparentemente não se verifica quando os pedidos de deslocação dos pelourinhos são motivados por questões de reordenamento urbano ou rodoviário. Em teoria, as construções e as vias deveriam subordinar-se ao monumento pré-existente, em obediência ao respeito pela autenticidade. Tal como referia Manuel Heleno, vogal da JNE, em 1966

«Não me parece aceitável essa ideia de subordinar a localização dos monumentos às concepções modernas de urbanismo, mas antes de estabelecer o princípio de que são os monumentos e a sua posição que comandam os planos de urbanização» (HELENO, 1966: 557).

Contudo, vários são os casos em que na prática se verifica o inverso. A DGEMN tanto entende discordar do pedido de deslocação deste tipo de monumentos,²⁴⁶ como adiante aceita desviar estas estruturas às conveniências do reordenamento urbano e rodoviário.²⁴⁷ No entanto, esta aparente falta de uniformidade pode ser justificada com a singularidade de cada caso, a qual impede a adoção de uma atuação constante face aos diversos pedidos de que é alvo.

Registam-se ainda situações em que a deslocação do pelourinho foi feita à revelia da JNE e da DGEMN, sem que, no entanto, se afigure útil ou sequer possível a reposição do monumento à sua envolvência anterior. Assim, por exemplo, o pelourinho de Prado foi indevidamente desviado pela conveniência da instalação de uma bomba de combustível devidamente licenciada em 1958, ao passo que o exemplar de Alfarela de Jales o foi pela utilidade decorrente da construção de um tanque e de um fontanário em 1935. Destaque ainda para o monumento de Nogueira do Cravo, deslocalizado em favor da construção de uma estrada municipal, não restando à DGEMN senão expressar junto da autarquia que

²⁴⁴ Como sucedeu nos casos de Mesão Frio (1951) e Vila do Conde (1950).

²⁴⁵ Tais foram os critérios subjacentes à deslocação do exemplar de Freixo de Espada-à-Cinta (1948). Os mesmos critérios foram ainda usados na reintegração, fora do local de origem, do pelourinho de Elvas (1942).

²⁴⁶ Podem citar-se os exemplos de Nogueira do Cravo (1956) e Torre de Dona Chama (1962).

²⁴⁷ Como se verifica quanto aos exemplares de Murça (1932), Pias (1965) e Souto (1966).

«(...) esta Direcção Geral aceita contrariada a sua deslocação para um melhor enquadramento da estrada».²⁴⁸

24.3.3 Intervir para reintegrar

Ao estabelecer no seu artigo 4.º que «os pelourinhos que existam fora dos seus primitivos locais serão, quando possível, nêles reintegrados (...)», o Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, visava dois tipos de integração. O primeiro, analisado no ponto antecedente, prendia-se com o regresso de pelourinhos indevidamente deslocados para o seu local de origem. Já o segundo apontava para a reintegração total dos exemplares apeados.

A reintegração²⁴⁹ constitui, sem qualquer dúvida, a mais complexa, mas ao mesmo tempo a mais interessante das três operações interventivas delimitadas no âmbito deste trabalho. Desde logo porque ela suscita a questão de saber qual a filosofia de reintegração seguida pela DGEMN em matéria de pelourinhos. Porém, como atrás foi dito, nunca este organismo – nem qualquer outra entidade singular ou coletiva – elaborou um corpo teórico especificamente sobre a intervenção neste tipo de monumento, o que implica agora, seguindo as palavras de Maria João Neto, «(...) recorrer ao estudo dos diversos processos de restauro, para daí subentender os critérios praticados, e confirmar as propostas enunciadas» (NETO, 1995: 433).

Da análise dos processos abertos sobre esta matéria pode concluir-se que a dificuldade em reintegrar um pelourinho cresce à medida que se constata a ausência das suas peças originais. Efetivamente, tornar a integrar este tipo de monumento pressupõe a existência de alguns dos seus componentes básicos, designadamente o fuste e o capitel ou o remate.

Nos casos em que estejam reunidos estes componentes mínimos, ou até outras mais peças, a operação reintegradora não oferece dificuldade e é aceite sem grandes reservas

²⁴⁸ IHRU, fundo “DGEMN”, série *Pelourinhos*, documento composto *Deslocação para outro lado do pelourinho de Nogueira do Cravo*, cota: SIPA TXT.01566445.

²⁴⁹ «Do conjunto de soluções de restauro em voga na 1.ª metade do século XX, a “reintegração” assumiu em Portugal um lugar à parte. Sendo um conceito e uma prática de restauro na Europa no último quartel do século XIX, ganha uma audiência mais generalizada a partir da 1.ª República, onde adquire um estatuto especial, afirmando-se como um conjunto de princípios, orientações, procedimentos e técnicas a aplicar nos monumentos nacionais. Com a Ditadura Militar e o Estado Novo, pelo menos, entre 1932 e 1945, ganha uma tal hegemonia que assume o lugar de uma ‘praxis’ de restauro de largo espectro de actuação, com as suas vantagens e desvantagens. Os seus resultados, numa série de monumentos intervencionados entre 1930 e 1945 permitem-nos afirmar que a “reintegração” se transformou no conceito português de restauro. (...) “Reintegração”, como acto ou efeito de reintegrar, refere-se a uma atitude de restabelecimento ou reposição de algo que não se encontrava “íntegro” ou “integral”, como de início o teria sido. No fundo é “um voltar a”; a qualquer coisa que antes fora, mas que, a dado momento, não se revelava assim. Dado que “integração” tem um sentido aproximado de “reintegração”, porque visa integrar, a sua diferença reside no prefixo “re-”, isto é, voltar a, pressupondo um passado e um presente viventes na mesma coisa. Neste sentido, a “integração” não significa de imediato que o exista no presente, o passado da coisa e que a devolução do desse passado pode ocorrer pela sua “restituição”, “reconstituição” ou “reconstrução”, a partir de documentos exteriores à própria coisa, mas que a ela se referem ou a representam» (CUSTÓDIO, 2008: 1158).

ao nível técnico por parte da DGEMN.²⁵⁰ A ausência de iconografia não constitui um óbice e procura-se colocar o monumento no seu local de origem, tarefa facilitada pela memória local, pela relativa sedimentação da toponímia²⁵¹ ou tendo como referência o edifício da câmara. A falta dos restantes componentes secundários (v.g., degraus, base da coluna, ferros de sujeição) é normalmente ultrapassada com recurso à comparação com os pelourinhos das redondezas ou com pelourinhos passíveis de serem englobados na mesma “família” ou “oficina”.²⁵²

Porém, dispor de todos ou de grande parte dos componentes originais de um pelourinho apeado no passado é uma circunstância verdadeiramente excepcional. O problema agudiza-se quando não existem os componentes básicos, quando os fragmentos destes são de dimensão reduzida ou quando não existem de todo quaisquer peças remanescentes do monumento, mas apenas uma forte motivação local no sentido de ver reintegrado um antigo pelourinho.

Estes circunstancialismos verificaram-se em vários pedidos de reintegração de que a DGEMN foi destinatária. Mas no entendimento desta direção-geral, a descoberta ou existência de dois fragmentos atribuíveis à coluna do pelourinho de Arganil (1945), de parte do coroamento do pelourinho de Aguada de Cima (1945), de parte da coluna do pelourinho de Alcochete (1969), de algumas pedras do pelourinho de Arouca (1942), de um fragmento do pelourinho de Beringel (1943), de três peças do pelourinho de Castro Laboreiro (1969), da base e de uns fragmentos do pelourinho de Pederneira (1942), da base do pelourinho de Pombal (1943) e de parte da coluna do pelourinho de Torres Vedras, apenas para citar alguns exemplos, não era só por si suficiente para assegurar uma reintegração que se pretendia «séria», «não fantasiosa», «autêntica» ou de «valor histórico», adjetivos que perpassam em algumas informações negativas em resposta à pretensão reintegradora.²⁵³

Nestes casos, o depósito destas peças em museus locais ou regionais²⁵⁴ até ao aparecimento de outros fragmentos complementares ou de outros elementos válidos²⁵⁵ ou a

²⁵⁰ Como sucedeu no caso do pelourinho de Elvas (1942). Apesar do seu projeto ter sido da autoria da Secção de Melhoramentos Urbanos da DGEMN, o mesmo teve de merecer o parecer da Direcção dos Monumentos Nacionais.

²⁵¹ De Norte a Sul do país são vários os casos em que a designação do monumento permaneceu na toponímia das povoações muito para além do seu apeamento (v.g., Praça do Pelourinho, Largo do Pelourinho, Rua da Picota).

²⁵² Por exemplo, o estudo de reintegração do pelourinho de Benavente (1942), da autoria de Ruy Pinto de Azevedo, fez-se, quanto à forma, por comparação com os pelourinhos de Estremoz, Colares, Povos e Sintra. Por seu turno, a reintegração do pelourinho de Borba (1944) levou em linha de conta a semelhança que as suas peças tinham com a estrutura de Vila Viçosa.

²⁵³ Além destes exemplos, são de referir as pretensões reintegradoras referentes aos pelourinhos de Vila Nova de Milfontes (1938), Britiande (1940), Alfeizerão (1957) e Alhandra (1972) que originaram a abertura de processos na DGEMN e inclusivamente o parecer positivo desta última. Por razões que não transparecem diretamente dos fundos documentais daquele serviço do MOP, tais pretensões não chegaram a ser concretizadas até ao final do Estado Novo. Atualmente já se encontram erguidos os exemplares de Alfeizerão (1984-1985) e Britiande (1997).

²⁵⁴ Como é sugerido nos processos referentes aos pelourinhos de Aguada de Cima, Arouca e Burgo.

²⁵⁵ Esta preocupação em atribuir aos museus a efetiva custódia dos fragmentos não era exclusiva da DGEMN, nem da DGFP como foi salientado em capítulo anterior. Casos há em que se verifica uma consciencialização por

sua exposição no átrio dos paços do concelho²⁵⁶ constituíam, na ótica da DGEMN, a melhor solução.²⁵⁷

Admitia, no entanto, este serviço que a insuficiência dos componentes originais fosse suprida com recurso a elementos iconográficos que pudessem servir de orientação – circunstância igualmente excepcional de se verificar –, como revelam, por exemplo, os processos referentes aos pelourinhos de Arouca (1948) e Burgo (1949). Contudo, ainda que existisse um desenho, a reintegração continuaria a não merecer a concordância da DGEMN se o fragmento original fosse exíguo, como revela o processo referente ao pelourinho de Penas Róias criado na sequência de um pedido de reintegração do Abade de Baçal em 1939, suportado no desenho de Duarte d’Armas²⁵⁸ e numa parte do fuste daquele desaparecido monumento:

«(...) Entende esta Secção ser arriscada e falsa a execução de um pelourinho baseado unicamente em um desenho do século XVI e, nestas circunstâncias, é de parecer não sêr aconselhavel tal obra que nunca poderia possuir o caracter e o espirito de um verdadeiro pelourinho medieval.»²⁵⁹

Nem mesmo a existência de uma boa gravura de época sobre o pelourinho era suscetível de justificar a reintegração do monumento perante a completa ausência de alguma das suas peças originais, como se verificava relativamente ao exemplar de Sintra em 1940:

«(...) Este pequeno monumento só ficará bem no local indicado na planta no caso de ele ser antigo ou pelo menos constituído por peças na sua maioria antigas. De outro modo, afigura-se-me que não deve ser erguido no âmbito do Palácio qualquer padrão que, embora inspirado em obra antiga, não tenha verdadeira autenticidade. Como V.Ex.^a. certamente julgará, imitações de obra ornamental arqueológica não se coadunam com a veneranda antiguidade do vetusto Palácio.»

Não obstante esta informação negativa assinada por Raul Lino, certo é que uma réplica do pelourinho de Sintra acabou por ser erguida. Mas o episódio sintrense não foi

parte de alguns agentes relativamente ao papel protetor que o museu pode desempenhar e simultaneamente da não irremediabilidade dos monumentos destruídos: «A Junta de Província da Estremadura organismo administrativo ao qual o inventário arqueológico não é indiferente, tem procurado recolher elementos para, a seu tempo, coadjuvar a conservação e reconstituição dos pelourinhos estremenhos. Integrar-se-á assim, como tanto deseja, no pensamento que ditou o decreto-lei n.º 23.122, de 11 de Outubro de 1933 (...)» (FELGUEIRAS, 1946: 119).

²⁵⁶ Como é sugerido no processo referente ao pelourinho de Alcochete.

²⁵⁷ No entanto, Arganil, Arouca e Castro Laboreiro acabaram por ver reintegrados os seus pelourinhos já depois da revolução de 1974.

²⁵⁸ A este propósito referiam em 1954 Nogueira Gonçalves e Álvaro da Fonseca que «é bom desconfiar de desenhos; raras vezes são fiéis, já o dissemos a propósito de Coimbra; outros que aparecem em vistas gerais das povoações poderão não passar de sinais ideográficos da existência de pelourinho na terra representada, tal como se poderá dar com os raros que se vêem nos desenhos de Duarte de Armas» (NOGUEIRA e FONSECA, 1954: 47)

²⁵⁹ IHRU, fundo “DGEMN”, série *Pelourinhos*, documento composto *Pelourinho de Penas Róias: Processo administrativo*, cota: SIPA TXT.01524250.

caso único, já que outros pelourinhos foram igualmente reintegrados apesar de opinião em contrário por parte da DGEMN.

Em julho de 1942, a Câmara Municipal da Lousã informa a DGEMN ter solicitado a uma personalidade de referência local um estudo para a reintegração do seu antigo pelourinho, apeado por alturas de 1867. No seguimento desta informação, a direção-geral solicita de imediato o envio do referido estudo por parte da autarquia, a fim de o mesmo ser alvo de análise. Uma vez na posse daquele trabalho, a 1943-01-14 o arquiteto chefe da secção informa o diretor da Direcção dos Monumentos Nacionais que

*«Muito embora seja de louvar, o desejo daquela Camara para a reconstrução do seu Pelourinho, a meu ver, tal reconstrução não se justifica, porquanto a escassez dos elementos existentes é tão flagrante, que certamente, só fantasiando se poderá proceder à reconstituição das imagens figuradas que o encimam, e que por consequencia, uma nova e indevida versão do antigo Pelourinho, viria assim, a ser transmitida aos vindouros.»*²⁶⁰

No entanto, apesar de a DGEMN ter notificado a autarquia deste seu entendimento, o singular pelourinho lousanense é reintegrado e inaugurado a 1943-09-25.

Situação semelhante ocorre em Março de 1946, quando a Câmara Municipal de Alter do Chão transmite à DGEMN a intenção de proceder à reintegração do seu antigo pelourinho derrubado em 1865, dado ter entretanto descoberto alguns «dos pedaços». Tal intenção veio a ser concretizada em 1948, apesar de a autarquia ter sido notificada da informação negativa prestada pela Direcção dos Serviços dos Monumentos Nacionais em julho daquele mesmo ano, nos termos da qual

*«(...) Em face dos elementos apresentados, a meu ver, não julgo possivel efectuar-se qualquer tentativa para a reconstituição do pelourinho de Alter do Chão e que “corresponda à verdade”, conforme pretende o Presidente da Câmara daquela Vila. Qualquer outra composição – aproveitando os poucos elementos apresentados –, implicaria a construção dum pelourinho inteiramente novo e portanto sem aquele interesse histórico que aos pelourinhos – a meu ver – deve estar ligado.»*²⁶¹

No ano 1960 regista-se idêntico caso, desta feita pelas mãos da Comissão Regional de Turismo da Serra do Marão, que solicita à DGEMN, uma vez ouvida a JNE, autorização para proceder à reintegração do pelourinho de Celorico de Basto nos termos de um projeto elaborado por um escritor e heraldista da zona. A 21 de Março daquele ano, o arquiteto chefe da secção da Direcção dos Serviços dos Monumentos Nacionais veicula em informação dirigida ao diretor daqueles serviços que

²⁶⁰ IHRU, fundo “DGEMN”, série *Pelourinhos*, documento composto *Pelourinho da Lousã: Processo administrativo*, cota: SIPA TXT.00188144.

²⁶¹ IHRU, fundo “DGEMN”, série *Pelourinhos*, documento composto *Diversos Assuntos: Reconstituição do pelourinho de Alter do Chão*, cota: SIPA TXT.00891355.

«Esta Secção não pode pronunciar-se concretamente acerca da projectada reconstituição em virtude de não possuir elementos capazes de ilucidar quanto ao traçado do seu primitivo conjunto.

Na hipótese de não ser possível obter-se esse elemento imprescindível para se executar uma reconstituição séria, afigura-se aconselhável que os elementos existentes sejam recolhidos na Camara a fim de os proteger e conservar.»²⁶²

Este entendimento não merece o acordo da comissão de turismo, já que o pelourinho em causa acaba por ser reintegrado e inaugurado no decurso de 1960. Aliás, a Comissão Regional de Turismo da Serra do Marão não só constitui um entre os vários exemplos de reintegrações efetuadas contra expresse entendimento em contrário veiculado pela DGEMN, como constitui ainda um caso paradigmático de reintegrações à revelia, ou seja, de reintegração de pelourinhos sem o prévio e necessário pedido de autorização para o efeito pela JNE e DGEMN.

Além do referido exemplo do pelourinho de Celorico de Basto, a dita comissão de turismo tornou a integrar os pelourinhos de Santa Cruz de Riba Tâmega (1960) e de Arnóia (1963), sem que os fundos documentais da DGEMN registem a existência de qualquer processo a eles relativo.

Diversos casos de reintegração à revelia podem ser apontados, havendo, no entanto, a destacar aqui um maior número de iniciativas por parte de particulares, comparativamente ao que se viu em sede de reintegração, contra o entendimento da DGEMN, já que nestes últimos casos os procedimentos foram maioritariamente liderados por autarquias locais.

Assim, em 1932, um grupo de populares decide reintegrar o pelourinho de Cabeçais sem qualquer assistência, tendo gravado na pedra o ano do seu restauro e a data do primeiro foral outorgado à localidade. Três anos depois, José Leite de Vasconcelos, em conjunto com outros seus parentes, torna a integrar às suas próprias expensas o pelourinho de Ucanha, face à descoberta do fuste e do capitel. No ano de 1945 e em face do apuramento do paradeiro do remate pertencente ao antigo monumento, o pároco e o professor de Coja impulsionam a reintegração do pelourinho da localidade. Por sua vez, em inícios da década de setenta, também é reintegrado o pelourinho do extinto concelho de Alvares mediante a ereção da sua única peça conhecida, o fuste, junto da casa paroquial, mas desprovido da base, apesar de ter sido equacionado o monumento «(...) assentar numa rosa dos ventos e a sua sombra indicar as horas solares, nitidamente desenhadas no solo, a fim de tornar-se um verdadeiro monumento histórico, prático e turístico» (FERREIRA, 1955: 32).

A estas reintegrações populares podem ser acrescentadas as intervenções relativas aos pelourinhos de Azambuja e de Tomar, as quais terão sido lideradas pelas respetivas

²⁶² IHRU, fundo “DGEMN”, série *Pelourinhos*, documento composto *Pelourinho de Celorico de Basto: Processo administrativo*, cota: SIPA TXT.00089768.

autarquias num momento inicial, sem que a DGEMN tenha sido chamada a pronunciar-se sobre elas.

Em suma, da análise aos processos da DGEMN referentes a pelourinhos não resulta uma ânsia desmedida na reintegração deste tipo de monumentos. Neste campo, os critérios de intervenção da direção-geral revelam-se coerentes. Porém, isto não foi suficiente para travar todas as pretensões locais, provindas de autarquias e de outras entidades singulares e coletivas, o que resultou, então, na reintegração de vários exemplares que hoje não traduzem a sua verdade histórica.

24.4 Balanço das intervenções

Conhecidos os agentes, as motivações, os critérios de atuação e as espécies de intervenções sobre os pelourinhos portugueses, importa agora determinar o impacto quantitativo produzido pelo Decreto-Lei n.º 23.122 entre 1933-10-11 e 1974-04-25 a fim de se obter a resposta a uma questão essencial: quantos pelourinhos foram efetivamente intervencionados durante este período temporal?

Com vista à realização desta contabilização recorreu-se uma vez mais à base de dados construída no âmbito desta dissertação, embora circunscrevendo o parque nacional de pelourinhos ao universo das 333 referências obtidas no âmbito do inventário da ANBA realizado em 1933-1935. No entanto, àquelas referências foram adicionados os 52 exemplares que, apesar de não terem sido detetados no âmbito do inquérito promovido pela referida academia científica, foram sendo descobertos durante o período do Estado Novo.

Deste conjunto de 385 pelourinhos, verifica-se que 166 deles foram alvo de uma intervenção em pelo menos uma ocasião, sendo certo que relativamente a outros 31 exemplares há registo de tentativa para neles se intervir, embora sem concretização durante o período temporal aqui em causa. Quanto aos restantes 194 pelourinhos não se apuraram quaisquer intervenções ou tentativas. Significa isto, portanto, que entre a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 23.122 e o fim do Estado Novo cerca de 43% dos pelourinhos ao tempo conhecidos sofreram pelo menos uma intervenção.

Ao longo de 41 anos regista-se um total 184 intervenções sobre os referidos 166 pelourinhos, porém nem todas elas oficiais. De facto, os dados revelam que em 57% dos casos as intervenções tiveram lugar sem a necessária assistência técnica por parte da DGEMN. São bastante usuais os casos em que a câmara municipal, a junta de freguesia ou até um conjunto de cidadãos procede por sua própria iniciativa à conservação, deslocação ou reintegração de um pelourinho, por vezes até em sentido contrário à opinião formulada pela DGEMN. Dentro desta intervenção não oficial ou, se se pretender, “à revelia” da DGEMN, destacam-se 58 episódios de reintegrações, seguidos de 29 ocorrências de

conservação. Já dentro das intervenções oficiais, são mais usuais as conservações (39) do que as reintegrações (26).

Desconsiderando a natureza oficial ou não oficial das intervenções e analisando-as do ponto de vista da sua espécie, constata-se ser a reintegração de pelourinhos aquela que desperta maior número de ocorrências (84), seguida pela conservação (68) e pela deslocação (27). Além destas três grandes operações de intervenção, também se detetam durante este período temporal o desafogamento do pelourinho, a colocação de defesas junto do monumento e até a reconversão de um cruzeiro em pelourinho. Contudo, o seu número é bastante escasso.

Quanto à sua distribuição temporal, os dados indicam que a primeira década de vigência do Decreto-Lei n.º 23.122 foi de todas as quatro aquela que se revelou mais produtiva, tendo-se registado 53 intervenções, facto a que não será alheia a circunstância de este período temporal coincidir com a realização do inventário da ANBA e com as comemorações do Duplo Centenário em 1940, ambos responsáveis pelas duas grandes vagas de conservação e de reintegração, como já foi referido em capítulo antecedente.

Ao longo das três décadas seguintes (1943-1952, 1953-1962 e 1963-1973), a média de intervenções baixou para pouco mais de metade daquele valor, rondando as 28, sendo de assinalar uma tendência decrescente (respetivamente com 31, 28 e 25 intervenções).

Em conclusão, o Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, teve um impacto assinalável no universo dos pelourinhos portugueses conhecidos durante o período do Estado Novo, tendo contribuído não apenas para a preservação dos exemplares existentes, mas sobretudo para o ressurgimento de várias dezenas de monumentos que haviam desaparecido na voragem do tempo, operando, assim, uma transformação quantitativamente positiva do panorama patrimonial nacional.

24.5 A conservação do perímetro: a Zona de Proteção

A classificação como IIP de todos os pelourinhos que não se encontrassem já classificados implicava a observância de outros cuidados além daqueles que resultavam diretamente do Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11. A proteção da zona envolvente de cada pelourinho, traduzida na instituição automática de uma ZP, era o mais importante desses cuidados adicionais.

A instituição de uma ZP ou perímetro de proteção estética circular de 50 metros partir do eixo (*i.e.*, do imóvel classificado como MN ou IIP) constitui um dos principais contributos prestados pelo regime jurídico de proteção do património criado em 1932 pelo Estado Novo, o já referido Decreto n.º 20.985, de 1932-03-07.

Em consequência da instituição automática desta zona circular passava a pender no interior de todo o seu perímetro uma servidão administrativa: a construção nos terrenos que

distassem menos de 50 metros do monumento assim como quaisquer modificações em construções já ali existentes dependiam de prévio parecer favorável do CSBA²⁶³ e de despacho ministerial,²⁶⁴ pelo que qualquer modificação não autorizada em imóvel classificado ou executada em moldes diferentes daqueles que constavam do projecto aprovado podia ser alvo embargo judicial.²⁶⁵ Além disso, os prédios incluídos na ZP também podiam ser objeto de expropriação por utilidade pública.²⁶⁶ As ZP podiam ainda corresponder a áreas mais dilatadas, na medida em que também podiam ser definidas zonas vedadas à construção.

Além do regime instituído pelo Decreto n.º 20.985, de 1932-03-07, a proteção da envolvência dos MN e IIP veio ainda a ser reforçada através do artigo 123.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, na redação dada pelo Decreto n.º 38.888, de 1952-08-29, que veio impedir as câmaras municipais de autorizar qualquer obra de construção ou de alteração de edificações nas ZP sem prévia apreciação do respetivo projeto pelo Ministro da Educação Nacional.

O regime geral estabelecido no Decreto n.º 20.985 admitia ainda a fixação de uma ZEP, ou seja, de uma ZP “personalizada” e ampliada, em alternativa à fixação automática de um perímetro de 50 metros de raio.

«Em conjunto com o processo de classificação dos imóveis, um acto de carácter individual, a criação das ZEP's traduziria em nossa opinião não só a vontade de “cristalizar” no espaço a qualidade material de um dado objecto, simbolizador de acontecimentos históricos e tradições seculares, mas também a possibilidade de propiciar uma oportunidade, a “ficção patrimonial”, de “congelar”, alargada ao contexto envolvente, a representatividade das intervenções realizadas ou que se anteviam realizar no futuro» (CORREIA, 2010: 286).

Originariamente a fixação das ZEP relativas a MN cabia ao MOP mediante proposta apresentada pela DGEMN.²⁶⁷ A partir de 1936 esta competência passou a caber à 1.ª subsecção (*Artes plásticas, museus e monumentos*) da 6.ª secção (*Belas Artes*) da JNE,²⁶⁸ mediante a elaboração de um parecer. Este último incidia sobre uma proposta apresentada pela DGEMN, proposta esta que se desdobrava em dois documentos: o estudo técnico (“memória”) e a planta topográfica. Uma vez aprovado o parecer por despacho do Ministro da Educação Nacional, a DGESBA remetia à Imprensa Nacional o teor da portaria de

²⁶³ Ao qual veio a suceder a JNE, como foi visto anteriormente.

²⁶⁴ Cfr. artigos 26.º e 45.º do Decreto n.º 20.985, de 1932-03-07.

²⁶⁵ Cfr. artigo 32.º do Decreto n.º 20.985, de 1932-03-07.

²⁶⁶ Cfr. artigo 25.º do Decreto n.º 20.985, de 1932-03-07.

²⁶⁷ Cfr. artigo 1.º, § 2, do Decreto n.º 21.875, de 18-11-1932.

²⁶⁸ Cfr. artigo 21.º, § 1, n.º 6 do Regimento da JNE (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26.611, de 1936-05-19). Com a aprovação de um novo regimento da JNE por via do Decreto n.º 46.349, de 1965-05-22, esta competência passou para a 4.ª subsecção (*Protecção e conservação de monumentos e obras de arte*) da 2.ª secção (*Antiguidades e belas artes*) da JNE [Cfr. artigo 19.º, § 1.º, n.º 2, alínea f)].

fixação da ZEP e a respetiva planta topográfica, a fim de serem objeto de publicação na 2.ª série do *Diário do Governo*.

Em suma, a classificação geral dos pelourinhos nacionais como IIP veio implicar, em exata medida, a instituição automática de uma ZP mínima de 50 metros em torno daqueles, seguida em alguns casos especiais da criação de uma específica ZEP, obrigando assim, em ambas as situações, a uma alteração da relação até aqui existente entre o monumento, a sua envolvência e os proprietários de imóveis abrangidos naquele perímetro.

24.5.1 A Zona Especial de Proteção

Apesar de prevista na lei, foi diminuto o número de pelourinhos nacionais que mereceu a fixação de uma ZEP.

Efetivamente, durante o período correspondente ao Estado Novo apenas 15 pelourinhos foram alvo de uma específica ZP.²⁶⁹ Se a este número se acrescerem os 7 pelourinhos indiretamente abrangidos por uma ZEP especificamente criada para um outro monumento,²⁷⁰ ainda assim a cifra ascende somente a 23 unidades, ou seja, um número bastante baixo face ao vasto universo desta espécie de monumentos no território nacional.

Não obstante o diminuto número de ZEP, podem ser retiradas algumas conclusões resultantes da análise às respetivas portarias de fixação e cujas datas extremas se situam em 1946 e 1972.

Ao longo daquele período de 26 anos foram criadas as já referidas 23 ZEP, que se poderão desagregar em 6 “ZEP exclusivas”,²⁷¹ 9 “ZEP de conjunto”²⁷² e 8 “ZEP englobantes”,²⁷³ sendo que o seu surgimento ocorre com maior incidência durante toda a década de cinquenta e inícios da década de sessenta do século XX.²⁷⁴

A grande maioria das ZEP localiza-se em sedes concelhias (18) e não em sedes de freguesia (5).

²⁶⁹ Ansião (1958), Arcos de Valdevez (1964), Avelar (1962), Barcelos (1954), Estremoz (1960), Golegã (1946), Lapa (1972), Mogadouro (1966), Pinhel (1963), Santa Comba Dão (1959 e 1966), Santiago do Cacém (1956), Tomar (1946), Trancoso (1955), Vila Nogueira de Azeitão (1954) e Vila Real (1962). Não se considera inserido neste grupo a ZEP criada em 1959 para o pelourinho de Castro Laboreiro e revogada 10 anos depois dado que o pressuposto em que ela deveria assentar nunca se verificou: a existência de um pelourinho erecto na localidade.

²⁷⁰ Beja (Igreja da Misericórdia de Beja, 1956), Braga (Sé de Braga, 1967), Castro Marim (Castelo de Castro Marim, 1956), Marvão (Castelo de Marvão, 1960 e 1962), Monsanto (Castelo e Muralhas de Monsanto, 1950), Monsaraz (Fortificação da Praça de Monsaraz, 1951), Óbidos, (Castelo e Vila de Óbidos, 1948) e Vila Viçosa (Castelo de Vila Viçosa, 1960).

²⁷¹ Ou seja, uma ZEP criada especificamente para um determinado pelourinho. Inserem-se nesta categoria os pelourinhos de Ansião, Avelar, Castro Laboreiro, Estremoz, Santiago do Cacém, Tomar e Vila Real.

²⁷² Ou seja, uma ZEP criada para um determinado pelourinho e simultaneamente para outro monumento vizinho. Inserem-se nesta categoria os pelourinhos de Arcos de Valdevez, Barcelos, Golegã, Lapa, Mogadouro, Pinhel, Santa Comba Dão, Trancoso e Vila Nogueira de Azeitão.

²⁷³ Ou seja, uma ZEP criada especificamente para um determinado monumento, mas que acaba indiretamente por também englobar o pelourinho circunvizinho. Inserem-se nesta categoria os pelourinhos de Beja, Braga, Castro Marim, Marvão, Monsanto, Monsaraz, Óbidos e Vila Viçosa.

²⁷⁴ Ou seja, em linha com o verificado nesta matéria por Cláudio Guiomar de Oliveira: «entre as décadas de 1940 e 1960, assiste-se à criação de um grande número de zonas de protecção. Nestes anos são estabelecidas mais de duas centenas, atingindo o seu auge nos Anos 60, para decair à entrada de 1970» (OLIVEIRA, 2010: 200).

Por outro lado, o número de “ZEP reforçadas”, isto é, de ZEP dotadas não só de uma ZP especialmente delimitada, como também de uma zona vedada à construção, é ligeiramente superior (13) às simples ZEP (10). Estas “ZEP reforçadas” verificam-se sobretudo nas “ZEP englobantes” (em 8 destas apenas uma não é reforçada), seguindo-se as “ZEP de conjunto” (em 9 destas existem 4 reforçadas) e as “ZEP exclusivas” (em 6 destas apenas existem duas reforçadas). Quanto à sua configuração, as ZEP oscilam entre as formas retangular (4), quadrangular (4), oval (4), indefinida ou recortada (3), pentagonal (3), trapezoidal (2), circular (2) e triangular (1).

Verifica-se ainda que os pelourinhos que beneficiaram, direta ou indiretamente, da criação de uma ZEP se encontram sobretudo localizados em ambientes castrenses ou fortificados (10),²⁷⁵ seguindo-se os locais dotados de simbolismo histórico-político (4)²⁷⁶ e de cariz rural (3).²⁷⁷

Finalmente, o fundo documental da DGEMN sobre pelourinhos revela que foram encetados estudos tendentes à criação de ZEP referentes aos pelourinhos de Azambuja (1968), Colares, Lisboa, Mafra, Sintra e Vila Franca de Xira. Contudo, por razões que não transparecem dos respetivos processos, tais estudos não chegaram a culminar com a publicação de uma portaria de fixação no *Diário do Governo*.²⁷⁸

24.5.2 Uma tensa relação de convivência

Como referido, ao classificar todos os pelourinhos nacionais como IIP que não estivessem já anteriormente classificados, o Decreto-Lei n.º 23.122 originou, de forma indireta e por via do estabelecido no artigo 26.º do Decreto n.º 20.985, a instituição automática de uma ZP mínima de 50 metros em torno daqueles monumentos, provocando, dessa forma, uma alteração da relação entre o monumento, a sua envolvência e os proprietários de imóveis integrados naquele perímetro. Esta mesma alteração foi verificada nos casos dos pelourinhos que, como se viu no ponto antecedente, foram objeto de uma ZEP.

Contudo, aquela relação tripartida nem sempre foi consensual, tal como revelam os diversos processos da DGEMN sobre esta matéria.

²⁷⁵ Correspondem aos casos de Castro Marim, Estremoz, Marvão, Mogadouro, Monsanto, Monsaraz, Óbidos, Pinhel, Santiago do Cacém e Trancoso.

²⁷⁶ São os casos de Braga (centro religioso), Tomar (berço da Ordem de Cristo), Vila Viçosa (solar dos Bragança) e Santa Comba Dão (terra natal de António Oliveira Salazar).

²⁷⁷ Inserem-se aqui os casos de Avelar, Golegã e Vila Nogueira de Azeitão.

²⁷⁸ «É, contudo, reconhecida a necessidade de revisão de grande parte destas zonas [ZEP], quer por se encontrarem desactualizadas, quer porque, aquando da sua delimitação, não foram utilizados os critérios mais adequados aos objectivos de salvaguarda e valorização dos imóveis que pretendem proteger» (PASSOS; 1989: 3).

A principal tensão regista-se no relacionamento entre o monumento e os proprietários de imóveis englobados no perímetro de proteção estética, designadamente quando procedem à sua construção ou modificação exterior.²⁷⁹

Nos termos da lei, qualquer projeto de obra deveria ser elaborado por um engenheiro e apresentado na câmara municipal da área do imóvel de forma a obter a respetiva licença municipal. No entanto, a autarquia também deveria enviar o projeto apresentado pelo requerente para a DGESBA, a fim de esta o remeter para a competente secção da JNE. Aqui o projeto era analisado e alvo de parecer, sendo que, em caso favorável, sobre ele recairia despacho homologatório pelo Ministro da Educação Nacional e dessa forma o requerente estaria finalmente em condições de executar o projeto de obras por si apresentado. Para tanto, a DGESBA notificava o requerente e simultaneamente a DGEMN, para que esta procedesse oportunamente à fiscalização da obra e garantisse que o projeto aprovado, com ou sem as alterações constantes do parecer da JNE, eram integralmente cumpridas.

Apesar de este ser o procedimento legalmente previsto, a prática revela que na maior parte das vezes os poucos pedidos de autorização para a realização de obras acabaram por ser dirigidos pelas autarquias locais diretamente à DGEMN, certamente por desconhecimento da lei, tendo esta direção-geral procedido ao reencaminhamento dos mesmos para a JNE, a fim de serem observados os trâmites legais.

Mas qualquer uma destas circunstâncias constitui a exceção, já que são vários os processos da DGEMN referentes a pelourinhos abertos no seguimento da deteção de obras de construção ou de mera modificação exterior de imóveis localizados na respetiva ZP sem que tenha sido observado o estabelecido na lei sobre esta matéria.

A realização de obras não previamente autorizadas é uma circunstância detetada de Norte a Sul do país. A maioria destas deteções é feita pela própria DGEMN e ocorre de modo fortuito, seja por força da deslocação de funcionários em serviço por todo o território nacional para o acompanhamento de intervenções, seja durante a sua deslocação a título particular (*v.g.*, viagem, visitas familiares). São escassas as participações efetuadas por autarquias ou as denúncias feitas por particulares.

Da análise aos referidos processos da DGEMN resulta que, uma vez constatada a realização de uma obra ilegal na ZP ou ZEP do pelourinho, aquele serviço especializado do MOP participava a ocorrência à JNE, via DGESBA. No seguimento de um parecer da JNE, a DGESBA notificava, por telegrama ou por carta, a câmara municipal em causa para proceder ao embargo da obra até que o seu projeto fosse enviado para apreciação da JNE.

²⁷⁹ Em alguns processos da DGFP e da DGEMN verifica-se o envio, «*para os fins convenientes*», de listas com os nomes e moradas dos proprietários de prédios situados em ZP e ZEP de vários pelourinhos por parte da primeira para a segunda, certamente para acautelar uma melhor identificação e controlo sobre os proprietários.

Recebido o projeto de obras, era o mesmo então apreciado pela referida junta e esta emitia o seu parecer.

Normalmente os projetos de obras acabam por merecer parecer favorável por parte da JNE, embora com algumas alterações que têm de ser observadas pelo proprietário do imóvel. Cabia, então, à DGEMN assegurar que não haveria qualquer desvio face ao teor do parecer homologado pelo ministro, mediante a fiscalização das obras. Era usual o parecer da JNE fixar um prazo para a execução das obras por si aprovadas, em regra de 90 dias.

Mas nem sempre a deteção da obra ilegalmente realizada na ZP ou na ZEP do pelourinho ocorre em tempo útil. Nestes casos, a DGEMN limita-se a participar a ocorrência à JNE, por via da DGEBSA, sendo por vezes efetuada uma chamada de atenção junto da respetiva câmara municipal para a necessidade de esta cumprir os preceitos legais sobre a matéria, como sucedeu em 1952 na ZP referente ao pelourinho de Soalhães:

«Acontece, porém, que a obra em questão se encontra concluída encontrando-nos, por isso, perante um facto consumado que, como quasi sempre sucede em casos destes, as novas edificações são despidas daquele sabor local que em muitos casos realçam e valorizam o próprio Imóvel classificado.

Pelo exposto e aceitando como razão o desconhecimento apresentado pelo Município, somos de parecer que é de aceitar a construção projectada, devendo no entanto ser chamada a atenção do Município, no sentido de evitar a repetição de casos destes, que sempre colocam os problemas em situações indevidas.»²⁸⁰

Grande parte das obras ilegais no perímetro de proteção estética dos pelourinhos não é de vulto. Na realidade, a maioria delas prende-se com a simples beneficiação de imóveis já existentes por parte dos seus proprietários. Esta circunstância, aliada ao baixo nível de escolaridade durante o período em causa, poderá, em parte, explicar a inobservância das exigências legais sobre a matéria, quer por parte dos proprietários, quer mesmo por parte das próprias autarquias locais.²⁸¹

A análise dos processos abertos sobre este problema revela que a beneficiação pretendida pelos proprietários dos imóveis se prende sobretudo com o aumento do seu nível de conforto, mas também secundariamente com questões estéticas e económicas: aumento do número de pisos, abertura de varanda exterior, criação de montras, aplicação de reclusos luminosos, substituição da telha tradicional de “canudo” por telha tipo “marselha”, por telha dupla ou até por placa de fibrocimento, aplicação de azulejos exteriores,

²⁸⁰ IHRU, fundo “DGEMN”, série *Pelourinhos*, documento composto *Pelourinho de Soalhães: Obras na zona de protecção*, cota: SIPA TXT.01492899.

²⁸¹ Da leitura dos processos nos quais consta alguma troca de correspondência entre a DGEMN, a JNE e as autarquias locais a propósito da deteção de obras ilegais fica-se com a suspeita de que algumas câmaras deliberadamente não enviavam os projetos de obras para que os seus municípios pudessem realizar as modificações pretendidas de uma forma mais célebre, menos burocrática e, sobretudo, menos onerosa face à exigência de o projeto de obras dever ser assinado por um técnico.

substituição de portas e janelas em madeira por caixilharia de alumínio, pintura de ferros com cor viva, pintura do antigo reboco em branco por uma nova cor «inconveniente» (v.g., salmão, verde) e não utilização de materiais predominantes na região (v.g. na cantaria), entre outros aspetos.

Face à relativa frequência deste tipo de obras ilegais e tendo em vista o esclarecimento das dúvidas por parte das autarquias locais sobre a legislação referente às obras exteriores realizadas em imóveis localizados no perímetro de ZP e ZEP, a JNE procedeu à elaboração de algumas instruções que vieram a corporizar a Circular 6-K/2027, de 1965, que foi remetida a todos os municípios portugueses e que veio, de facto, constituir um instrumento uniformizador:

«III – Na reparação de telhados, quando houver lugar à substituição da telha, não será permitida a utilização do tipo “Marselha”. Poderão empregar-se tipos que, embora de fabrico mecânico, simulem a telha tradicional portuguesa, ou ainda outros tipos clássicos, tradicionais, como a telha de exclama ou de S.

a) – A telha será sempre bem patinada, por forma indelével, em tom escuro que dê a impressão de telhado antigo ou em tons claros que sugiram a tradicional telha de Alhandra.

b) – Só serão permitidos telhões de secção curva, lisos, não ornamentados, sem esporões, cristas ou análogos, e sempre patinados no mesmo tom da restante telha.

IV – Na beneficiação exterior dos edifícios as cores a aplicar serão escolhidas entre as seguintes:

1 – Fachadas, empenas e tardoz: marfim, creme, rosa-velho, verde-claro, cinzento-claro;

2 – Portas: castanho, sangue de boi, azul-escuro, verde-escuro;

3 – Caixilhos: branco;

4 – Aros fixos e parapeitos: as mesmas cores que forem escolhidas para as portas;

5 – Portões de ferro: verde-escuro, preto;

6 – Ferros de tardoz: verde-escuro, preto;

7 – Grades de ferro: verde-escuro, azul-escuro;

8 – Muros: as mesmas cores que forem escolhidas para os paramentos da construção.

a) – As portas de madeira nobres devem ficar na sua cor natural, sem qualquer pintura.

b) – As cantarias serão lavadas e nunca pintadas ou caiadas.

c) – *É proibida a aplicação de marmorites.*»²⁸²

Mas a relação entre o monumento e a sua envolvência não se limita aos interesses dos proprietários dos imóveis abrangidos pela ZP. Outros agentes com poderes de gestão do espaço e das infraestruturas públicas são também obrigados a condicionar a sua atuação face ao perímetro de proteção estética inerente a cada pelourinho.

Projetos municipais²⁸³ de aformoseamento e de iluminação pública de espaços abrangidos por ZP ou ZEP de pelourinhos dependem igualmente de prévio parecer favorável da JNE, sendo a DGEMN chamada a pronunciar-se sobre eles e em certos casos a dar assistência técnica. Idêntica exigência se verifica quanto aos projetos urbanísticos realizados pela Direção-Geral dos Serviços de Urbanização do MOP.²⁸⁴

A evolução da sociedade acarreta com ela uma mudança dos espaços, o que conflitua com o desejo de “cristalização” ou de autenticidade do lugar onde se situa cada pelourinho, gerando momentos de tensão.

As infraestruturas técnicas e o mobiliário urbano requerem uma partilha do espaço tradicionalmente ocupado por aquela espécie monumental, pelo que vários são os processos desencadeados pela pretensão (ou mesmo em alguns casos em reação a *posteriori*) relativa à instalação de elementos tão variados como cabines telefónicas, instalações sanitárias, fontenários, cabos telefónicos, sinalética rodoviária, postes de iluminação pública ou simples bancos de repouso. Em regra, estes elementos acabam por ceder o seu lugar perante a opinião técnica da DGEMN e do decisivo parecer da JNE.

24.6 Novos vandalismos

Como se viu na Parte 1 deste trabalho, as raízes do Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, remontam às propostas da RAACAP/Sebastião da Silva Leal de 1905 e da Comissão dos Monumentos da 1.ª Circunscrição /Francisco Garcez Teixeira, de 1922, que visaram proteger os pelourinhos portugueses da onda vândala de que vinham sendo alvo desde o segundo quartel do século XIX e que foi responsável pela destruição de algumas centenas de exemplares.

Mas poderá afirmar-se que a partir da publicação daquele diploma classificador dos pelourinhos nacionais foi posto fim ao vandalismo que incidia sobre esta espécie de monumentos? A resposta a esta questão dependerá antes de mais do recorte dado ao próprio conceito de “vandalismo”.

²⁸² IHRU, fundo “DGEMN”, documento composto *Zonas de Protecção*, cota: PT DGEMN:DSARH-002-0025/215.

²⁸³ V.g., apresentados pelos municípios de Mesão Frio (1946), Aguiar da Beira (1953), Vila Franca de Xira (1954), Benavente (1954) e Vila do Conde (1965).

²⁸⁴ V.g., anteprojetos de urbanização referentes a Meda e a Mira.

Assim, a resposta será positiva se se considerar que a partir de 1933 não mais se verificou o típico vandalismo oitocentista doloso, de autoria municipal e motivado pela necessidade de ordenamento do espaço local. Contudo, a resposta já será negativa se se considerar que o próprio conceito de vandalismo pode ser aplicado a outras circunstâncias que não as tradicionalmente associadas ao ambiente político e social do século XIX.

Não obstante o surgimento do Decreto-Lei n.º 23.122 e das normas gerais de proteção constantes no Decreto n.º 20.985, de 1932-03-27, continuaram a suceder episódios de vandalismo de diversa natureza sobre os pelourinhos portugueses, embora sem o alcance dos verificados ao longo do século XIX e princípios do século XX.

A queda e a danificação de pelourinhos é uma circunstância que ocorre durante todo o período do Estado Novo. A maioria destas ocorrências ora resulta do simples desgaste pela ação do tempo,²⁸⁵ ora de fenómenos atmosféricos,²⁸⁶ ora ainda da negligência humana.²⁸⁷ Contudo, todas estas ocorrências não constituem episódios de vandalismo patrimonial, dado inexistir aqui uma intenção dolosa e em certos casos sequer uma intenção humana.

São raríssimos os casos em que existe uma intenção dolosa por parte do agente que derruba ou danifica um pelourinho. Mas mesmo nestes casos tal intenção não assume os mesmos contornos que assumiu a onda vândala verificada principalmente no século XIX.

Da análise dos processos sobre pelourinhos existentes na DGEMN e das demais fontes consultados resulta que o derrube intencional desta espécie monumental por parte dos agentes locais, à revelia da JNE e da DGEMN, apenas se verificou em dois casos: Vilas Boas (1936) e Avis (1950). Em ambas as situações foi invocado como fundamento para o apeamento não previamente autorizado do pelourinho a necessidade de se proceder a melhoramentos urbanísticos, sendo que uma vez estes concluídos os monumentos voltaram a ser reerguidos.

Em outros casos se constata ser a ânsia em valorizar o monumento que por vezes leva, ignorante e ingenuamente, ao seu vandalismo. Em 1932 um grupo de particulares reintegra o pelourinho de Cabeçais sem qualquer assistência técnica, tendo gravado na sua pedra o ano do restauro e o ano da outorga do primeiro foral. Por seu turno, em 1966 a câmara municipal de Vila Viçosa resolve proceder à abertura de

²⁸⁵ Consideram-se inseridos nesta circunstância os pelourinhos de Pedrógão Pequeno (1939), Alvalade (1950) e Abreiro (1962), dado que, quer pela informação constante dos processos da DGEMN quer pelas demais fontes consultadas, não é especificada uma concreta ação humana.

²⁸⁶ V.g., a queda do pelourinho de Pedrógão Grande deu-se em resultado de um ciclone que assolou o país.

²⁸⁷ V.g., o tráfego rodoviário foi responsável pelo derrube ou dano dos pelourinhos de Mortágua (1935), Vila Nova de Gaia (c. 1958), Pias (1965), Seixo da Beira (1965), Aguda (1966) e Povos (c. 1971). Já o de Vimioso foi inadvertidamente derrubado em 1958 por ter sido usado como ponto de apoio de uma corda para ornamentação festiva.

«(...) Roços para meter um cabo eléctrico, tendo posteriormente os referidos roços sido tapados com cimento. O cabo eléctrico aparece no cimo do fuste e entra na parte superior do Pelourinho, para dar energia a uma lâmpada.

Este trabalho executado pela Câmara Municipal de Vila Viçosa, sem que estes Serviços tenham conhecimento de ter sido autorizado, prejudicou muitíssimo o Pelourinho classificado.

Assim, julgo que o assunto deveria ser levado ao conhecimento da Junta Nacional de Educação.»²⁸⁸

O vandalismo mais comum é aquele que resulta de intervenções conservatórias dirigidas aos pelourinhos mas não previamente autorizadas²⁸⁹ e de alterações nos próprios espaços onde estão localizados estes monumentos e que secundariamente os acabam por afetar.²⁹⁰

Não tão comum, mas ainda assim presente, é o vandalismo decorrente da violação do artigo 46.º do Decreto n.º 20.985, que proibia a afixação de quaisquer anúncios em imóveis classificados. Algumas fotografias pertencentes à DGEMN revelam a afixação de documentos e de publicidade nos pelourinhos de Ançã, Freixo de Numão, Muxagata, Oliveira do Hospital, Soutelo do Douro e Touça, em alguns casos ainda na década de sessenta do século XX. O exemplar de Couto de Midões foi inclusivamente alvo de uma pintura fazendo publicidade a uma corrida de touros. Não deixa de ser curioso este tipo de vandalismo, na medida em que, no fundo, tal atitude representa ainda uma lembrança da função publicitária que originariamente desempenhavam os pelourinhos enquanto “lugar de estilo”.

Por fim, mais raro é o fenómeno de conversão de pelourinhos, o qual não deixa de corporizar uma forma de vandalismo na medida em que também por aqui se ofende a integridade e função do monumento. Estes invulgares casos apenas sucederam em 1940, por ocasião das comemorações do Duplo Centenário, altura em que os pelourinhos de Miranda do Douro e Serém de Baixo terão sido convertidos em “Cruzeiros da Independência”. Por seu turno, os fustes dos antigos pelourinhos de Barcos e Riodades terão sido reaproveitados para a construção de idênticos cruzeiros.²⁹¹

Em suma, o vandalismo de que os pelourinhos nacionais foram alvo durante todo o período do Estado Novo é essencialmente um vandalismo decorrente da inobservância de

²⁸⁸ IHRU, fundo “DGEMN”, série *Pelourinhos*, documento composto *Pelourinho de Vila Viçosa: Processo administrativo*, cota: SIPA TXT.00260180.

²⁸⁹ V.g., casos dos pelourinhos de Azambujeira, Vila do Conde e Trofa, aos quais foi aplicado cimento.

²⁹⁰ V.g., caso do pelourinho de Penha Garcia que viu os seus degraus serem enterrados.

²⁹¹ Sobre a iniciativa dos “Cruzeiros da Independência” vide SILVA, Maria Antónia – «Cruzeiro da independência: testemunho histórico e religioso», in *Actas do centenário do nascimento de monsenhor Moreira das Neves (1906-2006)*, Paredes, Câmara Municipal de Paredes, 2006, pp. 55-63.

normais legais e de comportamentos negligentes, contrariamente às condutas dolosas que pautaram o vandalismo oitocentista.

25 A PROMOÇÃO

25.1 A *pelourinhomania*

Tal como se verificou no subcapítulo dedicado à intervenção reintegradora, a coerência e o rigor técnico da DGEMN não foram suficientes para impedir a reintegração de vários pelourinhos sobre os quais não existiam elementos seguros sobre a sua configuração ou sequer componentes originais. Esta ânsia reintegradora certamente só não assumiu uma dimensão superior àquela que de facto ocorreu dadas as condições financeiras dos municípios portugueses e a existência de outras prioridades ao nível da satisfação de necessidades básicas, como o abastecimento de água, a eletrificação e as vias de comunicação.

De todo o modo, os dados recolhidos apontam para uma *pelourinhomania*, sobretudo durante as décadas de trinta e quarenta do século XX, ou seja, de uma autêntica moda traduzida na reintegração ou mesmo até na criação de pelourinhos, normalmente encabeçada por patrimonialistas e investigadores de história local.

Aos municípios são lançados vários desafios públicos com vista à reintegração de pelourinhos desaparecidos no passado, assumindo aqui a imprensa e as monografias locais e regionais importantes veículos na sua difusão. São ensaiadas tentativas para integrar de novo os antigos símbolos municipais referentes a Sesimbra (1936), Pampilhosa da Serra (1941), Alvôco da Serra (1948), Alcobaça (1948) e Alverca do Ribatejo (1972), mas sem qualquer sucesso no período em estudo.²⁹²

Por seu turno, novos pelourinhos são levantados. Integrado nas comemorações do Duplo Centenário, a Praça da Sé no Porto recebe em 1940 um pelourinho barroco de dimensões monumentais baseado numa gravura de 1791. Seis anos antes e na outra margem do Douro, o município de Vila Nova de Gaia já tinha levantado uma réplica do seu antigo pelourinho desaparecido na cheia de 1909, o qual foi inaugurado no âmbito da visita presidencial de Óscar Carmona.²⁹³

A moda do levantamento do pelourinho chega mesmo a ter ocorrer em local onde ele nunca existiu, como se verificou na sede do concelho de Nelas:

²⁹² Algumas tentativas foram concretizadas depois da revolução de 1974: o pelourinho de Alverca do Ribatejo foi reintegrado em 1988, ao passo que Sesimbra e Pampilhosa da Serra ergueram réplicas em 1988 e 2008 respetivamente.

²⁹³ Este pelourinho foi posteriormente desclassificado pelo Decreto n.º 44.075, de 1961-12-05.

«O pelourinho de Nelas não tem crónica antiga; a sua história é dos nossos dias. Nasceu dum natural sentimento de emulação bairrista... É irmão gémeo do actual pelourinho de Canas de Senhorim. Inaugurados na mesma data, executados com idênticos materiais e esculpidos até pelo mesmo artista canteiro (segundo me informaram na própria terra), as suas dimensões e configuração são precisamente as mesmas. (...) Quando em 1935, o povo de Canas deliberou restaurar o seu antigo pelourinho – que mentalidades iconoclastas vandàlicamente tinham destruído 38 anos antes – tal decisão constituiu, por assim dizer, uma afronta para a vila de Nelas, dada a rivalidade latente entre as duas povoações desde a supressão do concelho de Canas, decisão governamental com que, aliás, esta última nunca se conformara. Sendo Nelas hoje cabeça do concelho, julgou-se por isso com mais direito a possuir um monumento desta natureza atestando a sua actual categoria de sede de município. Assim, para que em nada desmerecesse á sua rival, presentemente em manifesta situação de inferioridade hierárquica, determinou que na mesma ocasião em que fôsse inaugurado o novo pelourinho de Canas de Senhorim, mandado erigir sob pretexto de restaurar o demolido monumento, se apresentasse também em Nelas um pelourinho semelhante, padrão que patenteasse os seus privilégios da actualidade (...). Para que não houvesse, sequer, motivo de desprimor para o actual concelho, o pelourinho seria trabalhado pela mesma mão, teria os mesmos contornos e executar-se-ia com os mesmos materiais que o renascido monumento de Canas! De facto, a 8 de Dezembro de 1935, coincidindo com a inauguração do desta última povoação, festejou-se também em Nelas a erecção do que mandara executar» (REAL, 1944: 47).

Mas a reintegração de pelourinhos à escala nacional é algo que divide patrimonialistas e historiadores. Francisco Garcez Teixeira lança o ponto de partida sobre esta problemática ao sugerir no próprio relatório do inquérito sobre pelourinhos realizado pela ANBA em 1933-1935 que

«Também nos parece que, mantendo a tradição, bem portuguesa, de assinalar a existência do município pelo pelourinho, os municípios de moderna criação deviam fazer erigir pelourinhos, no estilo da época em que foram criados» (TEIXEIRA, 1936: 55).

Outra personalidade de referência que encabeça este movimento reintegrador é Luís Chaves. Num parecer de 1937 sobre o projeto de reintegração do pelourinho de Arganil, o etnógrafo e arqueólogo advoga que

«(...) Os concelhos afirmam a antiguidade da sua existência, quando não tenham pelourinho: por meio da reerecção do pelourinho, se existem restos dêle, desenho ou informação artística; por meio de pelourinho que modelem pelo do concelho de que

se desmembraram; por meio de pelourinho do estilo arquitectónico da época da criação do concelho ou do foral novo. Todos estes critérios são plausíveis e tem sido empregados» (SEM AUTOR, 1937: 1).

Contudo, em 1939 e certamente em decorrência do seu ativo envolvimento nas comemorações do Duplo Centenário, Luís Chaves vai ainda mais longe na sua filosofia reintegradora ao defender que

«(...) Haverá meio de cada município levantar em 1940, quando pelourinho não tenha, um sinal público da sua existência, isto é da sua colaboração activa na organização da terra portuguesa e no desenvolvimento da idea nacional.

Levantem êles o prestígio do seu pelourinho com um acto público diante dêle realizado. Reergam outros o pelourinho reconstituído ou simplesmente restaurado, e prestem-lhe o mesmo preito. Os que não poderem fazer isto, por não terem pelourinho nem haver probabilidades de o conseguirem, coloquem em vez dêle e no seu lugar um padrão de modêlo a estudar; com os emblemas municipais respectivos, gravar-se-iam no fuste do padrão as datas dos forais do concelho e os nomes dos potentados e dos senhores reis, que lhos concederam, sem esquecer a heráldica própria» (CHAVES, 1939: 297).

Opinião semelhante tem José Manuel Landeiro, professor do ensino primário e investigador de história local. Longe de possuir o prestígio e os meios de difusão que reuniam Francisco Garcez Teixeira ou Luís Chaves, José Manuel Landeiro lança nas páginas do semanário *A Província* de 1955 a sugestão

«(...) Para que se coloque á frente de antigos e actuais municípios ou nos lugares em que se saiba a certeza do seu assento, uma coluna assente sobre um pedestal ou plataforma octogonal, com cinco degraus e, por capitel, o brasão da localidade ou a da actual sede do concelho e, o nacional, no lado oposto. Tudo isto será encimado com a Cruz de Cristo. (...) Nós, os viventes do século das luzes, da bomba atómica e de hidrogénio não devemos e não queremos deixar aos vindouros um património arruinado como o que recebemos do século XIX» (LANDEIRO, 1955: 7).

Já Mário Guedes Real, um estudioso do património cultural da Beira Alta e responsável pela inventariação durante 40 longos anos dos pelourinhos existentes nesta região, a par de vários exemplares da Estremadura, entende que episódios como aquele que sucedeu no Porto em 1940 falseiam a verdade histórica, na medida em que se criou um pelourinho novo (REAL, 1947: 37).

Por seu turno, António Aragão Mendes Correia reage a um estudo de reintegração do pelourinho do Funchal elaborado por Luís Chaves nos seguintes termos:

«Por muitas razões, não perfilhamos, como no mencionado estudo se refere, a “opinião” de se fazer um restauro total dum monumento quando estão ausentes elementos básicos. Concebemos um restauro, sim, mas que permita sòmente o uso

dos componentes primitivos existentes. Na falta de peças (não nos referimos a simples peças acessórias), não compreendemos o fabrico actual das mesmas para compor o conjunto conforme poderia ter sido ou parecia ser.

Não se pode aceitar uma restauração integral de qualquer monumento reconstituído a partir de elementos sem autenticidade, não provados ou simplesmente intuídos.

Só será de aceitar uma reconstituição e seu derivado restauro, desde que se lance mão, repetimos, apenas dos elementos autênticos que se encontrarem (integrados em quaisquer épocas ou estilos) e que sejam pertença do monumento que se deseja restaurar.

Esta concepção hoje comumente aceite pela maioria dos arqueólogos restauradores, não permite o engano ou erro fácil nem altera a presença histórica do monumento.

A reconstituição e conseqüente restauro dum monumento tem de obedecer ao mesmo plano sistemático de investigação e reposição da verdade histórica no seu devido lugar, mesmo em detrimento de quaisquer razões que, para outros sectores, sejam consideradas fundamentais» (CORREIA, 1954: 46).

Uma posição intermédia nesta problemática entre a reintegração de monumentos desaparecidos e, no fundo, a construção de “novos monumentos” é a opinião veiculada pelo sacerdote-historiador de arte António Nogueira Gonçalves e pelo arquiteto Álvaro da Fonseca no *Boletim da Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização do MOP*.

«As terras que conservam restos desejam reintegrar o seu pelourinho. É justo; todavia não se deve proceder ou deixar de proceder segundo um capricho pessoal; devem-se procurar as famílias regionais, estudar os motivos da arquitectura geral donde deriva o tipo que se vai empregar e interpretá-lo com gosto e no espírito da época.

É bom desconfiar de desenhos; raras vezes são fiéis (...).

Muitas vilas nem restos nem desenhos possuem e desejam voltar a ter o seu. Não se pode obstar; todavia, nada perderiam se ficassem sem ele. Quanto mais abundam as coisas menos estimadas são. Os pelourinhos são um motivo menor da arte provincial, o que quer dizer que o seu interesse artístico é pequeno; se todas as terras os tivessem conservado, se eles se encontrassem a cada passo, acabariam por enfastiar e serem detestados. E que significado pode ter um pelourinho inteiramente novo erguido num tempo tão diverso?

Razões há, todavia, que aconselham o renascimento do velho tema, para comemorar um passado glorioso ou consagrar um próspero presente» (NOGUEIRA e FONSECA, 1954: 47).

No entanto, a *pelourinhomania* não é um fenómeno cingido às sedes concelhias. Na realidade, o levantamento de pelourinhos ou, mais concretamente, a criação de esculturas

alusivas esta espécie de monumentos também ocorre noutros ambientes, embora por vezes a título transitório.

A recriação de uma "Lisboa Antiga" anterior ao terramoto de 1755 por Gustavo de Matos Sequeira e integrada nas festas da cidade de 1935 é completada com a colocação de um pelourinho em tudo idêntico ao exemplar de Turquel, à data ainda resguardado no Museu da AAP.

A 1940-07-02 o país assiste à inauguração do Centro Regional na Exposição do Mundo Português, uma organização do Secretariado da Propaganda Nacional chefiada por António Ferro e que contava com o etnógrafo Luis Chaves como um dos seus adjuntos. Jorge Segurado, Eurico Sales Viana e Thomaz de Mello (Tom) são os responsáveis pelo risco das "Aldeias Portuguesas", uma das duas secções em que se decompõe o Centro Regional,²⁹⁴ na qual são edificadas representações de casas populares de todas as regiões do país e ilhas adjacentes, agrupadas em aldeamentos simbólicos. Nas palavras do comissário-geral da Exposição do Mundo Português e diretor do Secretariado da Propaganda Nacional, as "Aldeias Portuguesas" são «(...) *numa palavra, a província portuguesa trasladada à capital, com o seu movimento, a sua alvoroçada alegria, a sua graça, o seu trabalho, o seu picante sabor ao torrão*» (SPN, 1940: II).

Também este pequeno presépio que representa as "Aldeias Portuguesas" ficaria incompleto sem a presença do pelourinho português, tão disseminado pelo território nacional. Assim, esta secção acolhe uma estilização do invulgar pelourinho do Soajo vislumbrado por vários milhares de visitantes que se deslocam à exposição implantada na zona de Belém.

Naquele ano, e seguindo a mesma linha ideológica da Exposição do Mundo Português, é inaugurado na cidade de Coimbra o parque infantil Portugal dos Pequenitos. Também aqui não podia faltar um pelourinho estilizado e instalado num recanto da secção "A Casa e a Vida do Povo Português", composto por «(...) *degraus, coluna e pinha. São pombos que seguram os ferros galheiros, pois que só a penas de amor este se destina*» (BARRETO, 1966: 12).

Anos mais tarde, em 1963, é instalado no pátio do Tribunal Judicial de Évora um marco-pelourinho em granito da autoria de Salvador d'Eça Barata Foyo, no qual são gravados episódios da história local.²⁹⁵

A *pelourinhomania* chega mesmo a ultrapassar as fronteiras do Portugal Continental e Insular. No Colonato Europeu de Ceta, um dos projetos de colonização agrícola levados a cabo em Angola – «(...) *campo vastíssimo de trabalho, como colmeia em grande actividade, onde os colonos do Alentejo, das Beiras ou Trás-os-Montes, guiando a sua junta de bois ou*

²⁹⁴ A segunda secção era dedicada à "Vida Popular".

²⁹⁵ Não foi o único caso em que os pelourinhos regressaram aos espaços judiciais. Dois anos antes a sala de audiências do 6.º Juízo do Palácio da Justiça do Porto passou a acolher um baixo-relevo do pelourinho do Porto, da autoria de Henrique Moreira.

o seu tractor, rasgam a terra ou carregam para as eiras o pão de todos os dias»²⁹⁶ – a vila de Santa Comba, centro administrativo e técnico do colonato, ostenta «(...) com um simbolismo de ternura, cópias autênticas do pelourinho e igreja matriz da vila beiroa que lhe deu o nome, em homenagem a Salazar, o maior dos Portugueses de todos os tempos e filho dilecto daquela ditosa terra»,²⁹⁷ pelourinho aquele inaugurado em 1954 pelo então Presidente da República Craveiro Lopes.²⁹⁸

Finalmente e em plano distinto há ainda a destacar a intervenção conservatória de que foi alvo o pelourinho de Ribeira Grande, da ilha de Santiago em Cabo Verde, por proposta do arquiteto Luís Benavente. Em 1963, o monumento foi apeado e remetido para Portugal com vista ao seu restauro, tendo posteriormente sido reintegrado no seu local de origem. Note-se, no entanto, que o Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, não era aplicável às então províncias ultramarinas.

25.2 Divulgação, turismo e arte

Apesar de os seus primeiros estudos remontarem a 1846 (RACZINSKY, 1846) e de terem merecido uma assídua reflexão por parte de patrimonialistas e historiadores, certo é que a partir da publicação do Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, os pelourinhos nacionais são alvo de uma crescente atenção por parte de alguns setores da sociedade portuguesa.

O período compreendido entre as décadas de trinta e de sessenta do século XX caracteriza-se por uma intensa produção bibliográfica sobre esta espécie monumental. Luís Chaves é o autor seminal com as suas duas monografias (CHAVES, 1930 e 1938) que ainda hoje constituem obras de referência, além de várias dezenas de escritos sobre a temática, espalhados por diversos livros e periódicos durante todo o Estado Novo. Mas a qualidade da produção técnica realizada por aquele etnógrafo e arqueólogo é a exceção, dado que a considerável literatura gerada durante este período é essencialmente uma literatura de divulgação. Os títulos publicados e os artigos produzidos configuram na maioria dos casos meros estudos sobre exemplares individuais ou sobre um determinado conjunto de exemplares. Estudos que reiteram ideias antigas e citam os autores clássicos sobre a

²⁹⁶ In *Diário das Sessões da Assembleia Nacional*, n.º 37, de 1958-04-16, p. 806.

²⁹⁷ *Idem*.

²⁹⁸ Cfr. In *Diário das Sessões da Assembleia Nacional*, n.º 60, de 1954-12-11, p. 183. A este pelourinho foi aposta uma placa de bronze com os dizeres «1954 – Em homenagem ao Presidente do Conselho Doutor Oliveira Salazar, a cujo pensamento se deve o colonato da Gela, foi reproduzido este pelourinho de Santa Comba Dão». Após a independência de Angola o pelourinho resistiu, mas a esfera armilar que o encimava foi substituída pelos símbolos nacionais angolanos. Por seu turno, a povoação de Santa Comba foi redominada para Waku Kungo. Atualmente Cela constitui um município de Angola e Waku Kungo a sua sede administrativa.

matéria. Inserem-se dentro deste género, as obras de Nuno Catarino Cardoso (CARDOSO, 1935 e 1936) e Correia de Azevedo (AZEVEDO, 1967).²⁹⁹

Merece destaque pela sua qualidade e abordagem o título *Pelourinhos e forcas do distrito de Castelo Branco* (1935), de Jaime Lopes Dias, a par de *O Pelourinho de Mortágua* (1940), de José Assis Santos, que constitui uma das mais completas monografias dedicada a um pelourinho português.³⁰⁰

É extremamente arriscado avançar com um número dos textos produzidos sobre os pelourinhos nacionais dada a variedade do seu suporte. Ascenderão certamente às centenas. As publicações periódicas de índole generalista, regionalista e cultural constituem o principal veículo difusor, fornecendo espaço tanto a autores consagrados como Luís Chaves, como a simples eruditos ou curiosos locais.³⁰¹ Paradigmática é a colaboração prestada por Mário Guedes Leal na revista *Beira Alta* e nos boletins da Junta da Estremadura, contribuindo ao longo de décadas para um exaustivo recenseamento de pelourinhos nacionais.

Ao lado deste importante canal surgem as monografias locais e regionais. A partir da década de quarenta assiste-se a um surto de produção destas monografias em resultado dos concursos do Secretariado da Propaganda Nacional e do reavivamento da doutrina sobre os *Anais do Município* por força do despacho do Ministro do Interior de 1936-03-24.³⁰² Nelas invariavelmente é dedicado um espaço – e por vezes até a própria capa – aos pelourinhos existentes nas localidades. Por outro lado, as imagens destes monumentos são objeto da edição de postais de correio. Além de contribuírem para um aumento do conhecimento sobre a história e o paradeiro dos pelourinhos, por vezes as publicações periódicas e monografias constituem palcos a partir dos quais se reclama a sua conservação, se lançam desafios à sua reintegração ou simplesmente se lamenta a perda de um importante símbolo local.

O desenvolvimento das vias e dos meios de comunicação, a melhoria das condições económicas das famílias e o surgimento das férias laborais conduzem a um aumento da atividade turística, constituindo o património cultural do país um importante fator para desenvolvimento daquela indústria:

«Não foi o turismo a causa primária e determinante que despoletou a acção da DGEMN, em prol do restauro dos monumentos nacionais, mas não podemos negar-

²⁹⁹ Durante a 3.ª República, nomeadamente durante a década de noventa, renasceram os inventários sobre pelourinhos, sendo de destacar os trabalhos de Eurico Ataíde Malafaia, de Júlio Rocha e Sousa e de Vasco da Costa Salema.

³⁰⁰ Publicado em 1940 como uma contribuição para as comemorações centenárias, conheceu uma segunda edição em 1969 em homenagem ao seu autor.

³⁰¹ Como, por exemplo, o publicista e colaborador na imprensa regional Luís Bonifácio, mas sobre o qual não se conseguiu apurar qualquer dado biográfico.

³⁰² Sobre este despacho vide ROSA, António Amaro – «Para uma memória municipal. A portaria de 8 de Novembro de 1847 e os seus Anais do Município», in *Lusíada. Direito*, 2.ª série, n.º 10 (1.º e 2.º semestre de 2012), Lisboa, Universidade Lusíada Editora, 2013, pp. 11-50.

lhe a sua quota de importância e influência neste processo, até pela constante pressão no sentido do zelo intensivo dos imóveis histórico-artísticos» (NETO, 2001: 170).

Apesar de serem escassos os exemplos em que os pelourinhos são, por si só, um chamariz turístico, importa fazer a referência. Em 1941 Manuel Tavares dos Santos publica no *Boletim da CP* um artigo sobre aqueles monumentos «*com seus ornatos de uma beleza e variedade profusas, que surpreendem e encantam, essas graciosas e venerandas relíquias de um passado distante não podem ser consideradas propriedades dos respectivos municípios, mas sim elementos constitutivos do património artístico nacional*» (SANTOS, 1941: 16).

À mera apologia de Manuel Tavares dos Santos, a Comissão Regional de Turismo da Serra do Marão contrapõe com um roteiro turístico regional tendo os pelourinhos como pontos de referência, já que o turista «*se visitar todos os pelourinhos da Região de Turismo da Serra do Marão, terá oportunidade de ficar a conhecê-la integralmente*». No 2.º Congresso Nacional de Turismo realizado em 1966, Pedro Alvellos, presidente da referida comissão regional de turismo, sugere que tal exemplo seja prosseguido por «*(...) todos os responsáveis pela direcção do nosso turismo, qualquer que seja o posto que ocupem: para nos desdobráveis ou qualquer publicação de propaganda, que no futuro editem, incluam os pelourinhos existentes nas suas localidades (...)*» (ALVELLOS, 1967: 29).

Tal como haviam suscitado o interesse por parte de designers, de gravadores e de pintores durante a Monarquia Constitucional e a 1.ª República,³⁰³ os pelourinhos nacionais continuam a ser alvo da atenção de artistas e de fotógrafos amadores e profissionais durante o Estado Novo.

Destacam-se, neste período, os aquarelistas Alberto de Sousa e Perfeito de Magalhães. O primeiro pela execução em 1937 de três dezenas de aquarelas de pelourinhos do distrito de Bragança, encomendadas pelo Museu Abade de Baçal,³⁰⁴ que foram objeto de algumas exposições e de reprodução em alguns títulos.³⁰⁵ O segundo pela execução ao longo de 6 anos de 255 aquarelas daquela espécie de monumentos, também elas alvo de várias mostras públicas e de reprodução em obras. Os referidos aquarelistas foram dois dos vários artistas cujos trabalhos sobre pelourinhos estiveram patentes na exposição documental e artística “Os mais notáveis pelourinhos do norte e centro do país”,

³⁰³ V.g., Abel Acácio de Almeida Botelho, Adolfo Faria de Castro e Domingos Cazellas.

³⁰⁴ Idêntica iniciativa veio a ocorrer em 1978, altura em que o Museu Francisco de Tavares Proença Júnior de Castelo Branco encomendou ao pintor Barata Fonseca a execução de uma coleção de pinturas a óleo dedicada aos pelourinhos e castelos da Beira Baixa.

³⁰⁵ Em 1965 esta coleção foi alvo da edição de um catálogo contendo 29 reproduções e notas de Maria de Lourdes Bartholo. Edições idênticas ocorreram em 1977 e 1982.

promovida pela Casa da Beira Alta e realizada com a colaboração do Gabinete de História da Cidade do Porto, em 1971, a qual reuniu 596 itens.³⁰⁶

26 FIGURAS DE REFERÊNCIA

À semelhança do que foi efetuado na Parte 2 deste trabalho, o estudo do período do Estado Novo ficaria incompleto sem uma abordagem sumária da vida e obra de algumas personalidades que se destacaram no plano da proteção, estudo e divulgação dos pelourinhos nacionais.

Reitera-se que a referência a estas sete figuras resulta de uma escolha realizada no âmbito deste trabalho e em face de uma análise crítica dos contributos prestados por cada uma delas, apesar do grau de subjetividade inerente a uma avaliação deste tipo. Naturalmente que o contributo de outras personalidades poderia justificar a sua menção neste capítulo, o que não sucede por uma questão de gestão do espaço e dos objetivos principais visados por este trabalho.

26.1 Francisco Augusto Garcez Teixeira

Importante publicista e crítico de arte e de arqueologia entre a 1.ª República e os primeiros anos do Estado Novo. Nasceu em Lisboa a 1869-08-13 e faleceu em 1946. Coronel de engenharia formado em engenharia civil e militar pela Escola do Exército, Garcez Teixeira³⁰⁷ (como vulgarmente é designado) foi inspetor do serviço de engenharia, tendo em 1925 exercido a função de comandante da Escola Prática de Engenharia. Possuiu várias condecorações, designadamente a medalha de ouro de comportamento exemplar e o grau de oficialato da Ordem de Avis. A cidade nabantina atribuiu o seu nome a uma das suas artérias. Foi membro da Comissão dos Monumentos, sócio da AAP³⁰⁸ e bibliotecário da ANBA até 1939.

Em 1896 fez parte da comissão executiva fundadora da *Revista de Engenharia Militar*. Três anos depois cofundou a *Revista de Estudos Científicos*. Criou a União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo em 1918.

Contribuiu para a historiografia da arte portuguesa com a publicação de diversas obras como *A Cruz Manuelina do Convento de Cristo* (1922), *A lenda do pintor Drálio* (1922), *A família Camões em Tomar* (1924), *A antiga sinagoga de Tomar* (1925), *Uma iluminura do século XVI* (1925), *A arte em Portugal* (1929), *A Irmandade de São Lucas: Estudo do seu arquivo* (1931) e *A pintura antiga na igreja de São João Baptista em Tomar*

³⁰⁶ A exposição mereceu a edição de um roteiro, embora sem imagens.

³⁰⁷ A grafia do apelido *Garcez* é por vezes apresentada sob a forma de *Garcês*.

³⁰⁸ Foi admitido como seu associado a 1919-04-29 tendo-lhe sido atribuído o n.º 952, conforme informação prestada pela AAP a 2013-05-24.

(1938). Promoveu também a publicação do *Dicionário de Escultura*, de Joaquim Machado de Castro. Deixou ainda colaboração nas publicações periódicas *Lusitânia*, *Revista de Arqueologia*, *Boletim dos Museus Nacionais de Arte Antiga*, *Anais da União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo* e *Revista de Engenharia Militar*.

Apesar do seu nome raramente ser referenciado nos inúmeros estudos sobre pelourinhos portugueses, certo é que os indícios recolhidos apontam para que a contribuição de Garcez Teixeira em matéria de proteção dos pelourinhos portugueses e do próprio surgimento do Decreto n.º 23.122, de 1933-10-11,³⁰⁹ seja muito superior àquela que à primeira vista possa transparecer. De facto, do confronto entre o teor da proposta de proteção apresentada por Garcez Teixeira na reunião realizada a 1922-05-18 pela Comissão dos Monumentos da 1.ª Circunscrição e a proposta de proteção apresentada a 1933-07-11 pela ANBA ao Conselho Superior das Belas Artes resulta uma inegável similitude, circunstância reforçada pelo facto daquele patrimonialista desempenhar, em 1933, o cargo de bibliotecário desta academia científica. Ou seja, os dados apurados apontam, com alguma segurança, para que Garcez Teixeira, dadas as suas funções e influência na academia, tenha procedido a uma recuperação e atualização da sua proposta de valorização dos pelourinhos portugueses de 1922, apresentando-a posteriormente aos membros diretivos da ANBA, os quais, em resultado do seu intrínseco mérito e atualidade, a transformaram numa proposta formulada pela própria instituição.

Outro indício revelador da responsabilidade autoral de Garcez Teixeira na proposta formalmente apresentada pela ANBA em 1933 reside no facto de ter cabido ao mesmo bibliotecário da instituição o encargo de receber e tratar as respostas à carta circular enviada a todos os municípios do país, com o objetivo de cumprir uma das obrigações legais estabelecidas no Decreto n.º 23.122, ou seja, o inventário de todos os pelourinhos nacionais.

26.2 Luís Rufino Lopes Chaves

Destacado etnólogo e profícuo publicista nas áreas da etnologia, filologia, literatura e arqueologia durante o período do Estado Novo. Nasceu em Chaves a 1889-05-09 e faleceu em Abril de 1975.

Formado em matemática, arqueologia e etnologia pela Universidade de Coimbra, foi docente do ensino secundário e superior, conservador e posteriormente diretor do Museu Etnológico Português (atual Museu Nacional de Arqueologia), vogal da JNE e bibliotecário

³⁰⁹ Precisamente por esta razão se optou por referenciar esta personalidade nesta Parte 3 deste trabalho e não na parte correspondente à 1.ª República, dado que o esforço desenvolvido por Garcez Teixeira em torno da consagração de uma proteção legal dos pelourinhos apenas veio a produzir resultado no início do período do Estado Novo.

da Casa Cadaval, tendo trabalhado na instalação do Museu de Arte Popular. Em 1978, o seu nome foi atribuído a um largo da cidade de Lisboa.

Foi sócio de várias associações nacionais e estrangeiras de natureza cultural e científica, designadamente a AAP, o Instituto Português de Arqueologia, História e Etnografia (da qual foi vice-presidente), o Grupo Português de História das Ciências, o Instituto de Coimbra, a Sociedade de Geografia de Lisboa, a Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, a Sociedade Martins Sarmiento e o Institut International d'Anthropologie de Paris.

Deixou extensa colaboração repartida por diversas publicações periódicas como *A Voz*, *Acção Realista Portuguesa*, *Águia*, *Alma Nova*, *Anais da União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo*, *Arqueologia e História*, *Arquivo de Viana do Castelo*, *Arquivo do Distrito de Aveiro*, *Arquivo Histórico da Madeira*, *Arquivo Histórico de Portugal*, *Arquivos da Universidade de Lisboa*, *Atlântida*, *Boletim Cultural da Câmara Municipal de Lisboa*, *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, *Boletim Cultural da Junta Distrital de Lisboa*, *Boletim da Associação Central da Agricultura Portuguesa*, *Boletim da Junta Nacional do Azeite*, *Brotéria*, *Douro Litoral*, *Estremadura: Boletim da Junta de Província da Estremadura*, *Estudos de Castelo Branco*, *Ethnos*, *Língua Portuguesa*, *Mensário das Casas do Povo*, *Nação Portuguesa*, *O Arqueólogo Português*, *O Occidente*, *Ocidente*, *Portucale*, *Portugália*, *Revista de Brasília*, *Revista de Etnografia*, *Revista de Guimarães*, *Revista Lusitana*, *Revista Municipal*, *Revista Portuguesa de Filologia*, *Terra Nossa* e *Trabalhos da Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia*.

Em resultado desta sua colaboração em jornais e revistas (da qual resultou a edição de um considerável número de separatas), Luís Chaves (como vulgarmente é designado) produziu ainda diversas obras em nome próprio, das quais se destacam *Ex-votos do Museu Etnológico Português* (1915), *A Beira* (1920), *O amor português* (1922), *Contos de mouras encantadas* (1924), *Adágios portugueses* (1924), *Os barristas portugueses* (1925), *Subsídios para a história da gravura em Portugal* (1927), *Registos de santos* (1925), *Trás-os-Montes* (1931), *Portugal além* (1932), *A inspiração folclórica na obra de Rafael Bordalo Pinheiro* (1937), *Os monumentos da expansão e da colonização dos portugueses no mundo* (1938), *As filigranas* (1941), *A arte popular: Aspectos do problema* (1943), *Folclore religioso* (1944), *Raúl Xavier, escultor estatuariário* (1946), *O Natal em Portugal* (1955) e *Os transportes populares em Portugal* (1958).

«Luís Chaves revelou-se uma figura central na Etnografia da I República, e teve um lugar de destaque como colaborador oficial da acção folclorista do Secretariado de Propaganda Nacional (SPN/SNI), no âmbito da política do Estado Novo. Integrou a Comissão de Etnografia Nacional, participou nas iniciativas desenvolvidas pelo SPN/SPI, designadamente, o Concurso da Aldeia mais Portuguesa de Portugal (1938) e o Centro Regional da Exposição do Mundo Português (1940), sendo

também autor de uma parte significativa das obras editadas neste contexto. (...) A diversidade de temas etnográficos que elaborou, aliada naturalmente à sua colaboração próxima com o Estado Novo, conferiu-lhe grande visibilidade até finais dos anos 60, expressa nas suas múltiplas colaborações em revistas e jornais» (MATRIZPCI, s.d.; s.p.).

Apesar do seu enfoque na área da etnologia, os pelourinhos portugueses representaram simultaneamente um objeto de culto e de estudo por parte de Luís Chaves durante algumas décadas. Tal como o próprio referia em 1938, «*sou hoje um pouco o paladino dos pelourinhos, cavaleiro-andante a quem se pede protecção para êsses monumentos, incompreendidos, quási sempre*» (CHAVES, 1938: 26).

A este investigador se devem os mais importantes trabalhos sobre esta parcela do património nacional. Com efeito, a trilogia composta pelas monografias *Os pelourinhos portugueses* (1930), *Os pelourinhos: Elementos para o seu catálogo geral* (1938) e pelo estudo *Os Pelourinhos Portugueses. O seu perfil histórico, artístico e etnográfico-folclórico* (1948), inserido na *Revista Guimarães*, constitui o principal alicerce do edifício do conhecimento sobre estes antigos símbolos municipais e, portanto, elemento imprescindível em qualquer estudo sobre esta matéria. Como a *Grande enciclopédia portuguesa e brasileira* sintetiza, «*os 'pelourinhos' portugueses tiveram em Luís Chaves um incansável paladino da sua história, da sua beleza e da sua conservação. Historiou-os, classificou-os e defendeu-os com denodo e erudição*» (AAVVj, s.d.: 914).

De facto, na primeira obra apontada, Luís Chaves não só desenvolve um cuidado estudo sobre os pelourinhos nacionais, como também propõe a sua classificação tipológica que, aliás, ainda hoje continua a ser seguida. Oito anos depois o mesmo autor elabora não o desejado inventário daqueles monumentos – «*prazer meu seria poder percorrer o país inteiro, e pesquisar nele todos os pelourinhos, que não faltasse um*» (CHAVES, 1938, 4) –, mas um mero catálogo parcial de alguns exemplares sobre os quais reuniu diversa informação e que havia dado à estampa em publicações periódicas. Por fim, no estudo inserido na revista editada pela Sociedade Martins Sarmento, o etnógrafo procede a uma cuidada revisitação e atualização do tema.

A profundidade dos estudos levados a cabo por Luís Chaves e a extensa divulgação de que aqueles foram alvo rapidamente o tornaram numa autoridade intelectual sobre a matéria e, conseqüentemente, uma entidade à qual foram dirigidos diversos pedidos de parecer sobre a viabilidade da reintegração de pelourinhos destruídos, como sucedeu, por exemplo, nos casos de Arganil, Folgoso, Lousã e Vila Nova de Milfontes:

«Escrevem-me a cada passo, de todos os cantos de Portugal e Ilhas, ou a pedir informações dos pelourinhos locais, ou a lastimar que me não tivesse lembrado de citar êste e aquele, ou ainda a recordar que lá pela terra também há dêstes

simpáticos monumentos. (...) Que notícia tenho do pelourinho de tal vila, tanto de cá, como de além das águas do mar em terras açóricas? Como teria sido o pelourinho de Alhures, de que não há nota nem memória? Queria eu completar êssoutro pelourinho, de que apenas existe tal e tal fragmento? Que restauro, que resguardo, que local aconselharia a êste e àquele? Perguntas quási constantes são estas» (CHAVES, 1938: 3 e 26).

Além desta atividade parecerística, o reconhecimento público de Luís Chaves sobre esta matéria é ainda revelada pela circunstância do mesmo ter sido convidado a abrilhantar diversas cerimónias de inauguração da reintegração de pelourinhos, como sucedeu no caso do Fundão, através da apresentação de uma comunicação alusiva a estes monumentos.

26.3 Nuno Catarino Cardoso

Investigador e publicista. Nasceu na ilha de Santo Antão (Cabo Verde) a 1887-11-19.

Cursou na Escola Comercial Ferreira Borges, tendo ainda frequentado os cursos colonial e de bibliotecário-arquivista. Foi funcionário superior do Ministério da Agricultura, tendo ali exercido os cargos de chefe da secretaria-geral e da repartição-geral, assim como o de secretário do Conselho Superior de Agricultura e de secretário da Junta de Fomento Rural. Associado do Instituto Português de Arqueologia, História e Etnografia, viu ser-lhe atribuído o grau de oficial da Ordem de Santiago da Espada, bem como uma medalha de ouro na Exposição Internacional do Rio de Janeiro pelos seus trabalhos literários.

Colaborou com diversos jornais, revistas e almanaques, tendo igualmente publicado uma extensa e variada obra escrita, designadamente: *Poetisas portuguesas: Antologia* (1917), *Sonetistas portugueses e luso-brasileiros* (1918), *Cancioneiro da saudade e da morte* (1920), *A pátria portuguesa e brasileira* (1921), *Cancioneiro popular português e brasileiro* (1921), *Camilo: Mulheres e lágrimas* (1922), *Camilo, Fialho e Eça* (1923), *Trovas e cantares de El-Rei D. Diniz* (1925), *Guia ilustrado de Cintra e arredores* (1928), *Arte portuguesa* (1935), *Museus portugueses* (1935), *Azulejos portugueses* (1936), *Arte religiosa* (1937), *A linda terra portuguesa* (1937), *Arte românica em Portugal* (1937), *Arte manuelina* (1937), *Cerâmica e tapeçaria* (1937), *Lápides e sepulturas brasonadas* (1937), *Museus de Lisboa* (1937), *Túmulos portugueses* (1937), *Afonso Henriques* (1940), *A restauração de Portugal* (1940), *Dicionário camoniano histórico, geográfico e mitológico para a interpretação dos Lusíadas* (1950), *Museus ingleses e alemães* (1950), *Museus franceses e italianos* (1951), *Camilo Castelo Branco e Dom Pedro V* (1956), *Subsídios para uma cronologia bíblica* (1956), *Infante Dom Henrique* (1960), *Lisboa na história de Portugal* (1963), *Subsídios para a história de Lisboa* (1964) e *Os cancioneros populares portugueses* (1965).

Entre as diversas espécies monumentais portuguesas sobre as quais Nuno Catarino Cardoso³¹⁰ dedicou o seu estudo figuram os pelourinhos nacionais. Sobre estes publicou entre 1935 e 1936, em edição de autor, uma curiosa coleção de seis opúsculos com uma tiragem limitada a 350 exemplares cada um, no seguimento de uma série de artigos sobre o tema que publicou no periódico *Renascença*.

No primeiro número desta coleção, *Pelourinhos do Minho e Douro* (1935), o autor anuncia a sua intenção de publicar outros cinco números, dos quais o último teria como objeto os pelourinhos já não existentes. Contrariamente a esta intenção inicial, o número seguinte foi dedicado aos *Pelourinhos demolidos* (Novembro de 1935) e nele Nuno Catarino Cardoso concretiza melhor o objetivo inerente a esta coleção:

«*Relembrar êsses Pelourinhos, muitos deles tão curiosos como os que reproduzo, e em especial o lindo pelourinho manuelino da cidade do porto, é o que me proponho neste trabalho. E, ao fazê-lo, nutro a esperança de que as Camaras Municipais a que pertencem êsses Pelourinhos demolidos se não hão-de esquecer da dívida em que estão para com as localidades onde existiram tais Monumentos (...)*» (CARDOSO, 1935a: 5).

Em 1936 o autor completa a sua coleção com a publicação dos restantes inventários regionais: *Pelourinhos da Estremadura*, *Pelourinhos das Beiras*, *Pelourinhos de Trás-os-Montes* e *Pelourinhos do Alentejo e Algarve*.

Apesar dos reduzidos dados recolhidos em torno do autor aqui em causa e da sua coleção, poderá afirmar-se que a série de opúsculos de Nuno Catarino Cardoso constitui uma versão alternativa do *Inventário conforme o inquérito determinado pelo Decreto n.º 23122 de 11 de Outubro de 1933*, publicado pela ANBA em 1935, ou seja, precisamente na altura em que aquele autor inicia a sua própria edição.

É, no entanto, uma versão bastante mais atraente em termos de conteúdo e iconografia, dada a opção editorial de dividir o seu inventário em termos regionais. Contém várias fotografias e desenhos, alguns dos quais da autoria do próprio Nuno Catarino Cardoso. Por outro lado, este autor não se limitou a reproduzir os dados constantes do inventário oficial realizado pela ANBA, já que, em resultado das suas pesquisas, conseguiu, por exemplo, recolher informações adicionais sobre alguns exemplares e apurar um número de pelourinhos destruídos (146) superior àquele que a referida academia científica identificou como tendo sido apeados ou convertidos (79).

Num período histórico que ficou marcado pela publicação de numerosos estudos e inventários parciais, a coleção temática de Nuno Catarino Cardoso terá contribuído para uma melhor divulgação, sensibilização e sugestão de reintegração em torno dos pelourinhos portugueses.

³¹⁰ A grafia do apelido *Catarino* é por vezes apresentada sob a forma de *Catharino*.

26.4 Mário Guedes Real

Foi essencialmente um estudioso do património cultural da região da Beira Alta. Nasceu em Beja a 1902-01-29 e faleceu a 1980-07-10. Era filho do tenente Pedro José da Guia Pau Real. Contando oito dias de vida mudou para Lisboa onde cresceu e obteve o curso geral dos liceus, tendo frequentado a Academia Militar. No entanto, prosseguiu uma carreira de correspondente comercial, da qual se aposentou a meio da década de 70 do século XX. Dominava as línguas alemã, inglesa, francesa e espanhola, além de ser versado em latim e árabe. Possuía sólidos conhecimentos nas áreas da epigrafia, da heráldica e da esfragística, sendo utente assíduo da Biblioteca Nacional e da TT.

Mário Guedes Real constitui outro exemplo da forma como a divulgação do valor patrimonial dos pelourinhos nacionais tocou indivíduos sem formação específica ou atividade profissional ligada a uma área cultural ou científica, mas ainda assim motivando-os a desenvolverem um trabalho meritório a expensas próprias e certamente por motivos de realização pessoal.

Efetivamente, apenas uma intensa paixão poderá justificar a dedicação deste autor aos pelourinhos da Beira Alta durante cerca de 40 anos, com sucessivas deslocações a esta região, entre o início dos anos 40 e finais dos anos 70 do século XX, e com o objetivo de proceder ao inventário e caracterização de mais de 100 exemplares, a par da sua divulgação nas páginas da revista *Beira Alta*, editada pela Assembleia Distrital de Viseu (sucédânea da antiga Junta de Província de Viseu), num tempo onde os meios de transporte, as vias de comunicação, as estruturas de apoio, as fontes de informação e reprodução estavam longe das infraestruturas atuais. Como refere Alexandre Alves,

«Mário Guedes Real deixou arquivado nos volumes da 'Beira Alta', talvez, o quinhão mais significativo da sua vasta obra: perto de milhar e meio de páginas, fruto precioso de uma longa e assídua colaboração de trinta e sete anos, iniciada em 1943, precisamente no segundo ano da existência da Revista. (...) Quando a morte o surpreendeu, preparava-se ele para rematar o seu apreciadíssimo trabalho "Pelourinhos da Beira Alta", no qual havia já estudado, inventariado e catalogado cento e treze espécimes desses estimáveis monumentos, expressivos padrões da autonomia municipal, faltando-lhe (supomos...) apenas dois, da região da Beira-Douro, para completar o impressionante Tombo» (ALVES, 1980: 511).

O inventário regional realizado por Mário Guedes Real constitui não só um impressionante trabalho de dedicação, mas igualmente de profundidade de estudo. Com efeito, dado que os pelourinhos são indissociados de uma determinada realidade concelhia, a entrada referente a cada pelourinho beirão encontra-se acompanhada de uma cuidada pesquisa histórica sobre o respetivo concelho, não sendo raro encontrar nos seus artigos extensas transcrições inéditas de documentos medievais e modernos, a par de cuidadas fotografias.

Além de ter contribuído assiduamente para a revista *Beira Alta* não só com a publicação deste inventário de pelourinhos, mas também com outros estudos de índole patrimonial, Mário Guedes Real colaborou ainda com os periódicos *Estremadura: Boletim da Junta da Estremadura* e *Boletim Cultural da Junta Distrital de Lisboa*, tendo ali dado à estampa alguns artigos sobre pelourinhos e outros monumentos estremenhos.

26.5 Jaime dos Santos Lopes Dias

Relevante autor de obras de natureza jurídica, etnográfica e socioeconómica. Nasceu a 1890-10-25 em Vale da Senhora da Póvoa (Penamacor) e faleceu a 1977-10-03 em Lisboa. Concluiu em 1906 os seus estudos liceais em Castelo Branco. Dois anos depois matricula-se na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde veio a licenciar-se em 1912.

Começou por ser oficial do registo civil em Penamacor, passando a notário de Idanha-a-Nova em 1914. Nesta localidade foi membro da sua comissão administrativa e vereador municipal. Entre 1919 e 1921 exerce a função de juiz-presidente do Tribunal de Desastres do Trabalho. A partir daquele último ano passa a secretário-geral do Governo Civil de Castelo Branco, cargo que exerce até 1936. Foi ainda professor do Liceu de Castelo Branco e adjunto do diretor-geral da Administração Política e Civil do Ministério do Interior. A partir de 1938 e até atingir o limite de idade foi diretor dos serviços centrais e culturais da Câmara Municipal de Lisboa. Colaborou na elaboração do Código Administrativo de 1936.

Integrou diversas associações portuguesas e estrangeiras, designadamente a AAP, o Instituto de Coimbra, o Instituto Português de Arqueologia, História e Etnografia, a Sociedade de Geografia de Lisboa, o Instituto do Ceará, a Société de Ethnologie Française, a Casa das Beiras, a Casa da Comarca da Sertã e a Associação dos Jardins-Escolas João de Deus.

Foi alvo de várias distinções, tais como a de comendador da Ordem de Cristo (1937), Medalha de Ouro da Cidade de Lisboa (1960), Medalha Sílvio Romero (Brasil, 1963), sócio honorário da Casa das Beiras, sócio honorário da Casa da Comarca da Sertã e sócio honorário da Sociedade Folclórica do México. Em 1991 o seu nome foi atribuído a uma rua da cidade de Lisboa. Três anos antes o seu busto havia sido colocado em um dos arruamentos da sua aldeia natal.

Além de autor dos 10 volumes da célebre *Etnografia da Beira*, Jaime Lopes Dias (como vulgarmente é designado) produziu títulos tão diversos como *O problema da viação no distrito de Castelo Branco* (1922), *Em defesa do folclore Nacional* (1930), *Aspirações de Idanha-a-Nova* (1933), *Pelourinhos e forcas do distrito de Castelo Branco* (1935), *Lei eleitoral* (1937), *Código Administrativo de 31 de Dezembro de 1940* e *Estatuto das Ilhas*

Adjacentes (1941), *O brasão de armas da cidade de Lisboa* (1943), *Cortiças da Beira Baixa* (1947), *A União dos Municípios Portugueses* (1948), *No Brasil dos meus sonhos* (1956) e *Antologia da Beira Baixa* (1960).

Deixou considerável colaboração espalhada pelos periódicos *A Província* (Castelo Branco), *Acção Regional* (Castelo Branco), *Boletim da Casa das Beiras*, *Boletim da Junta Nacional da Cortiça*, *Diário de Notícias*, *Estudos de Castelo Branco*, *O Século Ilustrado*, *Ocidente*, *Panorama*, *Povo de Idanha* (Idanha-a-Nova), *Revista Municipal de Lisboa*, *Sul da Beira* (Covilhã e *Vanguarda* (Castelo Branco). «*Marcou a primeira metade deste século [XX] no que respeita à Beira Baixa de forma tão profunda e extensa que não é possível realizar qualquer estudo que não o tome como referência e fonte de informação (...)*» (MARCELO, 1993: 301).

A referência a Jaime Lopes Dias é justificada em primeiro lugar pelo facto de este autor ter desde cedo procurado contribuir para uma valorização dos pelourinhos da região da Beira Baixa, designadamente no âmbito do Congresso Municipalista da Beira Baixa realizado em Castelo Branco a 1923-04-28, no qual apresentou uma proposta nos termos da qual «*a Junta Geral do Distrito e Câmara Municipal de Castelo Branco, com a colaboração e auxílio das demais entidades da nossa província, organizem dois albuns fotográficos de propaganda: um referente a Castelo Branco e outro à Guarda, que contenha todos seus brasões, selos, pelourinhos, monumentos, paisagens e panoramas inconfundíveis como a beira os tem, em elevado numero*» (AMARAL, 1923: 376).

A sua menção é ainda justificada pelo facto de ter sido o primeiro autor a encarar a valorização dos pelourinhos de uma forma integrada, juntamente com as forcas. Ao publicar em 1935 a obra *Pelourinhos e forcas do distrito de Castelo Branco*, Jaime Lopes Dias contribuiu para divulgar uma parcela do património cultural frequentemente arredada dos interesses de patrimonialistas e historiadores.

26.6 Pedro Manuel Franco da Costa de Barros (Alvellos)

Autarca amarantino, administrador e publicista. Nasceu a 1916-05-03 em Lisboa e faleceu a 1985-05-13 em Amarante. Foi representante do título de Conde do Restelo e administrador da Casa de Alvellos. Recebeu a medalha de prata de Vila Real e a medalha de ouro de Marco de Canavezes.

Licenciado em engenharia agrícola pelo Instituto Superior de Agronomia, foi vereador da Câmara Municipal de Amarante e administrador dos Serviços Municipalizados de Electricidade daquela localidade.

Publicou as obras *A lareira do pecado* (1946), *Camilo e a lápide da Casa dos Brocas* (1967), *Os pelourinhos da Região de Turismo da Serra do Marão* (1967), *Pascoaes a arder*

(1979), *Em defesa da obra hidro-eléctrica do Olo* (1979) e *Camilo e Patrícia* (1984), além de colaboração espalhada em vários jornais.

Exerceu o cargo de presidente da Região de Turismo da Serra do Marão³¹¹ desde 1958 (ano da sua criação) até 1976, onde desenvolveu apreciável obra de valorização turística e promoção cultural, encontrando-se aqui a justificação para a sua referência. Durante a sua presidência na referida região de turismo foi promovida a reintegração dos pelourinhos de Celorico de Basto (1960), Santa Cruz de Riba Tâmega (1960) e Arnóia (1963), a par da conservação do exemplar de São Nicolau de Canavezes (1961), contribuindo desta forma para o aumento do parque nacional desta espécie monumental.³¹²

Mas a referência a esta personalidade não se prende apenas com a ligação que teve às intervenções reintegradoras e conservatórias em torno dos pelourinhos da região do Marão. Na realidade, justifica-se a referência a Pedro Alvellos por este ter sido o primeiro a entrevir o potencial turístico daqueles monumentos e a delinear uma estratégia de promoção não só daqueles, como da própria região onde estavam inseridos:

«A Comissão Regional de Turismo da Serra do Marão, no intuito de propagandear os seus pelourinhos, editou ume ementa (...). Contém nas costas o roteiro dos pelourinhos e o esboço corográfico da região, com a seguinte inscrição: “Se visitar todos os pelourinhos da Região de Turismo da Serra do Marão, terá oportunidade de ficar a conhecê-la integralmente”. Posso assegurar que muitos turistas, nacionais e estrangeiros, se interessam pelo assunto e têm vindo a pedir o impresso para o colecionarem.

No interior, dum lado, faz-se a propaganda das marcas engarrafadas dos vinhos da região e do outro, vem escrito o cardápio dum almoço com pratos de cozinha portuguesa» (ALVELLOS, 1967: 29).

Contrariamente ao considerável número de investigadores, historiadores e patrimonialistas que durante todo o período do Estado Novo se limitou a produzir trabalhos de natureza técnica ou mera apologia dos pelourinhos nacionais, Pedro Alvellos foi um dos pioneiros na difícil tarefa de procurar valorizar um conjunto de pequenos monumentos locais, criando aquele que terá sido o primeiro circuito turístico dedicado aos pelourinhos em Portugal:

³¹¹ A qual integrava os concelhos de Vila Real, Amarante, Baião, Celorico de Basto, Marco de Canavezes, Mesão Frio e Mondim de Basto.

³¹² Contribuição porém não isenta de crítica atendendo à aparente revelia com que a mesma foi feita face à necessária autorização prévia da JNE e assistência da DGEMN, como foi referido em capítulo anterior.

26.7 Fernando Perfeito de Magalhães e Meneses de Villas-Boas

Arquiteto, publicista e aquarelista. Nasceu a 1878-07-20 em Marco de Canavezes e faleceu a 1958-01-29 em Lisboa. Era filho de Francisco Perfeito de Magalhães e Meneses Villas-Boas (2.º Conde de Avelos) e de Carolina Pinheiro de Magalhães Villas-Boas. Casou com Mafalda Joyce Fuschini³¹³ (filha de Augusto Maria Fuschini), matrimónio do qual resultou descendência.

Concluiu em 1899 o curso de condução e construção de máquinas no Instituto Industrial e Comercial de Lisboa. Tirou igualmente o curso de arquitetura. Ingressou em 1909 na Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses (CP), onde permaneceu até dezembro de 1948, ao atingir o limite de idade. Foi nomeado para o estudo e construção dos caminhos-de-ferro do Minho e Douro, sendo que em 1923 foi nomeado arquiteto de via e obras da CP. Ao serviço desta companhia projetou 72 estações e apeadeiros (v.g., Barreiro, Caldas da Rainha, Castelo Branco, Elvas, Évora, Leiria e Santarém), mais de 30 habitações para pessoal diverso, 18 dormitórios, bem como escritórios, restaurantes, abrigos e postos para serviços de saúde, tudo com carácter regional. Projetou igualmente as estações do caminho-de-ferro do couto mineiro do Lena e habitações para os seus trabalhadores.

Colaborou nos jornais *Diário de Lisboa*, *A Voz*, *Eco de São Martinho* e *Voz de São Martinho*, bem como na *Revista de Turismo* (1923) e no *Mensário das Casas do Povo*. É autor das obras *O pesadelo e a luz d'alvorada da raça* (1922), *Os dez réis de gente de São Martinho do Porto* (1923), *A habitação* (1938) e *Resumo Histórico de Arquitectura* (o qual contém cerca de 400 desenhos da sua autoria).

A *Grande enciclopédia portuguesa e brasileira* define-o como um «espírito de grandes iniciativas, devem-se-lhe algumas campanhas de revalorização nacional» (AAVVI, s.d., 288). Uma dessas iniciativas foi a conversão de moinhos abandonados em pequenos postos automobilísticos, tendo também projetado a adaptação do Bugio em monumento aos Descobrimentos. Foi igualmente um aquarelista de reconhecido mérito, discípulo do mestre Alfredo Roque Gameiro, tendo exposto na Comissão de Turismo do Estoril, no Convento do Carmo, na Sociedade de Propaganda de Portugal e na Casa do Infante (Porto).

É precisamente esta faceta artística que justifica a menção de Perfeito de Magalhães (como vulgarmente é designado), já que enquanto artista aquarelou 255 pelourinhos portugueses durante, pelo menos, seis anos (SOUSA, 1950: 4), ou seja, o exato número de pelourinhos erguidos que dava conta o inventário publicado pela ANBA em 1935.³¹⁴

³¹³ Curiosamente responsável pela elaboração de um projeto de reintegração do pelourinho de Torres Vedras em 1940.

³¹⁴ A quase totalidade destas aquarelas foi publicada postumamente em 1991, acompanhada de uma introdução e de uma bibliografia sobre os pelourinhos portugueses da autoria de Vasco da Costa Salema (Cfr. MAGALHÃES, 1991).

Alvo de várias exposições ao longo dos tempos, estas aquarelas foram ainda utilizadas na ilustração de algumas obras sobre pelourinhos nacionais. Trinta delas relativas ao distrito da Guarda foram adquiridas no ano de 1940 pela Câmara Municipal da Guarda, encontrando-se atualmente patentes no museu daquela cidade.

Em outubro de 1939 a revista *Brotéria* sintetizava a obra pictural desta personalidade nos seguintes termos:

«Perfeito de Magalhães não fêz obra de crítica, mas reportório documental, aliando à exactidão da cópia do modelo real a arte do seu pincel. Teem mais originalidade e beleza, as aquarelas que, sôbre o mesmo assunto, pintou Alberto de Sousa; mas, que me conste, não é tão numeroso o rol de pelourinhos pintados pela sua mão de poeta da aquarela» (LIMA, 1939: 305).

PARTE 4

VALORIZAÇÃO



«O que mais me dói na pátria é não haver correspondência no espírito dos Portugueses entre o seu passado e o seu presente. Cada monumento que o acaso preservou inteiro ou mutilado – castelo, pelourinho, igreja, solar ou simples fontanário – é para todos nós uma sobrevivência insólita, que teima em durar e em que ninguém se reconhece. Olhamos os testemunhos da nossa identidade como trastes velhos, sem préstimo, que apenas atravancam o quotidiano. Que memória individual ou colectiva se relembra nesta crónica ameaçada?»

Miguel Torga, *Diário XIII*

Foto: Pelourinho da Lapa (IHRU, fundo “Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais”, série “Pelourinhos”. Acessível através do *SIPA – Sistema de Informação Para o Património Arquitectónico* disponível na Internet em <URL:<http://www.monumentos.pt>>.)

27 PROBLEMATIZAÇÃO

A última parte desta dissertação corresponde a uma das questões centrais do Mestrado em Estudos do Património: o desenvolvimento de estratégias conducentes à divulgação e valorização dos bens culturais, no caso vertente dos pelourinhos portugueses.

Como se pôde constatar ao longo dos capítulos antecedentes, a partir do início do século XX assiste-se a um crescente movimento a favor da proteção daquela parcela do património cultural nacional que pôs termo a uma onda vândala surgida após a instauração do Liberalismo em Portugal. Num primeiro momento, coincidente com a fase final da Monarquia Constitucional e a 1.^a República, aquele movimento de salvaguarda visou essencialmente pôr termo à destruição e à negligência de que eram alvo os pelourinhos. No momento seguinte, correspondente ao período do Estado Novo e imbuído nos valores associados a este regime (designadamente o combate à excessiva modernização), a salvaguarda traduziu-se num esforço de conservação e até de reintegração daqueles monumentos locais.

Pode, assim, afirmar-se que, pelo menos até ao limite temporal fixado neste trabalho, o século XX representa para os pelourinhos nacionais um período em que existe uma intenção memorialista por parte do Estado e a vontade de que aqueles monumentos se tornem “lugares de memória”, simultaneamente garantes da identidade local e nacional e não meros “lugares de história”.

Atualmente, o património cultural constitui um importante recurso económico para Estados e municípios em resultado da crescente indústria turística. Como referem Gilles Lipovetsky e Jean Serroy,

«Tal como se constrói um hipercapitalismo tentacular e globalizado, também vemos desenvolver-se o que se pode chamar uma hipercultura, uma cultura-mundo. É definida, em primeiro lugar, pelo fim da separação entre a cultura e a economia; em segundo lugar, pela excrecência da esfera cultural e, finalmente, pela absorção desta pelo domínio mercantil. A cultura que caracteriza a época hipermoderna já não é o conjunto das normas sociais herdadas do passado e da tradição (a cultura no sentido antropológico), nem sequer o “pequeno mundo” das artes e das letras (a alta cultura). A cultura tornou-se um sector económico em plena expansão, de tal forma considerável que se chega a falar dele, não sem razão, como “capitalismo cultural”. A cultura-mundo designa o sistema económico-cultural do hipercapitalismo globalizado» (LIPOVETSKY e SERROY, 2010: 85).

Assente neste pressuposto, a singularidade do património cultural e o seu correto aproveitamento enquanto recurso económico podem em alguns casos constituir o único meio capaz de assegurar a sobrevivência de algumas parcelas de território

comparativamente à elevada competitividade verificada em outras geografias e setores da economia.

Consequentemente, o problema da valorização do património cultural não se limita às questões ligadas à escolha, preservação e conservação dos bens culturais. A estas acresce necessariamente a questão relacionada com a sua sustentada exploração económica em moldes que permitam a sua fruição material por parte das atuais gerações e que simultaneamente garantam a sua transmissão às gerações seguintes.

A valorização do património cultural não é uma questão teórica. Sintomático do relevo que a valorização representa nos nossos dias é o facto de ela própria constituir um imperativo constitucional³¹⁵ e legal³¹⁶ cujo cumprimento convoca a contribuição de agentes tão distintos como historiadores, juristas, arquitetos, economistas, autarcas e agentes turísticos, entre outros.

Mas em que termos poderão ser valorizados os pelourinhos nacionais sabendo-se de antemão que se está perante estruturas que entretanto se tornaram obsoletas face à completa desatualização das funções que originariamente lhes estavam adstritas?

Poderão os pelourinhos ser objeto de uma reutilização, sabendo-se que ela não só constitui «(...) *sem dúvida, a forma mais paradoxal, audaciosa e de difícil valorização patrimonial*» (CHOAY, 2010: 233), como foi também a sua própria incapacidade de conversão que concorreu para o vandalismo de que foram alvo no século XIX?

28 PROPOSTAS DE VALORIZAÇÃO

A clara obsolescência e diminuta capacidade de conversão dos pelourinhos não deve justificar, por si só, a condenação destes monumentos locais a um destino museológico como forma de assegurar a sua integridade face a velhos³¹⁷ e novos perigos.³¹⁸ Mas importa

³¹⁵ «*Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural*» (artigo 78.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa).

³¹⁶ «*Todos têm o dever de valorizar o património cultural, sem prejuízo dos seus direitos, agindo, na medida das respectivas capacidades, com o fito da divulgação, acesso à fruição e enriquecimento dos valores culturais que nele se manifestam*» (artigo 11.º, n.º 3, da Lei de Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural, *vulgo* Lei do Património Cultural, aprovada pela Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro).

³¹⁷ De que é exemplo o sucedido com o pelourinho de Alfeizerão. Segundo relata o periódico Tinta Fresca – Jornal de arte, cultura & cidadania”, na sua edição 2006-05-04, «*o pelourinho de Alfeizerão, devido a um infeliz acidente, desmoronou-se na passada segunda-feira, dia 7 de Outubro. Ao monumento que se encontra no largo da Igreja Paroquial de São João Batista foi amarrada uma corda enfeitada com bandeirolas e, no outro extremo, a uma árvore. À passagem de uma carrinha que transportava em peregrinação pelos lugares da vila a imagem de Nossa Senhora da Conceição, o monumento desmoronou-se e caiu, restando apenas a sua base.*»

³¹⁸ De que é exemplo o furto de obras de arte. De acordo com uma notícia publicada a 2009-12-02 na edição na Internet do *Diário de Notícias*, «*redes internacionais de crime organizado estão a furtar em Portugal pelourinhos e estátuas de grande porte que se encontram na via pública. (...) Estatuária de grande dimensão, e de valor incalculável, alguma classificada como monumento nacional, está a desaparecer de praças públicas, de jardins (públicos e privados) e até de ruas. No último ano, segundo a Polícia Judiciária (PJ), registaram-se mais 40 furtos. "Estes actos denunciam a existência em Portugal de uma criminalidade altamente especializada e organizada que furta peças de arte e as coloca imediatamente fora do país", disse ao DN João Oliveira, coordenador de investigação criminal, responsável pela brigada de obras de arte da directoria de Lisboa e Vale do Tejo. (...) Segundo aquele investigador, tudo aponta para que se trate de encomendas solicitadas a redes*

reconhecer que uma simples escultura vertical pétreia, geralmente colocada em espaço público, não permite uma reutilização como aquela que potencialmente encerra um templo desafeto ao culto religioso, um castelo ou uma casa brasonada que podem ser convertidos em espaços de cultura, lazer e serviços. A valorização patrimonial dos pelourinhos constitui, portanto, um desafio de difícil resolução. Porém não intransponível.

Apesar destes aspetos negativos é, ainda assim, possível gizar algumas propostas tendentes à valorização do parque nacional de pelourinhos. O que se segue constitui um conjunto de propostas dirigidas mais à criação de fluxos de potenciais utilizadores em torno dos pelourinhos do que propriamente a uma reutilização no sentido estrito do termo daquelas estruturas. A par de medidas de carácter geral e que exigem um grande fôlego, podem ser encontradas sugestões de execução local ou regional e de fácil implementação. Por último, algumas propostas podem ainda ser cumuladas entre si.

28.1 Actualização do regime jurídico relativo aos pelourinhos nacionais

A valorização impõe desde logo uma revisão do Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, no tocante às mealhas ou fragmentos pertencentes a pelourinhos.³¹⁹ Muito embora este diploma tenha procedido a uma classificação geral e automática dos pelourinhos³²⁰ e, por essa via, os fragmentos sejam igualmente considerados IIP, certo é que a classificação por si só não permite uma protecção eficaz desses elementos.

Afigura-se necessário consagrar no referido decreto-lei normas legais que inequivocamente assegurem a retirada e o depósito dos fragmentos em locais convenientes (v.g., museus), com vista ao seu estudo e fruição pública.

28.2 Programa de apoio à reintegração de pelourinhos

Em decorrência da proposta anterior, a valorização deste património cultural deve igualmente traduzir-se num aumento quantitativo do seu número de exemplares. Tornar a integrar um pelourinho, preferencialmente no seu local de origem, continua ainda hoje³²¹ a

internacionais de criminalidade organizada. "As peças não vão ser postas à venda. Elas já estarão vendidas logo à partida", explicou. Os clientes também não serão portugueses.

³¹⁹ Aliás, um decreto-lei que, apesar de não primar pela sua qualidade legística como outros do seu tempo, ainda se mantém atual não obstante suscitar por vezes um incompreensível preconceito como aquele que o semanário *O Mirante* corporizou na sua edição na Internet a 2005-12-07: «*Lei de Salazar invocada para não pagar obra.*] A Câmara de Tomar baseia-se num decreto com 72 anos para fugir ao pagamento da recuperação do pelourinho de Paialvo e imputar à junta o custo da obra. (...) É com base no decreto assinado por Carmona e Salazar que a Câmara de Tomar "despacha" o ónus da obra para a Junta de Freguesia de Paialvo».

³²⁰ No entanto, impõe-se uma revisão geral dos pelourinhos nacionais suscetíveis de continuar a usufruir da classificação como IIP dado existirem exemplares que não integram qualquer componente original, não passando de meras réplicas.

³²¹ A reintegração do pelourinho covilhanense é um dos episódios mais recentes. De acordo com a edição na Internet da Rádio Cova da Beira de 2012-11-14, «*a câmara da Covilhã vai recuperar o antigo pelourinho e*

ser um anseio local protagonizado na esmagadora maioria das vezes pelas autarquias locais,³²² mas também por associações e particulares, atendendo ao carácter identitário que encerra este tipo de monumento. A reparação no presente de erros praticados no passado, como reerguer um pelourinho indevidamente apeado, contribuirá para uma maior consciencialização das populações locais para a protecção do seu património cultural.

Os vários inventários de pelourinhos revelam casos em que é manifestamente possível a reintegração com recurso a componentes originais deste tipo de monumentos à luz das convenções sobre o património sem cair no perigo de se criarem reintegrações fantasiosas, como por vezes sucedeu no período do Estado Novo. Mesmo nos casos em que o número ou extensão dos fragmentos dos pelourinhos não permita uma reintegração aproximada daquilo que foi o monumento original, ainda assim será possível proceder a uma reutilização dessas mealhas nos locais originariamente ocupados pelos pelourinhos ou noutro espaço público, como sucedeu no caso do pelourinho de Torres Vedras, que constitui uma nova, interessante e polémica abordagem:

«Aquando das obras no edifício dos paços do Concelho foi-me colocado o desafio de elaborar o projeto de requalificação da Praça do Município.

O primeiro projeto não contemplava a integração do pelourinho naquele espaço público. (...)

Aquando da análise do projeto foi referido que seria interessante integrar na Praça do Município um elemento de valor histórico ou simbólico do nosso território que, porventura, estivesse no espólio do Museu Municipal e reunisse condições para expor ao ar livre.

Colocado o desafio, foi consensual que o pelourinho, pela sua carga simbólica, a própria localização (adequada por se tratar de um espaço fronteiro ao edifício da Câmara), associada à sua resistência e fácil manutenção, seria a peça indicada para integrar aquele espaço público.

Foi então o projeto trabalhado para integrar a coluna do pelourinho, tendo optado, face à reduzida dimensão da Praça, por o instalar no volume das bandeiras, na

devolvê-lo ao centro da cidade. (...) Para Carlos Pinto, trata-se da devolução de um importante património à cidade "há vários anos que temos elementos antigos do pelourinho armazenadas e agora vão ser construídos novos para o completar" são explicações que estarão na nota explicativa que vai acompanhar o monumento. Quanto ao local "analisamos nos últimos meses vários sítios e pareceu-nos que esta é a melhor opção até pela carga que tem o nome, 5 de Outubro". Os trabalhos de reconstrução do pelourinho da Covilhã devem iniciar-se no princípio de 2013 para que a obra possa ser inaugurada durante as comemorações do 25 de Abril do próximo ano.»

³²² A este propósito, refere Michel Lacroix que «(...) quando das autoridades pretendem manifestar-se por meio de uma realidade esplendorosa, sentem a necessidade de a inscrever no trilho do passado ou de a colocar ao serviço deste último. É como se as obras dos Modernos encontrassem a sua plena legitimidade na sombra dos Antigos» (LACROIX, 1999: 28).

continuidade da zona de “sentar”, garantindo, através de uma interrupção do “banco”, a base expositiva da peça.”»³²³

A abordagem de Torres Vedras traduz-se, afinal, numa mudança de paradigma: o antigo e desaparecido pelourinho esculpido cedeu o seu lugar a uma “escultura de pelourinho”.

Uma valorização quantitativa deste tipo de património como aquelas que aqui são propostas aconselharia à criação de um programa oficial especificamente destinado a proporcionar apoio técnico e financeiro para a reintegração das várias dezenas de pelourinhos elegíveis, a par da comparticipação na aquisição dos fragmentos que se encontram atualmente em mãos de particulares.

28.3 Circuitos turísticos

Como referido na parte introdutória deste capítulo, a chave para a valorização dos pelourinhos passará sobretudo pela geração de fluxos de potenciais utilizadores em seu torno, dada a diminuta capacidade de reutilização destes monumentos.

A considerável quantidade, diversidade e dispersão geográfica dos pelourinhos nacionais constituem fatores positivos para a criação de rotas, circuitos ou itinerários de natureza turística e cultural quer ao nível concelhio, quer sobretudo ao nível interconcelhio ou mesmo regional.

Através do estabelecimento de protocolos e de parcerias entre autarquias e associações de natureza local e nacional é possível organizar, por exemplo, circuitos pedestres e de BTT, tendo ora como referência exclusiva os próprios pelourinhos (v.g. “Rota dos Pelourinhos”), ora aqueles monumentos e o restante património cultural local e regional (v.g., “Rota do Manuelino”, “Rota do Gótico”). Circuitos de lazer como estes têm uma notória viabilidade nos concelhos onde se regista um maior número de exemplares de pelourinhos (v.g., Vila Nova de Foz Côa, Idanha-a-Nova, Meda, Fornos de Algodres, Moimenta da Beira). No entanto, a viabilidade será muito superior se os mesmos forem organizados numa lógica intermunicipal, convidando o visitante a cruzar as fronteiras administrativas dos vários municípios que porventura optem por criar um itinerário deste tipo.

A adoção de uma medida como a que se propõe concorrerá não só para o aproveitamento de um recurso suscetível de contribuir para o desenvolvimento regional, como também para a fruição e vigilância de uma parcela do património cultural.

Esta fruição dos pelourinhos nacionais, traduzida na presença e contemplação por parte dos visitantes, poderá ser ainda superior se a ela forem associados os recursos que as

³²³ Informação prestada pelo chefe da Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Torres Vedras, arquiteto César de Deus, através de mensagem de correio-electrónico remetida ao autor a 2013-03-27.

tecnologias de informação e da comunicação atualmente proporcionam. Numa era na qual se assiste à democratização no acesso aos computadores portáteis, telemóveis inteligentes e *tablets*, é possível oferecer aos visitantes mais do que uma mera contemplação dos pelourinhos. O desenvolvimento da tecnologia e expansão das redes *wireless* criam condições excecionais para a exploração daqueles monumentos. Através da Internet poderiam ser oferecidos aos visitantes conteúdos especificamente criados e ligados a determinados circuitos e/ou exemplares de pelourinhos, proporcionando uma relação de interação entre estes monumentos e os seus visitantes.

Mediante um código de barras localizado junto de cada pelourinho integrante do circuito poderiam ser descarregados pelo visitante ficheiros áudio, de imagem e/ou de vídeo relativos, por exemplo, à descrição do monumento, à sua evolução histórica e ao relato ou mesmo reconstituição de episódios locais.

28.4 Rede das Vilas Judiciárias

O tipo de proposta formulado no ponto anterior é suscetível de ser levado a um nível superior se se considerar que, a par da sua diminuta capacidade de reutilização, os pelourinhos apenas poderão ser melhor compreendidos quando situados no seu ambiente natural. Com efeito, a valorização dos pelourinhos nacionais poderá ser maior enquanto património integrado.

Como referido na parte introdutória deste trabalho, tradicionalmente os pelourinhos encontravam-se localizados nas imediações dos paços concelhios, muitos dos quais serviam, além de local de reunião da governança local, como tribunal e cadeia. As forcas constituíam uma outra infraestrutura ao serviço das justiças locais, embora mais afastada da povoação por razões de salubridade pública. Apesar de não se encontrarem diretamente ligadas à função judicial, as igrejas da misericórdia e os “chãos dos fiéis”³²⁴ também desempenhavam um papel complementar na execução da justiça. Menos comuns são as mesas, pedras ou árvores de audiência onde a governança e juízes locais por vezes deliberavam.

Um considerável número de localidades portuguesas herdou um conjunto formado pelos paços concelhios e pelo pelourinho. Por seu turno, poucas são as que ainda hoje dispõem de um “património judiciário integrado”, que vá um pouco mais além do referido conjunto tipológico e integre outros elementos adicionais a par da reunião de certas características diferenciadoras, como o grau de conservação e originalidade dos seus exemplares.

³²⁴ Espécie de cemitério por vezes criado para acolher, entre outros, os restos mortais de condenados à morte e os membros decepados no pelourinho ou em outros locais de suplício. Portanto, chão não sagrado como o do interior dos templos e seus adros.

Neste último pressuposto e à semelhança algumas experiências bem-sucedidas no âmbito do funcionamento em rede,³²⁵ as localidades dotadas deste “património judiciário integrado” poderiam formar uma *Rede das Vilas Judiciárias*, aproveitando quer esta sua afinidade patrimonial, quer as suas próprias características locais diferenciadoras (*i.e.*, identidade, paisagem natural, gastronomia, artesanato, etc.). Centros históricos concelhios e sedes de freguesia localizados em territórios demográfica e economicamente deprimidos deveriam constituir os principais destinatários desta proposta.

A implementação de uma rede deste tipo não permitirá apenas a valorização dos pelourinhos existentes nos territórios aderentes, mas todo o património cultural aí existente. No entanto, ao compreender o papel e a evolução do reduzido número de pelourinhos que integra a rede, o visitante valorizará o restante parque nacional de pelourinhos.

Cada um dos territórios integrantes da rede deveria criar circuitos em torno de cada um dos elementos que compõem o seu “património judiciário integrado”. Poderiam ser delineados circuitos urbanos ligando o pelourinho ao tribunal, à cadeia e à igreja da misericórdia, assim como circuitos rurais ligando estes elementos à forca e ao “chão dos fiéis”.

Já nos antigos edifícios afetos ao tribunal ou à cadeia poderia ser criado um pequeno núcleo museológico de natureza judicial e um centro de interpretação referente ao aludido circuito rural. Atendendo ao facto de os territórios deverem funcionar numa lógica de rede, cada núcleo museológico deveria ser dedicado a uma temática exclusiva de modo a evitar uma sobreposição de conteúdos.

É possível ensaiar sumariamente uma concretização prática da *Rede das Vilas Judiciárias* nos seguintes termos:

- a) Rede composta por três territórios: Monsaraz (distrito de Évora), Castelo Novo (distrito de Castelo Branco) e Aguiar da Beira (distrito de Viseu);
- b) “Território A” (sede de freguesia de Monsaraz): no tribunal gótico que alberga o fresco de *O Bom e o Mau Juiz* é criado um núcleo museológico dedicado ao exercício da função judicial e dos seus agentes (juiz, tabelião, meirinho, porteiro e pregoeiro), a par de um centro de interpretação da flora e da fauna suscetíveis de ser encontrados no circuito rural que liga a povoação até ao local onde se situava a antiga forca de Monsaraz, que figura no *Livro das Fortalezas* de Duarte D’Armas;
- c) “Território B” (sede de freguesia de Castelo Novo): nos antigos paços do concelho, que também serviram de cadeia, é criado um núcleo museológico dedicado à execução da pena de morte por enforcamento, em estreita ligação à

³²⁵ V.g., Rede das Aldeias Históricas de Portugal, Rede das Aldeias do Xisto, Rede das Aldeias de Montanha e Rede de Judiarias de Portugal.

igreja da misericórdia existente na mesma povoação. No mesmo edifício é criado um centro de interpretação sobre a presença humana, a flora e a fauna suscetíveis de ser encontradas no circuito rural que liga a povoação até ao local da antiga forca;

- d) “Território C” (centro histórico da vila de Aguiar da Beira): na torre ameada é instalado um núcleo museológico dedicado à feitura e publicidade das leis na época medieval e moderna, a par de um centro de interpretativo dos circuitos urbanos e rurais que podem ser realizados a partir deste antigo núcleo urbano.

Além do funcionamento em rede destes territórios, a estratégia de valorização desta *Rede das Vilas Judiciárias* deveria passar não só pela criação de uma marca própria,³²⁶ como também pelo estabelecimento de uma parceria entre esta rede e um ou mais centros de investigação universitários capazes não só de fornecer e atualizar conteúdos para os núcleos museológicos e centros de interpretação existentes, mas também de fomentar a realização de eventos nos locais (v.g., congressos, celebrações, formações) suscetíveis de simultaneamente criarem fluxos de visitantes e aumentarem o nível de conhecimento sobre as áreas abordadas em causa num dos referidos núcleos e centros.

28.5 Celebrações e recreações históricas

A estrutura arquitetónica dos pelourinhos e a sua tradicional localização central proporcionam condições favoráveis para uma excecional convivência e estreitamento dos laços entre o monumento e o cidadão.

Assentes normalmente sob uma plataforma de degraus que os fazem sobressair sobre a restante paisagem física e usualmente localizados no centro de praças, de largos ou de artérias bastante frequentadas, os pelourinhos podem constituir cenários para a realização de celebrações e de recreações históricas, proporcionando, assim, uma nova utilização destes espaços que vai além da mera contemplação arquitetónica.

Os pelourinhos poderão contribuir para uma reabilitação das praças e largos enquanto espaços de convívio através do seu aproveitamento enquanto palcos locais para a celebração de aniversários e celebrações. Entidades públicas, autarquias locais e associações locais podem proporcionar uma nova vida àqueles monumentos locais através, por exemplo, do assinalar público do feriado municipal, da outorga do documento fundador da localidade (v.g., foral, carta de vila), da criação da comarca, da extinção do concelho ou até da celebração de um evento histórico de relevância nacional ou mundial (v.g., abolição

³²⁶ Aqui entendida no sentido amplo, ou seja, desde a marca comercial em si, passando pela criação de produtos (*merchandising*), até à criação de uma publicação própria.

da pena de morte, Declaração dos Direitos do Homem).³²⁷ Como refere Michel Lacroix a este propósito, «os bens, os lugares, as instituições, herança viva das gerações passadas, estão ao nosso serviço e, reciprocamente, ao consentirmos a sua presença estamos a dar-lhes vida» (LACROIX, 1999: 140).

O método da História ao Vivo (*Living History*) constitui outra prática capaz de dignificar o parque nacional de pelourinhos. A recreação histórica das funções originalmente prosseguidas pelos pelourinhos, bem como a representação de episódios de âmbito local ou nacional tendo por cenário aqueles monumentos, pode funcionar como um interessante recurso ao serviço da educação, do lazer e do turismo.

A leitura de leis e anúncios nos degraus, a execução dramática de penas corporais e de capital ou o antigo cerimonial da tomada de posse da localidade constituem episódios históricos capazes de ser encenados em quaisquer exemplares dos pelourinhos nacionais, contribuindo dessa forma para um maior conhecimento da história local e nacional por parte do público que, sem encarnar qualquer personagem de época, ainda assim se pode sentir participante na ação ou experimentar um mitigado regresso a um passado que nunca vivenciou e de que apenas leu ou ouviu falar.

28.6 Portal na Internet

A valorização dos pelourinhos depende também do aumento do conhecimento sobre estas estruturas. No entanto, só é possível proteger e valorizar aquilo que efetivamente se conhece. Apesar dos diversos inventários realizados desde 1905, o universo dos pelourinhos portugueses ainda não é inteiramente conhecido. Sintomático deste facto é a circunstância da presente dissertação ter conseguido acrescentar cerca de 30 novas referências a pelourinhos até aqui ausentes de quaisquer inventários, designadamente ao exaustivo recenseamento realizado em 2005 por Eurico de Ataíde Malafaia.

O desenvolvimento registado nas últimas décadas nos arquivos municipais, as novas tecnologias de informação e comunicação, os progressos informáticos de matéria de digitalização e leitura ótica de obras, o necessário acompanhamento arqueológico de obras e o aumento do nível de conhecimentos sobre estas antigas estruturas municipais traduzir-se-ão certamente na descoberta de novos fragmentos e de notícias sobre pelourinhos desaparecidos na voragem do tempo.

³²⁷ Constitui um bom exemplo deste tipo a iniciativa *Cidades Para a Vida, Cidades Contra a Pena de Morte* promovida anualmente pela Amnistia Internacional. A 30 de Novembro de cada ano aquela organização não-governamental convida as cidades a iluminarem simbolicamente um edifício público ou um monumento histórico a fim de demonstrar que são contra a pena de morte. No ano de 2009 vários municípios portugueses aderiram à iniciativa, tendo as autarquias de Benavente, Castro Verde, Coruche, Figueira da Foz, Moita, Paredes, Reguengos de Monsaraz e Setúbal optado precisamente por iluminar os seus pelourinhos.

O vasto universo de pelourinhos portugueses e a sua perspetiva de crescimento, aliada à dispersão geográfica destes monumentos locais e dos velhos e novos perigos por que atravessam impõe a criação de um inventário dinâmico e em permanente atualização.

A criação de um portal na Internet dedicado aos pelourinhos poderia constituir uma importante ferramenta na prossecução daquela tarefa através da criação de uma base de dados com informação relativa a todos os exemplares conhecidos (eretos, apeados ou dos quais haja apenas referência), capaz de cruzar informação e de armazenar documentos textuais e iconográficos.

Uma base deste tipo poderia não só contribuir para aquilo a que Vítor Serrão designa por *Cripto-História de Arte* (SERRÃO, 2001) isto é, para o estudo do património artístico destruído ou desaparecido, como também para a própria reintegração de exemplares de pelourinhos suscetíveis de serem reerguidos.

Dado o facto de o património arqueológico e arquitetónico judiciário não ter até hoje suscitado o devido interesse de historiadores e de jus-historiadores, poderia, em alternativa, equacionar-se a criação de um portal de arqueologia judiciária destinado não apenas aos pelourinhos nacionais, mas também a outros monumentos ligados à função judicial e ao Direito, como as forcas, as cadeias, as mesas, pedras ou árvores de audiência,³²⁸ como já sucede a título oficial na Áustria³²⁹ e a título particular na Alemanha.

Por fim, considerando que o pelourinho constitui uma espécie patrimonial que extravasou os limites peninsulares e foi levada pelos portugueses para os territórios onde a sua presença se fez sentir, poderia ainda ser equacionada a criação de um portal dedicado aos pelourinhos portugueses e aos exemplares que existem ou existiram nas suas antigas colónias, contribuindo desse modo para um melhor conhecimento da natureza e funções destas antigas estruturas municipais e simultaneamente para uma troca de experiências sobre a sua proteção, conservação e reintegração.

28.7 Associação do Património Judiciário Português

A proteção e a valorização dos pelourinhos nacionais não devem ser incumbências exclusivas do Estado Português. Uma cidadania que se pretende responsável e consciente exige também o contributo de todos na prossecução do bem comum. Historiadores, patrimonialistas, investigadores, juristas, agentes judiciários e cidadãos podem conjugar esforços no sentido de criarem uma associação de direito privado sem fins lucrativos com o objetivo de conhecer, proteger, conservar, valorizar e divulgar o considerável património judiciário português, do qual os pelourinhos nacionais são apenas uma parte.

³²⁸ V.g., a pedra de audiência e carvalho junto existentes em Avintes, considerados IIP pelo Decreto n.º 35.817, de 1946-08-20.

³²⁹ *RechtsAlterTumer Online*, da Universität Salzburg, acessível na Internet em <URL:<http://rat.imareal.sbg.ac.at/content>>.

Uma alternativa ao surgimento de uma associação desta natureza poderá ser a criação de um centro de investigação universitário com os mesmos objetivos, centro este preferencialmente interdisciplinar, ligando as áreas da História e do Património Cultural à área do Direito.³³⁰

³³⁰ Como refere Luís Bigotte Chorão «*existe, é certo, um esforço a fazer por parte de todos. Aos historiadores juristas deve caber, pelo seu exemplo, quer dizer, não desprezando o que outros saberes lhe fornecem de útil, contribuir para desacantonar alguma historiografia da reclusão no seu universo. Aos historiadores ditos gerais, por seu lado, cabe certamente a afirmação de uma perspectiva inclusiva que sirva a superar o que já entre nós sugestivamente qualificou Rui Figueiredo Marcos de “concepção insular do direito na história”. Isto, para que possam abater-se as ‘absurdas’ e ‘prejudiciais’ fronteiras de que nos fala Stolleis, cumprindo-se, a final, em nome da História, a imperiosa missão do trabalho em cooperação científica estreita entre historiadores e juristas-historiadores no quadro de uma saudável interdisciplinaridade*» (CHORÃO, 2010: 175).

CONCLUSÃO



«Aqui ando num pânico fervor a visitar estas terras velhas de Portugal. É na sua autenticidade que se fortalece a minha esperança inquieta. Apesar dos remendos em cimento e telha marselha, são elas a imagem castiça da nossa soberania. Vem aí o invasor de sempre, agora sofisticado, com os renegados que o momento propicia dispostos de antemão a recebê-lo de braços abertos. Os trinta dinheiros da traição significam agora milhões. O capital não tem pátria ou tem a pátria que mais dá. Desta vez não será necessário também herdar e conquistar. Bastará pagar bem. O que será feito prodigamente em boas cambiais. Mas a perdição só poderá consumir-se se o povo se esquecer dos seus valores, simbolizados nos castelos, nas igrejas matrizes, nos pelourinhos e nos fóruns onde o passado justifica o presente e incentiva o futuro. São esses monumentos de vontade, de fé, de equidade e de concertação que inventario incansavelmente. Com a desculpa de que regalo os olhos e a imaginação, inspeciono à socapa, a pensar no pior, a solidez das possíveis linhas de resistência da nação.»

Miguel Torga, *Diário XIV*

Foto: Pelourinho de Aguiar da Beira (IHRU, fundo “Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais”, série “Pelourinhos”. Acessível através do *SIPA – Sistema de Informação Para o Património Arquitectónico* disponível na Internet em <URL:<http://www.monumentos.pt>>.)

Remontando à Idade Média e presentes em todo o território nacional, os pelourinhos portugueses marcaram os espaços públicos concelhios e aqui desempenharam funções de diversa natureza. Porém, as mudanças políticas e sociais ocasionadas com a instauração do Liberalismo produziram efeitos profundos sobre aquela espécie monumental.

Pretendeu-se com este trabalho analisar a forma como aquelas mudanças concorreram para o vandalismo de que eles foram alvo sobretudo durante o século XIX. Procurou-se ainda determinar até que ponto o parque nacional de pelourinhos, calculado em cerca de 662 exemplares, sofreu com este vandalismo oitocentista.

Visou-se compreender as razões e os meios através dos quais o Estado, desde os derradeiros anos da Monarquia Constitucional, passando pela 1.^a República e terminando no Estado Novo, procurou não apenas pôr termo à onda vândala sobre os pelourinhos nacionais, como até protegê-los por via da sua classificação generalizada, inventariação, conservação e reintegração. Neste conspecto, procedeu-se a uma análise inédita sobre o impacto provocado pelo Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, no universo dos pelourinhos portugueses.

Para concretizar esta meta, empreendeu-se uma exaustiva pesquisa de informação sobre a integridade, destruição, fundamentação e intervenção sobre as mais de seis centenas de pelourinhos nacionais, através do cruzamento de diversas fontes espalhadas por várias entidades e arquivos.

Detalham-se em seguida as conclusões obtidas para a partir delas se abordarem algumas limitações do trabalho efetuado e se sugerirem futuras linhas de investigação:

A partir da instauração do regime liberal em Portugal assistiu-se, sobretudo durante o século XIX, a um fenómeno de destruição dos pelourinhos portugueses, o qual se prolongou pela primeira década do século XX, embora em menor grau. A justificação para este fenómeno foi desde cedo atribuída a um vandalismo político, já que à luz do novo regime os pelourinhos passaram a ser encarados como um símbolo de opressão e tirania associado ao Antigo Regime e, portanto, incompatível com a nova sociedade que se pretendia erguer em Portugal. No entanto, trata-se de uma explicação simplista e redutora da realidade.

Muito embora diversos exemplares tenham sido destruídos por motivação política, certo é que o apeamento de muitos outros se ficou a dever, afinal, à desatualização oitocentista das suas funções. De facto, entre a Idade Média e o fim do Antigo Regime, o pelourinho foi uma estrutura destinada ao desempenho de funções de natureza penal, jurisdicional, publicitária, mediática e simbólica. Porém, a mudança política e social motivada pelo advento do Liberalismo também se repercutiu ao nível das suas seculares funções.

A desatualização dessas funções aliada a outras circunstâncias tornou o pelourinho numa estrutura obsoleta. A dignidade da pessoa humana e o humanismo das penas retiraram ao pelourinho a sua função penal. O monopólio do exercício da justiça e a

tendencial centralização administrativa esvaziaram a sua função jurisdicional. A mudança do paradigma da publicidade das leis e o surgimento de uma imprensa periódica oficial exauriram a sua função publicitária. Por sua vez, o desaparecimento destas três funções levou ao afastamento da sua função simbólica.

Por fim, os reordenamentos urbanístico e rodoviário decorrentes do crescimento demográfico e da maior mobilidade da população portuguesa face ao desenvolvimento das vias e dos meios de transporte e a própria incapacidade de conversão dos pelourinhos abriram o caminho para a sua vandalização. Depois de uma fase de considerável destruição durante as lutas liberais e o processo de consolidação do regime vencedor, o pelourinho começa lentamente a ser encarado como uma parcela do património nacional que também deve ser preservado a partir da publicação do *Relatorio e mappas ácerca dos edificios que devem ser classificados Monumentos Nacionaes* elaborado pela RAACAP em 1880.

A proposta apresentada a 1904-12-29 por Sebastião da Silva Leal na assembleia-geral da RAACAP representa o ponto de partida para a proteção do parque nacional de pelourinhos. Contudo, as medidas de classificação geral de todos os pelourinhos portugueses como MN, de consagração de um dever de conservação e restauro deste tipo de monumentos a cargo dos municípios e de realização de um inquérito sobre os pelourinhos não foram, então, prosseguidas pelo Estado.

A tentativa de inventário dos pelourinhos nacionais levada a cabo pela RAACAP entre 1905-1906, a única susceptível de ser prosseguida sem dependência do Estado, saldou-se no apuramento de 79 referências. Apesar de ter ficado muito aquém do seu universo real, a realização do inventário exerceu alguma pedagogia patrimonial junto de diversas autarquias no sentido da proteção dos seus exemplares.

Somente com a publicação do Decreto de 1910-06-16 ocorre a proteção e monumentalização oficial dos pelourinhos, ainda que circunscrita a 36 exemplares, um número baixo face ao total de exemplares detetados no âmbito do inventário de 1905-1906.

A instauração do regime republicano não implicou uma mudança de atitude do Estado relativamente ao valor patrimonial dos pelourinhos portugueses. À semelhança do que se verificou na Monarquia Constitucional, a classificação continuou a ser o único instrumento de proteção daqueles monumentos, o que se saldou apenas na monumentalização de 6 novos pelourinhos.

Francisco Garcez Teixeira ressuscita a 1922-05-18 no seio da Comissão dos Monumentos da 1.ª Circunscrição a proposta anos antes apresentada por Sebastião da Silva Leal na RAACAP. Contudo, foi necessário aguardar até 1933 para que a tentativa de classificação geral dos pelourinhos apresentada por aquele patrimonialista viesse a ter acolhimento legal.

A partir da institucionalização do Estado novo, a proteção dos pelourinhos portugueses é levada a um nível muito superior da publicação através da publicação do

Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11, um diploma criado no seio da ANBA, mas cujas raízes remontavam às propostas da RAACAP/Sebastião da Silva Leal de 1905 e da Comissão dos Monumentos da 1.ª Circunscrição/Francisco Garcez Teixeira de 1922. Contrariamente ao que havia sucedido em 1905 e 1922, o referido decreto de 1933 encontrou na conjuntura política e económica do país a oportunidade ideal que havia faltado nos dois regimes políticos precedentes.

Por via do Decreto-Lei n.º 23.122, o Estado Novo procede a uma reabilitação legal e patrimonial dos pelourinhos portugueses, assentando o edifício da proteção daqueles monumentos em três pilares: a *Classificação*, o *Inventário* e a *Conservação e reintegração*. Com provas dadas quanto à salvaguarda desde o final da Monarquia Constitucional, a classificação geral dos pelourinhos como IIP foi um instrumento que contribuiu para uma maior valorização daquelas estruturas. Por seu turno, o inventário dos pelourinhos nacionais realizado pela ANBA entre 1933 e 1935 traduziu-se num conhecimento muito aproximado da realidade do universo destes monumentos, tendo sido assinaladas 322 referências, número que ultrapassou em muito o resultado obtido na tentativa realizada em 1905-1906 pela então RAACAP. Por outro lado, ao realizar o inventário, a ANBA exerceu uma ação difusora do Decreto-Lei n.º 23.122 e desempenhou um papel impulsionador e pedagógico sobre as câmaras municipais para a necessidade de conservarem ou reintegrarem as suas antigas estruturas.

A organização pela DGFP do cadastro dos MN e dos IIP então existentes no início da década de quarenta do século XX veio também incluir os pelourinhos em virtude da sua classificação geral pelo Decreto-Lei n.º 23.122. Os processos pertencentes àquela direção-geral encerram dados interessantes do ponto de vista cadastral e da proteção daqueles monumentos, designadamente o grande desconhecimento sobre a sua titularidade e a afetação essencialmente autárquica. À preocupação primordial da DGFP em organizar um cadastro dos pelourinhos sobreveio o cuidado de assegurar a recolha e depósito de fragmentos em museus, a correção de informação sobre o seu estado e paradeiro e o reencaminhamento de pedidos de conservação e a reintegração para a DGEMN.

Já o dever de conservação e reintegração dos pelourinhos portugueses a cargo das respetivas autarquias locais constituía um objetivo de médio e longo prazo, envolvendo a atuação de vários agentes, a adoção de critérios de atuação e a disponibilidade de recursos.

Os processos da DGEMN revelam que o pedido de conservação, reintegração ou deslocação de pelourinhos resulta geralmente de uma motivação local e espontânea. A intervenção oficiosa das entidades com competência nesta área (DGEMN, DGESBA e JNE) constitui uma situação atípica e por vezes resultante da mera casualidade. Duas grandes vagas de conservação e reintegração são suscetíveis de ser detetadas dentro desta

generalizada motivação local e espontânea: a resultante da realização do referido inventário da ANBA em 1935-1936 e a resultante das comemorações do Duplo Centenário em 1940.

Conservar, reintegrar ou deslocar um pelourinho implica iniciar um procedimento no qual poderão participar duas ou mais entidades, dada a existência de uma repartição de competências sobre aquelas matérias. Assume particular protagonismo a atividade desenvolvida pela DGEMN e pela JNE, secundadas pelo Comissariado do Desemprego. Contudo, não faltam casos de intervenções realizadas à margem do necessário procedimento administrativo, à revelia dos preceitos legais e até do conhecimento da própria DGEMN e JNE.

À semelhança da ausência de uma “escola ou oficina portuguesa” de pelourinhos nas épocas medieval e moderna, também durante o Estado Novo se conclui pela inexistência de uma verdadeira “escola ou doutrina portuguesa” de recuperação de pelourinhos, pelos que os critérios de intervenção só são possíveis de detetar e de compreender com base na documentação constante dos processos relativos a pelourinhos abertos pela DGEMN.

Ao longo do Estado Novo são várias as solicitações locais a reclamar por uma intervenção conservatória nos seus pelourinhos, mas igualmente comuns os casos em que as autarquias procedem diretamente à reparação ou consolidação dos seus monumentos à margem da prévia autorização da JNE e da aconselhável assistência técnica por parte da DGEMN. Ao longo de 41 anos e relativamente a um universo formado por 385 monumentos regista-se um total 184 intervenções sobre 166 exemplares, ainda que nem todas elas oficiais. De facto, os dados revelam que em 57% dos casos as intervenções tiveram lugar sem a necessária assistência técnica por parte da DGEMN.

Reintegrar constituía a mais complexa das intervenções. Da análise dos processos das DGEMN conclui-se que a dificuldade em reintegrar um pelourinho crescia à medida que se constata a ausência das suas peças originais. Por outro lado, pressupunha a existência de alguns dos seus componentes básicos (fuste e capitel ou o remate), sendo que a falta dos restantes componentes secundários (degraus, base da coluna, ferros de sujeição) era ultrapassada com recurso à comparação com os pelourinhos das redondezas ou passíveis de serem englobados na mesma “família” ou “oficina”.

Apesar da coerência dos critérios de intervenção da DGEMN nesta matéria, não foi possível travar todas as pretensões locais, o que resultou na reintegração de vários exemplares que não traduzem a sua verdade histórica. Nesta medida, a experiência portuguesa de reintegração de pelourinhos é suscetível de revelar bons e maus exemplos.

Reflexamente, a classificação geral dos pelourinhos como IIP implicou a instituição automática de uma ZP mínima de 50 metros em torno daqueles, tendo apenas 15 exemplares sido alvo direto da fixação de uma ZEP, um número bastante baixo face ao seu vasto universo. A instituição destes perímetros de proteção estética traduziu-se numa alteração da relação até aqui existente entre o monumento, a sua envolvência e os

proprietários de imóveis abrangidos naquele perímetro, uma relação nem sempre consensual.

O Decreto-Lei n.º 23.122 e o regime jurídico de proteção corporizado no Decreto n.º 20.985, de 1932-03-27, puseram, de facto, cobro ao típico vandalismo oitocentista doloso, de autoria municipal e motivado pela necessidade de ordenamento do espaço local, o que não significa, porém, a total ausência de episódios de “novos vandalismos”. São essencialmente vandalismos decorrentes da inobservância de normais legais e de comportamentos negligentes, mas longe da gravidade e extensão dos registados no século XIX e princípios do século XX.

Em suma, o singular Decreto-Lei n.º 23.122 teve, de facto, o mérito de contribuir não só para a proteção de uma importante parcela do património cultural português, como até para o seu aumento em termos quantitativos, não obstante as suas falhas e algumas intervenções passíveis de crítica geralmente à margem da DGEMN. Entre a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 23.122 e o fim do Estado Novo cerca de 43% dos pelourinhos ao tempo conhecidos sofreram pelo menos uma intervenção. Não fosse a existência daquele diploma, seguramente o nosso património cultural seria hoje quantitativa e qualitativamente mais pobre.

Estudar o parque nacional de pelourinhos no âmbito desta dissertação constituiu um enorme desafio ao longo do qual surgiram várias dificuldades. Apesar de terem merecido a atenção de historiadores e de patrimonialistas desde o século XIX e de terem sido objeto de vários inventários, a evolução histórica de muitos exemplares continua a ser uma incógnita. Continuam por conhecer as datas e/ou as razões pelas quais um alargado conjunto de pelourinhos foi destruído e eventualmente depois reintegrado, lacunas que são suscetíveis de influir nas conclusões e resultados apresentados neste trabalho.

A falta de acesso às respostas arquivadas na ANBA relativas ao *Inventário conforme o inquérito determinado pelo Decreto n.º 23122 de 11 de Outubro de 1933* e o desconhecimento do paradeiro do processo referente aos trabalhos preparatórios do Decreto-Lei n.º 23.122 também representaram sérias limitações a este trabalho, não obstante as diligências efetuadas no sentido de as ultrapassar. Por fim, a falta de aptidão técnica do autor no domínio da geração de mapas e a ausência de colaboração de entidades com competências na matéria impediu a desejada representação cartográfica do vandalismo e das intervenções sobre os pelourinhos, bem como uma visão mais refinada da sua distribuição geográfica e temporal.

Não obstante estas limitações, julga-se ter contribuído com a presente dissertação, por um lado, para uma melhor compreensão sobre os contornos da destruição dos pelourinhos registada a partir de 1820 e o crescente fervor protecionista que se lhe seguiu desde 1880 até 1974-04-25, e, por outro, para o desenvolvimento de estratégias

conducentes à divulgação e valorização dos pelourinhos portugueses através da apresentação de várias propostas, ora de carácter geral e de maior fôlego, ora de execução local ou regional, de fácil implementação, cumuláveis entre si e dirigidas à criação de fluxos de potenciais utilizadores, dada a elevada dificuldade de reutilização desta espécie de monumentos.

Este trabalho não esgota as abordagens de que os pelourinhos ainda podem ser alvo. O âmbito temporal aqui analisado convida desde logo os investigadores a estudar os agentes, os critérios e a extensão das intervenções que se seguiram a partir da 3.ª República. Várias outras linhas de investigação destinadas a desenvolver e/ou a complementar alguns dos aspetos aqui abordados podem ser sugeridas.

Permanece por recolher informação básica sobre um vasto conjunto de pelourinhos nacionais, designadamente as datas e razões para a sua destruição e posteriores intervenções. A falta de concretização da própria rede concelhia portuguesa (embora seguramente superior a 800 unidades) que sobreviveu até às vésperas das reformas administrativas oitocentistas pode inclusivamente traduzir-se num aumento do número de referências de pelourinhos se para tanto se procederem a novas pesquisas.

A serralharia presente nos pelourinhos, nomeadamente os seus ferros de sujeição, a par dos ferros e cadeias utilizados nos criminosos expostos ainda não foram alvo da análise que merecem. A determinação rigorosa do contributo prestado por Luís Chaves em matéria de reintegração de pelourinhos, designadamente através da análise do seu eventual epistolário, constitui outro importante objeto de estudo. O exame do cerimonial das diversas inaugurações de pelourinhos ocorridas durante o século XX será outro aspeto inédito que aguarda pelo interesse dos investigadores, em parte facilitado pela sua proximidade temporal e disponibilidade de fontes escritas. As réplicas e as reinterpretações de pelourinhos que surgiram durante o Estado Novo e a 3.ª República também carecem de um estudo abrangente.

Por fim, o contínuo tratamento de fundos históricos e disponibilização dos seus conteúdos *online* a que se assiste ao nível local e mundial potencia o estudo comparatístico, a todos os níveis, entre os pelourinhos nacionais e os exemplares criados pelos portugueses ao longo dos territórios onde a sua presença se fez sentir de forma mais duradoura. A cartografia histórica, nomeadamente a brasileira, encerra um grande potencial.

O aprofundamento do conhecimento dos pelourinhos nacionais e da experiência portuguesa de reintegração contribuirá por inerência para uma maior erudição sobre os seus congéneres ultramarinos e para a remoção de alguns preconceitos sobre eles existentes, fornecendo assim importante dados para eventuais medidas de recuperação de pelourinhos por parte de alguns países lusófonos.

Se em tempos medievais se manietava o criminoso no pelourinho para que os transeuntes se não esquecessem do transgressor, hoje espera-se que o pelourinho, amarrado a si mesmo, não seja ele próprio esquecido.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

FONTES

1 FONTES MANUSCRITAS

1.1 Torre do Tombo

Fundo “Corpo Cronológico”

Documento *Certidão por que consta António Fernandes pusera no pelourinho da vila de Algoz a cabeça de uma loba que matara* (1517-03-12)

Parte II, maço n.º 68, n.º 112

Cota: CC-II-68-112

Fundo “Desembargo do Paço”

Série *Secretaria das Comarcas*, subsérie *Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas*, documento *Pedido de provisão para autorização de obra do pelourinho da vila do Cartaxo* (1817)

Cota: Maço n.º 403, Documento n.º 18

Série *Secretaria das Comarcas*, subsérie *Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas*, documento *Construção de pelourinho na praça da vila de Punhete* (1820)

Cota: Maço n.º 533, Documento n.º 5

Fundo “Academia Nacional de Belas-Artes de Lisboa”

Documento composto *Conselho Superior dos Monumentos Nacionais*, livro *Correspondência Recebida* (1882-02-13 a 1911-02-24), n.º 12 [pelourinho de Povos].

Cota: n.º 3-D-SEC.242.

Documento composto *Conselho Superior dos Monumentos Nacionais*, livro *Correspondência recebida* (1882-02-13 a 1911-02-24) n.º 46 [pelourinho de Óbidos].

Cota: n.º 3-D-SEC.242

Documento composto *Conselho Superior dos Monumentos Nacionais*, livro *Correspondência recebida* (1882-02-13 a 1911-02-24) n.º 64 [pelourinho de Vila Velha de Ródão].

Cota: n.º 3-D-SEC.242

Documento composto *Conselho Superior dos Monumentos Nacionais*, livro *Correspondência Recebida* (1882-03-02 a 1911-03-14), n.º 7 [pelourinho do Fundão].

Cota: n.º 3-D-SEC.240.

Documento composto *Comissão dos Monumentos. [Livro de] Actas (1921-1924)*”, Actas n.º 165 e n.º 166.

Cota: n.º 3-D-SEC.263.

Fundo “Ministério do Interior”

Documento composto *Correspondência recebida e expedida pelo Gabinete do Ministro (1917/1936)*, *Circulares do Gabinete do Ministro*, documento *Circular n.º 1745 dirigida às Comissões Administrativas das Câmaras Municipais determinando que respondam ao inquérito da Academia Nacional das Belas Artes sobre pelourinhos (1935)*

Cota: Maço n.º 476

Fundo “Luís Benavente”

Secção *Projectos Públicos*, série *Projectos feitos para o Ministério do Ultramar*, unidade de instalação *Plantas do Pelourinho da Ribeira Grande em Cabo Verde*

Cota: n.º PT/TT/LB/C/002/2085

1.2 Associação dos Arqueólogos Portugueses

Fundo “Propostas e Pareceres 1905”

Documento *Projecto de Circular da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes sobre pelourinhos de 1905*

Cota: Caixa 037

Documento *Representação da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes sobre pelourinhos e cruzeiros de 1905*

Cota: Caixa 037

Documento *Parecer da comissão, eleita na sessão da assemblea geral da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes em 8 de maio ultimo [1905], para formular um parecer definitivo acêrca da proposta do illustre consocio Sebastião da Silva Leal relativa a pelourinhos*

Cota: Caixa 037

Fundo “Expediente anos 1902, 1903, 1904, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910 e 1911”

Documento *Respostas das Câmaras Municipais de Coruche e Salvaterra de Magos*

Cota: Caixa 069

1.3 Academia Nacional de Belas Artes

Documento composto *Actas da Academia Nacional de Belas-Artes Livro 1*

Documento composto *Livro 1º* [da correspondência] *Processo 133. Anos 1932 a 1936* [Processo especial pelourinhos]

1.4 Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças

Fundo “Direcção-Geral da Fazenda Pública”

Série “Monumentos Nacionais”³³¹

Documento composto *Índice dos Monumentos Nacionais do distrito da Guarda (Castelo Mendo, Vale de Coelha, Carapito, Penaverde, Linhares, Açores, Forno Telheiro, Castelo Rodrigo, Ranhados, Moreira do Rei, Trancoso, Fornos de Algodres, Casal do Monte, Figueiró da Granja, Algodres, Ínfias, Valhelhas, Melo, Pinhel, Alverca da Beira, Lamegal, Sortelha, Alfaiates, Vila de Touro, Vilar Maior, Casal de Travancinha, Carvalhal, Santa*

³³¹ Acessível através da Internet em <URL:<http://badigital.sgmf.pt/mitra>>.

Marinha, Valezim, Guilherme, Vila Nova de Foz Côa, Freixo de Numão, Almendra, Cedovim, Horta, Muxagata, Touça, Aveloso e Marialva)

Cota: Caixa 3 (ACMF/Arquivo/DGFP1/GUA/MONUN/001)

Documento composto *Índice dos Monumentos Nacionais do distrito de Aveiro (Angeja, Frossos, Esgueira, Raiva, Pinheiro da Bemposta, Sever do Vouga, Couto Esteves, Arouca, Cabeçais, Trancoso, Aguada de Cima e Trofa)*

Cota: Caixa 1 (ACMF/DGFP1/AVE/MONUM/001)

Documento composto *Índice dos Monumentos Nacionais do Distrito de Beja (Água de Peixes, Messejana, Beja e Beringel)*

Cota: Caixa 1 (ACMF/Arquivo/DGFP1/BEJ/MONUN/001)

Documento composto *Índice dos Monumentos Nacionais do distrito de Castelo Branco (São Vicente da Beira, Alpedrinha, Atalaia do Campo, Castelo Novo, Penamacor, Bemposta, Idanha-a-Nova, Penha Garcia, Proença-a-Velha, Rosmaninhal, Salvaterra do Extremo, Segura, Zebreira, Idanha-a-Velha, Pedrógão Pequeno)*

Cota: Caixa 2 (ACMF/Arquivo/DGFP1/CBR/MONUN/001)

Documento composto *Índice dos Monumentos Nacionais do distrito de Coimbra (Ega, Figueira da Foz, Buarcos, Redondos, Penela, Serpins, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Avô, Bobadela, Lourosa, Nogueira do Cravo, Penalva de Alva, Seixo da Beira; Carvalho, Podentes, Vila Nova de Anços, Ázere, Candosa, Midões e Percelada)*

Cota: Caixa 2 (ACMF/Arquivo/DGFP1/CMB/MONUN/001)

Documento composto *Índice dos Monumentos Nacionais do distrito de Évora (Estremoz e Monsaraz)*

Cota: Caixa 2 (ACMF/Arquivo/DGFP1/EVO/MONUN/001)

Documento composto *Índice dos Monumentos Nacionais do distrito de Faro (Castro Marim)*

Cota: Caixa 3 (ACMF/Arquivo/DGFP1/FAR/MONUN/001)

Documento composto *Índice dos Monumentos Nacionais do Distrito de Leiria (Alfeizerão, Alpedriz, Maiorga, Turquel, Aljubarrota, Alvaiázere, Maçãs de Dona Maria, Santa Catarina, Monte Real, Pederneira, Atouguia da Baleia e Pombal)*

Cota: Caixa 3 (ACMF/DGFP1/LEI/MONUN/001)

Documento composto *Índice dos Monumentos Nacionais do distrito de Lisboa (Azambuja, Aldeia Galega de Merceana, Mafra, Cheleiros, Ericeira, Enxara dos Cavaleiros, Colares, Povos)*

Cota: Caixa 4 (ACMF/Arquivo/DGFP1/LIS/MONUN/001)

Documento composto *Índice dos Monumentos Nacionais do distrito de Portalegre (Avis, Cabeço de Vide, Gavião e Nisa)*

Cota: Caixa 5 (ACMF/Arquivo/DGFP1/PTG/MONUN/001)

Documento composto *Índice dos Monumentos Nacionais do distrito de Santarém (Constância, Águas Belas, Pias, Golegã, Alcanede, Mação, Azambujeira, Sardoal e Ourém)*

Cota: Caixa 6 (ACMF/DGFP1/SAN/MONUN/001)

Documento composto *Índice dos Monumentos Nacionais do distrito de Setúbal (Almada, Alhos Vedros, Palmela, Santiago do Cacém, Alvalade, Setúbal e Vila Nogueira de Azeitão)*

Cota: Caixa 6 (ACMF/Arquivo/DGFP1/SET/MONUN/001)

Documento composto *Índice dos Monumentos Nacionais do distrito de Viana do Castelo (Castro Labreiro, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Bertandos, Valença, Telheira/Verdoejo/Couto de Sanfins e Lanheses/Feira)*

Cota: Caixa 7 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VCA/MONUN/001)

Documento composto *Índice dos Monumentos Nacionais do distrito de Vila Real (São Mamede de Riba Tua, Alijó, Dornelas, Ervededo, Mesão Frio, Ermelo, Murça, Cerva, Gouvães do Douro, Provesende, Santa Marta de Penaguião, Vila Pouca de Aguiar, Alfarela de Jales, Vila Real, Galegos e Lordelo)*

Cota: Caixa 7 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VLR/MONUN/001)

Documento composto *Índice dos Monumentos Nacionais do distrito de Viseu (Oliveira do Conde, Castro Daire, Mões, Alva, Campo Benfeito, Rossão, Lalim, Magueijinha, Arneiros/Vila Nova de Souto de El-Rei, Mortágua, Abrunhosa-a-Velha, Chã de Tavares, Agueira, Folhadal, Vilar Sêco, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Castelo, Leomil, Passô, Souto, Penedono, São Martinho de Mouros, Pinheiro de Ázere, Óvoa, Cinfães, Soutelo do Douro, Tabuaço, Mondim de Cima/Mondim da Beira, Várzea da Serra, Tondela, Sabugosa, São João do Monte, São Miguel do Outeiro, Canas de Sabugosa, Alhais, Fráguas, Vila Nova à Coalheira, Povolide e Vouzela)*

Cota: Caixa 8 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VIS/MONUN/002)

Documento composto *Índice dos Monumentos Nacionais do distrito do Porto (Ovelha do Marão, Santa Cruz de Riba Tâmega, Rua, Lousada, Marco de Canaveses/São Nicolau de Canaveses, Soalhães, Paredes, Louredo, Penafiel, Rates, Póvoa do Varzim, Azurara, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia)*

Cota: Caixa 5 (ACMF/Arquivo/DGFP1/PTO/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais, Livro 206 (São Martinho de Mouros)*

Cota: Livro 6, Caixa 8 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VIS/RES/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Castelo Rodrigo, Ranhados, Trancoso e Moreira de Rei)*

Cota: Processo 1351, Livro 5, Caixa 3 (ACMF/Arquivo/DGFP1/GUA/MONUN/002)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Castelo/Ferreira de Aves, Casal do Meio/Rio de Moinhos, Ladário e Silvã de Cima)*

Cota: Processo 151, Livro 6, Caixa 8 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VIS/SAT/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Soutelo do Douro)*

Cota: Processo 152, Livro 6, Caixa 8 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VIS/SJP/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Penalva do Castelo)*

Cota: Processo 154, Livro 6, Caixa 8 (ACMF/DGFP1/VIS/PDC/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Colares)*

Cota: Processo 158, Livro 6, Caixa 4 (ACMF/Arquivo/DGFP1/LIS/SIN/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Penela)*

Cota: Processo 169, Livro 5, Caixa 2 (ACMF/Arquivo/DGFP1/CMB/MONUN/003)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Vila do Conde e Azurara)*

Cota: Processo 1746, Livro 6, Caixa 5 (ACMF/Arquivo/DGFP1/PTO/VDC/MONUN/002)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Valença)*

Cota: Processo 1C/EJ/6, Caixa 7 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VCA/VAL/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Idanha-a-Nova e Estremoz)*

Cota: Processo 1C/EJ/6, Caixa 2 (ACMF/Arquivo/DGFP/MONUN/007)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Estremoz)*

Cota: Processo 1C/EQC/1, Caixa 2 (ACMF/Arquivo/DGFP1/EVO/EST/MONUN/004)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Aljubarrota)*

Cota: Processo 1c/FBI/4; 1c/FDJ/6, Caixa 4 (ACMF/Arquivo/DGFP1/LEI/ALC/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Mação)*

Cota: Processo 1C/FDO/4, Caixa 6 (ACMF/DGFP1/SAN/MAC/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Águas Belas e Pias)*

Cota: Processo 1D/FDO/4, Processo 4816, Livro 5, Caixa 6
(ACMF/Arquivo/DGFP1/SAN/FDZ/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Vouzela)*

Cota: Processo 204, Livro 6, Caixa 8 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VIS/VOU/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Cinfães)*

Cota: Processo 207, Livro 6, Caixa 8 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VIS/CIN/MOMUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Arcos, Chavães, Granja de Tedo, Sendim, Valença do Douro e Tabuaço)*

Cota: Processo 208, Livro 6, Caixa 8 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VIS/TAB/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Mondim da Beira/de Cima e Várzea da Serra)*

Cota: Processo 209, Livro 6, Caixa 8 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VIS/TAR/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Oliveira do Conde)*

Cota: Processo 211, Livro 6, Caixa 8 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VIS/CAR/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Oliveira de Frades)*

Cota: Processo 212, Livro 6, Caixa 8 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VIS/OLF/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Castro Daire, Mões, Campo Benfeito, Rossão e Alva)*

Cota: Processo 213, Livro 6, Caixa 8 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VIS/CAS/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Atouguia da Baleia)*

Cota: Processo 219-6, Processo 3334-7, Processo 2519-8, Caixa 4
(ACMF/Arquivo/DGFP1/LEI/PEN/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Alvaiázere e Mações de Dona Maria)*

Cota: Processo 220, Livro 6, Caixa 8 (ACMF/Arquivo/DGFP1/LEI/ALV/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Ourém)*

Cota: Processo 2245, Livro 4; Processo 4807, Livro 5; Processo 733, Livro 6; Processo 803, Livro 7, Caixa 6 (ACMF/Arquivo/DGFP1/SAN/MONUN/002)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Batalha)*

Cota: Processo 26, Livro 6; 1c/FDJ/6, Caixa 4
(ACMF/Arquivo/DGFP1/LEI/BAT/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Vila Nova de Cerveira)*

Cota: Processo 3163, Livro 5, Caixa 7 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VCA/MONUN/003)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Vila Nova de Cerveira)*

Cota: Processo 3163, Livro 5, Caixa 7 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VCA/MONUN/004)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Penafiel)*

Cota: Processo 35, Livro 6, Caixa 5 (ACMF/Arquivo/DGFP1/PTO/PEN/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (São Vicente da Beira)*

Cota: Processo 4538, Livro 5, Caixa 2 (ACMF/Arquivo/DGFP1/CBR/CBR/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Idanha-a-Nova, Penha Garcia, Proença-a-Velha, Rosmaninhal, Salvaterra do Extremo, Segura, Zebreira, Idanha-a-Velha e Estremoz)*

Cota: Processo 4546, Livro 5; Processo 333, Livro 6, Caixa 2
(ACMF/Arquivo/DGFP1/MONUN/006)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Fornos de Algodres, Casal do Monte, Figueiró da Granja, Algodres e Ínfias)*

Cota: Processo 4557, Livro 5, Caixa 3 (ACMF/Arquivo/DGFP1/GUA/FDA/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Melo)*

Cota: Processo 4559, Livro 5, Caixa 3 (ACMF/Arquivo/DGFP1/GUA/GOU/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Travancinha, Carvalho, Valezim e Santa Marinha)*

Cota: Processo 4562, Livro 5; Processo 2368, Livro 6, Caixa 3 (ACMF/Arquivo/DGFP1/GUA/SEI/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Alverca da Beira, Lamegal e Pinhel)*

Cota: Processo 4563, Livro 5, Caixa 3 (ACMF/Arquivo/DGFP1/GUA/PIN/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Guilheiro)*

Cota: Processo 4592, Livro 5, Caixa 3 (ACMF/Arquivo/DGFP1/GUA/TRA/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Monsaraz)*

Cota: Processo 4592, Livro 5; Processo 4591, Livro 5, Caixa 2 (ACMF/Arquivo/DGFP1/EVO/REG/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Pedrógão Pequeno)*

Cota: Processo 4604, Livro 5, Caixa 2 (ACMF/Arquivo/DGFP1/CBR/SER/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Canal e Veiros)*

Cota: Processo 4607, Livro 5; Processo 624, Livro 6, Caixa 2 (ACMF/Arquivo/DGFP1/EVO/EST/MONUN/003)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Castro Marim)*

Cota: Processo 4608, Livro 5, Caixa 3 (ACMF/Arquivo/DGFP1/FAR/CAS/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Pombal)*

Cota: Processo 4612/5, Caixa 4 (ACMF/Arquivo/DGFP1/LEI/POM/MONUN/002)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Santa Catarina)*

Cota: Processo 4613, Livro 5, Caixa 4 (ACMF/Arquivo/DGFP1/LEI/CAL/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Paredes e Lordelo)*

Cota: Processo 4614, Livro 5, Caixa 5 (ACMF/Arquivo/DGFP1/PTO/PAR/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Lousada)*

Cota: Processo 4615, Livro 5, Caixa 5 (ACMF/Arquivo/DGFP1/PTO/LOU/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Nisa)*

Cota: Processo 4626, Livro 5; Processo 1099, Livro 6, Caixa 5
(ACMF/Arquivo/DGFP1/PTG/NIS/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (São Nicolau de Canaveses/Marco de Canaveses)*

Cota: Processo 4628, Livro 5; Processo 22, Livro 6; Processo 2926, Livro 9, Caixa 5
(ACMF/Arquivo/DGFP1/PTO/MDC/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Ovelha do Marão)*

Cota: Processo 4629, Livro 5, Caixa 5 (ACMF/Arquivo/DGFP1/PTO/AMA/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Rua/Teixeira)*

Cota: Processo 4640, Livro 5, Caixa 5 (ACMF/Arquivo/DGFP1/PTO/BAI/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Avô, Bobadela, Lourosa, Nogueira do Cravo, Penalva de Alva, Seixo da Beira e Oliveira do Hospital)*

Cota: Processo 4641, Livro 5, Caixa 2 (ACMF/Arquivo/DGFP1/CMB/OLH/MONUN/002)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Carvalho)*

Cota: Processo 4642, Livro 5, Caixa 2 (ACMF/Arquivo/DGFP1/CMB/PEN/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Podentes)*

Cota: Processo 4644, Livro 5, Caixa 2 (ACMF/Arquivo/DGFP1/CMB/PEL/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Vila Nova de Anços)*

Cota: Processo 4645, Livro 5, Caixa 2 (ACMF/Arquivo/DGFP1/CMB/SOU/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Miranda do Corvo)*

Cota: Processo 4646, Livro 5, Caixa 2 (ACMF/Arquivo/DGFP1/CMB/MDC/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Lousã e Serpins)*

Cota: Processo 4647, Livro 5; Processo 932, Livro 6, Caixa 2
(ACMF/Arquivo/DGFP1/CMB/LOU/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Ega)*

Cota: Processo 4649, Livro 5, Caixa 2 (ACMF/Arquivo/DGFP1/CMB/CON/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Cabeço de Vide)*

Cota: Processo 4651, Livro 5, Caixa 5 (ACMF/Arquivo/DGFP1/PTG/FRO/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Gavião)*

Cota: Processo 4652, Livro 5; Processo 4056, Livro 5, Caixa 5
(ACMF/Arquivo/DGFP1/PTG/GAV/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Terena)*

Cota: Processo 4653, Livro 5, Caixa 2 (ACMF/Arquivo/DGFP1/EVO/ALA/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Valhelhas)*

Cota: Processo 4664, Livro 5; Processo 2618, Livro 6, Caixa 3
(ACMF/Arquivo/DGFP1/GUA/GUA/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Avis)*

Cota: Processo 4667, Livro 5; Processo 539, Livro 6, Caixa 5
(ACMF/Arquivo/DGFP1/PTG/AVI/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Mortágua)*

Cota: Processo 4674, Livro 5, Caixa 8 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VIS/MOR/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Rates e Póvoa do Varzim)*

Cota: Processo 4695, Livro 5, Caixa 5 (ACMF/Arquivo/DGFP1/PTO/POV/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Pederneira)*

Cota: Processo 4696, Livro 5; Processo 3239, Livro 6, Caixa 4
(ACMF/Arquivo/DGFP1/LEI/NAZ/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Santiago do Cacém e Alvalade)*

Cota: Processo 4698, Livro 5, Caixa 6 (ACMF/Arquivo/DGFP1/SET/SAN/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Palmela)*

Cota: Processo 4699, Livro 5, Caixa 6 (ACMF/Arquivo/DGFP1/SET/PAL/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Ansião e Avelar)*

Cota: Processo 4715, Livro 5, Caixa 4 (ACMF/Arquivo/DGFP1/LEI/ANS/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Sardoal)*

Cota: Processo 4724, Livro 5, Caixa 6 (ACMF/Arquivo/DGFP1/SAN/SAR/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Constância)*

Cota: Processo 4725, Livro 5, Caixa 6 (ACMF/Arquivo/DGFP1/SAN/CON/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Alhos Vedros)*

Cota: Processo 4739, Livro 5, Caixa 6 (ACMF/Arquivo/DGFP1/SET/MOI/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Lisboa)*

Cota: Processo 4740, Livro 6; 218, Livro 6, Caixa 4
(ACMF/Arquivo/DGFP1/LIS/LIS/MONUN/003)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Castro Laboreiro)*

Cota: Processo 4748, Livro 5, Caixa 7 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VCA/MEL/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Ponte da Barca)*

Cota: Processo 4749, Livro 5, Caixa 7 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VCA/PTB/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Telheira/Verdoejo/Couto de Sanfins e Valença)*

Cota: Processo 4750, Livro 5; Processo 980, Livro 6, Caixa 7
(ACMF/Arquivo/DGFP1/VCA/VAL/MONUN/003)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Arcos de Valdevez e Soajo)*

Cota: Processo 4751, Livro 5; Processo 332, Livro 6; Processo 992, Livro 6; Processo 2995, Livro 7; Processo 2660, Livro 9, Caixa 7 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VCA/ARC/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Bertiandos)*

Cota: Processo 4752, Livro 5; Processo 60, Livro 6, Caixa 7
(ACMF/Arquivo/DGFP1/VCA/PTL/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Feira/Lanheses)*

Cota: Processo 4753, Livro 5, Caixa 7 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VCA/VCA/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Vila Nova de Gaia)*

Cota: Processo 4768, Livro 5, Caixa 5 (ACMF/Arquivo/DGFP1/PTO/VNG/MONUN/003)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Ervededo e Chaves)*

Cota: Processo 4769, Livro 5; Processo 2558, Livro 6, Caixa 7
(ACMF/Arquivo/DGFP1/VLR/CHV/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Cerva)*

Cota: Processo 4770, Livro 5, Caixa 7 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VLR/RDP/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (São Mamede de Riba Tua e Alijó)*

Cota: Processo 4771, Livro 5; Processo 3248, Livro 6; Processo 556, Livro 7, Caixa 7
(ACMF/Arquivo/DGFP1/VLR/ALI/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Golegã)*

Cota: Processo 4772, Livro 5, Caixa 6 (ACMF/Arquivo/DGFP1/SAN/GOL/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Alfarela de Jales e Vila Pouca de Aguiar)*

Cota: Processo 4773, Livro 5, Caixa 7 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VLR/VP/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Vila Real, Galegos e Lordelo)*

Cota: Processo 4774, Livro 5, Caixa 7 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VLR/VLR/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Santa Marta de Penaguião)*

Cota: Processo 4775, Livro 5, Caixa 7 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VLR/SMP/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Ermelo)*

Cota: Processo 4776, Livro 5; Processo 1931, Livro 6, Caixa 7
(ACMF/Arquivo/DGFP1/VLR/MONUN/002)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Penamacor)*

Cota: Processo 4780, Livro 5, Caixa 2 (ACMF/Arquivo/DGFP1/CBR/PEN/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Murça)*

Cota: Processo 4783, Livro 5, Caixa 7 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VLR/MUR/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Paredes de Coura)*

Cota: Processo 4812, Livro 5, Caixa 7 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VCA/PAR/MONUN/002)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Paialvo)*

Cota: Processo 4815, Livro 5; Processo 2788, Livro 7, Caixa 6
(ACMF/Arquivo/DGFP1/SAN/TOM/MONUN/006)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Dornelas)*

Cota: Processo 4824, Livro 5, Caixa 7 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VLR/BOT/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Almada)*

Cota: Processo 4830, Livro 5; Processo 2786, Livro 6, Caixa 6
(ACMF/Arquivo/DGFP1/SET/ALM/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Mesão Frio)*

Cota: Processo 4831, Livro 5, Caixa 7 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VLR/MES/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Setúbal e Vila Nogueira de Azeitão)*

Cota: Processo 4845, Livro 5; Processo 2347, Livro 6, Caixa 6
(ACMF/Arquivo/DGFP1/SET/SET/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Vila da Rua [Moimenta da Beira])*

Cota: Processo 5075/4; 93/5; 2274/5, Caixa 8
(ACMF/Arquivo/DGFP1/VIS/LAM/MONUN/002)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Monte Real)*

Cota: Processo 615, Livro 6, Caixa 4 (ACMF/Arquivo/DGFP1/LEI/LEI/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Alcanede)*

Cota: Processo 641, Livro 5, Caixa 6 (ACMF/Arquivo/DGFP1/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Alcanede)*

Cota: Processo 641, Livro 5; Processo 4848, Livro 5; Processo 4194, Livro 6, Caixa 6
(ACMF/Arquivo/DGFP1/SAN/SAN/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Azambujeira)*

Cota: Processo 735, Livro 6, Caixa 6 (ACMF/Arquivo/DGFP1/SAN/RMA/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Povoaide)*

Cota: Processo 939, Livro 6, Caixa 8 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VIS/VIS/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Cabeceiras de Basto)*

Cota: Processo 1101, Livro 6, Caixa 1 (ACMF/Arquivo/DGFP1/BRA/CAB/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Póvoa de Lanhoso)*

Cota: Processo 168, Livro 6; Processo 4814, Livro 5, Caixa 1
(ACMF/Arquivo/DGFP1/BRA/POV/MONUN/002)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Freixiel, Santa Comba da Vilarça e Vilas Boas)*

Cota: Processo 172/6; Processo 4555/5, Caixa 1
(ACMF/Arquivo/DGFP1/BRG/VFL/MONUN/002)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Azinhoso, Bemposta, Castro Vicente, Mogadouro e Penas Róias)*

Cota: Processo 1C/EJ/6; Processo 4576, Livro 5; Processo 1742, Livro 6, Caixa 1
(ACMF/Arquivo/DGFP1/BRG/MOG/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Carrazeda de Anciães e Vilarinho da Castanheira)*

Cota: Processo 1C/FDD/3; Processo 4726, Livro 5; Processo 160, Livro 6, Caixa 1
(ACMF/Arquivo/DGFP1/BRG/CDA/MONUN/002)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Torre de Moncorvo)*

Cota: Processo 4554, Livro 5; Processo 1738, Livro 6, Caixa 1
(ACMF/Arquivo/DGFP1/BRG/TDM/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Chacim, Nozelos, Pinhovêlo e Vale de Prados)*

Cota: Processo 4575, Livro 5, Caixa 1 (ACMF/Arquivo/DGFP1/BRG/MDC/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Vinhais, Paçó, Ervedosa e Vilar Sêco)*

Cota: Processo 4577, Livro 5; Processo 2520, Livro 6, Caixa 1
(ACMF/Arquivo/DGFP1/BRG/VIN/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Freixo de Espada à Cinta)*

Cota: Processo 4578, Livro 5, Caixa 1 (ACMF/Arquivo/DGFP1/BRG/FEC/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Beja e Beringel)*

Cota: Processo 4580, Livro 5, Caixa 1 (ACMF/DGFP1/BEJ/BEJ/MONUN/003)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Raiva)*

Cota: Processo 4584, Livro 5, Caixa 1 (ACMF/Arquivo/DGFP1/AVE/CAS/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Algoso e Vimioso)*

Cota: Processo 4593, Livro 5, Caixa 1 (ACMF/Arquivo/DGFP1/BRG/VIM/MONUN/002)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Prado)*

Cota: Processo 4603, Livro 5, Caixa 1 (ACMF/Arquivo/DGFP1/BRA/VLV/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Arnóia/Castelo)*

Cota: Processo 4622, Livro 6; Processo 2462, Livro 6; Processo 2925, Livro 9, Caixa 1
(ACMF/Arquivo/DGFP1/BRA/CEL/MONUN/002)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Pinheiro da Bemposta)*

Cota: Processo 4623, Livro 5, Caixa 1 (ACMF/Arquivo/DGFP1/AVE/OLA/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Pedrógão Grande)*

Cota: Processo 4625/5; Processo 38/6, Caixa 4
(ACMF/Arquivo/DGFP1/LEI/PED/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Povos)*

Cota: Processo 4663, Livro 5, Caixa 4 (ACMF/Arquivo/DGFP1/LIS/VFX/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Esgueira)*

Cota: Processo 4665, Livro 5, Caixa 1 (ACMF/Arquivo/DGFP1/AVE/AVE/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Oeiras)*

Cota: Processo 4693, Livro 5, Caixa 4 (ACMF/Arquivo/DGFP1/LIS/OEI/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Aljubarrota)*

Cota: Processo 4727, Livro 5, Caixa 4 (ACMF/Arquivo/DGFP1/LEI/POR/MONUN/002)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Bragança, Faílde e Carocedo, Frieira, Gustei, Outeiro, Rebordãos, Rebordainhos, São Seriz, Vila Franca de Lampaças)*

Cota: Processo 4754, Livro 5; Processo 625, Livro 6, Caixa 1
(ACMF/Arquivo/DGFP1/BRG/BRG/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Abreiro, Frechas, Lamas de Orelhão, Torre de Dona Chama)*

Cota: Processo 4755, Livro 5, Caixa 1 (ACMF/Arquivo/DGFP1/BRG/MIR/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Messejana)*

Cota: Processo 4777, Livro 5, Caixa 1 (ACMF/Arquivo/DGFP1/BEJ/ALJ/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Água de Peixes e Vila Nova da Baronia)*

Cota: Processo 4806, Livro 5; Processo 2595, Livro 6, Caixa 1
(ACMF/Arquivo/DGFP1/BEJ/ALV/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Barcelos)*

Cota: Processo 4813, Livro 5; Processo 174, Livro 6; Processo 825, Livro 7, Caixa 1
(ACMF/Arquivo/DGFP1/BRA/BAR/MONUN/002)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Parada de Bouro, Ruivães e Rossas)*

Cota: Processo 4833, Livro 5; Processo 169, Livro 6, Caixa 1
(ACMF/Arquivo/DGFP1/BRA/VIE/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Braga)*

Cota: Processo 6356, Livro 2, Caixa 1 (ACMF/Arquivo/DGFP1/BRA/BRA/MONUN/002)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Amares)*

Cota: Processo 6356/2, Caixa 1 (ACMF/Arquivo/DGFP1/BRA/AMA/MONUN/002)

Documento composto *Monumentos Nacionais. Relação do Distrito de Bragança (Ansiães, Freixo de Espada à Cinta e Bragança)*

Cota: Processo 5532/2, Caixa 1 (ACMF/Arquivo/DGFP1/BRG/MONUN/002)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Esposende)*

Cota: sem n.º de processo, Caixa 1 (ACMF/Arquivo/DGFP1/BRA/ESP/MONUN/001)

Documento composto *Relação dos Monumentos (Aldeia Galega de Merceana)*

Cota: Processo 2987/5, Caixa 4 (ACMF/Arquivo/DGFP1/LIS/MONUN/004)

Documento composto *Monumentos Nacionais (Ponte de Lima)*

Cota: Processo 4749, Livro 5, Caixa 7 (ACMF/Arquivo/DGFP1/VCA/PTB/MONUN/001)

Documento composto *Monumentos Nacionais. Processo especial diversos.*

Cota: Caixa 4 (ACMF/DGFP1/LIS/MONUN/003)

1.5 Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

Fundo da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Documento composto *Zonas de Protecção (1950)*

Cota: PT DGEMN:DSARH-002-0025/215.

Série "Pelourinhos"³³²

Documento composto *Pelourinho de Abreiro: Obras (1962)*

Cota: PT DGEMN:DSID-001/004-010-0424/9

Documento composto *Pelourinho de Abreiro: Zona de protecção (1962)*

Cota: PT DGEMN:DSID-001/004-010-0424/10

Documento composto *Pelourinho de Abrunhosa-a-Velha, Mangualde, Viseu (1932)*

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/137-0004

Documento composto *Pelourinho de Água de Peixes: Processo administrativo (1943)*

Cota: PT DGEMN:DSID-001/002-007-0159/1

Documento composto *Pelourinho de Água de Peixes: Alvito (1943)*

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/025-0031

Documento composto *Pelourinho de Aguada de Cima: Processo administrativo (1942)*

Cota: PT DGEMN:DSID-001/001-008-0063/09

³³² Acessível através do SIPA – Sistema de Informação Para o Património Arquitectónico, em <URL:<http://www.monumentos.pt>>.

Documento composto *Limpeza e reparação dos degraus do Pelourinho de Aguada de Cima* (1943)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/002-0008

Documento composto *Pelourinho de Aguada de Cima: Águeda* (1943)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/002-0009

Documento composto *Pelourinho de Águas Revés: Obras* (1951)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/017-006-2319/2/1

Documento composto *Pelourinho de Águas Revés: Obras* (1961)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/017-006-2319/2/2

Documento composto *Pelourinho de Revés* (1951)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/274-0007

Documento composto *Zona de protecção do pelourinho de Água Revés* (1953)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/274-0009

Documento composto *Pelourinho de Aguda: Processo administrativo* (1962)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/010-008-1190/9

Documento composto *Pelourinho de Aguiar da Beira* (1953)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/003-0005

Documento composto *Pelourinho de Alandroal: Processo administrativo* (1958)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/007-010-0850/5

Documento composto *Pelourinho de Alcanede: Zona de protecção* (1949)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/014-015-2095/6

Documento composto *Pelourinho de Alcanede. Obras na zona de protecção* (1949)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/234-0139

Documento composto *Pelourinho de Alcochete* (1969)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/010-0011

Documento composto *Pelourinho de Aldeia Galega da Merceana* (1936)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/012-0025

Documento composto *Concelho de Alenquer: diversos assuntos. Reparação de uma adega na zona de protecção do pelourinho de Aldeia Galega de Merceana* (1948)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/012-0039

Documento composto *Pelourinho de Alfeizerão (fragmentos): Processo administrativo* (1957)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/010-008-1190/7

Documento composto *Pelourinho de Algosó: Processo administrativo* (1951)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/004-010-0424/7

Documento composto *Pelourinho de Algosó* (1951)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/299-0002

Documento composto *Pelourinho de Alhandra: Processo administrativo* (1972)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/011-023-1685/5

Documento composto *Pelourinho de Alhandra* (1972)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/284-0019

Documento composto *Pelourinho de Aljubarrota: Processo administrativo* (1964)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/010-008-1190/10

Documento composto *Pelourinho de Almada: Processo administrativo* (1943)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/015-011-2174/7

Documento composto *Pelourinho de Almada* (1943)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/017-0002

Documento composto *Pelourinho de Almendra: Processo administrativo* (1948)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/009-012-1066/8

Documento composto *Cruzeiro de Alpalhão em Nisa* (1953)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/171-0027

Documento composto *Cruzeiro de Alpalhão s/classificação* (1957)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/171-0028

Documento composto *Cruzeiro de Alpalhão* (1958)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/171-0029

Documento composto *Pelourinho de Alpedrinha: Processo administrativo* (1934)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/005-010-0468/1

Documento composto *Pelourinho de Alpedrinha* (1934)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/106-0018

Documento composto *Diversos Assuntos: Reconstituição do pelourinho de Alter do Chão* (1946)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/023-0014

Documento composto *Pelourinho de Alvalade: Processo administrativo* (1950)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/015-011-2174/2

Documento composto *Pelourinho de Alvalade* (1971)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/235-0009

Documento composto *Pelourinho de Ançã: Zona de protecção* (1961)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/006-010-0635/10

Documento composto *Pelourinho de Ançã: Obras na zona de protecção* (1964)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/063-0040

Documento composto *Pelourinho de Angeja: Processo administrativo* (1951)³³³

Cota: PT DGEMN:DSID-001/001-008-0063/06

Documento composto *Pelourinho de Ansião: Processo administrativo* (1957)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/010-008-1190/5

³³³ Este processo também contém documentos relativos ao pelourinho de Alvarenga (também denominado de pelourinho de Trancoso).

Documento composto *Pelourinho de Ansião: Zona de protecção* (1957)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/029-0003

Documento composto *Pelourinho de Ansião, concelho de Ansião* (1971)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/029-0004

Documento composto *Diversos assuntos do concelho de Ansião* (1960)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/029-0005

Documento composto *Pelourinho de Arcos de Valdevez: Zona de protecção* (1959)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/016-011-2275/1

Documento composto *Pelourinho de Arcos de Valdevez: Obras* (1973)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/016-011-2275/2

Documento composto *Pelourinho de Arcos de Valdevez* (1940)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/031-0002

Documento composto *Pelourinho de Arcos de Valdevez: Obras executadas dentro da sua zona de protecção* (1958)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/031-0018

Documento composto *Pelourinho do Castelo de Arnóia: Processo administrativo* (1942)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/003-012-0339/2

Documento composto *Pelourinho de Arouca: Processo administrativo* (1942)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/001-008-0063/08

Documento composto *Pelourinho de Avelar: Zona de protecção* (1957)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/010-008-1190/4

Documento composto *Pelourinho de Avelar: Zona de protecção* (1957)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/029-0001

Documento composto *Pelourinho de Avis* (1950)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/039-0002

Documento composto *Pelourinho de Avô: Zona de protecção* (1944)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/006-010-0635/14

Documento composto *Pelourinho de Avô* (1944)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/181-0028

Documento composto *Pelourinho da Azambuja: Processo de obras* (1968)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/040-0013

Documento composto *Pelourinho de Azambujeira: Processo administrativo* (1953)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/014-015-2095/2

Documento composto *Pelourinho de Ázere: Processo administrativo* (1973)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/006-010-0635/4

Documento composto *Pelourinho de Ázere* (1973)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/259-0006

Documento composto *Pelourinho da Batalha: Processo administrativo* (1943)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/010-008-1190/1

Documento composto *Pelourinho da Batalha* (1943)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/046-0067

Documento composto *Pelourinho de Belmonte: Processo administrativo* (1963)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/005-010-0468/9

Documento composto *Diversos assuntos do concelho de Penamacor* (1955)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/193-0008

Documento composto *Pelourinho de Benavente: Processo administrativo* (1946)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/014-015-2095/4

Documento composto *Pelourinho de Benavente: processos de obras dentro da sua zona de protecção* (1957)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/049-0001

Documento composto *Recomposição do pelourinho de Benavente* (1948)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/049-0002

Documento composto *Pelourinho de Beringel: Processo administrativo* (1943)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/002-007-0159/3

Documento composto *Pelourinho de Beringel* (1943)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/047-0167

Documento composto *Pelourinho de Borba: Processo administrativo* (1944)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/007-010-0850/1

Documento composto *Pelourinho de Borba* (1944)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/051-0035

Documento composto *Pelourinho de Britiande, Lamego* (1940)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/123-0131

Documento composto *Pelourinho de Buarcos: Processo administrativo* (1942)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/006-010-0635/7

Documento composto *Pelourinho de Buarcos: Zona de protecção* (1955)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/006-010-0635/8

Documento composto *Diversos assuntos: Pelourinho de Buarcos* (1942)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/100-0072

Documento composto *Diversos assuntos: Pelourinho de Buarcos, pelourinho da Figueira da Foz* (1930)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/100-0073

Documento composto *Diversos assuntos: Pelourinho de Buarcos, processos de obras dentro da zona de protecção do mesmo* (1955)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/100-0074

Documento composto *Pelourinho do Burgo: Processo administrativo* (1970)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/001-008-0063/02

Documento composto *Pelourinho do Burgo* (1950)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/034-0155

Documento composto *Pelourinho de Cabeçais: Zona de protecção* (1954)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/001-008-0062/2/1

Documento composto *Pelourinho de Cabeçais: Processo administrativo* (1937)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/001-008-0062/2/2

Documento composto *Pelourinho de Cabeçais: Zona de protecção* (1954)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/034-0158

Documento composto *Pelourinho de Cabeçais* (1968)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/034-0159

Documento composto *Pelourinho e brasão do lugar de Cabeçais* (1936)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/034-0160

Documento composto *Pelourinho de Cabeço de Vide: Processo administrativo* (1952)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/012-1809/6

Documento composto *Pelourinho - Cabeço de Vide, Fronteira: Pelourinho - Cabeço de Vide, Fronteira* (1952)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/104-0009

Documento composto *Pelourinho de Campo Maior: Processo administrativo* (1939)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/012-1809/2

Documento composto *Pelourinho de Campo Maior*

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/062-0024

Documento composto *Pelourinho de Candosa: Processo administrativo* (1956)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/006-010-0635/1

Documento composto *Pelourinho de Cano* (1960)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/258-0005

Documento composto *Pelourinho de Castelo de Vide: Processo administrativo* (1941)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/012-1809/5

Documento composto *Castelo Mendo: Obras* (1950)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/009-0989

Documento composto *Castelo Mendo: Zona de protecção* (1944)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/009-0990/1

Documento composto *Castelo Mendo: Processo administrativo* (1941)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/009-0990/2

Documento composto *Pelourinho de Castelo de Mendo: Obras* (1950)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/009-012-1066/6

Documento composto *Pelourinho de Castelo de Mendo: Processo administrativo* (1950)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/009-012-1066/7

Documento composto *Pelourinho de Castro Laboreiro: Processo geral* (1967)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/145-0014

Documento composto *Pelourinho de Castro Laboreiro: Zona de protecção* (1959)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/145-0015

Documento composto *Pelourinho de Castro Laboreiro: Obras na zona de protecção* (1957)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/145-0016

Documento composto *Pelourinho de Castro Marim: Processo administrativo* (1942)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/008-0976

Documento composto *Pelourinho de Castro Marim* (1942)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/073-0024

Documento composto *Pelourinho de Castro Vicente: Zona de protecção* (1971)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/004-010-0424/14

Documento composto *Pelourinho de Cela: Processo administrativo* (1972)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/010-008-1190/11

Documento composto *Pelourinho de Celorico de Basto: Processo administrativo* (1960)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/003-012-0339/8

Documento composto *Pelourinho de Celorico de Basto: Zona de protecção* (1966)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/003-012-0339/9

Documento composto *Pelourinho de Celorico de Basto* (1959)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/075-0012

Documento composto *Pelourinho de Chãs de Tavares, Mangualde* (1943)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/137-0021

Documento composto *Pelourinho de Colares: Obras* (1951)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/011-023-1685/6

Documento composto *Pelourinho de Colares* (1951)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/255-0021/01

Documento composto *Pelourinho de Midões: Processo administrativo* (1945)³³⁴

Cota: PT DGEMN:DSID-001/006-010-0635/15

Documento composto *Pelourinho de Ega: Processo administrativo* (1948)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/006-010-0635/11

Documento composto *Pelourinho da Ega: Construção de um prédio por António Carecho, junto do pelourinho da Ega, em Condeixa-a-Nova* (1952)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/080-0085

Documento composto *Pelourinho da Ega* (1958)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/080-0086

Documento composto *Pelourinho de Elvas: Processo administrativo* (1941)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/012-1809/3

³³⁴ Este processo também contém documentos relativos aos pelourinhos de Arganil, Coja e Vila Cova de Alva.

Documento composto *Pelourinho da Ericeira* (1968)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/135-0022

Documento composto *Pelourinho de Esgueira: Processo administrativo* (1944)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/001-008-0063/04

Documento composto *Pelourinho de Estremoz: Zona de protecção* (1960)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/007-010-0850/2

Documento composto *Pelourinho de Estremoz: Zona de protecção* (1960)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/091-0002

Documento composto *Diversos assuntos: Pelourinho de Buarcos, pelourinho da Figueira da Foz* (1930)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/100-0073

Documento composto *Pelourinho de Folgosinho: Processo administrativo* (1935)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/009-012-1066/2

Documento composto *Pelourinho de Fonte Arcada* (1949)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/246-0003

Documento composto *Pelourinho de Freixiel: Zona de protecção* (1967)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/004-010-0424/4

Documento composto *Pelourinho de Freixiel: Processo administrativo* (1969)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/004-010-0424/5

Documento composto *Pelourinho de Freixiel* (1967)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/282-0007

Documento composto *Pelourinho de Freixiel* (1967)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/282-0008

Documento composto *Pelourinho de Freixo de Espada-à-Cinta: Processo administrativo* (1948)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/004-010-0424/6

Documento composto *Pelourinho de Fronteira* (1940)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/104-0001

Documento composto *Concelho de Gavião: Pelourinho de Gavião* (1942)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/107-0011

Documento composto *Pelourinho da Golegã: Zona de protecção* (1954)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/014-015-2095/7

Documento composto *Projecto de remodelação da moradia de Manuel dos Santos, situada na Rua da Misericórdia, na Golegã, dentro da zona de protecção do pelourinho* (1953)

Cota: T DGEMN:DSARH-010/109-0023

Documento composto *Pelourinho da Golegã: Modificação de um prédio por Manuel dos Santos, dentro da área de protecção do mesmo* (1954)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/109-0033

Documento composto *Concelho de Armamar, diversos assuntos: Pelourinho de Goujoim* (1969)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/033-0016

Documento composto *Pelourinho de Gouvães do Douro* (1970)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/225-0004

Documento composto *Pelourinho de Idanha-a-Velha: Processo administrativo* (1942)³³⁵

Cota: PT DGEMN:DSID-001/005-010-0468/5

Documento composto *Pelourinho de Lalim* (1962)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/123-0011

Documento composto *Pelourinho da Lapa, Sernancelhe* (1973)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/246-0004

Documento composto *Pelourinho de Larim: Processo administrativo* (1959)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/003-012-0339/7

³³⁵ A identificação original deste processo está errada, uma vez que o mesmo é sobre o pelourinho de Idanha-a-Nova.

Documento composto *Pelourinho de Leomil, Moimenta da Beira* (1943)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/153-0005

Documento composto *Pelourinho de Lisboa: Zona de protecção/Processo administrativo* (1954)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/011-1357

Documento composto *Pelourinho de Lisboa: Zona de protecção* (1968)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/125-0086/01

Documento composto *Pelourinho de Lisboa: Obras na sua zona de protecção* (1954)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/125-0086/02

Documento composto *Pelourinho de Longroiva: Processo administrativo* (1961)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/009-012-1066/4

Documento composto *Pelourinho de Longroiva: Processo de classificação* (1961)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/144-0007

Documento composto *Pelourinho de Lordelo* (1953)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/293-0061

Documento composto *Pelourinho de Louredo* (1938)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/188-0004

Documento composto *Pelourinho da Lousã: Processo administrativo* (1942)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/006-010-0635/6

Documento composto *Pelourinho da Lousã* (1942)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/129-0010

Documento composto *Pelourinho de Marvão: Zona de protecção* (1958)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/012-1809/1

Documento composto *Pelourinho de Meda: Processo administrativo* (1958)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/009-012-1066/10

Documento composto *Pelourinho de Melo: Processo administrativo/Obras* (1937)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/009-012-1066/1

Documento composto *Pelourinho do lugar de Melo* (1943)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/111-0027

Documento composto *Pelourinho de Melo: Obras dentro da sua zona de protecção* (1937)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/111-0028

Documento composto *Pelourinho de Mesão Frio* (1949)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/147-0001

Documento composto *Pelourinho de Mesão Frio* (1935)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/147-0002

Documento composto *Pelourinho de Mira: Zona de protecção* (1960)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/006-010-0635/9

Documento composto *Pelourinho de Mira: Zona de protecção do pelourinho de Mira* (1960)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/148-0003

Documento composto *Diversos assuntos do concelho de Mira* (1955)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/148-0004

Documento composto *Pelourinho de Mogadouro: Zona de protecção* (1968)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/004-010-0424/11

Documento composto *Pelourinho de Monsaraz: Fortificações e todo o conjunto intramuros de Monsaraz: Obras* (1938)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/007-0786

Documento composto *Pelourinho de Monsaraz: Fortificações e todo o conjunto intramuros de Monsaraz: Obras* (1966)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/007-0787

Documento composto *Pelourinho de Monsaraz: Fortificações e todo o conjunto intramuros de Monsaraz: Processo Administrativo* (1937)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/007-0789

Documento composto *Pelourinho de Monsaraz: Fortificações e todo o conjunto intramuros de Monsaraz: Zona de Protecção* (1973)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/007-0790

Documento composto *Pelourinho de Monsaraz* (1942)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/219-0024

Documento composto *Pelourinho de Monsul: Processo administrativo* (1973)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/003-012-0339/10

Documento composto *Pelourinho de Monsul, Póvoa de Lanhoso* (1973)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/213-0008

Documento composto *Pelourinho de Monte Real: Processo administrativo* (1936)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/010-008-1190/12

Documento composto *Pelourinho de Monte Real* (1937)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/124-0057

Documento composto *Pelourinho de Moreira do Rei: Obras* (1952)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/009-012-1066/12

Documento composto *Pelourinho de Moreira do Rei: Obras de restauro* (1953)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/269-0107

Documento composto *Pelourinho de Mortágua* (1947)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/164-0001

Documento composto *Pelourinho – Obras na sua zona de protecção* (1961)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/164-0002

Documento composto *Pelourinho de Murça* (1932)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/167-0001

Documento composto *Pelourinho de Murça: Obras dentro da sua zona de protecção* (1959)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/167-0002

Documento composto *Pelourinho de Muxagata: Obras / Zona de protecção* (1948)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/009-012-1066/9

Documento composto *Pelourinho de Muxagata* (1948)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/287-0020

Documento composto *Concelho de Vila Nova de Foz Côa, pelourinho de Muxagata: Obras na zona de protecção* (1970)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/287-0021

Documento composto *Pelourinho de Nisa: Processo administrativo* (1960)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/012-1809/7

Documento composto *Pelourinho de Nisa* (1942)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/171-0026

Documento composto *Pelourinho de Nogueira do Cravo: Processo administrativo* (1956)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/006-010-0635/2

Documento composto *Deslocação para outro lado do pelourinho de Nogueira do Cravo* (1956)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/181-0019

Documento composto *Pelourinho de Oeiras* (1968)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/175-0045

Documento composto *Pelourinho de Oliveira de Frades* (1943)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/180-0001

Documento composto *Pelourinho de Oliveira do Hospital: Processo administrativo* (1956)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/006-010-0635/3

Documento composto *Pelourinho de Oliveira do Hospital* (1956)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/181-0029

Documento composto *Pelourinho de Ourém: Zona de protecção* (1952)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/014-015-2095/5

Documento composto *Concelho de Vila Nova de Ourém: Obras a levar a efeito pelo capitão Álvaro de la Cruz Quesada Mendes num seu prédio na zona de protecção do pelourinho* (1952)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/289-0021

Documento composto *Vila Nova de Ourém: Muro em ruína na zona de protecção do pelourinho, pertencente ao capitão Álvaro de la Cruz Quesada Mendes* (1953)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/289-0022

Documento composto *Pelourinho da Ovelha: Processo administrativo* (1940)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/013-017-1982/1

Documento composto *Concelho de Amarante, diversos assuntos: Pelourinho e ponte romana de Ovelha* (1940)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/026-0097

Documento composto *Pelourinho de Óvoa: Processo administrativo*

Cota: PT DGEMN:DSID-001/018-001-2396/1/5

Documento composto *Pelourinho de Paçó: Processo administrativo* (1942)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/004-010-0424/2

Documento composto *Pelourinho de Palmela: Processo administrativo* (1963)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/015-011-2174/1

Documento composto *Pelourinho de Parada de Bouro: Processo administrativo* (1943)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/003-012-0339/3

Documento composto *Pelourinho de Paredes de Coura* (1960)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/188-0005

Documento composto *Pelourinho da Pederneira: Processo administrativo* (1942)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/010-008-1190/8

Documento composto *Pelourinho da Pederneira* (1942)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/169-0004

Documento composto *Pelourinho de Penafiel: Processo administrativo* (1970)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/013-017-1982/3

Documento composto *Pelourinho de Penafiel: Obras na sua zona de protecção* (1968)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/191-0055

Documento composto *Pelourinho de Penas Róias: Processo administrativo* (1939)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/004-010-0424/1

Documento composto *Pelourinho de Penas Róias, Mogadouro* (1939)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/152-0015

Documento composto *Pelourinho de Penha Garcia: Processo administrativo* (1959)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/005-010-0468/6

Documento composto *Pelourinho de Pias: Processo administrativo* (1965)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/014-015-2095/3

Documento composto *Pelourinho de Pias, Ferreira do Zêzere* (1965)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/098-0024

Documento composto *Pelourinho de Pinheiro da Bemposta: Processo administrativo* (1963)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/001-008-0063/07

Documento composto *Pelourinho da Bemposta* (1965)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/178-0003

Documento composto *Pelourinho de Pinhovel: Obras* (1937)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/004-010-0424/3

Documento composto *Pelourinho de Pinhovel, na freguesia da Amendoeira. Diversos assuntos* (1937)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/132-0014

Documento composto *Pelourinho de Podentes: Processo administrativo* (1945)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/006-010-0635/12

Documento composto *Pelourinho de Pombal (fragmentos): Processo administrativo* (1942)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/010-008-1190/6

Documento composto *Pelourinho de Pombal* (1942)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/200-0010

Documento composto *Pelourinho de Povos* (1971)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/284-0021

Documento composto *Pelourinho do Prado: Zona de protecção* (1958)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/003-012-0339/5

Documento composto *Pelourinho do Prado: Processo administrativo* (1960)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/003-012-0339/6

Documento composto *Zona de protecção do pelourinho do Prado: Posto de abastecimento de combustível da Mobil Oil Portuguesa* (1958)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/297-0003

Documento composto *Pelourinho de Ranhados: Obras* (1932)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/009-012-1066/3

Documento composto *Pelourinho de Rossas: Zona de protecção* (1953)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/003-012-0339/1

Documento composto *Vieira do Minho: Zona de protecção do pelourinho de Rossas; obras de reconstrução de um prédio pertencente a Eugénio R. Azevedo* (1953)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/279-0007

Documento composto *Pelourinho de Salvaterra do Extremo: Processo administrativo* (1949)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/005-010-0468/3

Documento composto *Pelourinho de Santa Catarina: Processo administrativo* (1948)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/010-008-1190/2

Documento composto *Transferência do pelourinho da freguesia de Santa Catarina* (1948)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/057-0021

Documento composto *Pelourinho de Santa Catarina, nas Caldas da Rainha* (1962)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/057-0022

Documento composto *Pelourinho velho de Santa Comba Dão: Processo administrativo*³³⁶

Cota: PT DGEMN:DSID-001/018-001-2396/1/6

Documento composto *Pelourinho de Santiago do Cacém: Processo administrativo* (1956)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/015-011-2174/3

Documento composto *Zona de protecção do pelourinho* (1956)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/235-0010

Documento composto *Pelourinho de São João de Rei, em Póvoa do Lanhoso: Processo administrativo* (1943)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/003-012-0339/4

Documento composto *Obras de reparação do pelourinho de São Mamede de Ribatua* (1952)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/014-0004

Documento composto *Pelourinho de São Martinho de Mouros* (1950)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/220-0023

Documento composto *Pelourinho de São Martinho do Porto (fragmentos): Processo administrativo* (1952)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/010-008-1190/3

Documento composto *Pelourinho de São Miguel do Outeiro: Obras de consolidação* (1956)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/265-0009

Documento composto *Pelourinho de Marco de Canaveses* (1942)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/139-0014

³³⁶ Contrariamente à identificação original, o conteúdo deste processo resume-se a uma fotografia do pelourinho de Nelas.

Documento composto *Pelourinho de São Nicolau de Canaveses* (1961)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/139-0015

Documento composto *Pelourinho de São Vicente da Beira: Obras* (1947)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/005-010-0468/2

Documento composto *Pelourinho e Calvário, em São Vicente da Beira* (1947)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/069-0004

Documento composto *Pelourinho de Segura: Processo administrativo* (1943)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/005-010-0468/4

Documento composto *Diversos assuntos: Pelourinho de Segura, árvore situada na sua zona de protecção* (1943)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/116-0006

Documento composto *Pelourinho de Seixo da Beira: Processo administrativo* (1965)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/006-010-0635/5

Documento composto *Pelourinho do Seixo da Beira* (1965)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/181-0016

Documento composto *Pelourinho de Sernancelhe* (1952)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/246-0001

Documento composto *Pelourinho de Sernancelhe: Varanda* (1940)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/246-0002

Documento composto *Pelourinho de Setúbal: Zona de protecção* (1947)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/015-011-2174/6

Documento composto *Pelourinho de Setúbal* (1955)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/249-0038

Documento composto *Pelourinho de Setúbal: Processos de obras dentro da zona de protecção do mesmo* (1952)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/249-0039

Documento composto *Concelho de Setúbal, pelourinho: Obras dentro da zona de protecção* (1970)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/249-0040

Documento composto *Pelourinho de Sintra* (1940)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/255-0020/01

Documento composto *Pelourinho do Soajo: Processo administrativo* (1973)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/016-011-2275/5

Documento composto *Concelho de Arcos de Valdevez, diversos assuntos: Pelourinho de Eiró; obras na zona de protecção* (1951)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/031-0011

Documento composto *Pelourinho de Soalhães: Obras na zona de protecção* (1951)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/139-0011

Documento composto *Pelourinho de Soalhães, Marco de Canaveses* (1969)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/139-0013

Documento composto *Pelourinho de Sousel: Processo administrativo* (1940)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/012-1809/4

Documento composto *Pelourinho da vila de Sousel* (1940)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/258-0004

Documento composto *Pelourinho de Soutelo do Douro* (1965)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/238-0013

Documento composto *Pelourinho de Soutelo do Douro: Processos de obras dentro da sua zona de protecção* (1966)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/238-0014

Documento composto *Pelourinho do Souto* (1965)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/194-0002

Documento composto *Pelourinho do Souto: Obras na zona de protecção* (1972)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/194-0003

Documento composto *Pelourinho de Tomar: Zona de protecção* (1946)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/014-015-2095/1

Documento composto *Zona de protecção do pelourinho de Tomar* (1946)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/264-0137

Documento composto *Pelourinho de Tomar: Processos de obras dentro da zona de protecção do mesmo* (1952)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/264-0138

Documento composto *Pelourinho da Torre de Dona Chama: Processo administrativo* (1962)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/004-010-0424/13

Documento composto *Pelourinho de Torres Vedras* (1939)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/268-0093

Documento composto *Pelourinho de Touça: Zona de protecção* (1973)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/009-012-1066/18

Documento composto *Pelourinho de Touça* (1973)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/287-0022

Documento composto *Pelourinho de Trancoso: Zona de protecção* (1951)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/001-008-0063/05

Documento composto *Pelourinho de Trancoso, freguesia de Alvarenga, Arouca* (1951)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/034-0156

Documento composto *Aumento de um prédio na zona de protecção do pelourinho de Trancoso* (1951)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/034-0157

Documento composto *Pelourinho de Trancoso: Processo administrativo / Zona de protecção* (1956)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/009-012-1066/11

Documento composto *Pelourinho de Trancoso (1958)*

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/269-0106

Documento composto *Pelourinho de Trofa: Processo administrativo (1943)*

Cota: PT DGEMN:DSID-001/001-008-0063/10

Documento composto *Pelourinho de Turquel: Processo administrativo (1947)*

Cota: PT DGEMN:DSID-001/010-008-1190/13

Documento composto *Construção de dois prédios a menos de 10 metros de distância do pelourinho da Rua, Moimenta da Beira (1937)*

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/153-0001

Documento composto *Construção de um fontanário próximo do pelourinho da Vila da Rua, Moimenta da Beira (1938)*

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/153-0002

Documento composto *Pelourinho da Vila da Rua, Moimenta da Beira (1932)*

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/153-0003

Documento composto *Pelourinho da Rua, Moimenta da Beira (1968)*

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/153-0004

Documento composto *Pelourinho de Vila do Conde (1944)*

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/281-0023

Documento composto *Zona de protecção de pelourinho: Construção de prédio (1953)*

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/281-0024

Documento composto *Pelourinho de Vila do Conde, zona especial de protecção (1957)*

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/281-0025

Documento composto *Pelourinho de Vila do Conde (1965)*

Cota: PT DGEMN:DSMN/SE-0027/03

Documento composto *Pelourinho de Vila Flor: Processo administrativo (1936)*

Cota: PT DGEMN:DSID-001/004-010-0424/12

Documento composto *Pelourinho de Vila Franca de Xira: Obras* (1953)³³⁷

Cota: PT DGEMN:DSID-001/011-023-1685/1

Documento composto *Pelourinho de Vila Franca de Xira: Processo administrativo* (1953)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/011-023-1685/2

Documento composto *Pelourinho de Vila Franca de Xira* (1953)³³⁸

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/284-0017

Documento composto *Pelourinho de Vila Franca de Xira: Administração e fiscalização* (1953)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/284-0018

Documento composto *Pelourinho de Vila Nova de Cerveira: Diversos trabalhos* (1954)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/285-0001

Documento composto *Pelourinho de Vila Nova de Foz Côa: Processo administrativo* (1959)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/009-012-1066/13

Documento composto *Pelourinho de Foz Côa* (1973)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/287-0018

Documento composto *Pelourinho de Vila Nova de Gaia* (1958)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/288-0082

Documento composto *Pelourinho de Vila Nova de Gaia: Processo de desclassificação* (1961)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/288-0126

Documento composto *Pelourinho de Vila Nova de Milfontes: Processo administrativo* (1938)

Cota: PT DGEMN:DSID-001/002-007-0159/2

Documento composto *Pelourinho de Vila Nova de Milfontes* (1938)

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/174-0003

³³⁷ Este processo também contém documentos relativos ao pelourinho de Vila Nova de Quires.

³³⁸ Este processo também contém documentos relativos ao pelourinho de Vila Nova de Quires.

Documento composto *Pelourinho de Vila Pouca de Aguiar (1935)*³³⁹

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/292-0002

Documento composto *Pelourinho de Vila Real: Obras (1955)*

Cota: PT DGEMN:DSID-001/017-006-2319/1

Documento composto *Zona de protecção do pelourinho [de Vila Real] (1953)*

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/293-0058

Documento composto *Pelourinho de Vila Real: Zona de protecção (1954)*

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/293-0059

Documento composto *Zona de protecção do pelourinho [de Vila Real] (1958)*

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/293-0060

Documento composto *Pelourinho de Vila Velha de Ródão: Processo administrativo (1971)*

Cota: PT DGEMN:DSID-001/005-010-0468/7

Documento composto *Pelourinho de Vila Viçosa: Processo administrativo (1967)*

Cota: PT DGEMN:DSID-001/007-010-0850/3

Documento composto *Pelourinho de Vila Viçosa (1967)*

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/298-0007

Documento composto *Pelourinho de Vilar Maior (1968)*

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/226-0018

Documento composto *Pelourinho de Vila Flor (1936)*

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/282-0009

Documento composto *Pelourinho de Vimioso: Processo administrativo (1958)*

Cota: PT DGEMN:DSID-001/004-010-0424/8

Documento composto *Pelourinho de Vimioso (1958)*

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/299-0003

³³⁹ Contrariamente à identificação original, o conteúdo deste processo é relativo ao pelourinho de Alfarela de Jales.

Documento composto *Pelourinho de Vinhais* (1942)³⁴⁰

Cota: PT DGEMN:DSARH-010/300-0013

1.6 Arquivo da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e da Ciência

Fundo “Secretaria-Geral do Ministério da Educação”

Documento composto *Conselho Superior de Belas Artes – Sessões Plenárias*

Cota: Arquivo Histórico 451

Fundo “Direcção-Geral do Ensino Superior e Belas-Artes”

Documento composto *Pelourinho de Alter do Chão*

Unidade de instalação: Caixa n.º 3029

Documento composto *Pelourinho de Amares*

Unidade de instalação: Caixa n.º 3031

Documento composto *Pelourinho de Avis*

Unidade de instalação: Caixa n.º 3163

Documento composto *Pelourinho da Batalha*

Unidade de instalação: Caixa n.º 3031

Documento composto *Pelourinho de Burgo*

Unidade de instalação: Caixa n.º 3152

Documento composto *Pelourinho da Figueira da Foz*

Unidade de instalação: Caixa n.º 3007

Documento composto *Pelourinho da Golegã*

Unidade de instalação: Caixa n.º 3107

Documento composto *Pelourinho de Mira*

Unidade de instalação: Caixa n.º 3027

³⁴⁰ Contrariamente à identificação original, o conteúdo deste processo é relativo ao pelourinho de Paçó.

Documento composto *Pelourinho de Moreira do Rei*

Unidade de instalação: Caixa n.º 3016

Documento composto *Pelourinho de Póvoa de Lanhoso*

Unidade de instalação: Caixa n.º 3030

1.7 Presidência do Conselho de Ministros

Arquivo Central, documento *Original do Decreto-Lei 23.122, de 11 de Outubro de 1933, sem cota.*

1.8 Biblioteca de Arte da Fundação Calouste Gulbenkian

Fundo “Diogo de Macedo”

Documento *Parecer sobre o cruzeiro manuelino de Atouguia da Baleia (1949-02-23)*

Cota: DM 285/40.

Documento *Parecer sobre a zona de protecção da Igreja de São Lourenço e do Pelourinho de Azeitão (1954-07-06)*

Cota: DM 284/42

Fundo “Espólio de Raul Lino”

Documento *Projectos de arquitectura da Câmara Municipal do Concelho do Sardoal*

Cota: RL 311

Fundo “Património: Monumentos”

Documento *Artigos publicados na imprensa sobre monumentos portugueses (compilação de Eva Arruda de Macedo)*

Cota: DM 378/34, DM 378/51, DM 378/41, DM 378/28, DM 378/42, DM 378/62-70, DM 378/37-39, DM 378/75-77 e DM 378/55-60

Documento *Artigos publicados na imprensa sobre monumentos portugueses (copiados por Eva Arruda de Macedo)*

Cota: DM 378/31, DM 378/32, DM 378/35, DM 378/36, DM 378/40, DM 378/61, DM 378/72 e DM 378/74

1.9 Município de Vila Franca de Xira

Fundo Documental da Câmara Municipal do Concelho de Vila Franca de Xira

Subsecção R-Cultura

Série “Correspondência recebida”

Documento *Circular da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes sobre pelourinhos de 1905*

Cota: AHCMVFX 30-12-1905

Fundo da “Câmara Municipal de Alhandra”

Série “Livro de Registo dos Acórdãos/Actas da Câmara”, documento *Acórdão de 1836-01-01*.

Cota: B/A.2.2

1.10 Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra

Documento *Sugestão de reintegração do pelourinho de Pampilhosa da Serra de 1941-08-20*
Sem cota

2 FONTES IMPRESSAS

2.1 Documentos

MISERICÓRDIA DE LISBOA, Santa Casa da – *Compremisso da Irmandade da Casa da Sancta Misericórdia da Cidade de Lisboa*, [Lisboa], por Antonio Alvarez, 1600.

DEFOE, Daniel – *A dialogue between the pillory and Daniel Defoe*. Disponível na Internet em <URL:<http://digital.nls.uk/broadsides/broadside.cfm/id/15873/transcript/1>>. Última consulta a 2013-04-03.

2.2 Publicações periódicas

Diário das Cortes Extraordinarias da Nação Portuguesa. Segunda Legislatura, Tomo 3.º, Lisboa, Imprensa Nacional, 1823.

Diário das Sessões da Assembleia Nacional, n.º 125 (Sessão n.º 125, de 1956-02-08), Ano 1956, de 1956-02-09.

Diário das Sessões da Assembleia Nacional, n.º 37 (Sessão n.º 37 de 1958-04-15), de 1958-04-16.

Diário das Sessões da Assembleia Nacional, n.º 60 (Sessão n.º 60, de 1954-12-10), de 1954-12-11.

Diário do Governo, n.º 58, de 1822-03-09.

Diário do Governo, n.º 62 (ano 1881), de 1881-03-19.

Diário do Senado, sessão n.º 71, de 1924-06-18 e 20.

Gaceta de Madrid, n.º 1.135, de 1838-01-07.

Gazeta de Lisboa Occidental, n.º 49, de 1729-12-08.

Gazeta de Lisboa, n.º 106, de 1820-05-05.

Gazeta de Lisboa, n.º 44, de 1820-02-21.

O Archivo Popular – Leituras de Instrução e recreio. Semanario Pintoresco, Vol. 7, Lisboa, Typographia de A. J. C. da Cruz, 1843.

2.3 Legislação

ALBUQUERQUE, Martim de, e NUNES, Eduardo Borges (prep.) – *Ordenações Del-Rei Dom Duarte*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1988.

ALMEIDA, Cândido Mendes de – *Auxiliar Jurídico: Apêndice às Ordenações Filipinas*, Vol. 1, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

ALMEIDA, Cândido Mendes de – *Ordenações Filipinas, Livro I*, fac-simile da edição feita no Rio de Janeiro em 1870, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

ALMEIDA, Cândido Mendes de – *Ordenações Filipinas, Livro II e III*, fac-simile da edição feita no Rio de Janeiro em 1870, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

ALMEIDA, Cândido Mendes de – *Ordenações Filipinas, Livros IV e V*, fac-simile da edição feita no Rio de Janeiro em 1870, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

Decreto de 1920-07-11 (Direcção Geral de Belas Artes), *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 167, de 1920-07-30, p. 2.699.

Decreto n.º 1 do Governo Provisório da República Portuguesa, *Diário do Governo*, n.º 124 (Ano 1911), de 1911-05-29, pp. 2.244-2.247.

Decreto n.º 14.985 (Ministério da Instrução Pública), *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 28, de 1928-02-03, pp. 254-255.

Decreto n.º 17.791 (Ministério do Comércio e Comunicações), *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 97, de 1929-04-30, pp. 1.055-1.057.

Decreto n.º 18.070 (Ministério do Comércio e Comunicações), *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 56, de 1930-03-10, p. 456.

Decreto n.º 2.167 (Ministério da Instrução Pública), *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 265, de 1915-12-31, p. 1.382.

Decreto n.º 20.977 (Ministério da Instrução Pública), *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 55, de 1932-03-05, pp. 419-421.

Decreto n.º 20.985 (Ministério da Instrução Pública), *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 56, de 1932-03-07, pp. 431-436.

Decreto n.º 21.354 (Ministério da Instrução Pública), *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 136, de 1932-06-13, p. 1.076.

Decreto n.º 21.699 (Ministério das Obras Públicas e Comunicações), *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 230, de 1932-09-30, pp. 1.975-1.986.

Decreto n.º 21.875 (Ministério das Obras Públicas e Comunicações), *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 271, de 1932-11-18, pp. 2237-2238.

Decreto n.º 28.003 (Ministério da Educação Nacional), *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 203, de 1937-08-31, pp. 902-906.

Decreto n.º 38.888 (Ministério das Obras Públicas), *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 191, de 1952-08-29, p. 884.

Decreto n.º 46.349 (Ministério da Educação Nacional), *Diário do Governo*, 1.ª Série, de 1965-05-22, pp. 711-718.

Decreto n.º 571/1963, de 14 de marzo, *Boletín Oficial del Estado*, n.º 77 de 1963-03-30, p. 5.363.

Decreto n.º 8.228 (Ministério da Instrução Pública), *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 133, de 1922-07-04, p. 662.

Decreto n.º 8.330 (Ministério da Instrução Pública), *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 167, de 1922-08-17, p. 847.

Decreto-Lei n.º 22.728 (Ministério das Finanças), *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 140, de 1933-06-24, pp. 1.068-1.078.

- Decreto-Lei n.º 23.122 (Ministério da Instrução Pública), *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 231, de 1933-10-11, pp. 1.736-1.737.
- Decreto-Lei n.º 23.565 (Ministério das Finanças), *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 35, de 1934-02-12, pp. 217-218.
- Decreto-Lei n.º 26.117 (Ministério das Obras Públicas e Comunicações), *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 272, de 1935-11-23, pp. 1.792-1.797.
- Decreto-Lei n.º 26.611 (Ministério da Educação Nacional) *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 116, de 1936-05-19, pp. 536-547.
- Decreto-Lei n.º 26.611 (Ministério da Educação Nacional), *Diário do Governo*, 1.ª Série, de 1936-05-19, pp. 536-547.
- Decreto-Lei n.º 36.314 (Ministério das Obras Públicas), *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 124, de 1947-05-31, pp. 488-490.
- Despacho do Ministério das Obras Públicas (Secção de Melhoramentos Urbanos da DGEMN), *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 159, de 1940-07-11, p. 3.541.
- FIGUEIREDO, José Anastácio de – *Synopsis chronologica de subsídios ainda os mais raros para a historia e estudo critico da legislação portugueza, Tomo I (desde 1143 até 1549)*, Lisboa, Officina da Academia Real das Sciencias de Lisboa, 1790.
- GULBENKIAN, Fundação Calouste – *Ordenações Afonsinas, Livro I*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- GULBENKIAN, Fundação Calouste – *Ordenações Afonsinas, Livro III*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- GULBENKIAN, Fundação Calouste – *Ordenações Afonsinas, Livro IV*, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- GULBENKIAN, Fundação Calouste – *Ordenações Afonsinas, Livro V*, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- GULBENKIAN, Fundação Calouste – *Ordenações Manuelinas, Livro I*, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- GULBENKIAN, Fundação Calouste – *Ordenações Manuelinas, Livro III*, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- GULBENKIAN, Fundação Calouste – *Ordenações Manuelinas, Livro IV*, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- GULBENKIAN, Fundação Calouste – *Ordenações Manuelinas, Livro V*, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- HISTORIA, Real Academia de la – *Las Siete Partidas del rey Don Alfonso El Sabio, Tomo III (Partida Quarta, Quinta Sexta y Septima)*, Madrid, Imprenta Real, 1807.
- HISTORIA, Real Academia de la – *Las Siete Partidas del rey Don Alfonso El Sabio, Tomo 3 (Partida Quarta, Quinta Sexta y Septima)*, Madrid, Imprenta Real, 1807.

LEÃO, Duarte Nunes de – *Collecção da legislação antiga e moderna do reino de Portugal, Parte I. Da legislação antiga: Leis extravagantes collegidas e relatadas pelo licenciado Duarte Nvnez do Lião*, Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796.

Lei n.º 1.700 de 1924-12-18, *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 281, de 1924-12-18, pp. 1.859-1.863.

Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, *Diário da República*, 1.ª-A Série, n.º 209, 2001-09-08, pp. 5.808-5.829.

Lei n.º 1941 (Ministério da Instrução Pública), *Diário do Governo*, 1.ª Série, de 1936-04-11, pp. 412-413.

Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 45, de 1958-02-24, pp. 1.490-1.491.

Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 123, de 1964-05-26, p. 3.814.

Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 296, de 1962-12-20, p. 9.727.

Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 8, de 1954-01-11, p. 173.

Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 287, de 1956-12-07, p. 9.003.

Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 202, de 1967-08-30, p. 7.205.

Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 231, de 1959-10-02, pp. 8.362-8.363.

Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 218, de 1969-09-17, p. 7.572.

Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 236, de 1956-10-06, p. 7.251.

Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 129, de 1960-06-01, p. 3.522.

Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 153, de 1946-07-04, pp. 3.645-3.646.

Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 171, de 1972-07-24, pp. 4.045-4.046.

Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 135, de 1972-06-09, p. 3.217.

Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 246, de 1960-10-21, pp. 7.084-7.085.

- Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.^a Série, n.º 116, de 1962-05-16, p. 3.575.
- Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.^a Série, n.º 29, de 1966-02-04, p. 994.
- Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.^a Série, n.º 265, de 1950-11-14, p. 6.539.
- Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.^a Série, n.º 187, de 1951-08-14, p. 4.494.
- Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.^a Série, n.º 219, de 1948-09-18, p. 5.446.
- Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.^a Série, n.º 8, de 1963-01-10, p. 230.
- Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.^a Série, n.º 174, de 1959-07-27, p. 6.165.
- Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.^a Série, n.º 247, de 1966-10-24, pp. 8.451-8.452.
- Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.^a Série, n.º 262, de 1956-11-07, p. 8.009.
- Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.^a Série, n.º 245, de 1946-10-21, p. 5.848.
- Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.^a Série, n.º 285, de 1955-12-10, p. 8.886.
- Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.^a Série, n.º 215, de 1954-09-11, p. 6.025.
- Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.^a Série, n.º 57, de 1962-03-08, p. 1.687.
- Portaria do Ministério da Educação Nacional (Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes), *Diário do Governo*, 2.^a Série, n.º 249, de 1960-10-25, pp. 7.145-7.146.
- Portaria do Ministério das Obras Públicas (Comissariado do Desemprego), *Diário do Governo*, 2.^a Série, n.º 296, de 1961-12-21, p. 8.947.
- Portaria do Ministério das Obras Públicas (Comissariado do Desemprego), *Diário do Governo*, 2.^a Série, n.º 1, de 1940-01-02, pp. 10-11.
- Portaria do Ministério das Obras Públicas (Comissariado do Desemprego), *Diário do Governo*, 2.^a série, n.º 201, de 1952-08-26, p. 5.221.
- Portaria do Ministério das Obras Públicas (Comissariado do Desemprego), *Diário do Governo*, 2.^a série, n.º 4, de 1942-01-06, p. 85.

- Portaria do Ministério das Obras Públicas (Comissariado do Desemprego), *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 128, de 1952-05-29, p. 3123.
- Portaria do Ministério das Obras Públicas (Comissariado do Desemprego), *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 294, de 1955-12-21, p. 9.187.
- Portaria do Ministério das Obras Públicas (Comissariado do Desemprego), *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 239, de 1948-10-13, p. 5.916.
- Portaria do Ministério das Obras Públicas (Comissariado do Desemprego), *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 257, de 1938-11-05, p. 5.714.
- Portaria do Ministério das Obras Públicas (Comissariado do Desemprego), *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 64, de 1948-03-18, pp. 1.559-1.560.
- Portaria do Ministério das Obras Públicas (Comissariado do Desemprego), *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 106, de 1952-05-03, pp. 2.558-2.559.
- Portaria do Ministério das Obras Públicas (Comissariado do Desemprego), *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 225, de 1953-09-25, p. 5.882.
- Portaria do Ministério das Obras Públicas (Comissariado do Desemprego), *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 303, de 1938-12-30, p. 6.769.
- Portaria do Ministério das Obras Públicas (Comissariado do Desemprego), *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 191, de 1940-08-17, p. 4.437.
- Portaria do Ministério das Obras Públicas (Comissariado do Desemprego), *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 136, de 1954-06-09, p. 3.524.
- SEM AUTOR – *Coleccion de las leys, decretos y declaraciones de las cortes, y de los reales decretos, ordenes, resoluciones y reglamentos generales (desde 1.º de enero hasta fin de junio de 1837)*, tomo XXII, Madrid, Imprenta Nacional, 1837.
- SILVA, António Delgado da – *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordenações. Legislação de 1775 a 1790*, Lisboa, Typografia Maignense, 1828.
- SILVA, António Delgado da – *Collecção da legislação portuguesa: Legislação de 1750 a 1762*, Lisboa, Typografia Maignense, 1830.
- SILVA, José Justino de Andrade e – *Colecção Chronologica da Legislação Portuguesa (1603-1612)*, Lisboa, Imprensa de J. J. A. Silva, 1854.

BIBLIOGRAFIA

- A.A. – «As nossas gravuras: pelourinho de Pinhel», in *O Occidente: revista ilustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 5, n.º 109, de 1882-01-01, pp. 3 e 8.
- A.A. – «As nossas gravuras: pelourinho de Trancoso», in *O Occidente: revista ilustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 5, n.º 127, de 1882-07-01, pp. 147 e 152.
- A.A. – «As nossas gravuras: pelourinho de Villa Nova de Foscôa», in *O Occidente: revista ilustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 5, n.º 115, de 1882-03-01, pp. 52 e 56.
- AAVV – «Pelourinho», in *Grande enciclopédia portuguesa e brasileira*, Vol. 20, Editorial Enciclopédia, Lisboa/Rio de Janeiro, s.d., pp. 912-916.
- AAVVa – «Rolando», in *Grande enciclopédia portuguesa e brasileira*, Vol. 26, Editorial Enciclopédia, Lisboa/Rio de Janeiro, s.d., pp. 63.
- AAVVb – *Pedro Alvellos e o Marão no X aniversário da sua morte*, Região de Turismo da Serra do Marão (org.), Vila Real, Região de Turismo da Serra do Marão, 1995.
- AAVVc – «Juromenha (Viscondes de)», in *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, Vol. 14, Lisboa/Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, s.d., pp. 409-410.
- AAVVd – «Silva Leal, Sebastião Correia Lobo de Andrade», in *Grande enciclopédia portuguesa e brasileira*, Vol. 28, Lisboa/Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, s.d., pp. 873.
- AAVVe – «Marsias», in *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, Vol. 16, Lisboa/Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, s.d., pp. 428.
- AAVVf – «Sileno», in *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, Vol. 28, Lisboa/Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, s.d., pp. 728-729.
- AAVVg – «Vilhena Barbosa (Inácio)», in *Grande enciclopédia portuguesa e brasileira*, Vol. 36, Lisboa/Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, s.d., pp. 119-120.
- AAVVh – «Costa (António Félix da)», in *Grande enciclopédia portuguesa e brasileira*, Vol. 7, Lisboa/Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, s.d., pp. 861.
- AAVVi – «Garcês Teixeira, Francisco Augusto», in *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, Vol. 12, Lisboa/Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, s.d., p. 160.
- AAVVj – «Pelourinho», in *Grande enciclopédia portuguesa e brasileira*, Vol. 20, Lisboa/Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, s.d., pp. 912-916.
- AAVVk – «Catarino Cardoso, Nuno», in *Grande enciclopédia portuguesa e brasileira*, Vol. 6, Lisboa/Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, s.d., p. 290.
- AAVVI – «Perfeito de Magalhães (Fernando)», in *Grande enciclopédia portuguesa e brasileira*, Vol. 21, Lisboa/Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, s.d., p. 288.
- AAVVm – *Torres Vedras Passado e Presente*, Vol. 1, Câmara Municipal de Torres Vedras, 1996.

- AAVVn – «Mársias» in *Dicionário cultural da mitologia greco-romana*, Col. Dicionários Dom Quixote, n.º 40, René Martin (dir.), Lisboa, Dom Quixote, 1995, pp. 163-164.
- ABREU, José Guilherme – «Arte pública e lugares de memória», in *Revista da Faculdade de Letras*, 1.ª Série, Vol. 4, Porto, Universidade do Porto, 2005, pp. 215-234.
- ACÁCIO, Abel – «As nossas gravuras: igreja matriz da Gollegã», in *O Ocidente: revista ilustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 8, n.º 219, de 1885-01-21, pp. 19 e 21.
- ACÁCIO, Abel – «As nossas gravuras: pelourinho de Aguiar da Beira», in *O Ocidente: revista ilustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 7, n.º 188, de 1884-03-11, pp. 59 e 64.
- ACÁCIO, Abel – «As nossas gravuras: pelourinho de Figueira da Foz», in *O Ocidente: revista ilustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 8, n.º 219, de 1885-01-21, pp. 19 e 24.
- AFONSO, António Martins – *Colonato europeu da Ceta, em Angola*, Sep. do Boletim geral do Ultramar, n.º 37, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, 1961.
- AGUIAR, José Pinto de – «Reminiscências do direito penal primitivo na linguagem popular», in *Revista da Ordem dos Advogados*, Ano 5 n.º 1-2 (Janeiro-Junho de 1945), Ordem dos Advogados, pp. 174-196.
- ALBUQUERQUE, Jorge – «Alguns aspectos da evolução histórica de Alvoco da Serra», in *A Comarca de Arganil*, n.º 8.927, de 1986-05-01, p. 5.
- ALBUQUERQUE, Paulo Pinto de – *A reforma da justiça em Portugal e na Europa*, Col. Teses, Coimbra, Almedina, 2003.
- ALBUQUERQUE, Rui de, e ALBUQUERQUE, Martim de – *História do direito português*, Vol. 1, Tomo 2. Lisboa, Faculdade de Direito de Lisboa, 1983.
- ALDEIA, João Augusto – «Da Monarquia à República em Sesimbra. Resumo da conferência do dia 19 de Junho» [em linha], *O Sesimbrense*, Liga dos Amigos de Sesimbra [última consulta a 2013-03-23]. Disponível em <URL: http://www.osesimbrense.com.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=153:da-monarquia-a-republica-em-sesimbra&catid=23:conferencias&Itemid=36>.
- ALENCASTRE, J. M. P. de (dir.) – *Revista Trimestral do Instituto Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. Annaes da provincia de Goyaz*, 3.º trimestre de 1864.
- ALMADA, SOUSA, Raul H. Pereira de – «O pelourinho de Almada», in *Al-madan. – Almada: Centro de Arqueologia de Almada*, Série 2, n.º 2 (Julho de 1993), pp. 123-125.
- ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um dicionário de Geographia e Historia Portugueza. Concelho d'Elvas e extinctos de Barbacena, Villa-Bolm e Villa Fernando*, Tomo 2, Elvas, Typographia Elvense, 1889.
- ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de, e BARROCA, Mário Jorge – «Casas de câmara, pelourinhos, fontes e outras obras de prestígio municipal», in *História da Arte em Portugal: O gótico*, Lisboa, Presença, 2002, pp. 143-156.
- ALMEIDA, Fernando-António – *Portel, roteiro do concelho. História, Património, Percursos*, Portel, Câmara Municipal de Portel, 2008.

ALMEIDA, Tales Rodrigues de, PICANÇO, Jefferson, e MESQUITA, Maria José Maluf de – «A mineração aurífera na região de Paranaguá (séculos XVII-XVIII) na toponímia contemporânea da folha Morretes», [em linha], *Sociedade Brasileira de Cartografia, Geodésia, Fotogrametria e Sensoriamento Remoto* [última consulta a 2013-11-04]. Disponível em <URL:http://www.cartografia.org.br/vslbch/trabalhos/73/101/simp_cart_2013_1380546812.pdf> f>.

Álvaro de Oliveira Pais – «Do meu varandim: O Pelourinho e o Castelo IV», in *Vida Ribatejana*, n.º 2.384, de 1964-10-02, p. 5.

ALVELLOS, Pedro – *Os pelourinhos da região de turismo da Serra do Marão: defendendo o turismo do Norte de Portugal*, Vila Real, Comissão Regional de Turismo da Serra do Marão, 1967.

ALVES, Alexandre – «Mário Guedes Real», in *Beira Alta*, Vol. 39 (3.º e 4.º trimestres de 1980), Viseu, Assembleia Distrital de Viseu, pp. 511-513.

ALVES, Alice Nogueira – *Ramalho Ortigão e o culto dos monumentos nacionais no século XIX*, dissertação de doutoramento em História na Especialidade de Arte, Património e Restauro apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2009.

ALVES, Francisco Manuel (Abade de Baçal) – *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, Vol. 9, 2ª edição, Bragança, s.n., 1975.

ALVES, Francisco Manuel (Abade de Baçal) – *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, Vol. 10, Porto, s.n., 1938.

ALVES, Francisco Manuel (Abade de Baçal) – *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, Tomo 8, Câmara Municipal de Bragança/Instituto Português de Museus, 2000.

ALVES, Sílvia – «Os fins das penas no direito penal setecentista», in *Estudos em honra de Ruy de Albuquerque*, Vol. 2, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Coimbra Editora, 2006, pp. 811-836.

AMARAL, Francisco Pires Keil, e SANTA-BÁRBARA, José – *Mobiliário dos espaços urbanos em Portugal*, Mirandela, João Azevedo Editor, 2002.

AMARAL, João Eloi Ferreira do (dir.) – *Congresso Nacional Municipalista de 1922: Preliminares, Teses, Actas das Sessões*, s.l., s.n., 1923.

AMARAL, João José Miguel Ferreira da Silva e – «Dissertação analytica do sentido natural e jurídico das palavras – e morra morte natural na força para sempre do § inicial do tit. 41 do liv. 5 das 'Ordenações do Reino'», in *Gazetta dos Tribunaes*, n.º 310, de 1843-09-13, Lisboa, pp. 1260-1261.

AMARO, Rogério Roque – «A economia nos primórdios do Estado Novo: Estagnação ou crescimento», in *O Estado Novo: das origens ao fim da autarcia (1926-1959)*, Lisboa, Fragmentos, 1987, pp. 233-248.

- ANACLETO, Regina – «Para que serviam os pelourinhos», in *História*, n.º 31 (Maio de 1981), s.n., pp. 54-63.
- ANBA – *Pelourinhos: Inventário conforme o inquérito determinado pelo Decreto n.º 23122 de 11 de Outubro de 1933*, Lisboa, Academia Nacional de Belas Artes, 1935.
- ANDREWS, William – *Punishments in the olden time*, London, W. Stewart & Co., 1881.
- ANSELMO, António Joaquim – *O concelho de Borba (topographia e historia)*, 3.ª edição facsimilada da edição de 1907, Borba, Câmara Municipal de Borba, 1997.
- ARANHA, Brito – «O Visconde de Juromenha», in *O Occidente. Revista ilustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 10, n.º 307, de 1887-07-01, 1887a, p. 147.
- ARANHA, Brito – «O Visconde de Juromenha», in *O Occidente. Revista ilustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 10, n.º 308, de 1887-07-11, 1887b, p. 159.
- ARANHA, Brito – «O Visconde de Juromenha», in *O Occidente. Revista ilustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 10, n.º 310, de 1887-08-01, 1887c, pp. 174-175.
- ARANHA, Brito – «O Visconde de Juromenha», in *O Occidente. Revista ilustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 10, n.º 312, de 1887-08-21, 1887d, p. 190.
- ARANHA, Brito – «O Visconde de Juromenha», in *O Occidente. Revista ilustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 10, n.º 313, de 1887-09-01, 1887e, pp. 198-199.
- ARANHA, Brito – «Villa da Louzã» in *Archivo Pittoresco: Semanario Ilustrado*, Vol. 10, Lisboa, Typographia de Castro Irmão, 1867, pp. 326-328.
- ARGANIL, Escola do 1.º Ciclo de – *Descobrir Arganil e as suas gentes*, Col. Descobrir a Nossa Terra, Arganil, Escola do 1.º Ciclo, 1995.
- ATAÍDE, João Duarte de Melo, e MELO, Luís Duarte Lopes de – *Nova monografia de Alcanede*, Alcanede, edição de autor, 2005.
- AUGÉ, Marc – *Não-lugares. Introdução a uma antropologia da sobremodernidade*, Col. Últimas Letras, Venda Nova, Bertrand Editora, 1994.
- AZEVEDO, Correia de – *Terras com foral ou pelourinho das províncias do Minho, Trás-os-Montes e Alto Douro e Beiras*, s.l., s.n., 1967.
- AZEVEDO, José Alfredo da Costa Azevedo – *Apontamentos vários*, Col. Obras de José Alfredo da Costa Azevedo, Vol. 4, Sintra, Câmara Municipal de Sintra, 1998.
- AZEVEDO, Pedro A. de – «Miscelanea archeologica», in *O Archeologo Português*, Lisboa, Museu Ethnographico Português, Série 1, Vol. 16, n.º 1-12 (Janeiro-Dezembro de 1911), pp. 194-229.
- AZEVEDO, Pedro A. de – «Miscelânea», in *O Archeologo Português*, Lisboa, Museu Ethnographico Português, Série 1, Vol. 17, n.º 1-9 (Janeiro-Setembro de 1912), pp. 157-195.
- AZEVEDO, Pedro A. de – «Notícias várias», in *O Archeologo Português*, Lisboa, Museu Ethnographico Português, Série 1, Vol. 5, n.º 11-12 (1899-1900), pp. 337-343.
- BAIÃO, José Pereira – *Portugal cuidadoso e lastimado com a vida e perda do Senhor Dom Sebastião*, Lisboa, Officina de Antonio de Sousa da Sylva, 1737.

- BAPTISTA, António Martinho – *O pelourinho do Soajo*, Separata da revista Terra de Val de Vez, n.º 1 (2.º semestre de 1980), Braga, [s.n.], 1980.
- BARBOSA, Inácio de Vilhena – «Fragmentos de um roteiro de Lisboa (inedito)», in *Arquivo Pittoresco: Semanario Illustrado*, Vol. 6, 1863, pp. 129-131.
- BARBOSA, Inácio de Vilhena – «Fragmentos de um roteiro de Lisboa (inedito). Arrabaldes de Lisboa», in *Arquivo Pittoresco: Semanario Illustrado*, Vol. 6, Lisboa, Typographia de Castro Irmão, 1863, pp. 385-387 e 389.
- BARBOSA, Inácio de Vilhena – «Fragmentos de um roteiro de Lisboa (inedito): Praça do Pelourinho», in *Arquivo Pittoresco: Semanario Illustrado*, Vol. 6, Lisboa, Typographia de Castro Irmão, 1863, pp. 130-131.
- BARBOSA, Inácio de Vilhena – *Estudos historicos e archeologicos*, Tomo I, Lisboa, Typographia Castro Irmão, 1874.
- BARREIROS, Fernando – «O pelourinho de Castro Laboreiro», in *O Arqueólogo Português*, Série 1, Vol. 24 (1919/1920), Lisboa, Museu Ethographico Português, pp. 212-213.
- BARRETO, Fundação Bissaya – *Portugal dos pequenitos*, Coimbra, Fundação Bissaya-Barreto, 1966.
- BARROS, Henrique da Gama – *História da Administração Pública em Portugal (Séculos XII a XV)*, Tomo 3, Lisboa, Typographia Castro Irmão, 1914.
- BARROS, Henrique da Gama – *História da Administração Pública em Portugal*, Tomo 4, Lisboa, Typographia Castro Irmão, 1922.
- BARROS, João de, e COUTO, Diogo do – *Cinco livros da decada doze da historia da India*, 1645.
- BARROS, Maria Filomena Lopes de, e SANTOS, Maria Leonor F. O. Silva (intro. e rev.) – *O Livro das Posturas Antigas da Cidade de Évora*, Évora, Centro Interdisciplinar de Historia, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora, 2012, pp. 15, 18 e 24.
- BECCARIA, Cesare – *Dos delitos e das penas*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1998.
- BELINO, Albano – *Archeologia christã*, Lisboa, 1900, Empresa de História de Portugal, 1900.
- BLUTEAU, Rafael – *Vocabulario portuguez e latino*, Lisboa, Officina de Pascoal da Sylva, 1720.
- BONIFÁCIO, Luís - «Os cinco pelourinhos de Alcobaça», in *Estremadura: Boletim da Junta de Província da Estremadura*, n.º 18 (Maio-Agosto 1948), série 2, 1948, pp. 241-254.
- BONIFÁCIO, Luís – «Pelourinhos 10», in *Notícias Agrícola*, Empresa Nacional de Publicidade, Ano 19, n.º 1.030, de 1952-11-20, pp. 1 e 6.
- BONIFÁCIO, Luís – «Pelourinhos 11», in *Notícias Agrícola*, Empresa Nacional de Publicidade, Ano 19, n.º 1.031, de 1952-11-27, p. 8.

- BONIFÁCIO, Luís – «Pelourinhos 12», in *Notícias Agrícola*, Empresa Nacional de Publicidade, Ano 19, n.º 1.032, de 1952-12-04, p. 8.
- BONIFÁCIO, Luís – «Pelourinhos 13», in *Notícias Agrícola*, Empresa Nacional de Publicidade, Ano 19, n.º 1.033, de 1952-12-11, pp. 1 e 8.
- BONIFÁCIO, Luís – «Pelourinhos 16», in *Notícias Agrícola*, Empresa Nacional de Publicidade, Ano 21, n.º 1.038, de 1953-01-15, p. 8.
- BONIFÁCIO, Luís – «Pelourinhos 4», in *Notícias Agrícola*, Empresa Nacional de Publicidade, Ano 19, n.º 1.024, de 1952-10-09, pp. 1 e 7.)
- BONIFÁCIO, Luís – «Pelourinhos 5», in *Notícias Agrícola*, Empresa Nacional de Publicidade, Ano 19, n.º 1.025, de 1952-10-16, pp. 1 e 7.
- BONIFÁCIO, Luís – «Pelourinhos 6», in *Notícias Agrícola*, Empresa Nacional de Publicidade, Ano 19, n.º 1.026, de 1952-10-23, pp. 1 e 7.
- BONIFÁCIO, Luís – «Pelourinhos 7», in *Notícias Agrícola*, Empresa Nacional de Publicidade, Ano 19, n.º 1.027, de 1952-10-30, pp. 1 e 7.
- BONIFÁCIO, Luís – «Pelourinhos 9», in *Notícias Agrícola*, Empresa Nacional de Publicidade, Ano 19, n.º 1029, de 1952-11-13, pp. 1 e 6.
- BONIFÁCIO, Luís – «Vamos restaurar os pelourinhos do Distrito de Setúbal?», in *A Província. Semanário*, Ano 1, n.º 16, de 1955-06-16, Montijo, pp. 1 e 5.
- BORGES, A. Moutinho – «O pelourinho de Almeida: Um fragmento a clarificar», in *Jornal Praça Alta*, n.º 88, de 2002-07-16, p. 6.
- BORGES, Dulce Helena Pires (coord.) – *O foral manuelino de Jarmelo*, Jarmelo, IMC/IP/Museu da Guarda/Associação Cultural e Desportiva do Jarmelo.
- BRAGA, Teófilo – *O povo português nos seus costumes, crenças e tradições*, 1.ª edição, Coleção Portugal de Perto: Biblioteca de Etnografia e Antropologia, Vol. 1, Lisboa, D. Quixote, 1985.
- BRANDÃO, Manuel José da Cunha – «O pelourinho de Paredes de Coura», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª Série, Tomo 10, n.º 12 (1906), Lisboa, pp. 684-686.
- BRITO, Miguel Nogueira de – «O novo regime do procedimento de classificação de bens culturais imóveis», in *Em Homenagem ao Professor Doutor Diogo Freitas do Amaral*, Coimbra, Almedina, 2010, pp. 1087-1107.
- BURN, Richard – *The justice of the peace and parish officer*, Vol. 3, 12th edition, London, W. Strahan and M. Woodfall, 1772.
- BUSSEY, George Moir, e GASPEY, Thomas – *The pictorial history of France and of the French people*, Vol. 2, London, WM. S. Orr and Co., 1843.
- CABRAL, António Vanguerve – *Pratica Judicial*, Coimbra, Officina António Simoens Ferreyra, 1730.

- CABRAL, Manuel de Novaes – «Do direito ao uso de brasão de armas, selo e bandeira pelas freguesias», in *Armas e Troféus: Revista de História, Heráldica, genealogia e Arte*, 6.^a Série, Tomo I, n.ºs 1-3 (Janeiro a Dezembro de 1987/1988), Instituto Português de Heráldica, pp. 205-231.
- CAETANO, Carlos Manuel Ferreira – *As casas da câmara dos concelhos portugueses e a monumentalização do poder local (Séculos XIV a XVIII)*, dissertação de doutoramento História da Arte Moderna apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2011.
- CAETANO, Marcelo – *Estudos de história da administração pública portuguesa*, Coimbra, Coimbra Editora, 1994.
- CAETANO, Marcelo – *História do direito português (Sécs. XII-XVI). Subsídios para a história das fontes do direito em Portugal no séc. XVI*, 4.^a edição, Lisboa/São Paulo, Verbo, 2000.
- CAETANO, Marcelo – *Manual de Direito Administrativo*, Vol. 2, 10.^a edição, 4.^a reimpressão, Coimbra, Almedina, 1991.
- CALADO, Mariano – *Peniche na história e na lenda*, 4.^a edição, s.l., s.n., 1991.
- CALADO, Rafael Salinas – «O administrador patuleia Maurício José da Silva e o pelourinho quinhentista», in *Estremadura. Boletim da Junta de Província da Estremadura*, Série 2, n.º 13 (Setembro-Dezembro), Junta de Província da Estremadura, 1946, pp. 311-314.
- CALISTO, José António, e RUAS, João – *Tesouros da Biblioteca Pública de Évora: Bicentenário (1805-2005)*, Lisboa, Inapa, 2005.
- CAMPOS, João – *Impérios, patrimónios e identidade*, João Campos, In-libris, 2007.
- CAMPOS, Nuno C.J. – *Património e simbologia: os casos de Silves e Faro*, dissertação de Mestrado em Estudos do Património apresentada à Universidade Aberta, 2007.
- CANCELA, Francisco – «Teatro da aclamação: Ritualidade e territorialização na criação de vilas de índios da antiga capitania de Porto Seguro (1764-1772)» [em linha], *Clio – Revista de Pesquisa Histórica*, n.º 31.1 (2013) [última consulta a 2013-11-14]. Disponível em <URL:<http://www.revista.ufpe.br/revistaclio/index.php/revista/issue/current>>.
- CANTANHEDE, Museu da Pedra do Município de (coord.) – *Património Imóvel de Ançã e Pocariça*, Cantanhede, Câmara Municipal de Cantanhede, 2002.
- CAPELA, José Viriato – «Administração local e municipal portuguesa do século XVIII às reformas liberais (Alguns tópicos da sua Historiografia e nova História)», in *Os municípios no Portugal Moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais*, Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca (ed.), Colecção Bibliotecas, Estudos & colóquios, 10, Centro Interdisciplinar de História, Cultura e Sociedades da Universidade de Évora/Colibri, 2005, pp. 39-58.
- CAPELA, José Viriato – «Administração local e municipal portuguesa do século XVIII às reformas liberais (Alguns tópicos da sua Historiografia e nova História)», in *Os municípios no Portugal Moderno: Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Mafalda Soares da Cunha e

- Teresa Fonseca (ed.), *Colecção Bibliotecas. Estudos & Colóquios*, 10, Centro Interdisciplinar de História, Cultura e Sociedades da Universidade de Évora/Colibri, 2005, pp. 39-58.
- CAPELA, José Viriato – *As freguesias do distrito de Braga nas memórias paroquiais de 1758: A construção do imaginário minhoto setecentista*, Col. Portugal nas Memórias Paroquiais de 1758, n.º 1, s.l., s.n., 2003.
- CAPELA, José Viriato – *As freguesias do distrito de Bragança nas memórias paroquiais de 1758: Memórias, história e património*, Col. Portugal nas Memórias Paroquiais de 1758, n.º 4, Braga, s.n., 2007.
- CAPELA, José Viriato – *As freguesias do distrito de Viana do Castelo nas memórias paroquiais de 1758. Alto Minho: memória, história e património*, Col. Portugal nas Memórias Paroquiais de 1758, n.º 2, Braga, s.n., 2005.
- CAPELA, José Viriato – *As freguesias dos distritos de Aveiro e Coimbra nas memórias paroquiais de 1758: memórias, história e património*, Col. Portugal nas Memórias Paroquiais de 1758, Braga, s.n., 2011.
- CARDOSO, Edgar – *O Jubileu das OGMA*, s.l., s.n., 1968.
- CARDOSO, Jorge – *Agiolégio Lusitano*, Tomo 1, Porto, Universidade do Porto, 2002.
- CARDOSO, Mário – «Monumentos Nacionais: Seu arrolamento, classificação e protecção, especialmente na parte que se refere à Arqueologia», in *Revista Guimarães*, Ano 51, n.º 1-2 (Janeiro-Junho de 1941), Sociedade Martins Sarmiento, pp. 116-137.
- CARDOSO, Nuno Catarino – *Pelourinhos da Estremadura*, Lisboa, edição de autor, 1936.
- CARDOSO, Nuno Catarino – *Pelourinhos das Beiras*, Lisboa, edição de autor, 1936.
- CARDOSO, Nuno Catarino – *Pelourinhos de Traz-os-Montes*, Lisboa, edição de autor, 1936.
- CARDOSO, Nuno Catarino – *Pelourinhos demolidos*, Lisboa, edição de autor, 1935.
- CARDOSO, Nuno Catarino – *Pelourinhos do Alentejo e Algarve*, Lisboa, edição de autor, 1936.
- CARDOSO, Nuno Catarino – *Pelourinhos do Minho e Douro*, Lisboa, edição de autor, 1936.
- CARNEIRO, Maria Isabel S. – *As casas dos cantoneiros do Algarve: Da conservação das estradas a património a conservar*, dissertação de Mestrado em Estudos do Património apresentada à Universidade Aberta, 2011.
- CARVALHO, António Lopes de – *Os Mesteres de Guimarães*, Vol. 1, Barcelos, Companhia Ed. do Minho, 1939.
- CARVALHO, Joaquim Martins de – «O que significavam e para que serviam os antigos pelourinhos», in *O Conimbricense*, Ano 26, n.º 2645, de 03-12-1872, pp. 2-3.
- CARVALHO, Sérgio Luis – *Cidades medievais portuguesas: Uma introdução ao seu estudo*, Lisboa, Livros Horizonte, 1989.
- CASCÃO, Rui de Ascensão Ferreira – *Monografia da freguesia de São Julião da Figueira da Foz*, Figueira da Foz, Junta de Freguesia de São Julião da Figueira da Foz, 2009.

- CASTELO BRANCO, Manuel da Silva – «Introdução», in *Livro das Fortalezas [de] Duarte de Armas*, 3.^a edição, Lisboa, Arquivo Nacional da Torre do Tombo/Edições Inapa, 2006, pp. 1-22.
- CASTILHO, Alexandre Magno de, e CORDEIRO, Antonio Xavier Rodrigues – *Almanach de Lembranças Luso Brasileiro para o anno de 1862*, Lisboa, Typ. da Sociedade Typographica Franco-Portugueza, 1861.
- CASTRO, Adolfo Faria de – «Pelourinhos do Ribatejo», in *Vida Ribatejana – Edição Especial*, Janeiro-Fevereiro de 1948, n.^{os} 1.380-1.391, s.p.
- CASTRO, Augusto Mendes Simões de – «Villa da Figueira», in *Archivo Pittoresco: Semanario Ilustrado*, Vol. 11, Lisboa, Typographia de Castro Irmão, 1868, pp. 337-338.
- CASTRO, Francisco Caetano das Neves e – *Manhas constitucionais ou o retrato de Custodio de Mello Castelão de Brito Brandão*, Coimbra, Imprensa Christã da Rua dos Coutinhos, 1823.
- CEDILLO, Conde de – *Rollos y picotas en la provincia de Toledo*, Madrid, Fototipia de Hauser y Menet, 1917.
- CHAGAS, Pinheiro – «Ignacio de Vilhena Barbosa», in *Monumentos de Portugal: históricos, artisticos e archeologicos*, Ignacio de Vilhena Barbosa, Lisboa, Castro Irmão, 1886, pp. e-l.
- CHAVES, Luís – «A política dos monumentos», in *Arqueologia e História*, Lisboa, Associação dos Arqueólogos Portugueses, Lisboa, 1922, vol. 1, p. 76-83.
- CHAVES, Luís – «Arqueologia artística», in *O Archeologo Português*, Lisboa, Museu Ethnographico Português, Série 1, Vol. 22, n.º 1-12 (Janeiro-Dezembro de 1917), pp. 220-237.
- CHAVES, Luís – «Cruzeiros e pelourinhos estremenhos», in *Estremadura: Boletim da Junta de Província da Estremadura*, Série 2, n.º 2 (Abril-Junho), 1943, pp. 149-154.
- CHAVES, Luís – «Hipótese etnográfica da origem dos pelourinhos», in *Arquivo histórico de Portugal*, Vol. 1 (1932), Lisboa, pp. 360-365.
- CHAVES, Luís – «Nos domínios da etnografia e do folclore: Castelos, cruzeiros e porque não pelourinhos?», in *Ocidente: Revista Portuguesa*, Vol. 7, n.º 18 (Outubro de 1939), pp. 296-297.
- CHAVES, Luís – «O pelourinho de Viana do Minho» in *Arquivo de Viana do Castelo*, Vol. 1, n.º 2 (Fevereiro de 1934), Viana do Castelo, Emp. do Anuário do Distrito de Viana do Castelo, pp. 38-47.
- CHAVES, Luís – «Os padrões do concelho», in *Brotéria. Série Mensal: Fé, Ciências, Letras*, Vol. 13, fascículo 10, Outubro de 1931, pp. 217-226.
- CHAVES, Luís – «Os Pelourinhos de Portugal nos domínios do seu império de Além. 1- O Pelourinho da Cidade do Funchal», in *Arquivo Histórico da Madeira*, Vol. 3, 1933, pp. 161-163.

- CHAVES, Luís – «Os pelourinhos e os cruzeiros», in *Arte Portuguesa*, João Barreira (dir.), Lisboa, s.l., Edições Excelsior, s.d., pp. 75-104.
- CHAVES, Luís – «Os pelourinhos no actual concelho de Vila Franca de Xira, na província da Estremadura e distrito de Lisboa», in *25.º Aniversário da Biblioteca-Museu Municipal Dr. Vidal Baptista, Boletim Comemorativo*, Vila Franca de Xira, Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, 1972, pp. 155-170.
- CHAVES, Luís – «Os Pelourinhos Portugueses. O seu perfil histórico, artístico e etnográfico-folclórico», in *Revista Guimarães*, Vol. 58, fascículos 3-4 (Julho-Dezembro de 1948), Sociedade Martins Sarmento, 1948a, pp. 202-224.
- CHAVES, Luís – *O pelourinho de Extremoz (século XVI)*, Lisboa, Typografia do Anuario Comercial, 1916.
- CHAVES, Luís – *O pelourinho de Viana do Minho*, Lisboa, s.n., 1933.
- CHAVES, Luís – *Os pelourinhos portugueses*, Edições Apolino Gaia, 1930.
- CHAVES, Luís – *Os pelourinhos: Elementos para o seu catálogo geral*, Lisboa, Edições José Fernandes Júnior, 1938.
- CHAVES, Luís – *Pelourinhos do ultramar português*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1948b.
- CHAVES, Luís – *Roteiro do Centro Regional: Exposição do Mundo Português*, Lisboa, Secretariado da Propaganda Nacional, 1940.
- CHEVALIER, Jean e GHEERBRANT, Alain – *Dicionário dos símbolos*, Lisboa, Teorema, 1994.
- CHOAY, Françoise – *As questões do património. Antologia para um debate*, Edições 70, 2011.
- CHORÃO, Luís Bigotte – «História e Direito: Perspectivas de um combate necessário», in *Outros Combates pela História*, Maria Manuela Tavares Ribeiro (coord.), Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2010, pp. 175-186.
- CICERO, Marcus Tullius – *Orationes*, Londini, J. Johnson 1808.
- CIÊNCIAS, Academia Real das – *Collecção de livros ineditos de historia portugueza*, Tomo 4, Lisboa, Academia Real das Sciencias, 1816.
- CNCDP – *Lugares e regiões em mapas antigos*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997.
- CNCDP – *Tesouros da cartografia portuguesa*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997.
- COELHO, Ilídio – *Paróquia de S. Miguel de Riodades: Monografia*, edição de autor, 2001.
- COELHO, Maria Eduarda Leal – *Dar futuro ao passado: exposição*, Lisboa, Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, 1993.

- COELHO, Maria Helena da Cruz, e MAGALHÃES, Joaquim Romero – *O poder concelhio: Das origens às cortes constituintes*, 2.^a edição, Coimbra, Centro de Estudos e Formação Autárquica, 2008.
- COELHO, Raquel da Assunção Bernardo Alves – *História Viva. A recriação histórica como veículo de divulgação do património histórico e artístico nacional (1986-2009). Conceitos e práticas*, dissertação de mestrado em Arte, Património e Restauro apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2010.
- COELHO, Trindade – *Manual político do cidadão portuguez*, Lisboa, 1906.
- CONCEIÇÃO, Cláudio da – *Gabinete histórico, Tomo 4 (desde 1640 ate 1668)*, Lisboa, Impressao Regia, 1819.
- CONSELHO, Presidência do – «Independência de Portugal (Nota oficiosa da Presidência do Conselho)», in *Revista dos Centenários*, n.º 1, de 1939-01-31, Comissão Nacional dos Centenários, pp. 2-7.
- CORREIA, António Aragão Mendes – *Pelourinhos da Madeira*, Funchal, Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal, 1959.
- CORREIA, Eduardo – «A evolução histórica das penas», in *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, Coimbra, Vol. 53, 1977, pp. 51-150.
- CORREIA, Gaspar – *Lendas da Índia, Livro 4.º, Parte 2*, Lisboa, Academia Real das Sciencias de Lisboa, 1866.
- CORREIA, Lopes – *Mora e o seu concelho*, 3.^a edição, Mora, Câmara Municipal de Mora, 2007.
- CORREIA, Luís Miguel – «Sobre a intervenção no património em Portugal. Uma questão de identidade» [em linha], *I Bienal de la restauración monumental*, 2000-11-23 a 26, L'Hospitalet de Llobregat, Barcelona [última consulta a 2013-03-24]. Disponível em <URL: www.darq.uc.pt/estudos/artigos/intervencao%20patrimonio.pdf>.
- CORREIA, Luís Miguel Maldonado de Vasconcelos – *Castelos em Portugal: Retrato do seu perfil arquitectónico (1509-1949)*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2010.
- CORREIA, Rita – *Occidente (O). Revista Ilustrada de Portugal e do Estrangeiro [Ficha histórica]*, criada a 2008-06-26 e actualizada a 2012-03-16 [Documento electrónico], in <URL: <http://hemerotecadigital.cmlisboa.pt/FichasHistoricas/Ocidente.pdf>>. Última consulta a 2013-10-17.
- CORTESÃO, Armando – *Esparsos*, Vol. 3, Col. Acta Universitatis Conimbrigensis, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1975.
- COSTA, António Carvalho da – *Corografia Portuguesa, Tomo 2.º*, Lisboa, Officina de Valentim da Costa Deslandes, 1708.
- COSTA, António Carvalho da – *Corografia Portuguesa, Tomo 3.º*, Lisboa, Officina de Valentim da Costa Deslandes, 1712.

- COSTA, António Teixeira Félix da – *Os pelourinhos: estudo histórico*, Elvas, s.n., 1926.
- COSTA, José Pereira da – *Vereações da Câmara Municipal do Funchal, 2.º vol. (Primeira metade do século XVI e Apenso Vereações da Câmara Municipal de Santa Cruz (1515-1516))*, Col. Documentos, 8, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico/Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 1998.
- COSTA, José Pereira da – *Vereações da Câmara Municipal do Funchal, 1.º vol. (Século XV)*, Col. Documentos, 4, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico/Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 1995.
- COSTA, Mário Júlio de Almeida – *História do direito português*, 4.ª edição, Coimbra, Almedina, 2010.
- COUTO, Diogo do – *Da Asia de Diogo de Couto, Decada Nona*, Lisboa, Regia Officina Typografica, 1786.
- CRAESBEECK, Francisco Xavier da Serra – *Memórias ressuscitadas da província de Entre Douro e Minho no ano de 1726*, Vol. 2, Ponte de Lima, Edições Carvalhos de Basto, 1992.
- CRESPO, José – «Pelourinhos, cruzeiros, forcas», in *Cadernos Vianenses*, Tomo 6, (Dezembro de 1981), Câmara Municipal de Viana do Castelo, pp. 97-112.
- CRISTINO, J. Ribeiro Cristino – *Estética cidadina*, Lisboa, Liv. Portugália, 1923.
- CRUZ, José Maria Braga da – «Notas sobre a publicação da lei, sua data e entrada em vigor», in *Scientia Iuridica*, Tomo VII, n.º 34 (Março-Abril de 1958), pp. 125-128.
- CUNHA, Xavier da – «O pelourinho de Villa-Viçosa», in *O Occidente: revista ilustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 4, n.º 98, de 1881-09-11, pp. 205, 206 e 208.
- CURVELO, Alexandra – «José de Figueiredo (1872-1937)» in *100 Anos de património: memória e identidade*, Jorge Custódio (coord.), Lisboa, IGESPAR, 2010, pp. 137-138.
- CUSTÓDIO, Jorge – *“Renascença” artística e práticas de conservação e restauro arquitectónico em Portugal durante a I República: Fundamentos e antecedentes*, Caleidoscópio, 2012.
- CUSTÓDIO, Jorge – *“Renascença” artística e práticas de conservação e restauro arquitectónico em Portugal, durante a 1.ª República*, dissertação de doutoramento em Arquitectura apresentada à Universidade de Évora, 2008.
- CUSTÓDIO, Jorge – «A obra patrimonial da Primeira República (1910-1932)», in *100 Anos de património: memória e identidade*, Jorge Custódio (coord.), Lisboa, IGESPAR, 2010, pp. 85-104.
- CUSTÓDIO, Jorge – «Os “Amigos dos Monumentos” e o elitismo patrimonial», in *100 Anos de património: memória e identidade*, Jorge Custódio (coord.), Lisboa, IGESPAR, 2010, pp. 57-62.
- CUSTÓDIO, Jorge, e GARCIA, José Manuel – «Breves referências à vida e obra de Alexandre Herculano», in *Opusculos*, Vol. 1, Alexandre Herculano, Porto, Editorial Presença, 1982, pp.10-14.

- CUSTÓDIO, Jorge, e GARCIA, José Manuel – «Breves referências à vida e obra de Alexandre Herculano», in *Opusculos*, Vol. 1, Alexandre Herculano, Porto, Editorial Presença, 1982, pp.10-14.
- D'ABREU, Carlos – «A antiga casa da Câmara e o pelourinho de Torre de Moncorvo. Contributo para o estudo do antigo património edificado da vila», in *Brigantia: Revista de cultura*, Vol. 21, n.º 1-2, Bragança, Assembleia Distrital de Bragança, 2001, pp. 69-77.
- D'ALMADA, Victorino – *Elementos para um dicionário de geographia e historia Portugueza. Concelho d'Elvas e extinctos de Barbacena, Villa-Boim e Villa Fernando*, Tomo 2, Elvas, Typographia Elvense, 1889.
- DAMASCENO, Joana – *Museus para o povo português*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2010.
- DELFANTE, Charles – *A grande história da cidade: Da Mesopotâmia aos Estados Unidos*, Lisboa, Instituto Piaget, 2000.
- DEUS, Valdemar Alberto de – «O pelourinho de Mós: Um achado importante», in *Brigantia: Revista de cultura*, Vol. 12, n.º 3, Bragança, Assembleia Distrital de Bragança, 1992, pp. 215-220.
- DGEMN – «Pelourinhos do Distrito de Lisboa», in *Boletim da DGEMN*, n.º 123 (Março de 1966), Ministério das Obras Públicas.
- DIAS, Eduardo A. da Rocha – «A Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes desde o XXV anniversario da sua fundação», in *Boletim da Real Associação dos Architectos e Archeologos Portugueses*, 4.ª série, Tomo 10, n.º 2 (1904a), Lisboa, pp. 62-77.
- DIAS, Eduardo A. da Rocha – «A Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes desde o XXV anniversario da sua fundação», in *Boletim da Real Associação dos Architectos e Archeologos Portugueses*, 4.ª Série, Tomo 10, n.º 2 (1904), Lisboa, pp. 62-77.
- DIAS, Eduardo A. da Rocha – «Acta da Assembléa Geral da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes, em 29 de Dezembro de 1904», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 10, n.º 4 (1904b), Lisboa, pp. 198-203.
- DIAS, Eduardo A. da Rocha – «Acta da Assembléa Geral da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes, em 29 de dezembro de 1904», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª Série, Vol. 10, n.º 4, 1904, pp. 198-203.
- DIAS, Eduardo A. da Rocha – «Acta da sessão de 30 de Dezembro de 1905» in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 10, n.º 8 (1905d), Lisboa, pp. 414-421.

- DIAS, Eduardo A. da Rocha – «Acta da sessão de Assembléa Geral em 8 de Março de 1905» in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 10, n.º 5 (1905a), Lisboa, pp. 239-243.
- DIAS, Eduardo A. da Rocha – «Actas da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 11, n.º 4 (Outubro a Dezembro de 1907), Lisboa, pp. 275-281.
- DIAS, Eduardo A. da Rocha – «Actas da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 11, n.º 2 (Abril a Junho de 1907), Lisboa, pp. 106-124.
- DIAS, Eduardo A. da Rocha – «Actas da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 11, n.º 3 (Julho a Setembro de 1907), Lisboa, pp. 205-216.
- DIAS, Eduardo A. da Rocha – «Actas da Real Associação: assembléas geraes em 5 de Agosto e 4 de Dezembro de 1905» in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 10, n.º 7 (1905c), Lisboa, pp. 322-338.
- DIAS, Eduardo A. da Rocha – «Actas da Real Associação: assembléas geraes em 12 de Fevereiro e 12 de Março de 1906», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 10, n.º 9 (1906a), Lisboa, pp. 488-500.
- DIAS, Eduardo A. da Rocha – «Actas da Real Associação: Assembléas geraes em 4 de Abril e 12 de Maio de 1906», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 10, n.º 10 (1906b), Lisboa, pp. 562-574.
- DIAS, Eduardo A. da Rocha – «Actas das sessões de Assembléa Geral em 12 de Maio e 13 de Junho de 1905» in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 10, n.º 6 (1905b), Lisboa, pp. 293-302.
- DIAS, Eurico José Gomes – *Representações da Idade Média na imprensa periódica portuguesa entre a Restauração de 1640 e a Revolução Liberal de 1820*, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2007.
- DIAS, Jaime Lopes – *Etnografia da Beira*, Vols. 10 e 11, edição fac-similada, s.l., Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, 1991.
- DIAS, Jaime Lopes – *Pelourinhos e forcas do distrito de Castelo Branco*, Castelo Branco, s.n., 1935.
- DIAS, Rocha – «Actas da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª Série, Tomo 11, n.º 3 (Julho a Setembro de 1907), Lisboa, pp. 205-216.

- DOMINGUES, José – *As ordenações Afonsinas: três séculos de direito medieval (1211-1512)*, Col. Ventos da história, Sintra, Zéfiro, 2008.
- DRUMMOND, Francisco Ferreira – *Annaes da ilha Terceira*, Camara Municipal D'Angra do Heroismo, Tomo 3, Typ. de M.j.P. Leal, 1859.
- DUARTE, Joaquim Correia – *Resende e a sua história, Vol. 1: O concelho*, Resende, Câmara Municipal de Resende, 1994.
- DUARTE, Luís Miguel – «O direito e as instituições», in *História de Portugal medievo: Político e institucional*, Humberto Baquero Moreno (coord.), Lisboa, Universidade Aberta, 1995, pp. 269-281.
- DUARTE, Luís Miguel – *Justiça e criminalidade no Portugal medievo (1459-1481)*, Col. Textos universitários de ciências sociais e humanas, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian/Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 1999.
- ECO, Humberto – *Como se faz uma tese em ciências humanas*, 13.^a edição, Lisboa, Editorial Presença, 2007.
- ESPANCA, Joaquim José da Rocha – *Compendio de noticias de Villa Viçosa*, Redondo, Typ. de Francisco de Paula Oliveira de Carvalho, 1892.
- ESPANCA, Túlio – *Évora*, Col. Cidades e Vilas de Portugal, Lisboa, Editorial Presença, 1993.
- ETZIONI, Amitai – «Back to the Pillory?», in *The American Scholar*, Vol. 68, n.º 3, (Summer 1999), pp. 43-50.
- FALCÃO, José António – «Um exemplo do reaproveitamento de materiais arqueológicos de Miróbriga: A reconstrução do pelourinho de Santiago do Cacém», in *Conímbriga*, Vols. 32-33 (1993-1994), Coimbra, Instituto de Arqueologia da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, pp. 403-415.
- FALCÃO, José António – *Nótula sobre o pelourinho do Barreiro em 1533*, separata de “Anais da Real Sociedade Arqueológica Lusitana”, 2.^a série, Vol. 2, Santiago do Cacém, Real Sociedade Arqueológica Lusitana, 1988.
- FALCÃO, Picotas – *O município de Lisboa e as casas da sua camara*, Lisboa, Companhia Typographica, 1902.
- FARINHA, António Lourenço – *A Sertã e o seu concelho*, edição fac-similada, Sertã, Câmara Municipal da Sertã, 1998.
- FELGUEIRAS, Guilherme – «Os pelourinhos de Viana do Castelo: Subsídios para a reintegração do erário monumental do Alto Minho», in *Cadernos Vianenses*, Tomo 4, (Junho de 1980), Câmara Municipal de Viana do Castelo, pp. 188-195.
- FELGUEIRAS, Guilherme – «Pela reintegração dos pelourinhos estremenhos», in *Estremadura: Boletim da Junta de Província da Estremadura*, Série 2, n.º 11 Jan.-Abril), 1946, Junta de Província da Estremadura, pp. 113-119.

- FÉLIX, José Maria – *Vila de Rei e o seu concelho*, Vila Nova de Famalicão, Tip. Minerva, 1969
- FELNER, Rodrigo José de Lima (dir.) – *Collecção de monumentos inéditos para a historia das conquistas dos portugueses, em Africa, Asia e America*, Tomo 2, 1.ª Série: Historia da Asia. Lendas da India, por Gaspar Correia, Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1860.
- FERNANDES, António Pedro – «Arganil: vila progressiva», in *A Comarca de Arganil*, n.º 2.710, de 1941-01-01, pp. 1-2.
- FERNANDES, José Pedro – «Afectação», in *Dicionário Jurídico da Administração Pública*, Vol. 1, 2.ª edição, Lisboa, edição de autor, 1990, pp. 269-273.
- FERNANDES, José Pedro – «Classificação», in *Dicionário Jurídico da Administração Pública*, Vol. 2, 2.ª edição, Lisboa, edição de autor, 1990, pp. 436-439.
- FERNANDES, Paulo Almeida – «Rosendo Carvalheira (1863-1919)», in *100 Anos de património: Memória e identidade. Portugal 1910-2010*, Jorge Custódio (coord.), Lisboa, IGESPAR, 2010, pp. 142-143.
- FERRÃO, José Eduardo Mendes – *Passeando pelas de Coja*, s.l., Liga Regional Cojense, 2011.
- FERREIRA, Agostinho Campos Ferreira – *Paredes da Beira teve pelourinho*, Peso da Régua, Imp. do Douro, 1984.
- FERREIRA, Anabela – *Fragmentos de Alverca: História e património*, Alverca do Ribatejo, Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo, 2009.
- FERREIRA, Anabela – *Património e vandalismo no concelho de Vila Franca de Xira*, trabalho de seminário de Património, Conceitos, Políticas e Agentes apresentado no âmbito do Mestrado em Estudos do Património, Lisboa, Universidade Aberta, 2005.
- FERREIRA, Anselmo dos Santos – «Mensagem Histórica ao Povo Beirão de Portugal», in *Sol Poente: Circular Fraternal*, n.º 109 (Julho e Agosto de 1977), Soure, Anselmo dos Santos Ferreira [Elmanso Beirão], s.p.
- FERREIRA, Anselmo dos Santos – *Memória acerca da vila de Alvares*, s.l., edição de autor, 1955
- FERREIRA, Manuel Marques Ribeiro de – *História de Oeiras: Uma monografia (1147-2003)*, Roma Editora/Câmara Municipal de Oeiras, 2003.
- FERREIRA, Pedro Augusto – *Tentativa Etymologico-Toponymica ou investigação da etymologia ou proveniência dos nomes das nossas povoações*, vol. 1, Porto, Typographia Pereira, 1907.
- FERRIÈRE, Claude-Joseph de – *Dictionnaire de droit et de pratique*, Tome Seconde (I-Z), Nouvelle Édition, Toulouse, J. Dupleix, 1779.
- FERRIÈRE, Claude-Joseph de – *Dictionnaire de droit et de pratique*, Tome Premier (A-H), Troisième Édition, Paris, Brunet, 1769.

- FIGUEIREDO, José F. – *Monografia da notável vila de Nisa*, edição fac-similada de 1956, Imprensa Nacional-Casa da Moeda/ Câmara Municipal de Nisa, 1989.
- FONTE, Barroso da – *Dicionário dos mais ilustres Transmontanos e Alto Durienses*, Vol. 1, Guimarães, 1998.
- FONTES, Luís e RORIZ, Ana – *Património arqueológico e arquitectónico de Vieira do Minho*, Vieira do Minho, Município de Vieira do Minho, 2007.
- FORTUNA, Carlos – «Património, turismo e emoção», in *Revista Crítica de Ciências Sociais* [documento electrónico], n.º 97 (Junho), 2012, Centro de Estudos Sociais, pp. 23-40. Disponível em <URL:http://rccs.revues.org/4898>. Última consulta a 2013-04-19.
- FOUCAULT, Michel – *Vigiar e punir: Nascimento da prisão*, trad. Raquel Ramalhete, 37.ª edição, Petrópolis, Editora Vozes, 2009.
- FRANÇA, José-Augusto – *Lisboa - História física e moral*, s.l., Livros Horizonte, 2008.
- FRANÇA, José-Augusto – *O romantismo em Portugal: estudo de factos socioculturais*, 2.ª edição, Lisboa, Livros Horizonte, 1993.
- FRIAS, Sanches de – *Pombeiro da Beira. Memória histórica e descritiva*, edição comemorativa dos 100 anos da 2.ª edição, s.l., Junta de Freguesia de Pombeiro da Beira, 1999.
- GARAPON, Antoine – *Bem julgar: Ensaio sobre o ritual judiciário*, Lisboa, Instituto Piaget, 1999.
- GARCIA, Eduíno Borges – *Acerca dos pelourinhos dos Coutos de Alcobaça. Encontro do desaparecido pelourinho de Alfeizerão*, Alcobaça, Tip. Alcobacense, 1975.
- GASCON, José António Guerreiro – *Subsídios para a monografia de Monchique*, 2.ª edição, Faro, Algarve Em Foco, 1993.
- GASPAR, João Gonçalves – *Eixo da história*, s.l., Paróquia de Santo Isidoro-Eixo, 1998.
- GASPAR, Jorge – «Do pelourinho ao centro comercial», in *Povos e Culturas*, n.º 2, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, 1987, pp. 243-259.
- GOES, Manuel Lourenço Casteleiro de – *Beja, XX Séculos de História de Uma Cidade*, Tomo 1, Câmara Municipal de Beja, 1998.
- GOFF, Jacques Le – «Memória», in *Enciclopédia Einaudi*, Vol. 1, INCM, 1984.
- GÓIS, Correia – *A vila de Tentúgal: memórias históricas*, s.l., edição de autor, 2001.
- GÓIS, Damião de – *Descrição da cidade de Lisboa*, Lisboa, Frenesi 2000.
- GOMES, Fernando – «O Pelourinho de Alcácer do Sal» [em linha], *Associação de Defesa do Património Cultural de Alcácer do Sal* [última consulta a 2012-04-14]. Disponível em <URL:http://adpa.no.sapo.pt/neponlin5.htm#O_Pelourinho_de_Alcácer_do_Sal>.
- GOMES, José Garção – «Para a pequena história de Monção», in *Arquivo do Alto Minho*, Vol. 22, (2.º da 3.ª série), Tomo único, Viana do Castelo, 1977, pp. 76-88.

- GOMES, José Garção – *Monção e seu alfoz na heráldica nacional*, Monção, Câmara Municipal de Monção/Rotary Club de Monção, 2000.
- GOMES, Lourenço Conceição – «O símbolo da autoridade na obra de arte colonial: o caso do Pelourinho da Cidade Velha (Santiago de Cabo Verde)», in *Ciências Humanas em Revista - São Luís*, Vol. 4, n.º 2 (Dezembro de 2006), pp. 169-183.
- GOMES, Maria Alice Rosa – *Vila Verde dos Francos e o espírito de Camões*, s.l., edição de autor, 1995.
- GOMES, Mário Varela, PAULO, Luis Campos, e FERREIRA, Sónia Duarte – *Levantamento arqueológico do Algarve: Concelho de Albufeira*, Albufeira, Câmara Municipal de Albufeira, 2003.
- GONÇALVES, Flávio – «O Pelourinho» in *Povoa de Varzim: Boletim Cultural*, Vol. 2, n.º 1, Câmara Municipal de Povoa de Varzim, 1959, pp. 147-155.
- GONÇALVES, João Ludgero Marques – *Mapa da Vila do Cadaval*, Cadaval, Câmara Municipal do Cadaval, 2002.
- GONÇALVES, Nogueira, e FONSECA, Álvaro da – «Os pelourinhos e o urbanismo», in *Boletim da Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização*, Vol. 2, Ministério das Obras Públicas, 1954, pp. 9-48.
- GONÇALVES, Pedro Correia – *A Pena Privativa da Liberdade*, s.l., Quid Juris, 2009.
- GOODOLPHIM, Costa – *As misericórdias*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1897.
- GOUVEIA, Jaime Ricardo – *Os pelourinhos do concelho de Moimenta da Beira*, Moimenta da Beira, Câmara Municipal de Moimenta da Beira, 2009.
- GOUVEIA, Jaime Ricardo – *Os pelourinhos do Concelho de Moimenta da Beira*, Moimenta da Beira, Câmara Municipal de Moimenta da Beira, 2009.
- GUEDES, José Marques – *Das terras do Outeiro Santo a Vila de Agueira*, Agueira, edição de autor, 2005.
- GUERREIRO, Hugo Alexandre Nunes – *Evoramonte: Um contributo para a sua história e património cultural edificado*, Evoramonte, Junta de Freguesia de Evoramonte, 2011.
- GUERRINHA, José – *Gouveia (Serra da Estrela)*, Gouveia, edição de autor, 2005.
- GUIA, A. Bento da – *Foral e Pelourinho de Moimenta da Beira*, Moimenta da Beira, Câmara Municipal de Moimenta da Beira, 2002.
- GUIMARÃES, J. Ribeiro – *Summario de varia historia. Narrativas, lendas, biographias, descrições de templos e monumentos, estatisticas, costumes civis, políticos e religiosos de outras eras*, Vol. 3, Lisboa, Rolland & Semiond, 1873.
- GULBENKIAN, Fundação Calouste – «Pelourinho Ribeira Grande [“Cidade Velha”], Ilha de Santiago, Cabo Verde» [em linha], *HPIP – Património de Influência Portuguesa* [última consulta a 2012-08-17]. Disponível em <URL:http://www.hpip.org/Default/pt/Homepage/Obra?a=178>.

- HAUPT, Albrecht – *Die Baukunst der Renaissance in Portugal*, Frankfurt, Heinrich Keller, 1890.
- HELENO, Manuel – «Antiguidades de Monte Real», in *O Archeologo Português*, Lisboa, Museu Ethnographico Português, Série 1, vol. 25 (1921/1922), pp. 1-25.
- HELENO, Manuel – «Em defesa do Património Arqueológico da Nação», in *Ethnos: Revista do Instituto Português de Arqueologia e Etnografia*, Vol. 5, Lisboa, Instituto Português de Arqueologia e Etnografia, 1966, pp. 555-557.
- HENRIQUES, Guilherme João Carlos – *A Vila de Alenquer*, fac-simile da edição de 1902, Arruda Editora, 2002.
- HERCULANO, Alexandre – *Alexandre Herculano: Um homem e uma ideologia na construção de Portugal. Antologia*, Cândido Beirante e Jorge Custódio (org.), Amadora, Bertrand, 1979.
- HERCULANO, Alexandre – *Cenas de um ano da minha vida: poesia e meditação (1831-1832); Apontamentos de viagem (1853-1854)*, Venda Nova, Bertrand, 1973.
- HERCULANO, Alexandre – *História de Portugal*, Tomo 4, Lisboa, Casa da Viuva Bertrand e Filhos, 1853.
- HERCULANO, Alexandre – *Opusculos*, Vol. 1, Jorge Custódio e José Manuel Garcia (org.), Porto, Editorial Presença, 1982.
- HERCULANO, Alexandre – *Portugalliae Monumenta Historica: o saeculo octavo post christum usque ad quintumdecimum (Leges et consuetudines)*, Lisboa, Academia Scientiarum, 1867.
- HERITAGE, English – *Listing selection guide: Law and Government buildings*, English Heritage, 2011.
- HESPANHA, António Manuel – *As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político: Portugal, século XVII*, Coimbra, Almedina, 1994.
- HOMEM, António Pedro Barbas – *A lei da liberdade, Vol. 1: Introdução histórica ao pensamento jurídico. Épocas medieval e moderna*, Cascais, Principia, 2001.
- HOMEM, António Pedro Barbas – *Judex perfectus: Função jurisdicional e estatuto judicial em Portugal (1640-1820)*, Coimbra, Almedina, 2003.
- HUGHES, Terence McMahon. – *An overland journey to Lisbon at the close of 1846*, Vol. 1, London, Henry Colburn Publisher, 1847.
- INSTITUTO, O – *Catalogo dos objectos existentes no museu de archeologia do Instituto de Coimbra (1873-1877)*, Coimbra, Imprensa Litteraria, 1877.
- IPPAR – *Património classificado arquitectónico e arqueológico: Inventário*, 3 Vols., 1.^a edição, Lisboa, Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, 1993.
- IPPC – *Imóveis Classificados*, Lisboa, Instituto Português do Património Cultural, 1986,

- JACOB, Robert – *Images de la justice: Essai sur l'iconographie judiciaire du Moyen âge à l'âge classique*, Paris, Léopard d'Or, 1994.
- JESUS, Isabel de, e MORGADO, Florbela – «Pelourinhos do distrito de Lisboa», in *Bolsas de investigação para jovens historiadores e antropólogos*, Vol. 7, Porto, Fundação da Juventude, 1994-1998, pp. 191-245.
- JORGE, Fernando de Sandy Lopes Pessoa – *Monumentos de interesse histórico-militar*, Sep. Museus de Portugal, Lisboa, s.n., 1971.
- JOUSSE, Daniel – *Traité de la justice criminelle de France*, Tome Troisième, Paris, Debure, 1771.
- JUNIOR, António César Mêna – «O pelourinho de Cintra: notícia histórica», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª Série, Vol. 10, n.º 4, 1904, pp. 149-158.
- LACROIX, Michel – *O princípio de Noé ou a ética da salvaguarda*, Lisboa, Instituto Piaget, 1999.
- LADEIRA, Francisco Dias – *A vila de Águeda. Sede de comarca, município e freguesia*, Vol. 1, s.l. edição de autor, 1982.
- LAMY, Alberto Sousa – Monografia de Ovar (1.º vol.): Da Idade Média à República (1026-1910) – Ovar, s.n., 1977.
- LANDEIRO, José Manuel – «Pelourinhos do Distrito de Setúbal», in *A Província. Semanário*, Ano 1, n.º 13, 1955-05-26, Montijo, p. 7.
- LANGHANS, Franz-Paul – *As posturas: Estudos de direito municipal*, Lisboa, Tipografia da Empresa Nacional de Publicidade, 1937.
- LEAL, Augusto Soares D'Azevedo Barbosa de Pinho – *Portugal antigo e moderno*, Vol. 6, Lisboa, Tavares Cardoso & Irmão, 1875.
- LEAL, Augusto Soares D'Azevedo Barbosa de Pinho – *Portugal antigo e moderno*, Vol. 4, Lisboa, Mattos Moreira, 1874.
- LEAL, Ernesto Castro – *Da supressão à restauração do concelho de Palmela: Conjunturas e símbolos (1855-1926)*, Col. Cadernos Locais, Palmela, Grupo de Amigos do Concelho de Palmela, 1998.
- LEAL, Sebastião da Silva – «O Pelourinho de Turquel (Couto de Alcobaça)» in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª Série, Tomo 10, n.º 6 (1905), Lisboa, pp. 270-271.
- LEÇA, Armando – «Nótulas de viagem IX: Os pelourinhos», in *Feira da Ladra*, VIII, Lisboa, 1937, pp. 168-170.
- LEGRÉ, Henri-Okou – «Les supplices dans les coutumes ivoiriennes», in *La douleur et le droit*, Bernard Durand, Jean Poirier e Jean-Pierre Royer, Paris, Presses Universitaires de France, 1997, pp. 83-103.

- LEITE, Ana Cristina – «Os centros simbólicos», in *História da arte portuguesa*, Vol. 2, Paulo Pereira (dir.), s.l., Círculo de Leitores, 1995, pp. 69-113.
- LEITE, Cristina (conc.) – *A cidade de Lisboa elege a sua 1.ª vereação republicana (1908-2008). Comemoração do 1.º Centenário*, 2.ª edição, Lisboa, Direcção Municipal de Cultura da Câmara Municipal de Lisboa, 2008.
- LEMOS, Álvaro V., e HENRIQUES, Lousã – *O Pelourinho da Lousã. Achegas sobre o Pelourinho da Lousã*, Lousã, Câmara Municipal da Lousã, 1989.
- LEMOS, Luís Ferreira de – *Penaverde: Sua vila e termo*, s.l., edição de autor, 2001.
- LIMA, J. da Costa Lima – «Valores de beleza e história: Aquarelas de pelourinhos», in *Brotéria: Revista contemporânea de cultura*, Vol. 29 (Outubro de 1939), pp. 302-306.
- LIMA, J. Frágoso de – «Aspectos da romanização no território português da Bética», in *O Archeologo Português*, Série 1, Vol. 2 (1951), Lisboa, Museu Ethnographico Português, pp. 171-211.
- LIPOVETSKY, Gilles – *A felicidade paradoxal: Ensaio sobre a sociedade do hiperconsumo*, Lisboa, Edições 70, 2007.
- LIPOVETSKY, Gilles, e SERROY, Jean – *A cultura-mundo: Resposta a uma sociedade desorientada*, Lisboa, Edições 70, 2010.
- LISBOA, Eugénio (coord.) – *Dicionário cronológico de autores portugueses*, vol. 2, Publicações Europa-América.
- LOPES, David – *Documentos inéditos de Marrocos: Chancelaria de D. João II*, Academia das Ciências de Lisboa, Imprensa Nacional, 1943.
- LOPES, Nelson Silva – «Pelourinho de Alhandra está guardado num armazém» [em linha], *O Mirante*, edição de 2004-10-28 [última consulta a 2012-07-20]. Disponível em <URL:<http://semanal.omirante.pt/index.asp?idEdicao=151&id=13103&idSeccao=1838&Action=noticia>>.
- LÓPEZ, Sonia Calaza – «Insuficiencia del actual sistema de “publicidad de las normas” y propuesta de soluciones», in *Actualidad Jurídica Aranzadi. Revista Semanal*, n.º 676 (2005-07-07), Editorial Aranzadi, pp. 1-4.
- LOPO, Albino Pereira – «Uma jornada archeologica» in *O Archeologo Português*, Série 1, Vol. 15, n.ºs 1-12 (Janeiro-Dezembro de 1910), Lisboa, Museu Ethnographico Português, pp. 328-333.
- LOUREIRO, Ferreira – «Pelourinhos do concelho da Figueira da Foz», in *Boletim da Sociedade Archeologica Santos Rocha*, Tomo 1, Figueira da Foz, Imprensa Lusitana de Augusto Veiga, 1909, pp. 22-24.
- LOUREIRO, José Pinto – *Concelho de Nelas. Subsídios para a história da Beira*, 3.ª edição, Câmara Municipal de Nelas, 1988.
- LOURO, Henrique da Silva – *Vila Boim e a sua história*, Évora, s.n., 1961.

- MACHADO, António Gomes – «Cadastro dos bens do Estado», in *Dicionário Jurídico da Administração Pública*, Vol. 2, 2.ª edição, Lisboa, edição de autor, 1990, pp. 38-50.
- MACHADO, António Lopes – *Pombeiro da Beira e sua freguesia*, Arganil, edição de autor, 2004.
- MADAIL, António Gomes da Rocha – *Um projecto de brasão d'armas concelhio*, Col. Illiabum: Série de subsídios para a história de Ílhavo, 1, reedição da edição de 1922, Ílhavo, Câmara Municipal de Ílhavo, 1991.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero – *Concelhos e organização municipal na época moderna*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011.
- MAGRO, Maria Virgínia Antão Pêga – *Vilar Maior: Evolução de um castelo e povoado raiano de Riba-Côa (séculos XI a XV)*, dissertação em Mestrado de Arqueologia apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2011.
- MAIA, Maria Helena – «Poder e memória», in *Arte e Poder*, Margarida Acciaiuoli, Joana Cunha Leal e Maria Helena Maia (coord.), s.l., Instituto de História da Arte - Estudos de Arte Contemporânea, 2008, pp. 411-419.
- MAIA, Maria Helena – «Vandalismo e abandono dos bens culturais (1875-1910)», in *100 Anos de património; memória e identidade*, Jorge Custódio (coord.), Lisboa, IGESPAR, 2010, pp. 63-64.
- MAIA, Maria Helena – *Património e restauro em Portugal: 1825-1880*, Lisboa, Colibri/IHA - Estudos de Arte Contemporânea, 2007.
- MALAFAIA, Eurico B. de Ataíde – *Pelourinhos portugueses*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2005.
- MALAFAIA, Eurico B. de Ataíde – *Pelourinhos portugueses: Tentâmen de inventário geral*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1997.
- MALVEIRO, José Pereira – «Pelourinho» [em linha], *Garvão herança histórica* [última consulta a 2014-01-30]. Disponível em «URL:<http://garvao.no.sapo.pt/>».
- MANIQUE, Luiz de Pina – *A arte manuelina na arquitectura de Alvito*, edição fac-similada da edição de 1949, Alvito, Câmara Municipal de Alvito, 1982.
- MANTAS, António – «Vila Nova de Milfontes. O pelourinho de Milfontes», in *Diário do Alentejo*, Ano 6, n.º 1.590, de 1937-07-29, p. 2.
- MANTAS, António – «Vila Nova de Milfontes. Pelourinho de Milfontes», in *Diário do Alentejo*, Ano 6, n.º 1.551, de 1937-06-12, p. 2.
- MARCELO, M. Lopes – *Beira Baixa: A memória e o olhar*, Col. Novos Guias de Portugal, Lisboa, Editorial Presença, 1993.
- MARKEL, Dan – «Are Shaming Punishments Beautifully Retributive? Retributivism and the Implications for the Alternative Sanctions Debate», in *Vanderbilt Law Review*, Vvol. 54, n.º 6 (November 2001), pp. 2.157-2.242.

- MARKL, Dagoberto – *Livro de horas de D. Manuel. Estudo introdutório de Dagoberto Markl*, Col. Presenças da imagem, Lisboa, Crédito Predial Português/INCM, 1983.
- MARQUES, Tiago Pires – *Crime e castigo no liberalismo em Portugal*, Livros Horizonte, 2005.
- MARTINS, Albano do Couto – *Circulares da Direcção Geral da Fazenda Pública: Circulares n.ºs 333 a 464 (1940 e 1941) Anotadas*, Vol. 3, Lisboa, Couto Martins, 1942.
- MARTINS, Ana Cristina Nunes – *A Associação dos Arqueólogos Portugueses na senda da salvaguarda patrimonial: Cem anos de transformação (1863-1963)*, dissertação de doutoramento em História de Arte apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2005.
- MARTINS, António – «A Praça de Simões Dias», in *A Comarca de Arganil*, n.º 11.137, de 2001-05-24, p. 3.
- MATA, Nuno – *Pelourinhos da Beira Serra*, Coja, Rancho Infantil e Juvenil de Coja, 2000.
- MATOS, Helena – *Salazar: A construção do mito (1928-1933)*, Vol. 1, Círculo de Leitores, 2003.
- MATRIZPCI – «Ficha de entidade: Chaves, Luís» [em linha], *Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial*, Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. [última consulta a 2013-10-27]. Disponível em <URL:<http://www.matrizpci.dgpc.pt/MatrizPCI.Web/Inventario/Entidades/EntidadesConsultar.aspx?IdReg=447>>.
- MATTA, José Avelino da Silva e – *Anais de Moura*, Moura, Câmara Municipal/Biblioteca Municipal de Moura, 1991.
- MATTOSO, José – *História da vida privada em Portugal. A Idade Média*, Círculo de Leitores/Temas e Debates, 2011.
- MELO, António de Oliveira, GUAPO, António Rodrigues, e MARTINS, José Eduardo – *O concelho de Alenquer: Subsídios para um roteiro de arte e etnografia*, Vol. 4, Comissão Municipal da Feira da Ascensão de Alenquer/Associação Para o Estudo e Defesa do Património de Alenquer, 1987.
- MELO, Miguel António de – *Projecto para a reforma da ley fundamental da monarquia portuguesa*, Fournier, 1828.
- MENDES, A. Lopes – «Provincia de Traz-os-Montes», in *Archivo Pittoresco – Semanario Illustrado*, Vol. 6, Lisboa, Typographia de Castro Irmão, 1863, p. 122.
- MENDES, A. Lopes – *A Índia Portuguesa*, Vol. 1, Sociedade de Geographia de Lisboa, Lisboa, Imprensa Nacional, 1886.
- MENESES, Filipe Ribeiro de – *Salazar. Uma biografia política*, D. Quixote, 2009.
- MENEZES, Fernando de – *Historia de Tangere*, Lisboa, Officina Ferreiriana, 1732.

- MENEZES, Francisco de Alpoim Cerqueira de – *Historia antiga e moderna da sempre leal e antiquíssima villa de Amarante*, Londres, T. C. Hansard, 1814.
- MESQUITA, José Carlos Vilhena – «Aljezur, um oásis no turismo algarvio» [em linha], *Algarve – História e Cultura* [última consulta a 2013-06-16] Disponível em <URL:<http://algarvehistoriacultura.blogspot.pt/2009/08/aljezur-um-oasis-no-turismo-algarvio.html>>.
- MINISTÉRIO DAS FINANÇAS, Secretaria-Geral do – «Direcção-Geral da Fazenda Pública», in Glossário [documento electrónico], acessível em <URL:<http://arquivodigital.sgmf.pt/glossario/d.html>>. Última consulta a 2012-08-16.
- MONIZ, Manuel Carvalho – *A Praça do Giraldo*, Évora, s.n., 1984.
- MONTEIRO, Amândio Nunes – *Touriz histórias de um povo*, s.l., edição de autor, 2005.
- MONTEIRO, Celestino Tavares – *Fundão do meu tempo*, Fundão, s.n., 1998.
- MONTEIRO, J Gonçalves – *Subsídios para a monografia do concelho de Armamar*, Viseu, edição de autor, 1984.
- MONTEIRO, J. Gonçalves – *Tabuaço (esboço e subsídios para uma monografia)*, Porto, Câmara Municipal de Tabuaço, 1991.
- MONTEIRO, Manuel – «Pelourinhos», in *Serões*, 2.ª Série, Vol. 4, 1907, pp. 189-195.
- MONTEIRO, Paula – «Os pelourinhos do concelho de Vila Franca de Xira», in *Exposição Memórias de pedra e cal: Vila Franca de Xira*, Graça Soares Nunes (coord.), Vila Franca de Xira, Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, 2001, pp. 80-92.
- MONUMENTOS NACIONAIS, Conselho do, e OBRAS PÚBLICAS, Ministério das – *Classificação dos monumentos nacionaes*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1909.
- MORAES, Alexandre José de Mello – *Corographia historica, chronographica, genealogica, nobiliaria, e politica do imperio do Brasil*, Tomo 1, Rio de Janeiro, Typographia Americana de José Soares de Pinho, 1858.
- MORAIS, António Canavarro de – *O pelourinho de Castendo*, Viseu, s.n., 1942.
- MORAIS, Cristóvão Alão de – *Pedatura Lusitana. Nobiliário de famílias de Portugal*, Tomo 2, Vol. 1, Porto, Livraria Fernando Machado, 1944.
- MORATO, Manuel António – *Memória Histórica da Notável Vila de Abrantes Para Servir de Começo aos Anais do Município*, 3.ª edição revista, Abrantes, Câmara Municipal de Abrantes, 2002.
- MOREIRA, Eduardo – «A Simbólica e o Estatuto Municipal», in *Congresso Nacional Municipalista de 1922 (Preliminares, Teses, Actas das Sessões – Congressos Provinciais – Documentos e Apreciações da Imprensa)*, Eloy do Amaral (dir.), Lisboa, República Portuguesa, 1923, p. 197.
- MORENO, Humberto Baquero – «O município português nos séculos XIV a XVI» in *O Município no Mundo Português. Seminário Internacional "O Município no Mundo Português"*,

- Alberto Vieira (coord.), Col. História do Municipalismo, 1, Funchal, Secretaria Regional de Turismo e Cultura/Centro de Estudos de História do Atlântico, 1998, pp. 37-47.
- MOTA, António José Salvado – *Monografia d'Alpedrinha*, edição fac-similada da edição de 1933, s.l., Câmara Municipal do Fundão, 2004.
- MOURISCA, José – *Transgressões: Notas à Lei 300 e à legislação correlativa e complementar*, 2.^a edição, Coimbra, Empresa Internacional Editora, 1924.
- MURRAY, John – *Handbook for travelers in Portugal*, London, John Murray, 1855.
- MURTA, Visconde da Torre da – «Relatório da gerência do Conselho Facultativo em 1905», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.^a série, Tomo 10, n.º 8 (1905), Lisboa, pp. 421-433.
- NABAIS, José Casalta – «O quadro jurídico do património cultural», in *Direito da Cultura e do Património Cultural*, Lisboa, Associação Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2011, pp. 183-220.
- NABAIS, José Casalta – *Introdução ao direito do património cultural*, 2.^a edição, Coimbra, Almedina, 2010.
- NARCISO, Natacha – «Acidente provoca queda do pelourinho de Alfeizerão» [em linha], *Tinta Fresca – Jornal de arte, cultura e cidadania*, n.º 24, de 2006-05-04 [última consulta a 2012-04-15]. Disponível em <URL:http://www.tintafresca.net/News/newsdetail.aspx?news=b6ca95b1-9eba-4933-a1df-9e498b8c344e&edition=24>.
- NASCIMENTO, João Cabral do – «Pelourinhos», in *Arquivo Histórico da Madeira*, Vol. 4, 1935, pp. 168-170.
- NETO, Clovis Ramiro Jucá – «As obras públicas no espaço da vila cearense. Entre o reduzido património das Câmaras Municipais e as Ordens Reais setecentistas» [em linha]. Disponível em <URL:http://www.cidadeseterritorios.com/dados/clovis/artigos_clovis/ENApur%20(Sess%E2o%20Livre)%20-%202009%20-%20Florian%F3polis.pdf.>.
- NETO, Margarida Sobral – «Senhorios e concelhos na época moderna: Relações entre dois poderes concorrentes», in *Os municípios no Portugal Moderno: Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Mafalda Soares da Cunha (coord.) e Teresa Fonseca (ed.), Coleção Bibliotecas. Estudos & Colóquios, 10, Centro Interdisciplinar de História, Cultura e Sociedades da Universidade de Évora/Colibri, 2005, pp. 149-165.
- NETO, Maria Cristina Santos – «Luís Chaves, arqueólogo», in *Brotéria. Cultura e Informação*, Vol. 106, n.º 4, Abril de 1978, Lisboa, Livraria Apostolado da Imprensa, pp. 462-468.

- NETO, Maria João – «A Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais», in *100 Anos de património: Memória e identidade*, Jorge Custódio (coord.), Lisboa, IGESPAR, 2010, pp. 199-200.
- NETO, Maria João – *Memória, propaganda e poder. O restauro dos monumentos nacionais (1929-1960)*, Porto, Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, 2001.
- NETO, Maria João Quintas Lopes Baptista – *A Direcção Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais e a intervenção no património arquitectónico em Portugal (1929-1960)*, dissertação de doutoramento em História da Arte apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1995.
- NETTO, Álvaro – «O pelourinho da Chamusca. Elementos para a sua história», in *Chamusca Ilustrada. Revista Trimestral*, Ano 2, n.º 7 (Novembro de 1977), pp. 122-123.
- NEVES, Cylaine Maria das – *A Vila de São Paulo de Piratininga. Fundação e representação*, São Paulo, Annablume/Fapesp, 2007.
- NEVES, Roberto Barreto Pedroso das – *O Pedrógão de Roberto das Neves*, reedição da obra “Pedrógão Grande (estância de cura e turismo)”, de 1935, s.l., Aires Barata Henriques (coord.), Casa de Pedrógão Grande, 2006.
- NIZA, José António Espada – «Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro», in *Comentário das leis penais extravagantes*, Lisboa, Universidade Católica Editora, 2010-2011, pp. 685-712.
- NÓBREGA, Pedro Pina – *O património arqueológico e arquitectónico do concelho de Mangualde. Ontem, hoje e amanhã*, dissertação de Mestrado em Estudos do Património apresentada à Universidade Aberta, 2008.
- NOGUEIRA, Franco – *Salazar: Os Tempos Áureos (1928-1936). Estudo Biográfico*, Vol. 2, Coimbra, Atlântida Editora, 1977.
- NOGUEIRA, Isabel Cruz, e FOLGADO, Joaquim Fernando – *Freguesias rurais do concelho de Elvas*, Col. Caderno Cultural, n.º 6, Câmara Municipal de Elvas/Grupo de Apoio e Divulgação Cultural de Elvas, 1992.
- NOGUEIRA, José Duarte – «A protecção do património cultural no século XXI», in *Direito da Cultura e do Património Cultural*, Lisboa, Associação Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2011, pp. 43-61.
- NORA, Pierre – «Entre memória e história. A problemática dos lugares», in *Projecto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História*, São Paulo, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, n.º 10 (Dezembro de 1993), pp. 7-28.
- NORONHA, José Feliciano de Castilho Barreto e – *Manoel Maria du Bocage*, Tomo 2, Rio de Janeiro, Livraria de B. L. Garnier, 1867.
- NORTON, Rictor (ed.) – *Homosexuality in Eighteenth-Century England: A Sourcebook* [documento electrónico], disponível em <URL:http://rictornorton.co.uk/eighteen/>. Última consulta a 2012-06-02.

- NUNES, António Manuel – «"Quem quer festa, sua-lhe a testa". Cerimónias de abertura dos tribunais e do ano judiciário», in *Revista do Ministério Público*, n.º 133 (Janeiro-Março de 2013), Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, pp. 229-271.
- NUNES, António Manuel – «A evolução dos espaços de justiça em Portugal e a importância do ritual judiciário», in *Revista do Ministério Público*, n.º 129 (Janeiro-Março de 2012), Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, pp. 299-339.
- NUNES, António Manuel – «Pistas para uma análise da arquitectura judiciária portuguesa», in *Revista do Ministério Público*, n.º 82 (Abril-Junho de 2000), Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, pp. 71-111.
- NUNES, João Arsénio Nunes – «A formação do estado fascista em Portugal à luz da correspondência diplomática britânica (1926-1933)», in *O Estado Novo: Das origens ao fim da autarcia (1926-1959)*, Lisboa, Fragmentos, 1987, pp. 189-198.
- Ó, Jorge Ramos do – *Os anos de ferro: o dispositivo cultural durante a "política do espírito" (1933-1949): Ideologia, instituições, agentes e práticas*, Lisboa, Estampa, 1999.
- OLIVEIRA, Ataíde – *Monografia de Vila Real de Santo António*, 3.ª edição, Faro, Algarve em foco, 1999.
- OLIVEIRA, Ataíde – *Monografia do concelho de Olhão*, 3.ª edição, Faro, Algarve em foco, 1999.
- OLIVEIRA, César – «A evolução da codificação administrativa, os municípios e o poder local» in *História dos Municípios e do poder local: Dos finais da Idade Média à União Europeia*, César Oliveira (dir.) e Nuno Gonçalo Monteiro (coords.), Col. Grandes temas da nossa história, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp. 205-222.
- OLIVEIRA, Cláudio Guiomar de – «As zonas de protecção dos monumentos no Estado Novo», in *100 Anos de património: Memória e identidade*, Jorge Custódio (coord.), Lisboa, IGESPAR, 2010, pp. 200-201.
- OLIVEIRA, Eduardo Freire de – *Elementos para a história do município de Lisboa*, 1.ª Parte, Tomo I, Lisboa, Typographia Universal, 1885.
- OLIVEIRA, Eduardo Freire de – *Elementos para a história do município de Lisboa*, 1.ª Parte, Tomo IV, Lisboa, Typographia Universal, 1888.
- OLIVEIRA, Jorge de, e TOMÁS, Ana Cristina – *As forças do distrito de Portalegre: 140 anos após a abolição da pena de morte em Portugal*, Lisboa, Colibri, 2007.
- OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira O – *Privilégios da nobreza e fidalguia de Portugal*, 2.ª edição fac-similada da edição de 1806, Lisboa, Associação da Nobreza Histórica de Portugal, 2002.
- OLIVEIRA, Manuel Ramos de – «Heráldica e Pelourinhos», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 20, fascículo 2 (2.º trimestre de 1961), Viseu, Junta Distrital de Viseu, pp. 397.

- PASSOS; José Manuel Silva (comp.) – *Zonas Especiais de Protecção*, Lisboa, Associação Arquitectos Portugueses, 1989.
- PATRÃO, José Dias Heitor – *Gavião: Memórias do concelho*, Lisboa, Colibri, 2003.
- PEIXOTO, António Augusto da Rocha – *Obras*, Vol. 3, Póvoa de Varzim, Câmara Municipal de Póvoa de Varzim, 1975.
- PEREIRA, Augusto Nunes – *Panorama artístico das Beiras*, Lousã, Biblioteca Municipal, 1947.
- PEREIRA, F. Alves – «A antiguidade em Belver», in *O Archeologo Português*, Série 1, Vol. 17, n.º 10-12 (Outubro-Dezembro de 1912), Lisboa, Museu Ethnographico Português, pp. 265-275.
- PEREIRA, F. Alves – «Por caminhos da Ericeira: Notas arqueológicas e etnográficas», in *O Archeologo Português*, Série 1, Vol. 19, n.ºs 7-12 (Julho-Dezembro de 1914), Lisboa, Museu Ethnographico Português, pp. 324-362.
- PEREIRA, Félix Alves – «Pelourinho dos Arcos-de-Valdevez», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 3.ª Série, Tomo 8, n.ºs 1 e 2 (1898), Lisboa, pp. 13-15.
- PEREIRA, Gabriel – «Pelourinho do Fundão», in *O Occidente: revista illustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 20, n.º 657, de 1897-03-30, pp. 67 e 72.
- PEREIRA, Gabriel – «Pelourinhos», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 3.ª Série, Tomo 7, n.º 5 (1896), Lisboa, pp. 76-77.
- PEREIRA, Gabriel – *Estudos diversos*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1934.
- PEREIRA, José – «Descobrimo e desenvolvendo Garvão – Contribuições» [em linha], *História e Arqueologia não é só desvendar o passado é também construir o futuro* [última consulta a 2014-01-30]. Disponível em <URL:<http://garvao.blogs.sapo.pt/880.html>>.
- PEREIRA, José Sebastião Martins – «Apontamentos acerca da muito antiga villa de Soure», in *O Instituto: Jornal scientifico e litterario*, Vol. 20 (1874-1875), pp. 28-36.
- PEREIRA, Luís de Miranda – «As misericórdias e os presos: Renovação ou esquecimento», in *Revista portuguesa de ciência criminal*, Ano 10, fascículo 3 (Julho-Setembro de 2000), pp. 389-417.
- PEREIRA, Paulo (dir.) – *História da arte portuguesa*, vol. 2, Círculo de Leitores, 1995.
- PÉREZ, Manuel Rivero – «Picotas de Luyego, Lagunas y Molinaferrera: La memoria de los tiempos idos», in *Argutorio: Revista de la Asociación Cultural Monte Irago*, n.º 16 (1.er semestre de 2006), pp. 24-28.
- PIMENTEL, Alberto – *Memoria sobre a historia e administração do municipio de Setubal*, Lisboa, Typ. de Gutierrez da Silva, 1879.
- PORRET, Michel – «Atténuer le mal de l'infamie: Le réformisme conservateur de Pierre-François Muyart de Vouglans» [em linha], *Crime, Histoire & Sociétés / Crime, History &*

Societies [documento electrónico], Vol. 4, n.º 2, 2000 [última consulta a 2011-11-28]. Disponível em <URL:http://chs.revues.org/index828.html>.

PORTELA, Artur – *Salazarismo e artes plásticas*, 2.ª edição, Lisboa, Instituto de Cultura e Língua Portuguesa 1987.

PORTO, Gabinete de História da Cidade do – *Os mais notáveis pelourinhos do norte e centro do país: Roteiro*, Porto, Gabinete de História da Cidade, 1971.

PORTO, Universidade do – «António Luís Gomes (filho)», in *Docentes e Estudantes da Primeira Faculdade de Letras da Universidade do Porto* [documento electrónico], acessível em <URL:http://sigarra.up.pt/up/pt/web_base.gera_pagina?P_pagina=1004260>. Última consulta a 2013-04-28.

PORTUGAL, João – «Pelourinho da Sanguinheda recuperado» [em linha], *S. Martinho à conversa... ou conversando acerca de S. Martinho da Cortiça* [última consulta a 2014-02-02]. Disponível em <URL:http://saomartinhoaconversa.blogspot.pt/2009/10/pelourinho-da-sanguinheda.html>.

QUARESMA, António Martins – *Apontamento Histórico sobre Vila Nova de Milfontes*, Vila Nova de Milfontes, s.n., 1988.

QUINTELA, Artur de Moura – *Subsídios para a monographia da Covilhã*, edição facsimilada da edição de 1899, Fundão, Associação de Estudo e Defesa do Património Histórico-Cultural da Covilhã, 1990.

QUIRÓS, C. Bernaldo de – *La picota: Crímenes y castigos en el país castellano en los tiempos medios*, Col. Biblioteca de derecho y de ciencias sociales, Madrid, Librería General de Victoriano Suárez, 1907.

QUIRÓS, Constancio Bernaldo de – «La picota de Santo Domingo», in *Boletín del Archivo General de la Nación*, Vol. 30, n.º 111 (enero-abril 2005), pp. 25-27.

RAACAP – «Extractos das respostas á circular dirigida pela Mesa da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes ás camaras municipaes do paiz», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 10, n.º 9 (1906b), Lisboa, pp. 440-462.

RAACAP – «Extractos das respostas á circular dirigida pela Mesa da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes ás camaras municipaes do paiz», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 10, n.º 10 (1906c), Lisboa, pp. 509-511.

RAACAP – «Extractos dos officios das Camaras Municipaes», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 10, n.º 11 (1906e), Lisboa, pp. 582-591.

RAACAP – «Parecer da Secção de Archeologia, com respeito á conservação e fórma por que devem assignalar-se as casas memoraveis», in *Boletim da Real Associação dos*

- Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 11, n.º 2 (Abril-Junho de 1907a), Lisboa, pp. 73-83.
- RAACAP – «Pelourinhos e cruzeiros. Representação», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 10, n.º 9 (1906a), Lisboa, pp. 437-440.
- RAACAP – «Pelourinhos, cruzeiros e outros monumentos. Nova circular com referencia á de 30 de Dezembro de 1905», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 10, n.º 11 (1906d), Lisboa, pp. 581.
- RAACAP – «Pelourinhos, cruzeiros e outros monumentos: Extractos dos officios das Camaras Municipaes», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 10, n.º 12 (1906f), Lisboa, pp. 653-661.
- RAACAP – «Pelourinhos, cruzeiros e outros monumentos: Extractos dos officios das Camaras Municipaes», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 11, n.º 2 (Abril-Junho de 1907b), Lisboa, pp. 84.
- RAACAP – *Relatorio e mappas ácerca dos edificios que devem ser classificados Monumentos Nacionaes apresentados ao Governo pela Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes em conformidade da Portaria do Ministerio das Obras Publicas*, Lisboa, Lallemand, 1881.
- RACZYNSKI, Athanasius – *Les arts en Portugal*, Paris, Jules Renouard et C^{ie}, 1846.
- RACZYNSKI, Conde de, e JUROMENHA, Visconde de – «Pelourinhos», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª Série, Tomo 10, n.º 5 (1905), Lisboa, pp. 235-238.
- RACZYNSKI, JUROMENHA – «Pelourinhos», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 10, n.º 5 (1905), Lisboa, pp. 235-238.
- RAMOS, João Nogueira – *O concelho de Góis. Ensaio de reconstituição da sua história (do século XXI ao século XXI)*, 2.ª edição, s.l., Movimento Cidadãos por Góis, 2009.
- RAMOS, Mário Paredes (dir.) – *Arquivo histórico de Góis*, 2 Vols., Góis, Câmara Municipal de Góis, 1999.
- RAPOSO, Luís – «Classificação dos monumentos nacionais», in *100 Anos de património; Memória e identidade*, Jorge Custódio (coord.), Lisboa, IGESPAR, 2010, pp. 66-67.
- RAU, Virgínia – *Feiras medievais portuguesas: Subsídios para o seu estudo*, Lisboa, Presença, 1982.
- REAL, Mário Guedes – «Antigos concelhos da Estremadura» in *Estremadura. Boletim da Junta de Província da Estremadura*, Série 2, n.º 12 (Maio a Agosto de 1946), Junta de Província da Estremadura, pp 137-159.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Açores e Baraçal)», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 19, fascículo 4 (4.º trimestre de 1960), Viseu, Junta de Distrital de Viseu, pp. 425-441.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Agueira)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 5, fascículo 4 (4.º trimestre de 1946), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 223-235.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Alverca)», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 31, fascículos 3 e 4 (3.º e 4.º trimestres de 1972), Viseu, Junta Distrital de Viseu, p. 267.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Aveloso)», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 30, fascículo 3 (3.º trimestre de 1971), Viseu, Junta Distrital de Viseu, pp. 337-346.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Ázere, Mortágua)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 10, fascículo 3 e 4 (3.º e 4.º trimestres de 1951), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 203-230.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (C): Casal-Travancinha (Seia)», in *Beira Alta*, Vol. 32 (1.º trimestre de 1973), Viseu, Junta Distrital de Viseu, pp. 111-136.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Campo Benfeito)», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 24, fascículo 2 (2.º trimestre de 1965), Viseu, Junta Distrital de Viseu, pp. 235-245.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Canas de Sabugosa)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 3, fascículo 3 (3.º trimestre de 1944), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 253-260.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Canas de Senhorim)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 5, fascículo 1 (1.º trimestre de 1946), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 17-23.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Candosa)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 9, fascículo 4 (4.º trimestre de 1950), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 313-322.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Castelo de Ferreira, Sátão, e Douro Calvo)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 13, fascículo 4 (4.º trimestre de 1954), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 479-499.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Cedovim)», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 28, fascículo 1 (1.º trimestre de 1969), Viseu, Junta Distrital de Viseu, pp. 112.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Chãs de Tavares)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 12, fascículo 4 (4.º trimestre de 1953), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 365-374.

- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (CI): Torroselo (Seia)», in *Beira Alta*, Vol. 32 (2.º e 3.º trimestres de 1973), Viseu, Junta Distrital de Viseu, p. 241.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (CII): Valhelhas (Guarda)», in *Beira Alta*, Vol. 32 (4.º trimestre de 1973), Viseu, Junta Distrital de Viseu, pp. 333-342.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (CIII): Valezim (Seia)», in *Beira Alta*, Vol. 33 (1.º trimestre de 1974), Viseu, Junta Distrital de Viseu, pp. 73-88.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Couto de Baixo)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 11, fascículo 4 (4.º trimestre de 1952), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 331-344.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (CV): Currelos (Carregal do Sal)», in *Beira Alta*, Vol. 33 (3.º trimestre de 1974), Viseu, Junta Distrital de Viseu, p. 327.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (CVI): Sever (Moimenta da Beira)», in *Beira Alta*, Vol. 33 (4.º trimestre de 1974), Viseu, Junta Distrital de Viseu, p. 462.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Figueiró da Granja e Casal do Monte)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 12, fascículos 2 e 3 (2.º e 3.º trimestres de 1953), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 261-277.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Fonte Arcada)», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 21, fascículo 2 (2.º trimestre de 1962), Viseu, Junta Distrital de Viseu, pp. 562.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Forno Telheiro)», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 19, fascículo 2 (2.º trimestre de 1960), Viseu, Junta de Distrital de Viseu, pp. 243-256.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Fornos de Algodres)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 7, fascículo 4 (4.º trimestre de 1948), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 311-329.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Freixo de Numão)», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 28, fascículo 3 (3.º trimestre de 1969), Viseu, Junta Distrital de Viseu, pp. 435-445.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Gouveia)», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 31, fascículo 2 (2.º trimestre de 1972), Viseu, Junta Distrital de Viseu, pp. 109-124.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Janardo)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 6, fascículo 2 (2.º trimestre de 1947), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 123-141.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Lalim)», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 25, fascículo 3 (3.º trimestre de 1966), Viseu, Junta Distrital de Viseu, pp. 301-311.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Lourosa e Avô)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 13, fascículo 1 e 2 (1.º e 2.º trimestres de 1954), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 41-52.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Mões)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 18, fascículo 4 (4.º trimestre de 1958), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 329-343.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Monumentos demolidos)», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 21, fascículos 3 e 4 (3.º e 4.º trimestres de 1962), Viseu, Junta Distrital de Viseu, p. 663.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Muxagata)», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 29, Fascículo 1 (1.º trimestre de 1970), Viseu, Junta Distrital de Viseu, p. 126.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Oliveira do Hospital e Penalva de Alva)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 14, fascículo 3 (3.º trimestre de 1955), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 189-207.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Óvoa)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 3, fascículo 4, Viseu, Junta de Província da Beira Alta, 4.º trimestre de 1944, pp. 343-352.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Penaverde)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 15, fascículos 2 e 3 (2.º e 3.º trimestres de 1956), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 141-157.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Pendilhe)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 17, fascículos 2 e 3 (2.º e 3.º trimestres de 1958), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 117-128.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Pinheiro de Ázere, Couto do Mosteiro, Treixedo)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 8, fascículos 1 e 2 (1.º e 2.º trimestre de 1949), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 109-126.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Rossão)», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 24, fascículo 3 (3.º trimestre de 1965), Viseu, Junta Distrital de Viseu, p. 308.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Rua, Moimenta da Beira)», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 21, fascículo 1 (1.º trimestre de 1962), Viseu, Junta Distrital de Viseu, p. 85.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Sabugosa)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 7, fascículo 3 (3.º trimestre de 1948), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 207-225.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Santa Marinha)», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 19, fascículo 1 (1.º trimestre de 1960), Viseu, Junta Distrital de Viseu, pp. 19-46.

REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Tondela)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 4, fascículo 2 (2.º trimestre de 1945), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 109-118.

- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Várzea da Serra)», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 24, fascículo 4 (4.º trimestre de 1965), Viseu, Junta Distrital de Viseu, p. 450.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Vila Cova à Coelheira)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 17, fascículo 1 (1.º trimestre de 1958), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 25-41.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Vila da Ponte)», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 20, fascículo 4 (4.º trimestre de 1961), Viseu, Junta Distrital de Viseu, pp. 636.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Vilar Seco)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 15, fascículo 4 (4.º trimestre de 1956), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 327-341.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (Viseu)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 6, fascículo 1 (1.º trimestre de 1947), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 25-42.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta (XV): Santa Comba Dão», in *Beira Alta*, Vol. VI (3.º e 4.º trimestre de 1947), Viseu, Junta de Província, pp. 227-240.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Beira Alta. Elementos para o seu inventário e estudo (São Miguel do Outeiro)», in *Beira Alta – Arquivo Provincial*, Vol. 2, fascículo 3 (3.º trimestre de 1943), Viseu, Junta de Província da Beira Alta, pp. 203-215.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos da Estremadura», in *Estremadura: Boletim da Junta de Província da Estremadura*, n.º 24/25 (Maio-Dezembro), Série 2, Junta de Província da Estremadura, 1950, pp. 103-125.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos do distrito de Viseu (CVIII): Nespereira (Cinfães)», in *Beira Alta*, Vol. 36 (4.º trimestre de 1977), Viseu, Junta Distrital de Viseu, pp. 409-427.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos do distrito de Viseu (CXI): Magueijinha (Lamego)», in *Beira Alta*, Vol. 37 (3.º e 4.º trimestres de 1978), Viseu, Assembleia Distrital de Viseu, pp. 519-531.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos do distrito de Viseu (CXII): Parada do Bispo (Lamego)», in *Beira Alta*, Vol. 38 (1.º trimestre de 1979), Viseu, Assembleia Distrital de Viseu, pp. 173-193.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos do distrito de Viseu (CXIII): Sul (São Pedro do Sul)», in *Beira Alta*, Vol. 38 (2.º trimestre de 1979), Viseu, Assembleia Distrital de Viseu, p. 446.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos dos extintos concelhos da Estremadura», in *Estremadura: Boletim da Junta de Província da Estremadura*, Série 2, n.º 26/28 (Janeiro-Dezembro), Junta de Província da Estremadura, 1951, pp.1-19.
- REAL, Mário Guedes – «Pelourinhos dos extintos concelhos da Estremadura II. Pelourinhos demolidos», in *Estremadura: Boletim da Junta de Província da Estremadura*, n.º 29/31 (Janeiro-Dezembro), Série 2, 1952, pp. 1-20.

- REGATÃO, José Pedro – *Arte pública e os novos desafios das intervenções no espaço urbano*, 2.ª edição, s.l., Bond, 2010.
- RHODEN, Luíz Fernando – *Urbanismo no Rio Grande do Sul: Origens e evolução*, Col. História 28, Porto Alegre, Edipucrs, 1999.
- RIBEIRO, José Alberto – «Conceitos e intervenções de restauro no património do concelho de Vila Franca de Xira durante o “Estado Novo” (1933-1974)», in *Exposição Memórias de pedra e cal: Vila Franca de Xira*, Graça Soares Nunes (coord.), Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, 2001, pp. 148-168.
- RIBEIRO, José Diogo – «Rectificação. O Pelourinho de Turquel», in *Boletim da Associação dos Archeologos Portuguezes*, 5.ª Série, Tomo 13, n.º 7 (1920), p. 278.
- RIBEIRO, José Silvestre – «Os horrores da penalidade em tempos que não vão longe», in *O Instituto: jornal científico e litterario*, Vol. 29 (1881-1882), pp. 405-408.
- RIBEIRO, Victor – «Acta da sessão de Assembléa geral em 29 de Novembro de 1906», in *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, 4.ª série, Tomo 10, n.º 12 (1906), Lisboa, pp. 689-698.
- RIVARA, Joaquim Heliodoro da Cunha – *Archivo Portuguez Oriental*, fascículo 5.º, 3.ª parte, Nova Goa, Imprensa Nacional, 1866.
- RIVARA, Joaquim Heliodoro da Cunha – *Memórias da Vila de Arraiolos*, Vol. 1, Arraiolos, Câmara Municipal de Arraiolos, 1979.
- RODRIGUES, Adriana – *O mundo do pintor Barata Moura*, Alcochete, Câmara Municipal de Alcochete, 1995.
- RODRIGUES, Adriano Vasco – «O pelourinho de Longroiva», in *Beira Alta – Arquivo Distrital*, Vol. 20, fascículo 1 (1.º trimestre de 1961), Junta Distrital de Viseu, Viseu, pp. 255.
- RODRIGUES, Adriano Vasco – *Guarda. Pré-História, História e Arte*, Guarda, Santa Casa da Misericórdia da Guarda, 2000.
- RODRIGUES, Adriano Vasco – *Terras da Meda. Natureza, cultura e património*, 2.ª edição, Meda, Câmara Municipal da Meda, 2002.
- RODRIGUES, Aníbal – «O pelourinho de Castro Laboreiro», in *Cadernos Visienses*, Tomo 2, (1979), pp. 22-25.
- RODRIGUES, José Damião – «Sociedade e administração nos Açores (Séculos XV-XVIII): O caso de Santa Maria» in *Revista da Universidade dos Açores, Série História In Memoriam Maria Olímpia Rocha Gil, Vols. 1-2 - Estudos Insulares*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1995, pp. 33-63.
- RODRIGUES, Luís Alexandre – «Duas imagens e um pelourinho», in *Cadernos Terras Quentes*, Vol. 3 (2006), Macedo de Cavaleiros, Associação de Defesa do Património Arqueológico do Concelho de Macedo de Cavaleiros, pp. 146-148.

- RODRIGUES, Manuel – *A posse. Estudo de Direito Civil Português*, 2.ª edição, Coimbra, Coimbra Editora, 1940.
- RODRIGUES, Maria Teresa Campos (anot.) – *Livro das posturas antigas*, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1974.
- RODRIGUES, Paulo – *Património, identidade e histórica. O valor e o significado dos monumentos nacionais no Portugal de Oitocentos*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1998.
- RODRIGUES, Paulo Simões – «O longo tempo do património. Os antecedentes da República (1721-1910)», in *100 Anos de património; memória e identidade*, Jorge Custódio (coord.), Lisboa, IGESPAR, 2010, pp. 19-30.
- ROL, Juan Manuel García – «Rollos jurisdiccionales y picotas en la provincia de Cáceres», in *Los árboles de piedra: Rollos y picotas de la provincia de Cáceres*, Mérida, Editora Regional de Extremadura, 2004, pp. 27-44.
- ROMÃO, Miguel Lopes – *A bem do estado: Publicidade e segredo na formação e na divulgação das leis (1820-1910)*, Coimbra, Almedina, 2005.
- ROSAS, Fernando – «O Salazarismo e o Homem Novo: Ensaio sobre o Estado Novo e a questão do totalitarismo nos anos 30 e 40», in *Estados autoritários e totalitários e suas representações*, Luís Reis Torgal e Heloísa Paulo (coord.), Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2008, pp. 31-48.
- ROSAS, Fernando – *O Estado Novo nos anos trinta: Elementos para o estudo da natureza económica e social do Salazarismo (1928-1938)*, Lisboa, Estampa, 1986.
- ROSAS, Lúcia – «A génese dos monumentos nacionais», in *100 Anos de património; memória e identidade*, Jorge Custódio (coord.), Lisboa, IGESPAR, 2010, pp. 41-46.
- SALEMA, Vasco da Costa – «Introdução», in *Pelourinhos portugueses*, Perfeito de Magalhães, s.l., Edições Inapa, 1991.
- SALEMA, Vasco da Costa – «O pelourinho de Tomar», in *Boletim cultural e informativo*, n.º 15 (Outubro de 1991), Tomar, Câmara Municipal de Tomar, pp. 109-122.
- SALEMA, Vasco da Costa – *Pelourinhos do Brasil*, s.l., Sociedade Histórica da Independência de Portugal, 1992.
- SALEMA, Vasco da Costa – *Pelourinhos e aquarelas*, Castelo Branco, Museu de Francisco Tavares Proença Júnior, 1977.
- SANTO, Moisés Espírito – *A religião popular portuguesa*, s.l., Assírio e Alvim, 1998.
- SANTOS, Cláudia Valle, FONSECA, Jorge e BRANCO, Manuel – *Montemor-o-Novo quinhentista e o foral Manuelino*, Montemor-o-Novo, Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, 2003.
- SANTOS, Diana Gonçalves dos – «Dialogar com um Centro Histórico: O tecido urbano de Torres Novas à luz da História da Arte» in *Actas do Seminário Centros Históricos: Passado e Presente*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2011, pp. 97-150.

- SANTOS, João dos – *Ethiopia Oriental*, Vol. 1, Bibliotheca de Classicos Portuguezes, Lisboa, 1891.
- SANTOS, José Assis – *O pelourinho de Mortágua*, Mortágua, s.n., 1969.
- SANTOS, Luiz Reis Santos, e QUEIROZ, Carlos – *Paisagem e monumentos de Portugal*, Lisboa, Secção de Propaganda e Recepção da Comissão Nacional dos Centenários/Secretariado da Propaganda Nacional, 1940.
- SANTOS, Manuel Tavares dos – *Pelourinhos de Portugal*, Sep. Boletim da CP, Lisboa, 1941.
- SANTOS, Maria Helena Ribeiro dos – *A baixa pombalina: Passado e futuro*, Lisboa, Livros Horizonte, 2000.
- SANTOS, Maria José Moutinho – *A sombra e a luz. As prisões do Liberalismo*, Col. Biblioteca das Ciências do Homem, n.º 18, Porto, Edições Afrontamento, 1999.
- SANTOS, Marino Barbero – *Rollos y picotas. Rollos y picotas en la provincia de Caceres*, Sep. Memorias de la Real Academia de Extremadura de las Letras e las Artes, vol. 1, Trujillo, 1983.
- SECO, António Luiz de Sousa Henriques – *Memorias do tempo passado e presente para lição dos vindouros*, Tomo 1, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1880.
- SEGUEIRA, Gustavo Matos – «Actas da Assembléa Geral», in *Boletim da Associação dos Archeologos Portuguezes*, 5.ª Série, Tomo 12, n.º 5 (1911), Lisboa, pp. 246-253.
- SEM AUTOR -
- SEM AUTOR – «A freguesia de Côja e os seus mais importantes problemas», in *A Comarca de Arganil*, n.º 2.844, de 1942-05-08, pp. 1-2.
- SEM AUTOR – «Actividades na Autarquia» [em linha], *Junta de Freguesia de Aguada de Cima* [última consulta a 2012-04-14]. Disponível em <URL:http://www.jf-aguadadecima.pt/autarquia/actividades_autarquia_show.htm?sec=&id=24>.
- SEM AUTOR – «Alvoco da Serra: uma freguesia progressiva», in *A Comarca de Arganil*, n.º 3.486, de 1948-10-19, p. 2.
- SEM AUTOR – «Anedota do Prior de Tarouca» [em linha], *Torre do Tombo*, Manuscritos da Livraria n.º 1696, Papéis vários, Tomo 2.º (1750 a 1820) [última consulta a 2013-12-12]. Disponível em <URL:<http://digitalq.dgarq.gov.pt/details?id=4485456>>.
- SEM AUTOR – «As nossas gravuras: a villa d'Obidos», in *O Occidente: revista de illustração de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 17, n.º 573, de 1894-11-21, pp. 267, 268-269.
- SEM AUTOR – «As nossas gravuras: Bragança», in *O Occidente: revista illustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 26, n.º 895, 1903-11-10, pp. 244.
- SEM AUTOR – «As nossas gravuras: o pelourinho de Campo Maior», in *O Occidente: revista illustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 1, n.º 7, 1878-04-01, pp. 53, 54 e 56.

- SEM AUTOR – «As nossas gravuras: Pelourinho da villa da Alhandra», in *O Occidente: revista illustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 16, n.º 509, de 1893-02-11, pp. 36 e 40.
- SEM AUTOR – «As nossas gravuras: pelourinho de Aljubarrota», in *O Occidente: revista illustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 15, n.º 484, de 1892-06-01, pp. 123 e 128.
- SEM AUTOR – «As nossas gravuras: pelourinho de Cezimbra», in *O Occidente: revista illustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 13, n.º 424, de 1890-10-01, pp. 218 e 221.
- SEM AUTOR – «As nossas gravuras: pelourinho de Cintra», in *O Occidente: revista illustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 10, n.º 307, de 1887-07-01, pp.148 e 152.
- SEM AUTOR – «As nossas gravuras: pelourinho de Collares», in *O Occidente: revista illustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 9, n.º 285, de 1886-11-21, pp. 259 e 264.
- SEM AUTOR – «As nossas gravuras: pelourinho de Murça», in *O Occidente: revista illustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 19, n.º 646, de 1896-12-05, pp. 267 e 272.
- SEM AUTOR – «As nossas gravuras: pelourinho de Palmella», in *O Occidente: revista illustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 19, n.º 638, de 1896-09-15, pp. 203 e 208.
- SEM AUTOR – «Camara Municipal. Resumo da acta da sessão ordinária de 31 de Agosto de 1932, in *O Figueirense*, Ano 4, n.º 1.313, de 1932-09-11, p. 3.
- SEM AUTOR – «Castello de Bragança», in *O Panorama: Semanario litterario e instructivo*, Vol. 13, 5.º da 3.ª Série (Janeiro a Dezembro de 1856), Lisboa, Typographia de A. J. F. Lopes, 1856, p. 317.
- SEM AUTOR – «Conclusão da reconstrução do Pelourinho da Sanguinheda» [em linha], *Freguesia de São Martinho da Cortiça* [última consulta a 2014-02-02]. Disponível em <URL:http://saomartinhocortica.pt/portal/v1.0/noticia_iden.asp?id=232>.
- SEM AUTOR – «Da Lousã» in *A Comarca de Arganil*, n.º 2.864, de 1942-07-17, p. 3.
- SEM AUTOR – «Do antigo Pelourinho de Arganil existem duas pedras do fuste», in *A Comarca de Arganil*, n.º 3.055, de 1944-06-16, p. 1.
- SEM AUTOR – «Ecos da Freguesia de Alvares», in *A Comarca de Arganil*, n.º 7.158, de 1974-03-26, p. 3.
- SEM AUTOR – «Fundação do Município de Guaratuba. História» [em linha], *Portal Oficial do Município de Guaratuba* [última consulta a 2011-11-09]. Disponível em <URL:http://www.guaratuba.pr.gov.br/site/index.php?option=com_content&task=view&id=1154&Itemid=185>.
- SEM AUTOR – «Lisboa. Praça do Pelourinho de Lisboa», in *Revista Popular – Semanario de litteratura e industria*, Vol. 1, Lisboa, Imprensa Nacional, 1849, p. 4.
- SEM AUTOR – «Miscelânea», in *O Archeologo Português*, Lisboa, Museu Ethnographico Português, Série 1, Vol. 30 (1938), pp. 209-210.
- SEM AUTOR – «O Pelourinho de Arganil foi parar à Barreira!», in *A Comarca de Arganil*, n.º 7.438, de 1976-02-21, p. 6.

- SEM AUTOR – «O Pelourinho de Arganil», in *A Comarca de Arganil*, n.º 2.699, de 1940-11-22, pp. 1-2.
- SEM AUTOR – «O Pelourinho de Arganil», in *A Comarca de Arganil*, n.º 6.363, de 1968-10-31, pág. 1.
- SEM AUTOR – «O Pelourinho de Arganil», in *A Comarca de Arganil*, n.º 6.700, de 1971-02-13, p 1.
- SEM AUTOR – «O pelourinho de Côja», in *A Comarca de Arganil*, n.º 3.157, de 1945-06-26, p. 1.
- SEM AUTOR – «O pelourinho de Côja», in *A Comarca de Arganil*, n.º 3.167, de 1945-07-31, p. 2.
- SEM AUTOR – «Património cultural» [em linha], *Junta de Freguesia de Santiago* [última consulta a 2014-02-05]. Disponível em <URL:http://www.jf-santiago.pt/patrimonio_cultural.php>.
- SEM AUTOR – «Património Público» [em linha], *Câmara Municipal de Constância* [última consulta a 2011-08-23]. Disponível em <URL:http://www.cm-constancia.pt/pt/conteudos/Concelho/Patrimonio/Patrimonio+Publico/>.
- SEM AUTOR – «Património» [em linha], *Amigos de Albergaria dos Fusos* [última consulta a 2012-04-14]. Disponível em <URL:http://albergariadosfusos.no.sapo.pt/paginas/al-patrimonio.htm#Pelourinho>.
- SEM AUTOR – «Pela Camara», in *O Cezimbrense*, n.º 540, de 1936-11-29, p. 6.
- SEM AUTOR – «Pelourinho d'Aljubarrota», in *O Panorama: Semanario litterario e instructivo*, Vol. 9, 1.º da 3.ª Série (1846-09-05 a 1852-12-25), Lisboa, Typographia de A. J. F. Lopes, 1852, pp. 169-170.
- SEM AUTOR – «Pelourinho da Aldeia Gallega da Merceana», in *O Occidente: revista illustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 5, n.º 141, de 1882-11-21, pp. 260, 262 e 264.
- SEM AUTOR – «Pelourinho de Alhandra guardado há oito anos num pátio junto à Cimpor», *O Mirante*, edição de 2008-08-28 [última consulta a 2012-07-20]. Disponível em <URL:http://semanal.omirante.pt/index.asp?idEdicao=354&id=46455&idSeccao=5214&Actio n=noticia>.
- SEM AUTOR – «Pelourinho de Arganil: Advogamos a sua restauração», in *A Comarca de Arganil*, n.º 2.313, de 1937-01-12, p. 1.
- SEM AUTOR – «Pelourinho de Arganil: Advogamos a sua restauração», in *A Comarca de Arganil*, n.º 2.317, de 1937-01-26, p. 1.
- SEM AUTOR – «Pelourinho de Arganil: advogamos a sua restauração», in *A Comarca de Arganil*, n.º 2.338, de 1937-04-16, p. 1.
- SEM AUTOR – «Pelourinho do Sabugal. Réplica em granito de Eugénio Macedo, encomendada [sic] pelo Senhor Manuel Rito Alves, Presidente da Câmara do Sabugal»

[em linha], *Escultor, Eugénio Macedo. Esculturas em granito “pedra”, madeira, ferro, pintura* [última consulta a 2014-02-05]. Disponível em <URL:<http://eugeniomacedoescultor.blogspot.pt/2009/02/pelourinho-do-sabugal-replica-em.html>>.

SEM AUTOR – «Pelourinho», in *Arquivo de Beja*, 1.ª Série, Vol. 1, fascículo 2 (Abril-Junho de 1944), p. 173.

SEM AUTOR – «Recherches sur la chancellerie royale au temps de Philippe VI», in *Bibliothèque de l’Ecole des Chartes. Revue d’Érudition*, CXXIII (Juillet-Décembre 1965), deuxième livraison, Societé de L’École des Chartes, Paris, Librairie Marcel Didier, 1966.

SEM AUTOR – «Relação das coisas que aconteceram em a cidade de Angra, Ilha Terceira, depois que se perdeu el-rei D. Sebastião em Africa», in *O Panorama: Jornal Litterario e Instructivo*, Vol. 13 (5.º da 3.ª Série), Lisboa, Typographia de A. J. F. Lopes, 1856.

SEM AUTOR – «Relação dos ferros da cadeia do castello de Coimbra em 1574», in *Panorama photographico de Portugal*, Vol. 2, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872, p. 106.

SEM AUTOR – «Restauração do pelourinho de Palmella», in *O Occidente: revista illustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 30, 1015, de 1907-03-10, pp. 51.

SEM AUTOR – «Secção de Archeologia: Questionario e sua resposta. Resposta ao questionario da Commissão dos Monumentos Nacionaes, elaborada pela Secção de Archeologia do Instituto de Coimbra a pedido da Camara Municipal da mesma cidade em officio de 11 de fevereiro de 1882», in *O Instituto*, 2.ª Série, Vol. 30 (Julho de 1882 a Junho de 1883), Coimbra, Imprensa da Universidade, 1883, pp.179-192.

SEM AUTOR – «Vendaval», in *A Comarca de Arganil*, n.º 2.737, de 1941-04-15, p. 2.

SEM AUTOR – *A collection of the public general statutes*, London, George Eyre and Andrew Spottiswoode, 1837.

SEM AUTOR – *As gavetas da Torre do Tombo*, Vol. 1 (Gavetas I-II), Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1960.

SEM AUTOR – *Duas sentenças proferidas no tempo da guerra da acclamação*, Lisboa, Impressão Regia, 1833.

SEM AUTOR – *The stranger’s guide in Lisbon*, Lisbon, printed by A. J. P., 1848.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *História de Portugal: Da 1.ª legislatura à visita presidencial aos Açores (1935-1941)*, Vol. 14, Editorial Verbo, 2000.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *História de Portugal: O terceiro mundo contra o Portugal Ultramarino (1951-1960)*, Vol. 17, Editorial Verbo, 2007.

SERRÃO, Joel (dir.) – «Pelourinho ou picota», in *Dicionário de história de Portugal*, Vol. 5 (Paróquia/Sintra), Porto, Livraria Figueirinhas, 1984, pp. 43-44.

- SERRÃO, Joel, e MARQUES, Oliveira (dir.) – *Nova História de Portugal: Em definição de fronteiras (1096-1325): do Condado Portucalense à crise do século XIV*, Vol. 3, Presença, 1996.
- SERRÃO, Vítor – *A cripto-história de arte*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001.
- SIERRA, Juan Manuel Valadés – «Picotas y rollos, autoridad y castigo», in *Los árboles de piedra: Rollos y picotas de la provincia de Cáceres*, Mérida, Editora Regional de Extremadura, 2004, pp. 21-26.
- SILVA, António de Mattos e, BORREGO, Nuno, e MATOS, Lourenço Correia de – *Tratado jurídico das pessoas honradas*, 2.^a edição, Lisboa, Dislivro, 2003.
- SILVA, Augusto Vieira da – «Os pelourinhos de Lisboa», in *Revista Municipal*, Ano 1, n.º 2, Câmara Municipal de Lisboa, 1939, pp. 27-34.
- SILVA, Augusto Vieira da – *As muralhas da Ribeira de Lisboa*, Vol. 1, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1940.
- SILVA, Augusto Vieira da – *Dispersos*, Vol. 1, 2.^a edição, Col. Biblioteca de Estudos Olisiponenses, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1968.
- SILVA, Ferreira da – «O pelourinho de Alvares deve ser restaurado», in *A Comarca de Arganil*, n.º 7.147, de 1974-02-28, p. 4.
- SILVA, Francisco Ribeiro da – «Historiografia dos municípios portugueses» in *Os municípios no Portugal Moderno: Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca (ed.), Coleção Bibliotecas. Estudos & colóquios 10, Centro Interdisciplinar de História, Cultura e Sociedades da Universidade de Évora/Colibri, 2005, pp. 9-37.
- SILVA, José Alberto Matos da – «Tombo dos bens do Concelho da Lousã de 1828», in *Arunce. Revista de Divulgação Cultural*, n.º 7-10 (1992-1995), Lousã, Câmara Municipal da Lousã, 1996, pp. 61-75.
- SILVA, José Manuel Azevedo e, FILIPE, António Mateus Nunes – *Notícias e memórias Paroquiais Setecentistas*, n.º 9, Lousã, Coimbra, Palimage, 2010.
- SILVA, Mário Justino – *Monumentos de interesse histórico e turístico do concelho de Coruche*, s.l., Associação Para o Estudo e Defesa do Património Cultural e Natural do Concelho de Coruche, 1996.
- SILVA, Susana Tavares da – «Da “Contemplação da Ruína” ao Património Sustentável. Contributo para uma compreensão adequada dos bens culturais», in *RevCEDOUA – Revista do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente*, n.º 10 (2002), pp. 69-93.
- SILVEIRA, Luís (coment.) – *Livro das plantas das fortalezas, cidades e povoações do Estado da Índia Oriental com as descrições do marítimo dos reinos e províncias onde estão situadas e outros portos principais daquelas partes: Contribuição para a história das*

- fortalezas dos portugueses no Ultramar*, Lisboa, Instituto de Investigação Científica Tropical, 1991.
- SILVEIRA, Luís Nuno Espinha da – «O município e o estado liberal. Novas perspectivas», in *O Município no Mundo Português. Seminário Internacional "O Município no Mundo Português"*, Alberto Vieira (coord.), Col. História do Municipalismo, 1, Funchal, Secretaria Regional de Turismo e Cultura da Madeira/Centro de Estudos de História do Atlântico, 1998, pp. 145-155.
- SIMÕES, João Miguel – *Borba, património da Vila Branca*, Lisboa, Edições Colibri/Câmara Municipal de Borba, 2007.
- SNI – *Mundo Português. Imagens de uma exposição histórica (1940)*, Lisboa, Edições SNI, 1957.
- SOARES, Maria Micaela – *Monte Agraço e o seu foral*, Sobral de Monte Agraço, Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 1990.
- SORIANO, Simão José da Luz – *História da Guerra Civil e do estabelecimento do governo parlamentar em Portugal. 1.ª Época*, Tomo 2, Lisboa, Imprensa Nacional, 1867.
- SOUSA, Albano Martins de – *Terras do concelho de Sátão*, 2.ª edição, Col. Documentos para a história do concelho de Sátão, Sátão, Câmara Municipal de Sátão, 1999.
- SOUSA, Alberto – *Pelourinhos do distrito de Bragança: Aquarelas*, 2.ª edição, Bragança, Museu do Abade de Baçal, 1982.
- SOUSA, Alberto de – *Pelourinhos do Distrito de Bragança. Aquarelas de Alberto de Sousa*, Maria de Lourdes Bartholo (notas), Bragança, [s.n.], 1965.
- SOUSA, João de Saldanha Oliveira e (Marquês de Rio Maior) – *Pelourinhos do distrito de Leiria*, Sep. 2.º Congresso das Actividades do Distrito de Leiria, s.l., s.n., 1950.
- SOUSA, Júlio Rocha – *Pelourinhos do concelho de Sernancelhe*, Viseu, edição de autor, 2002.
- SOUSA, Júlio Rocha – *Pelourinhos do concelho de Tabuaço*, Viseu, edição de autor, 2006.
- SOUSA, Júlio Rocha e – *Pelourinhos do distrito da Guarda*, Viseu, edição de autor, 1998.
- SOUSA, Júlio Rocha e – *Pelourinhos do distrito de Aveiro*, Viseu, edição de autor, 2000.
- SOUSA, Júlio Rocha e – *Pelourinhos do distrito de Braga*, Viseu, edição de autor, 2000.
- SOUSA, Júlio Rocha e – *Pelourinhos do distrito de Castelo Branco*, Viseu, edição de autor, 2000.
- SOUSA, Júlio Rocha e – *Pelourinhos do distrito de Coimbra*, Viseu, edição de autor, 2003.
- SOUSA, Júlio Rocha e – *Pelourinhos do distrito de Leiria*, Viseu, edição de autor, 2000.
- SOUSA, Júlio Rocha e – *Pelourinhos do distrito de Lisboa*, Viseu, edição de autor, 2005.
- SOUSA, Júlio Rocha e – *Pelourinhos do distrito de Viana do Castelo*, Viseu, edição de autor, 2001.
- SOUSA, Júlio Rocha e – *Pelourinhos do distrito de Vila Real*, Viseu, edição de autor, 2002.
- SOUSA, Júlio Rocha e – *Pelourinhos do distrito de Viseu*, Viseu, edição de autor, 1998.

- SOUSA, Júlio Rocha e – *Pelourinhos do distrito do Porto*, Viseu, edição de autor, 2000.
- SOUSA, Raul H. Pereira de – «O pelourinho de Almada», in *Al-madan*, Série 2, n.º 2 (Julho de 993), Almada, Centro de Arqueologia de Almada, pp. 123-125.
- SPN – *Inauguração do Centro Regional: Exposição do Mundo Português*, s.l., Secretariado da Propaganda Nacional, 1940.
- STAPE – *Lista das freguesias actualizada*, 6.ª Edição, Lisboa, Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral/Ministério da Administração Interna, 2005.
- TALFOURD, Thomas Noon – *Brief observations on the punishment of the pillory*, 1814.
- TEIXEIRA, Francisco Augusto Garcez – «Inquérito sobre pelourinhos», in *Revista de Arqueologia*, Tomo 3, Lisboa, 1936, pp. 52-55.
- TEIXEIRA, José Manuel da Silva – *Escultura Pública em Portugal: Monumentos, Heróis e Mitos (Século XX)*, dissertação de doutoramento em Escultura apresentada à Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, 2008.
- TEIXEIRA, Manuel – *O Leal Senado*, s.l., Leal Senado de Macau, s.d.
- TEIXEIRA, Manuel C, e VALLA, Margarida – *O urbanismo português (séculos XIII-XVIII): Portugal-Brasil*, Lisboa, Livros Horizonte, 1999.
- TENGARRINHA, José – *Nova história da imprensa portuguesa. Das origens a 1865*, Lisboa, Temas e Debates/Círculo de Leitores, 2013.
- TIMBS, John – *London and Westminster: City and Suburb*, Vol. 1, London, Richard Bentley, 1868.
- TOMÉ, Miguel – *Património e restauro em Portugal (1920-1995)*, 1.ª edição, Coleção Série 2. Argumentos; 8, Porto, FAUP, 2002.
- TORGA, Miguel – *A criação do mundo*, s.l., Círculo de Leitores, 2001.
- TORGA, Miguel – *Diário*, vols. IX a XII, 5.ª edição conjunta, s.l., D. Quixote, 2011.
- TORGA, Miguel – *Diário*, vols. XIII a XVI, 5.ª edição conjunta, s.l., D. Quixote, 2011.
- TORRES, João Carlos Feio Cardoso de Castelo Branco e, BAENA, Augusto Romano Sanches de – *Memórias historico-genealogicas dos duques portuguezes do seculo XIX*, Lisboa, Academia Real das Sciencias.
- TOSCANO, Maria da Conceição – «A destruição do pelourinho de Almada», in *Assembleia Distrital de Lisboa: Boletim Informativo*, n.º 4 (Dezembro de 2009), pp.14-19.
- VALDEZ, José Joaquim d'Ascensão, e DIAS, Eduardo Augusto da Rocha – «Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portugueses: actas das sessões da Assembléa Geral de 6 de Julho, 21 de Setembro, 22 de Novembro e 13 de Dezembro de 1899», in *Boletim da Real Associação dos Architectos e Archeologos Portugueses*, 3.ª série, Tomo 8, n.ºs 9 e 10 (1900), Lisboa, pp. 129-134.
- VALE, Alexandre de Lucena e – *Livro dos acordos de 1534 da cidade de Viseu. Subsídio para o estudo da vida municipal portuguesa no século XVI*, s.l., s.n., 1946.

- VALE, Virgílio do – *Vinhais, póvoa rica de homens bons*, s.l., edição de autor, 2003.
- V AQUINHAS, Irene Maria – *Violência, justiça e sociedade rural: Os campos de Coimbra, Motemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918*, Lisboa, Afrontamento, 1996.
- V ARANDAS, Manuel – «Alandroal Monumentoso. Pelourinho de Alandroal» [em linha], *Alandroalandia – O concelho do Alandroal em sua casa* [última consulta a 2012-04-15]. Disponível em <URL:http://alandroalandia.blogspot.pt/2010/10/alandroal-monumentoso_07.html>.
- V ARZEANO, José – «O destino do pelourinho da Vila de Alcoutim» [em linha], *Alcoutim Livre* [última consulta a 2012-04-15]. Disponível em <URL:<http://alcoutimlivre.blogspot.pt/2008/12/o-destino-do-pelourinho-da-vila-de.html>>.
- V ASCONCELOS, José Leite de – «A Ucanha e o seu Pelourinho», in *Revista de Guimarães*, Vol. 50, n.º 1-2 (Janeiro-Junho), 1940, pp. 74-76.
- V ASCONCELOS, José Leite de – «Coisas velhas», in *O Arqueólogo Português*, Lisboa, Museu Ethnographico Português, Série 1, Vol. 24 (1919-1920), pp. 215-237.
- V ASCONCELOS, José Leite de – «Lista de monumentos que pelo seu caracter historico, archeologico ou artístico são susceptíveis de se considerarem nacionaes», in *O Archeologo Português*, Série 1, Vol. 10, n.º 1-2 (Janeiro-Fevereiro de 1905), pp. 38-41.
- V ASCONCELOS, José Leite de – *De Terra em terra*, Vol. 2, Lisboa, Imprensa Nacional, 1927.
- V ASCONCELOS, José Leite de – *Etnografia Portuguesa*, Vol. 10, Reimpressão fac-similada da edição de 1988, s.l., Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2007.
- V ASCONCELOS, José Leite de – *Memórias de Mondim da Beira*, 2.ª edição em fac-simile da edição de 1933, [Tarouca], Câmara Municipal de Tarouca, 2002.
- V AZ, Maria João Vaz – *Crime e sociedade: Portugal na segunda metade do século XIX*, Oeiras, Celta Editora, 1998.
- V EIGA, J. P. Xavier da (dir.) – *Revista do Archivo Publico Mineiro*, Anno 1 (1896), Ouro Preto, Imprensa Official de Minas-Geraes, 1896.
- V ELOSO, Tercio Voltani – «A delimitação de terras da câmara de Vila do Carmo/Mariana: Aspectos de dinâmica e materialidade da posse de terras na América Portuguesa em 1719 e 1752» [em linha], *Revista de História Regional*, n.º 18, 2013, pp. 206-223 [última consulta a 2013-07-20]. Disponível em <URL:<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/rhr>>.
- V ELOZO, Pedro da Fonseca Serrão – *Collecção de listas que contem os nomes das pessoas, que ficarão pronunciadas nas devassas, e summarios, a que mandou proceder o Governo Usurpador depois da heroica contra-revolução, que arreventou na mui nobre, e leal Cidade do Porto em 16 de Maio de 1828, nas quaes se faz menção do destino, que a Alçada, creada pelo mesmo Governo para as julgar, deu a cada uma dellas*, Porto, Typ. de Viuva Alvares Ribeiro & Filho, 1833.

- VERÍSSIMO, António – «Pelourinho de Castelo Branco» [em linha], *Castelo Branco – O Albicastrense* [última consulta a 2014-01-26]. Disponível em <URL:<http://castelobrancocidade.blogspot.pt/2012/12/pelourinho-de-castelo-branco.html>>.
- VIANA, Joana Filipe – *Contribuição Metodológica para a Investigação Histórica e Conceção de Roteiros Hipermedia Participativos e Potenciadores de Novas Vivências do Espaço*, dissertação EuroMACHS/Mestrado em Património Europeu, Multimédia e Sociedades de Informação apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2010.
- VIDEIRA, César – *Memória histórica da muito notável vila de Castelo de Vide*, 3.^a edição, Lisboa, Edições Colibri/Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora, 2008.
- VIEIRA, João Filipe do Carmo – *Dispositivos de identidade na estatuária urbana europeia*, dissertação de doutoramento em Belas-Artes (Ciências da Arte) apresentada à Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, 2010.
- VIEIRA, José Carlos Alves – *Vieira do Minho: notícia histórica e descritiva*, Braga, O Jornal de Vieira, 2000.
- VIEIRA, Venâncio Dias de Figueiredo – «Memória sobre a vila de Eixo», in *Boletim municipal de Aveiro*, Ano 2, n.º 3 (Abril), Câmara Municipal de Aveiro, 1984, pp. 30-63.
- VILAR, Hermínia Vasconcelos, e PAULO, Sandra – *Os regimentos de Évora e de Arraiolos do século XV*, Évora, Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora, 2012.
- VILAR, Maria do Carmo – «Pelourinhos», in *Boletim Cultural*, n.º 94, Mafra, Câmara Municipal de Mafra, 1995, pp. 319-326.
- VILHENA, Maria Assunção – *Sobreira Formosa: Passado e Presente*, Covilhã, Junta de Freguesia de Sobreira Formosa, 1995.
- VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de – *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram*, Tomo 1.º (A-F), 2.^a edição, Lisboa, A. J. Fernandes Lopes, 1865a.
- VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de – *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram*, Tomo 2.º (G-Z), 2.^a edição, Lisboa, A. J. Fernandes Lopes, 1865b.
- VOUGLANS, Pierre-François Muyart de – *Les loix criminelles de France*, Paris, Merigot/Crapart/Benoît Morin, 1780.
- WADE, John – *British history, chronologically arranged*, London, Effingham Wilson, 1839.

WEBGRAFIA

<http://arquivo.cm-gaia.pt/>
<http://badigital.sgmf.pt/mitra>
<http://debates.parlamento.pt>
<http://digitalgallery.nypl.org>
<http://en.wikipedia.org>
<http://gisaweb.cm-porto.pt>
<http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt>
<http://nesos.madeira-edu.pt>
<http://purl.pt>
<http://toponimia.cm-lisboa.pt>
<http://ttonline.dgarq.gov.pt>
<http://www.boe.es>
<http://www.dre.pt>
<http://www.flickr.com>
<http://www.hpip.org>
<http://www.igespar.pt>
<http://www.matriznet.dgpc.pt>
<http://www.monumentos.pt>